

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

O QUE O CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO PENSA SOBRE A  
CRIMINALIDADE

Autora: Laura Frade

Tese apresentada ao Departamento de Sociologia da  
Universidade de Brasília/UnB como parte dos  
requisitos para a obtenção do título de Doutor.

Brasília, março de 2007

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

**TESE DE DOUTORADO**

O QUE O CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO PENSA SOBRE A  
CRIMINALIDADE

Autora: Laura Frade

---

Orientador: Doutor Pedro Demo (UnB)

---

Professora Doutora Sandra Maria Baccara Araújo (UniCEUB)

---

Professor Doutor David Fleischer (UnB)

---

Professor Doutor Arthur Trindade Maranhão Costa (UnB)

---

Professora Doutora Débora Messenberg Guimarães (UnB)

---

Professor Doutor Samuel Costa da Silva - 1° Suplente

---

Professor Doutor Alexandre Barros - 2° Suplente

Não sou sem o OUTRO.  
Quando ele não está, NÃO EXISTO.  
Sua presença, ainda que seja sombra, é o que ME CRIA.  
Nossas energias constituem o UNIVERSO.

A pobreza, a criminalidade, não são exclusões econômicas.  
Ao colocar ao largo da sociedade um contingente inacreditável de pessoas,  
Me privo dos dons e qualidades únicos de cada uma delas.  
E então, pobre e criminosa, não percebo a privação da riqueza auto imposta,  
pelo APEGO,  
MEDO e  
IGNORÂNCIA.

Só vejo verdadeiramente meu EU  
quando olho profundamente nos olhos do OUTRO  
percebo que nele deposito minha SOMBRA  
por ignorância de minha própria LUZ.

Agradeço a cada OUTRO em minha vida, ao longo de cada segundo, minuto, hora, dia e ano.  
Incluindo **VOCÊ!**

Para Alexandre, Eduardo e Pedro

## Resumo

Representações do Legislativo Federal brasileiro sobre a *criminalidade*.

O objetivo do trabalho foi explicitar o que o Congresso Nacional pensa a respeito do tema. O período sob análise foi a Quinquagésima Segunda Legislatura (2003/2007) que, ao longo da história do Parlamento brasileiro registrou o maior número de indícios de ilegalidades cometidas pelos próprios parlamentares. Trabalhamos com a hipótese de que o Congresso Nacional, elaborador da lei, não tem consciência do conjunto de imagens envolvidas na discussão da matéria e que elas intervêm em sua função como estruturador do interdito, da margem, expressa sob a forma de norma legal. A pesquisa teve início com o mapeamento das proposições apresentadas ao longo do período, quantificando-as por tipo de proposição, iniciativa por Partido Político e por Estados. Na seqüência, foi aplicado às Lideranças partidárias, parlamentares formadores de opinião, consultores do Legislativo e assessores da área pública e privada que intervêm na matéria, questionário destinado a identificar as *representações sociais* vigentes sobre a natureza humana; contato com a realidade criminal brasileira; definição da criminalidade; suas causas; papel da Lei, do Legislativo, do parlamentar e do indivíduo em relação ao tema e dificuldades para o debate da *criminalidade* no Congresso.

A hipótese de desconhecimento dos elaboradores legais sobre *representações sociais* influentes no trato do tema se confirmou. Foi possível concluir que durante a Quinquagésima Segunda legislatura aqueles que se envolveram no debate a respeito do *crime* e da *criminalidade* foram em sua maioria homens, de alta instrução, formadores de opinião, na faixa da meia-idade, que conhecem pessoalmente a realidade do crime no Brasil, e que têm uma imagem bastante negativa do transgressor, com quem não se identificam. Há prevalência da corrente que considera ser sociológica a origem do crime, mas ainda existem aqueles que defendem a origem genética bem como se registra um crescimento da participação das representações religiosas sobre a matéria. Essas imagens tendem a ser perpetuadas pela ausência de abertura a novas formas de pensar a questão. A mídia é a principal fonte de informação sobre o assunto. A literatura especializada segundo os elaboradores legais, demanda um tempo de que não dispõem. O Congresso agiu de forma casuística. Faltou vontade política e não recursos. Constituiu-se um sentimento de impotência e registros de insatisfação diante da postura do Executivo. Mostrou seguir a tendência vigente em outros Parlamentos do mundo para o endurecimento no trato com o criminoso, praticamente nenhuma preocupação com sua recuperação e um trabalho focado quase que exclusivamente no crime “do pobre” sinalizando que a elite não é vista como autora na *criminalidade*.

## Abstract

The images and ideas [representation] of *criminality* held by the Brazilian Legislators

This work aims at elucidating how the members of the 52<sup>nd</sup> Legislature (2003/2007) in the Brazilian National Congress see *criminality* and what they think about it. The period analyzed corresponds to the one in which the highest number ever of alleged illegal acts perpetrated by the representatives themselves has been registered. I have worked with the hypothesis that the law-makers in Congress are not aware of the body of images and ideas [representations] they carry about *criminality*, being also unaware of the fact that their personal beliefs and preferences inform the way they perform their legislative function, and become embodied in the legal norms they produce. The research started identifying all the proposals submitted to Congress during the period, which were classified in terms of their kind, political party which took the initiative, and State of origin. In the second phase, a questionnaire was applied to the party leaders, opinion makers among the representatives, consultants who advise the Legislative, and public and private advisers who have a say in the matter. The questionnaires were used to identify the prevalent *social representations* about human nature; the degree of knowledge about the question of criminality in Brazil; how the legislators define criminality and identify their causes; the respective roles played by the Law, the Legislative, the representatives and the individuals concerning the theme, and the difficulties surrounding the debate on criminality in the National Congress.

The hypothesis that the lawmakers ignore the *social representations* which influence their way to deal with the issue was confirmed. During the 52<sup>nd</sup> Legislature, those representatives who got involved in the debates about *crime* and *criminality* were mainly middle-aged men with high education, opinion makers who have personal knowledge about the reality of crime in Brazil and have a rather negative image of the criminals, with whom they have no identification. The group of representatives which sees crime from a sociological perspective is the prevalent one. However, there are others who still emphasize genetic causes for criminality, as well as a growing number of manifestations about the matter which are informed by religious principles. These genetic and religious views tend to be perpetuated due to the lack of disposition to explore new ways to approach the question. Newspapers, weekly magazines and TVs are still the main sources of information about the subject, since the recourse to the specialized literature is too time consuming, according to the law makers interviewed. During the period examined, the National Congress behaved in a casuistic manner when dealing with the question of crime and criminality. This was due to the lack of political will, not of financial resources. There was a widespread feeling of impotence and criticism about the position assumed by the Executive concerning the matter. The Brazilian Congress has been following the tendency registered in other Parliaments around the world, adopting a tough attitude to deal with criminals, showing practically no concern with their recovery and performing a work almost exclusively focused on the crimes committed by “the poor”, showing that the elite is not seen as an author in the universe of *criminality*.

## Resumé

### Représentations du Pouvoir Législatif Fédéral Brésilien en matière de *criminalité*

L'objectif de cette étude est d'explicitier la vision du Congrès National à propos de cette question. La période analysée porte sur la cinquante deuxième législature (2003/2007) au cours de laquelle le Parlement Brésilien a enregistré le plus grand nombre d'indices d'inégalités commises par les parlementaires eux-mêmes. Nous avons retenu l'hypothèse de travail selon laquelle le Congrès National, en tant que législateur, n'a pas une conscience claire de l'ensemble des images et des représentations impliquées dans un tel sujet. La recherche a commencé par une cartographie des propositions dite de quantification globale faites par chaque parti politique et aussi par les Etats au cours de cette période. Les questionnaires ont d'abord été présentés aux leaders des partis politiques puis aux parlementaires formateurs d'opinion, aux spécialistes du Pouvoir Législatif et enfin aux assesseurs des secteurs public et privé intervenants. Ce questionnaire avait pour objet d'identifier à la fois : les *représentations sociales* de la nature humaine en jeu; le contact avec la réalité criminelle brésilienne; le cadre de définition de cette criminalité et de ses causes; les rôles respectifs de la Loi, du pouvoir Législatif, du parlementaire et de l'individu dans les difficultés que connaît le débat sur la *criminalité* au sein du Congrès.

Les résultats de cette étude confirment l'hypothèse d'une méconnaissance, par les législateurs, des *représentations sociales* intervenant dans cette question. Au cours de cette cinquante deuxième législature ceux qui ont participé aux débats sur le *crime* et la *criminalité* appartenaient en majorité au sexe masculin, étaient d'âges mûrs et possédaient un niveau d'instruction élevé. Ces formateurs d'opinion connaissent personnellement la réalité du crime au Brésil et ont une image très négative du transgresseur avec lequel ils ne s'identifient pas. Une majorité d'entre eux considère que l'origine du crime est sociologique mais certains défendent encore l'idée d'une origine génétique ; on note également une recrudescence du recours aux représentations religieuses sur ce sujet. Cette situation tend à se perpétuer compte tenu de l'absence d'ouverture conceptuelles. Les médias restent la principale source d'information pour les législateurs consultés faute de temps nécessaire pour consulter la littérature spécialisée. Le Congrès a agi de façon casuistique. Manque de volonté politique et non de ressources. Un sentiment d'impuissance et d'insatisfaction s'est installé devant l'attitude du Pouvoir Exécutif. Le Congrès Brésilien a donc suivi la tendance déjà observée dans d'autres Parlements du monde à savoir un endurcissement dans le traitement du criminel, peu ou pas de préoccupation concernant sa réintégration et un travail tourné presque exclusivement vers le crime « du pauvre », suggérant ainsi que l'élite n'est pas vue comme l'auteur de la *criminalité*.

## SUMÁRIO

<a href="#">Introdução</a> .....	8
<a href="#">Capítulo I – Crime: conceito, abordagens e relação com o poder</a> .....	12
<a href="#">I.1 - O crime</a> .....	14
<a href="#">I.2 – Contextualização histórica das abordagens sobre o crime</a> .....	16
<a href="#">I.3 - O poder</a> .....	25
<a href="#">Capítulo II – Representações Sociais</a> .....	36
<a href="#">Capítulo III - O Legislativo Federal brasileiro</a> .....	45
<a href="#">III.1 – Estrutura do Legislativo Federal</a> .....	53
<a href="#">III.2 – Dinâmica do Legislativo Federal</a> .....	54
<a href="#">III.3 – A Quinquagésima Segunda Legislatura – 2003/2007</a> .....	57
<a href="#">Capítulo IV – Representações do Parlamento brasileiro sobre o crime, as causas da criminalidade e o criminoso</a> .....	63
<a href="#">IV.1 – O que é o Crime/Criminalidade</a> .....	70
<a href="#">IV.2 – Quais são as causas da Criminalidade</a> .....	83
<a href="#">IV.3 – Quem é o criminoso</a> .....	97
<a href="#">Capítulo V – Representações do Parlamento brasileiro sobre o papel do Legislativo, da Lei e do Parlamentar em relação à criminalidade</a> .....	107
<a href="#">V.1 - Papel do Legislativo em relação à criminalidade</a> .....	122
<a href="#">V.2 – Papel da Lei em relação à criminalidade</a> .....	139
<a href="#">V.3 – Papel do Parlamentar em relação à criminalidade</a> .....	146
<a href="#">Capítulo VI – O que o Congresso Nacional brasileiro pensa sobre a criminalidade – Quinquagésima Segunda Legislatura</a> .....	164
<a href="#">Conclusões</a> .....	179
<a href="#">Bibliografia</a> .....	182
<a href="#">ANEXOS</a> .....	189
<a href="#">ANEXO I - Mapeamento das proposições - Senado Federal</a> .....	190
<a href="#">ANEXO II - Mapeamento das proposições - Câmara dos Deputados</a> .....	197
<a href="#">ANEXO III - Instrumento de coleta de dados - Questionário</a> .....	218
<a href="#">ANEXO IV - Proposições por Partidos Políticos</a> .....	219
<a href="#">ANEXO V - Proposições por Estados</a> .....	223
<a href="#">ANEXO VI – Respostas ao questionário</a> .....	225

## Introdução

O objetivo desse trabalho é buscar esclarecer o que o Congresso Nacional brasileiro pensa a respeito da criminalidade.

Nosso propósito é desvendar as representações sobre a criminalidade, presentes especificamente no Parlamento brasileiro e as tendências que estão se constituindo nesse importante espaço decisório. Trabalhamos com a hipótese de que o Congresso Nacional, elaborador da lei, não tem consciência do conjunto de imagens envolvidas no debate da matéria e que elas intervêm em sua função como estruturador do interdito, da margem, expressa sob a forma de norma legal.

A produção da lei pode estar sendo contaminada, ainda que de forma inconsciente, replicando de maneira automática as idéias constitutivas da violência e exclusão. Impedindo que a política se constitua em um espaço cidadão, transformando a lei em um fator marginalizador e não libertador.

O tema é hoje um dos tópicos centrais das preocupações teóricas e políticas da sociedade. Registre-se que, desde que o estudo foi proposto, a crise de violência no País ganhou proporções crescentes. Vislumbra-se uma tendência mundial de busca de solução para os problemas da criminalidade através do endurecimento da legislação e a criação de mecanismos de controle social ainda mais rígidos.

A proposta do estudo dos processos sociológicos que remetem os sujeitos à condição de criminalidade exige uma visão clara dos agentes envolvidos na delimitação da linha que constrói a separação entre os criminosos e não criminosos: a lei.

O pano de fundo para situar o objeto de pesquisa dentro de um aporte ético e tematicamente complexo tem nos trabalhos de Edgar Morin uma referência. Como o assunto exige uma ótica amplificadora, buscamos sua idéia do *caos organizador* – ordem, desordem e organização – como etapas necessárias a real compreensão e conhecimento.

Na mesma linha, aprofundamos a idéia de que o estudo das representações do Parlamento brasileiro sobre a criminalidade é um processo sistêmico, a exigir da ciência um esforço para além da análise tradicional e simplificada. Elaborar a lei é uma das etapas do estabelecimento do controle da criminalidade. O que forma o sustentáculo das motivações do Legislativo para sua definição, parece ser de grande importância para a construção das



tendências norteadoras do aparato institucional do Estado no combate ao crime. Sobretudo em razão do fato de que, aqueles que criam a lei, se comportam como imunes a ela.

O primeiro capítulo do trabalho está voltado a uma revisão teórica sobre o conceito de crime, abordagens históricas e sua relação com o poder. Giddens, em excelente estudo sobre crime e desvio, nos fornece um apanhado das teorias sociológicas a respeito do assunto, possibilitando a compreensão das diferentes correntes constituídas ao longo da história humana, bem como propostas de controle social. Ele sinaliza o processo mundial de endurecimento em relação às condutas desviantes e introduz diferentes autores e suas visões sobre a forma mais adequada de abordar a matéria.

Um desses autores é Émile Durkheim. Sua visão constitutiva da sociedade, centrada na *solidariedade*, bem como o importante conceito de *anomia*, ao qual se relaciona o problema da delinquência e criminalidade, constituem proposta distinta das tendências hoje observáveis e a merecer exame.

O tema do controle social, do comportamento do indivíduo, introduz obrigatoriamente a idéia de poder. Para discutir o poder, esse que a princípio nos parece grande, uno, evidente, buscamos Weber, para o esclarecimento da constituição do Direito e das tendências do controle na modernidade. Michel Foucault contribui mostrando como o poder tende a ser a própria ferramenta que molda os indivíduos, penetrando-lhes as entranhas. O estudo sobre a evolução histórica da legislação penal e o uso de métodos punitivos utilizados pelo Estado como tentativa de deter a criminalidade, torna claro que o poder é líquido, se disfarça e se dilui, mas certamente utiliza a lei e sua sanção como forma de legitimar representações internas aos indivíduos, perpetuando sua replicação. Possibilitando, inclusive, que as regras pareçam ser mais para uns do que para outros.

Considerando que o objeto focal do estudo são as representações do Legislativo Federal sobre a criminalidade, no segundo capítulo, nos debruçamos sobre esse conceito. Serge Moscovici figura como nossa principal referência. Ele analisa as representações sociais como criações internas, mentais, decorrentes do próprio processo coletivo e que passam a ser determinantes no pensamento individual. Segundo afirma, são de tal natureza que aparecem para nós como que objetos materiais, pois são produtos de nossas ações e comunicações.

Tendo as representações essa natureza, no terceiro capítulo os estudos de Raymundo Faoro nos levam a esquadrihar a formação da elite política no Brasil, contribuindo fortemente para a compreensão da base cultural mais ampla que influencia as representações sociais do Parlamento. Erving Goffman agrega, no sentido de demonstrar com seus trabalhos teóricos, que os indivíduos, para mais além de sua subjetividade, desempenham papéis. Esses influenciam diretamente o comportamento e são parte e fruto, da estrutura onde vivem e trabalham. Há regras nas instituições e elas influem na conduta e atitude dos que as integram. São partes constitutivas das representações sociais. Razão pela qual fechamos o terceiro capítulo com uma explicação sobre a estrutura e dinâmica do Legislativo, de forma a descrever o cenário onde vamos colher as representações sociais a respeito da criminalidade.

A proposta foi expor o referencial teórico, dentro de uma abordagem sociológica expandida. Chamamos outras disciplinas para o diálogo, mas utilizamos a Sociologia como ponto central, considerando sua capacidade de desvendar os subterrâneos, desfazer imagens que, a princípio, parecem claras. Mostrar o pano de fundo, o funcionamento do Legislativo Federal e da elite parlamentar brasileira, quando define o que é o crime.

Nos capítulos quatro e cinco, adentramos diretamente o empírico. Esclarecemos a metodologia utilizada, bem como apresentamos os dados quantitativos e qualitativos colhidos no Legislativo Federal, ao longo do ano de 2006. Eles envolvem um mapeamento das proposições sobre crime e criminalidade, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como a realização de entrevistas com parlamentares, consultores legislativos e assessores parlamentares de organizações ligadas à matéria, com o fim de levantar as visões sobre a natureza humana, grau de proximidade e conhecimento com o universo do crime, percepções a respeito da origem, das causas da criminalidade e do papel a ser desempenhado pela lei.

Procedendo ao necessário recorte da realidade, examinamos os atores do Legislativo Federal, no sentido de esclarecer o que pensam sobre a criminalidade, especificamente na quinquagésima segunda legislatura, iniciada no ano de 2003 e concluída em 2007. Embora os escândalos a respeito de corrupção de parlamentares não deixem de surgir em praticamente nenhuma legislatura, essa parece ter se caracterizado como a que mais deputados e senadores expôs em possível condição de ilicitude. Além do que, os dados

estiveram plenamente disponíveis e acessíveis, contribuindo para um mapeamento mais consistente da realidade.

O último capítulo analisa os resultados colhidos e apresenta as conclusões a respeito das representações do Congresso Nacional brasileiro sobre a criminalidade.

Como sustenta Pedro Demo<sup>1</sup>, o conhecimento só encontra real importância em sua produção quando vinculado à capacidade de intervenção na realidade. Precisa estar voltado à cidadania e não à exclusão. Determina uma ruptura com paradigmas rígidos, pois "*só pode ser aceito por científico, o que for discutível formal e politicamente*" (p.10).

A maioria dos estudos sobre a criminalidade tem como foco o marginal. Propõem a análise de seu comportamento. Outros se debruçam sobre as causas sociais, a origem do problema e possíveis soluções. Todos representam um esforço no sentido da busca de melhoria da condição social. Em nosso trabalho propomos agregar uma visão a respeito das representações dos que elaboram a regra e, com ela, estabelecem o que é ou não crime, do ponto de vista formal. A conduta desviante que sofrerá a punição por parte do Estado. Foi com o enfoque de viabilizarmos um ambiente de atualização para a ciência, alinhado com uma intrínseca tendência inovadora, que nos propusemos a trazer para o debate acadêmico a respeito da criminalidade, a busca de definir *o que os elaboradores da lei trazem como representações internas que podem repercutir na base da construção das regras delimitadoras, constitutivas mesmo, da criminalidade.*

A construção do transgressor, do criminoso, envolve diferentes aspectos. Constitui-se a partir de definições de conceitos e valores. Mais que isso, regras, expressas sob a forma de lei e construídas no espaço político. Voltamo-nos à elaboração de uma intervenção consciente e competente, com resultados práticos e verdadeiros para a sociedade como um todo. Não apenas um discurso. Mais do que tudo, uma prática. Ética e cidadã.

---

<sup>1</sup> DEMO, Pedro "*Conhecimento Moderno – sobre a ética da intervenção do conhecimento*", 4 edição, Petrópolis: Vozes, 1997

## Capítulo I – Crime: conceito, abordagens e relação com o poder

Registre-se inicialmente que *crime*, nesse trabalho, é tomado no sentido estrito do descumprimento da lei. Essa, elaborada pelo Legislativo Federal, que constrói, nacionalmente, o limite do transbordamento e a entrada no universo da criminalidade.

Trata-se de fenômeno de ampla complexidade. Envolve a conduta humana individual, a sociedade, a relação entre ambos, o controle social, o poder, dentre outros fatores. Sendo algo complexo, nos leva, segundo orientação de Edgar Morin<sup>2</sup>, a nos abirmos para a captação da realidade e não a seu enclausuramento em um método vazio. Portanto trataremos de clarear o conceito de crime e criminalidade, procedendo à sua contextualização sócio-histórica, mas, primeiramente, abordando o debate da questão sociológica sobre a natureza humana. Transgredir as regras sociais, ameaçar o outro, ser capaz de atos agressivos introduz a questão da sobrevivência do próprio tecido social e a pergunta sobre se o ser humano nasce bom ou mal.

No âmbito das reflexões sociológicas, as análises a respeito da natureza do ser humano variam do extremo de considerá-lo naturalmente mau – personificadas nas produções de Hobbes que propõem o Leviatã como forma de cerceamento dessa natureza original - até a visão defendida por Rousseau.

Esse autor afirma que o conhecimento do ser humano é o mais importante de todos os conhecimentos. Entretanto, esclarece, a dificuldade é distinguir como ele deveria ser, ou seja, em seu estado de natureza original, do homem em que se transformou com a evolução ao longo do tempo, incorporando mudanças exteriores e o progresso natural da espécie. Para Rousseau “*Há, pois, uma bondade original da natureza humana: a evolução social corrompeu-a*”<sup>3</sup> (ROUSSEAU, 2000, p. 9).

O autor assevera que o homem, em estado de natureza, não é bom nem mau, já que ignora tanto as virtudes como os vícios criados pelo estado social, o que lhe proporcionaria, na origem, maior felicidade. O primeiro princípio da moral natural, conforme se posiciona, é o instinto de conservação de si mesmo. Critica Hobbes alegando que seu erro foi acreditar que para conservar a si próprio impunha-se a luta mortal com os outros ou a escravização.

---

<sup>2</sup> MORIN, Edgar “*Ciência com Consciência*”, 5 edição, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001

<sup>3</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques *Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens* in Coleção “*Os Pensadores, Rousseau*”, vol. II, São Paulo, Editora Nova Cultural, 2000

Rousseau afirma que a ausência da bondade não implica, necessariamente, na maldade, podendo-se conservar a si próprio sem prejudicar a outrem. Interessante a observação que fecha sua conclusão nesse ponto: “*Ora, o homem primitivo não poderia ser mau, uma vez que não sabia o que era bom e mau*” (ROUSSEAU, 2000, p. 17).

Faz importante registro quando nos recorda que os conceitos valorativos nascem no seio da sociedade e variam conforme a cultura, incluindo aí, suas leis e regras de conduta.

Levamos em conta a visão filosófica de Rousseau como parte do referencial teórico necessário à compreensão da questão da criminalidade. Ela nos parece fundamental, porém não suficiente. Sinaliza que o ser humano, na origem, não nasce bom nem mau.

Como o tema é de natureza complexa, introduzimos a contextualização de Demo com vistas ao que ele chama de *pobreza política*<sup>4</sup> e que refere ser a faceta mais dura da expressão histórica da pobreza humana, produzida em sociedade<sup>5</sup>. É aquela que para mais além de retirar o Homem do universo do Ter, o exclui do espaço do Ser.

O que se coloca de forma menos perceptível às análises superficiais e que se evidencia diante de uma abordagem complexa é que, dada as desigualdades econômicas, os agentes históricos que disputam poder, prestígio, oportunidades, vantagens e lideranças, passam a usar essas desigualdades a seu favor<sup>6</sup>, muitas vezes se valendo do poder que possuem para construir as regras, sob a forma de lei.

Demo defende a necessidade de que tratemos nossos “velhos problemas” com um novo olhar. E é com esse foco que nos propomos a abordar as representações do Legislativo sobre a criminalidade.

Na mesma linha – a da construção do transgressor - Batista<sup>7</sup> procede ao levantamento do histórico da influência da criminologia e do positivismo no sistema penal que enquadra o indivíduo em padrões pré-estabelecidos, criando a margem onde se situam os “de dentro” e os “de fora”. A revisão dos valores voltados à criminalização óbvia por classes sociais baixas, balizada por questões étnicas e pré-conceitos históricos -

---

<sup>4</sup> DEMO, Pedro “*Pobreza Política* – Polêmicas do Nosso Tempo” 6 edição, Campinas : Editora Autores Associados, 2001

<sup>5</sup> DEMO, Pedro *Pobreza Política (Pobreza Humana)* site: <http://pedrodemo.sites.uol.com.br>

<sup>6</sup> DEMO, Pedro *Pobreza Política* Capinas, Editora Autores Associados, 1996

<sup>7</sup> BATISTA, Vera “A Construção do Transgressor” in BATISTA, Marcos. “*Drogas e pós-modernidade: faces de um tema proscrito*”. Rio de Janeiro, EdUERJ. 2003. p.157 – 164

representações. Seria semelhante ao que Coimbra<sup>8</sup> desenvolve ao mostrar que a construção de situações de risco decorre do nosso sistema de valores e acaba por traçar a linha de fronteira – não real – entre os “bons” e os “maus”. Crenças essas que envolvem ditos como “bandido não é gente” e “bandido bom é bandido morto”. Como se fosse possível ao bandido qualquer ingerência no processo de construção da definição do “ser bandido”.

Compreender as representações dos elaboradores da lei sobre a criminalidade significa trazer para esse debate a visão da pobreza política que desumaniza, idiotiza e embrutece. Sinaliza a complexidade crescente que Morin diagnostica na produção do conhecimento e talvez signifique o estágio do ingresso na desordem. Essa que desconstrói o objeto culturalmente pré-estabelecido para que retrate mais fielmente a realidade.

Se a construção da criminalidade está fundada, como referem os autores analisados, sobre questões econômicas, culturais, políticas e filosóficas; se a construção do transgressor é fruto da aplicação automática e impensada de valores internalizados e por vezes invisíveis a nós mesmos, o desafio da intervenção parece centrar-se em uma ética cidadã a ser recuperada, reconstruída, elaborada. A produção de um conhecimento capaz de ultrapassar a subserviência aos modelos e padrões sociais. Um ato de coragem para alterar valores pessoais. Uma quebra de paradigma. A reconstrução do próprio universo interno.

Seguindo a linha proposta e buscando mergulhar no caos que primeiro desconstrói, para só então recompor, em novas bases, é que passamos à próxima etapa de nosso trabalho que é buscar definir crime e criminalidade, bem como recompor a sua contextualização sócio-histórica.

## ***1.1 - O crime***

É preciso explicitar os conceitos de crime e de criminalidade. Todos nós temos internalizada a percepção de que ambos estão ligados a uma conduta ou situação que foge do “normal”, conceito estatístico que considera o comportamento prevalente. Giddens<sup>9</sup>, em texto publicado há pouco tempo, discorre a respeito da Sociologia do Desvio, esclarecendo

---

<sup>8</sup> COIMBRA, Cecília “*Guardiões da Ordem*”, Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995

<sup>9</sup> GIDDENS, Anthony “*Sociologia*”, Lisboa: Fundação K. Gouvelcian, 2004

que o estudo do comportamento desviante – aquele que foge do padrão geral, “*é uma das áreas mais intrigantes e complexas da Sociologia, ensinando-nos que ninguém é tão normal quanto gosta de pensar que é*” e que não só é possível perceber a racionalidade por de trás do comportamento desviante ou criminoso, como isso nos torna capazes de entender melhor essas pessoas. (GIDDENS, p. 205).

Refere o autor que toda gente acredita saber quem são os desviantes. Segundo ele, no conhecimento leigo, são “*peçoas que se recusam a viver de acordo com as regras pelas quais se rege a maioria. São criminosos violentos, drogados ou marginais, gente que não se encaixa no que a maior parte das peçoas define como padrões normais de comportamento aceitável*”. (GIDDENS, p. 204).

Entretanto, afirma o autor, a Sociologia nos leva a olhar para mais além do óbvio. E esse olhar nos faz perceber que a noção de indivíduo desviante não é tão simples de ser definida, que entre crime e desvio não existe uma relação linear. Em primeiro lugar, ressalta que há que se ter claro quais regras as peçoas respeitam e quais as que desobedecem, pois “*ninguém quebra todas as regras, assim como ninguém respeita a todas. Criamos e quebramos regras. Mesmo indivíduos que podem parecer estar totalmente à margem da sociedade respeitável... seguem provavelmente as regras dos grupos a que pertencem*”. (GIDDENS, p. 205). Acrescentaríamos que mesmo entre os mais “dignos” há os que não as seguem e parecem se sentir superiores a elas.

Assim, Giddens define o desvio como “*o que não está em conformidade com determinado conjunto de normas aceito por um número significativo de peçoas de uma comunidade ou sociedade*” (GIDDENS, p. 205). Entretanto, para efeito de nosso trabalho, a diferenciação que o autor introduz entre desvio e crime é a que mais nos interessa. Desvio situa-se em um âmbito muito mais amplo do que do conceito de **crime**, vez que aqui se encontra a “**conduta inconformista que viola uma lei**” (GIDDENS, p. 205). Ou seja, o **crime é um desvio específico e que ocorre quando regras de Direito são violadas**. E, como regras de Direito comportam sanções, esses indivíduos estarão, portanto, em condição de **criminalidade**.

Esse tipo de conduta desviante, que viola regras estabelecidas por instituições sociais a quem a sociedade, como um todo, atribuiu competência e poder, ameaça a manutenção do próprio tecido social – segundo afirmam praticamente todos os estudiosos

da ciência do Direito e da Sociologia – razão pela qual foram tipificadas, definidas, no conjunto de regras legais dessa mesma sociedade.

Essa é, inclusive, a razão pela qual há duas disciplinas relacionadas, mas distintas, que se debruçam sobre o estudo do crime e do desvio: 1) a Criminologia, que trata das formas de comportamento sancionadas pela lei e que objetiva medir o crime, estudar tendências dos índices criminais e políticas voltadas à redução do crime no âmbito das comunidades e 2) a Sociologia do Desvio que se volta para pesquisa criminológica, mas também avalia condutas fora do âmbito do Direito Penal.

A proposta desses sociólogos é entender por que determinados comportamentos são vistos como desviantes e como varia a noção de desvio entre pessoas diferentes no interior de uma mesma sociedade. Giddens reafirma a percepção de que essas questões dirigem nossa atenção para o *poder social*, a divisão entre ricos e pobres, pois é indispensável ter presente que as regras – especificamente no caso do crime e da criminalidade – são elaboradas por pessoas específicas, sendo fortemente influenciadas pelas divisões de classe e de poder. Esses tópicos, referentes à capacidade coercitiva do Estado e do uso do poder serão melhor desenvolvidos, mais à frente, através dos trabalhos de Weber e Foucault.

## ***1. 2 – Contextualização histórica das abordagens sobre o crime***

Diferentes visões nortearam a percepção a respeito do crime. Longe do assunto ter sido um histórico de consenso, mostrou-se, em alguns momentos, um debate teórico acirrado.

Giddens relata em seu texto, que “*em contraste com outras áreas da Sociologia, nas quais uma perspectiva teórica particular foi emergindo com o tempo e tornando-se proeminente, no estudo do desvio muitos contributos teóricos continuam a ser relevantes*” (GIDDENS. P. 207). O que se observa, é que duas grandes linhas teóricas pontuam o estudo do tema: 1) as que incidem sobre o indivíduo, e não sobre a sociedade e 2) as abordagens sociológicas, que entendem que uma explicação satisfatória do crime deve ser



dessa natureza, pois *o crime depende das instituições sociais de uma determinada sociedade*.

O quadro abaixo sintetiza a evolução das diferentes visões a respeito do crime e as prevalentes na atualidade:

<b>TEORIAS INDIVIDUALISTAS</b>
As teorias que integram essa corrente focam seu olhar sobre o indivíduo – sua genética e psiquismo – algo de errado se passa com ele e não com a sociedade
<b>Explicações Biológicas:</b> traços inatos (genéticos) seriam a fonte do crime e do desvio. Associam determinadas características físicas a uma maior predisposição individual para o delito <ol style="list-style-type: none"><li>1) “<b>os tipos criminais</b>” - Autor: Cesare Lombroso<sup>10</sup> – traços anatômicos que remontavam aos primeiros estágios da evolução humana podiam identificar tipos de criminosos. Suas teorias foram completamente desacreditadas, mas perspectivas semelhantes têm sido adotadas repetidas vezes. (a criminalidade é <b>genética</b>)</li><li>2) “<b>tipos de constituição física humana</b>” – Autores: William Sheldon<sup>11</sup> (1949) – somatotipos - e Glueck<sup>12</sup> (1956) – Há três tipos de constituição física humana e um deles (mesoformos) estaria diretamente associado à delinquência. Essa teoria também foi alvo de amplas críticas. Não existem provas conclusivas.</li></ol>
<b>Explicações Psicológicas:</b> Concentram-se nos tipos de personalidade para explicar maior predisposição individual para o delito. Talvez possam explicar alguns aspectos do crime, mas não o todo <ol style="list-style-type: none"><li>1) “<b>debilidade mental</b>” e “<b>degeneração moral</b>” – Autor: Hans Eysenck<sup>13</sup> (1964) – estados mentais anormais são herdados; podem predispor o indivíduo a atos criminosos ou problemas de socialização</li><li>2) “<b>psicopatas</b>” – autores da área da saúde – relacionam a criminalidade a indivíduos introvertidos, sem emoções e desprovidos do sentimento de culpa. Trata-se de uma patologia.</li></ol>

A criminologia positivista foi alvo de muitas críticas no âmbito acadêmico. Aos poucos, foi se construindo a noção de que a explicação satisfatória do crime deve ser sociológica. A ênfase foi deslocada dessas teorias individualistas para teorias que acentuam o papel do contexto cultural e social em que o crime ocorre e que se mantêm, hoje, como tendência.

<sup>10</sup> LOMBROSO, Cesare “*O Homem Delinquente*” Tradução de Maristela Tomasini e Oscar Antonio Garcia, Porto Alegre: Ricardo Lenz Ed., 2001

<sup>11</sup> SHELDON, William H. “*The varieties of human physique: An introduction to constitutional psychology*”, New York: Harper & Brothers, 1940

<sup>12</sup> GLUECK, S., & Glueck, E. “*Physique and delinquency*”, New York: Harper, 1956

<sup>13</sup> EYSENCK, Hans Jürgen “*Crime and Personality*”, London: Routledge and Kegan Paul, 1964

<b>TEORIAS SOCIOLOGICAS</b>	
Essas teorias estão centradas na percepção de que o crime (e o desvio, em geral) tem uma explicação sociológica já que é a própria sociedade que o define.	
<b>I - Teorias Funcionalistas</b>	
Vêm o crime e o desvio como resultado de tensões estruturais e da ausência de regulação moral na sociedade. Quando aspirações individuais e recompensas disponíveis não encontram correspondência, motivações desviantes de alguns membros se farão sentir	
1) <b>Crime e anomia</b> – Autores: Émile Durkheim <sup>14</sup> (1897) e Robert K. Merton <sup>15</sup> (1957) – Para Durkheim, um dos fundadores da Sociologia, introdutor do conceito de <i>anomia</i> (normas e modelos tradicionais desaparecem, sem serem substituídos por outros), esse vazio desorienta e influencia a tendência para o suicídio. Para ele, o desvio é necessário e tem duas funções: adaptativa e promotora da manutenção de limites. Merton recuperou sua noção de anomia e construiu uma teoria do desvio que foi muito influente, localizando a fonte do crime no interior da sociedade americana. Referiu a tensão a que o comportamento dos indivíduos é submetido quando normas sociais aceitas entram em conflito com a realidade social. O desvio como uma consequência da desigualdade. Crescimento da <i>privação relativa</i> (contraste entre os desejos crescentes e as desigualdades persistentes) como um elemento do comportamento desviante	2) <b>Teoria dos grupos subculturais</b> : Autores: Albert Cohen <sup>16</sup> (1955), Richard A. Cloward e Lloyd E. Ohlin <sup>17</sup> (1960). Associaram o crime e o desvio a grupos subculturais que adotavam normas que encorajavam ou recompensavam comportamentos delituosos. Assim como Merton, Cohen entendia que a principal causa do crime estava nas contradições internas da sociedade americana. Merton focava os comportamentos desviantes individuais como resposta à tensão gerada entre valores a atingir e os meios disponíveis. Cohen sugeriu que essas respostas se davam coletivamente, através de subculturas. Para Cloward e Ohlin, os rapazes da classe trabalhadora que estão mais em “risco” são aqueles que interiorizam os valores da classe média e que foram encorajados, em razão de suas capacidades, a buscarem dirigir sua ambição para atingir um futuro nessa classe média. Quando não conseguem, ficam mais propensos a atividades delinquentes. Eles relacionam suas conclusões com as comunidades subculturais (comunidades pobres e minorias étnicas).
<b>II - Interacionalismo simbólico</b>	
Crime e desvio como um fenômeno socialmente construído. Rejeitam a existência de tipos de conduta inerentemente “desviantes” e interrogam-se sobre o modo como os comportamentos são <i>inicialmente definidos</i> como desviantes e porque alguns grupos são rotulados dessa forma e não outros	
1) <b>Teoria da Associação diferencial</b> : o desvio aprendido – Autor: Edwin H. Sutherland <sup>18</sup> (1949) – sugeriu que o desvio (que inclui o crime) pode ser aprendido através da interação com os outros. Associou o crime ao que chamou de <i>associação diferencial</i> : o comportamento criminoso é aprendido nos grupos primários. Em uma sociedade com muitas subculturas, alguns ambientes sociais tendem a encorajar atividades ilegais, ao passo que outras não. Os indivíduos tornam-se delinquentes ou criminosos através de sua associação com outros que são portadores de normas criminais. As atividades criminosas são aprendidas, em grande medida, da mesma forma que a conduta de acordo	2) <b>Teoria da Rotulagem</b> : Uma das abordagens mais importantes para entender a delinqüência. Autor Howard Becker <sup>19</sup> (1963); Edwin Lemert <sup>20</sup> (1972). Desvio não é um conjunto de características de indivíduos ou grupos, mas um <i>processo</i> de interação entre aqueles que desviam e os que não o fazem. <b>As pessoas que representam as forças da lei e da ordem, ou são capazes de impor definições de moralidade convencional a outros, constituem os principais agentes da rotulagem. Expressam a estrutura de poder da sociedade.</b> Rotulado, o indivíduo é estigmatizado. Para Becker, “ <i>comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como desviante</i> ”. Edwin Lemert diz que a rotulagem não só afeta a forma como

<sup>14</sup> DURKHEIM, Émile “*Da Divisão do Trabalho Social e Outros Textos*” in Coleção “*Os Pensadores*” vol. XXXIII, São Paulo: Abril Cultural, 1973, p. 303-547

<sup>15</sup> MERTON, Robert K. “*Social Theory and Social Structure*”, New York: Free Press of Glencoe, 1957

<sup>16</sup> COHEN, Albert K “*Delinquent Boys: The Culture of The Gang*”, Illinois: The Free Press, 1955

<sup>17</sup> CLOWARD, Richard & OHLIN, L. “*Delinquency and opportunity: A theory of delinquent gangs*” Glencoe, Illinois: Free Press, 1960

<sup>18</sup> SUTHERLAND, Edwin H. “*Principles of Criminology*” Chicago: Lippincott, 1949

com a lei também o é.	os outros vêem o indivíduo, como também a idéia que o indivíduo tem de sua própria identidade. Desenvolveu modelo para compreender como é que o desvio pode coexistir com a identidade ou ocupar um lugar central na mesma.
-----------------------	---

### III - Teorias do Conflito

Ampliação do debate para incluir temas como justiça social, poder e política. Examinam a formação e o uso das leis na sociedade. Defendem que as leis são ferramentas usadas pelos mais poderosos para a manutenção de privilégios. **As leis não são neutras.** Quanto mais aumenta a desigualdade entre as classes, mais a lei se torna importante para manter a ordem social que pretendem conservar. **Os poderosos também quebram as leis, mas raramente são apanhados**

**1) Nova criminologia:** enquadram sua análise do crime e desvio considerando a estrutura da sociedade e preservação do poder pela classe dominante. Autores: Taylor, Walton e Young<sup>21</sup> (1973), Stuart Hall<sup>22</sup> (1978) e Pearce<sup>23</sup> (1976) e Chambliss (1978). Taylor, Walton e Young, baseados em elementos do pensamento marxista, defenderam o desvio como uma opção deliberada e frequentemente de natureza política. Romperam com as teorias anteriores sobre o desvio. Os indivíduos optam ativamente por enveredar em comportamentos desviantes, em resposta às desigualdades do sistema capitalista. Hall e outros, ligados ao Centro de Estudos Culturais Contemporâneos de Birmingham, na Grã-Bretanha, assinalaram que pânico moral em torno de assaltos que estudaram, teve encorajamento do Estado e da mídia, para afastar a atenção do desemprego e outras falhas estruturais da sociedade. Pearce e Chambliss analisaram o uso da força policial concentrada sobre os menos poderosos devido a implicações para focar nos crimes do “colarinho branco”.

**2) Realismo da Nova Esquerda:** Surgiu na década de 80. Baseou-se em algumas idéias neo-marxistas usadas pelos criminologistas, mas distanciou-se dos “ideais de esquerda” por considerar que estes davam uma idéia romântica do desvio e menosprezavam o medo real da delinquência, pela população. Autores: Lea e Young (1984), Matthews e Young (1986), Evans<sup>24</sup>, (1992). Young, Lea e Matthews argumentaram que a opinião pública tinha razão em estar preocupada porque o número de crimes aumentou. Demandavam que a criminologia se envolvesse mais com assuntos da atualidade como o crime e a política social, em vez de debater teoricamente. Evans, em estudo sobre vítimas, revelou que o crime é um problema sério, sobretudo em zonas mais pobres. Para responder a essas questões, essa corrente teórica avança em propostas que denomina de “realistas”, propondo “policimento mínimo”

### IV - Teorias do Controle Social

Assume que as pessoas agem racionalmente e que, dada a oportunidade, todos podem enveredar para atos desviantes. Afirma que muitos tipos de delitos são resultados de “decisões situacionais” – uma pessoa tem uma dada oportunidade e é motivada a agir. Assim, o crime é resultado do conflito entre os impulsos que conduzem à atividade criminal e os dispositivos físicos e sociais que a detêm. Técnicas de *dissuasão* – obstáculos ao crime – são focos de propostas (ex: instalação de circuitos de televisão) e também o que denominam de “*tolerância zero*” como métodos de atuação.

**Autores:** Travis Hirschi<sup>25</sup> (1969) e Gottfredson (1990) – defende que existem 4 tipos de laços que ligam as pessoas à sociedade e ao comportamento estabelecido pela lei: apego, compromisso, participação e crença.

<sup>19</sup> BECKER, Howard “*Outsiders: Studies in the Sociology of Deviance*” New York: Free Press, 1963

<sup>20</sup> LEMERT, Edwin M. “*Human Deviance, Social Problems, and Social Control*” (2nd ed.). En- glewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1972

<sup>21</sup> TAYLOR, Ian, WALTON, Paul and YOUNG, Jock “*The New Criminology: For a Social Theory of Deviance*” London: Routledge and Kegan Paul, 1973

<sup>22</sup> HALL, Stuart et al. “*Policing the Crisis: Mugging, the State and Low and Order*” London: Macmillan, 1978

<sup>23</sup> PEARCE, Frank “*Crimes of the Powerful: Marxism, Crime and Deviance*” London: Pluto Press, 1976

<sup>24</sup> EVANS, David “*Left realism and sapatial study of crime*”, in David J. Evans et al., “*Crime, Policing and Place: Essays in Environment Criminology*” London: Routledge, 1992

<sup>25</sup> HIRSCHI, Travis “*Causes of Delinquency*” Berkeley: University of California Press, 1969

Quando esses elementos são fortes, contribuem para manter o controle social e a conformidade, pois não deixam espaço livre para a transgressão às normas. Quando são fracos, daí pode resultar a delinquência e o desvio. Delinquentes são, na generalidade, indivíduos com baixos padrões de autocontrole, em virtude de socialização inadequada, em casa e na escola. O crescimento do crime parece estar ligado ao crescimento de oportunidades e alvos para o crime na sociedade moderna.

O saber moderno a respeito do crime nasce no final dos anos 1700 com a chamada Escola Clássica, através da obra de Beccaria<sup>26</sup>. Essa escola se dedica ao debate sobre os limites ao poder punitivo do Estado em relação à liberdade individual. “*O crime é visto, então, como uma ação racional, uma transgressão voluntária, baseada no livre arbítrio. A pena teria, como função, a retribuição (teoria absoluta da pena, defendida por Kant, Hegel e Carrara) e prevenção geral*”(AZEVEDO, 2003, p.48)<sup>27</sup>

A impossibilidade dessa escola em responder aos problemas da criminalidade faz surgir, um século depois, a Escola Positiva italiana que, alinhada com uma concepção positivista e de uma crescente demanda pelo intervencionismo estatal, propõe a introdução de uma ciência da sociedade que diagnostique cientificamente as causas do crime, com vistas à sua erradicação.

Essa proposta evoluiu em três direções distintas de investigação: 1) a bio-antropológica (defendida por Lombroso) com ênfase no individual-biológico; 2) a sociológica, de Ferri<sup>28</sup> que foca a relevância no fator social e 3) a psicológica, de Garófalo, enfatizando o fator individual psicológico

Novas áreas do conhecimento são agregadas ao debate. Antropologia e psiquiatria sustentam a anormalidade da personalidade e defendem o tratamento dos criminosos. Propõem que a lei penal venha a combater o fenômeno social do crime, em defesa da sociedade. É nesse período que Ferri – o pai da Sociologia Criminal moderna se posiciona contrariamente à idéia de que o crime seja produto exclusivo de uma patologia ou base genética e sustenta a prioridade da ordem social sobre os direitos individuais, da segurança e da própria humanidade das penas.

---

<sup>26</sup> BECCARIA, Cesare “*Dos Delitos e das Penas*” Tradução de Torrieri Guimarães, 11 ed. São Paulo: Editora Hemus, 1996

<sup>27</sup> AZEVEDO, Rodrigo G. *Tendências do Controle Penal na Modernidade Periférica: As reformas penais no Brasil e na Argentina na última década* - mimeo, tese de doutoramento em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003

<sup>28</sup> FERRI, Enrico “*Direito Criminal*” São Paulo: Livraria Acadêmica, 1931

Interessante observar que as propostas de Ferri parecem redespertar na atual tendência para o endurecimento do Estado em relação à criminalidade. Ele antecipa – e talvez constitua - o discurso da atualidade pois, defendia uma ação científica, realista, encabeçada pelo poder público no sentido de antecipar fatores sociais criminológicos. A Sociologia Criminal seria o instrumento para o combate ao crime e se serviria dos conhecimentos da Psicologia positiva, da Antropologia criminal e da Estatística social.

Alemanha e Itália, no final do século XIX e início do século XX, através de Arturo Rocco e Von Lizst e Binding se opõem à redução do saber penal à visão sociológica. Defendem que o objeto e o método devem ser definidos pelo direito penal e que os juristas devem ser responsáveis pela administração da justiça penal, garantindo assim a segurança jurídica<sup>29</sup>. Sistematizar a teoria do crime é fator de segurança para a sociedade.

A transição da visão a respeito do crime, primeiramente focada sobre o indivíduo, migra para o social. A demanda é pela implementação de controle social e a idéia do desvio pode ser vista sob duas lógicas distintas: a do consenso e a do conflito.

Em um primeiro momento o controle social é relacionado a uma função integradora. Manifesta-se como reação contra os comportamentos desviantes. Busca suas causas em primeiro lugar, deixando em segundo plano os mecanismos políticos, sociais e culturais do poder.

Durkheim, no âmbito da sociologia clássica, define o crime, destacando sua funcionalidade e introduzindo o conceito de anomia. Na *Divisão do Trabalho Social*<sup>30</sup> aborda o desvio a partir da distinção das sociedades e dos conceitos de solidariedade mecânica (típica das sociedades mais primitivas, onde há maior igualdade entre seus membros e onde figura um direito repressivo) e solidariedade orgânica (vigente entre sociedades mais evoluídas, baseadas no individualismo e especialização das tarefas, onde o direito vigente é restitutivo, organizando a cooperação entre os indivíduos).

Em sua visão o conjunto das crenças e sentimentos comuns à média dos membros de uma sociedade gera um sistema, uma consciência coletiva comum. O crime é, portanto, a ofensa a estados fortes e definidos da consciência coletiva.

---

<sup>29</sup> ANDRADE, Vera R. “*A Ilusão da Segurança Jurídica – do controle da violência à violência do controle penal*” Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997

<sup>30</sup> DURKHEIM, Émile “*Da Divisão do Trabalho Social e Outros Textos*” in Coleção “*Os Pensadores*”, vol. XXXIII, São Paulo: Abril Cultural, 1973, p. 303-547

Destaque-se, assim, que a existência do crime passa pelo *sentimento* de ofensa à consciência coletiva, reservando papel especial à visão de que, em alguns casos, mesmo o que vier a ser definido como crime pode não ser percebido como tal, pela sociedade. Essa ressalva mostra-se de real importância ao considerarmos os fatos que marcaram o Legislativo brasileiro na legislatura 2003-2007. E mesmo em relação a possíveis estampagens e representações vigentes na sociedade a respeito do que seja crime. De uma forma direta, poderíamos dizer que crime é aquilo que é considerado como crime entre aqueles que integram a mesma sociedade.

Durkheim entendia que objetivamente o crime é caracterizado pela incidência de uma punição institucionalmente assegurada. E, importante agregar, que em sua visão, pena é uma reação passional; um ato de defesa da sociedade, de expiação, executado de forma organizada.

Tais afirmações sustentam a percepção de que é preciso que haja um sentimento de lesão para que se caracterize não formal, mas concretamente, um crime. Ele mesmo se refere à cólera pública quando a consciência comum é atingida pelo crime. Na visão de Durkheim, o Estado nasce com a finalidade de preservar essa consciência comum. Originalmente a pena seria uma reação puramente mecânica e passional, mas, evolui para manter intacta a coesão social.

Seu prognóstico a respeito do risco implicado em não aplicar as penas, é traduzida na seguinte citação, portadora de uma atualidade assombrosa: *“Sua verdadeira função é manter intacta a coesão social mantendo a vitalidade da consciência comum. Negada tão categoricamente, está necessariamente perdida sua energia se uma reação emocional da comunidade não viesse compensar esta perda, resultando disso um afrouxamento da solidariedade social” (DURKHEIM, 1973, p.358)*

Quando a individualidade e a consciência coletiva se dissociam, surge a anomia. O crescimento das taxas de criminalidade se apresenta quando a consciência coletiva não impõe limite aos excessos dos homens ou quando o fomento à individualidade faz brotar o egoísmo. A perda do sentido no desempenho das ocupações e a queda da autoridade moral estartam o afrouxamento da solidariedade, do consenso entre os homens e das condutas desviadas.

Merton<sup>31</sup> constrói, a partir da teoria da anomia de Durkhem, uma teoria da criminalidade, baseando-se na idéia de que a conduta desviante é um sintoma da dissociação entre expectativas culturais e as alternativas apresentadas pela estrutura social para a satisfação das mesmas. As alternativas que se colocam para o indivíduo, segundo esse autor, seriam 1) a conformidade; 2) a inovação; 3) ritualismo; 4) fuga do mundo e 5) rebelião. A depender da forma como o indivíduo internalizou valores.

Registre-se que a obra de Axel Honneth<sup>32</sup>, professor da Universidade de Frankfurt, está centrada justamente na idéia de que a formação dos movimentos que lutam por reconhecimento pode ser vista como força moral que impulsiona desenvolvimentos sociais, para mais além de simples “rebeliões”.

O pensamento estrutural funcionalista também se destacou no debate do tema do controle social e da criminalidade. Representado principalmente por Parsons<sup>33</sup>.

Utilizamos a própria síntese apresentada por esse autor<sup>34</sup> para sintetizar suas idéias:

*“a) a dimensão conformidade-desvio, o problema funcional, é inerente a sistemas socialmente estruturados de ação social em um contexto de valores culturais;*

*b) A relevância das tendências ao desvio, e a correspondente relevância dos mecanismos de controle social, remonta ao começo do processo de socialização e continua ao largo de todo o ciclo vital;*

*c) Exceto em um sentido muito específico, no início da vida, as tendências ao desvio não se dão ao acaso com relação à estrutura de normas culturais e ao sistema de ação social, encontrando-se estruturadas positivamente. Qualquer que seja a forma em que se encaixe ou não a estrutura de disposições de necessidade com as expectativas de papel, os indivíduos que se acham em situações sociais, se encontram expostos a séries inteiras de “tensões estruturais”, que podem acentuar ainda mais a dificuldade da conformidade;*

---

<sup>31</sup> MERTON, Robert K. *“Social Theory and Social Structure”*, New York: Free Press of Glencoe, 1957

<sup>32</sup> HONNETH, Axel *“Luta por Reconhecimento – a gramática moral dos conflitos sociais”*, São Paulo: Editora 34, 2003

<sup>33</sup> PARSONS, Talcot *“El Sistema Social”* Madrid: Editora Revista de Occidente, 1966

<sup>34</sup> PARSONS, Talcott *“Algunas fuentes primordiales y pautas de agresión em la estructura social del mundo Occidental”* in *“Ensayos de Teoría Sociológica”*, Buenos Aires: Editora Paidós, 1967

*d) A tendência ao desvio se encontra também condicionada pelas oportunidades objetivas que provêm do sistema social, em cuja estruturação são particularmente importantes as “válvulas de escape” no sistema de controle social;*

*e) Todo sistema social, ao mesmo tempo em que tem recompensas para a conduta conformativa e castigos para a alienativa, possui um complexo sistema de mecanismos não planejados e em grande parte inconscientes que contrarrestam as tendências desviadas. Podem ser divididos em três classes: 1) os que tendem a cortar pela raiz as tendências do desenvolvimento de motivações compulsivamente desviadas antes que alcancem a fase do círculo vicioso; 2) os que isolam os portadores de motivação desviada, impedindo-os de influir sobre os demais; 3) as “defesas secundárias” que são capazes, em diversos graus, de inverter os processos do círculo vicioso;*

*f) As tendências estruturadas de conduta desviada, com as quais os mecanismos de controle social não se confrontam em plena eficácia, constituem uma das principais fontes de mudança na estrutura do sistema social”*  
(PARSONS, 1967, p. 257-332)

O trabalho de Parsons dá início à nova tendência de pensamento que norteia a visão atual e que se alinha com as idéias fundamentais do positivismo, onde o crime é visto como resultado de condições ambientais, do convívio em determinadas subculturas, que está relacionado à classe econômico-social e à idéia de oportunidades.

A divisão das visões sobre o crime ora está centrada na abordagem do consenso - teorias da anomia – onde o crime é considerado à luz de um caráter de normalidade e funcionabilidade, justificando-se a intervenção dos mecanismos de controle social, ora a uma visão focada no conflito – a partir a década de 60 – onde o controle social é uma reação á transgressão e está vinculado ao problema da dominação cultural, política e econômica de determinados grupos sobre os demais.

A compreensão do arcabouço teórico sobre o qual a questão do crime e da criminalidade vem sendo discutida é fundamental para que possamos aprofundar o tema.



Há críticas em relação a cada uma das correntes, mas o que nos parece importante destacar é que, em primeiro lugar, a tendência atual é de se analisar o crime sob um enfoque sociológico e não individualista. Em segundo lugar, que possivelmente nenhuma das correntes teóricas tenha uma resposta definitiva para a criminalidade.

Concordamos com Durkheim, quando vê no desvio um potencial, quer como função adaptativa do indivíduo, quer como fator transformador da sociedade. Entretanto, registre-se que o olhar sociológico vem mergulhando mais e mais na complexidade dos fatores que o assunto envolve, acentuando que o comportamento criminoso e o respeitável, em muito têm a ver com definições da própria sociedade, o que certamente ele não negava. Que essas diversificações estão relacionadas com questões de poder e de desigualdade. Bem como, que o aprendizado social tem forte relação com a possibilidade de abertura para condutas delituosas.

Giddens sustenta, nas conclusões de seu texto que “*Apesar das suas deficiências, a teoria da rotulagem é porventura a abordagem mais amplamente usada na compreensão do crime e do comportamento desviante*” (p. 218). Esta teoria chama a atenção para a forma como algumas atividades passam a ser concebidas como criminosas e puníveis por lei, para as relações de poder envolvidas na formação de tais concepções, bem como para as circunstâncias em que certos indivíduos transgridem as leis, reforçando a importância da pesquisa que nos propomos desenvolver.

Retomamos, assim, o ponto a que nos referimos anteriormente: o *poder social*. Sendo as leis elaboradas pelos legisladores, importante analisar o grau de influência que a divisões de classe e de poder pode ter sobre elas. Captar as *representações sociais* vigentes no Parlamento. Para tratarmos do primeiro ponto, buscaremos Weber e Foucault.

### **1.3 - O poder**

Weber, jurista e historiador<sup>35</sup>, afirma que a tarefa da Sociologia é entender as formas sociais através da compreensão da conduta dos indivíduos partícipes. O estudo da ação social confirma que ela apresenta regularidades de fato. Ela se organiza em relação ao social e as relações entre os atores são mutuamente orientadas. Se as condutas de vários atores se orientam regularmente, umas em relação às outras, diz-se que há costume ou hábito.

No costume, a relação social possui a característica de ser regular, enquanto que no hábito, a relação tem em sua origem uma longa tradição que a transforma em uma segunda natureza, em uma forma espontânea de agir.

A primeira contribuição de Weber para nosso trabalho é que ele ensina que, quer se trate de costume ou hábito, a regularidade não é absoluta. Fatores suplementares surgem para tornar a relação regular e aqui aparece, então, a convenção (sanção) e o Direito (coerção física). Um sistema de regras com força de imposição social.

Sua segunda contribuição é no sentido de registrar que desigualdades podem se instalar entre os indivíduos de uma sociedade, gerando a possibilidade de que uns imponham seus interesses a outros, fazendo nascer o poder. O autor estudou em profundidade a dominação<sup>36</sup> através da análise de tipos ideais.

Weber aprofunda sua análise sobre os mecanismos de controle social examinando a ordem legítima. Ele a define como conteúdo de sentido que orienta a ação por máximas que podem ser identificadas. É uma ordem legítima quando se funda em tradição, crenças afetivas ou racionais com vistas a valores ou por estar legalmente estatuída (WEBER, 1996, p. 25) por pacto ou outorga

Uma ordem pode ser uma convenção, quando tem sua validade garantida, dentro de um grupo, de que a conduta discordante sofrerá reprovação geral e praticamente sensível. Pode ser um direito, quando garantida pela probabilidade de coação física ou psíquica cuja missão é obrigar à observância da ordem ou o castigo de sua transgressão<sup>37</sup>.

---

<sup>35</sup> ARON, Raymond “Max Weber” in “*As Etapas do Pensamento Sociológico*”, 6 edição, São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 725 - 833

<sup>36</sup> WEBER, Max “Os três tipos puros de dominação legítima” in COHN, Gabriel “*Max Weber*”, Coleção Sociologia, n.13, São Paulo: Editora Ática, 2005, p.128 - 141

<sup>37</sup> WEBER, Max “*Economia y Sociedad*” Tradução de José Medina Echvarría et al, México: Fondo de Cultura Económica, 1996

Para Weber, o decisivo no direito é a existência de um quadro coativo e o Estado detém o monopólio da violência<sup>38</sup> mas há outros meios coativos. Weber fala de uma ordem jurídica quando: 1) exista a perspectiva de aplicação de qualquer meio coativo, físico ou psíquico; 2) for exercido por um aparato coativo, isto é, por uma ou várias pessoas que estão dispostas a manejá-lo caso se apresente a situação; 3) quando, portanto, existe uma forma específica de socialização para os fins de coação jurídica

Destaque-se que nem sempre foi um monopólio da comunidade política a posse de um aparato de coação física e, tampouco é monopólio estatal a coação psíquica. Sobre esse tópico, Foucault discorre em profundidade e discorda de Weber sobre o monopólio do Estado em relação aos meios de coerção.

Weber avança procedendo à análise da evolução histórica do sistema jurídico. Sustenta que a ordem econômica exigiu, na modernidade, um funcionamento rápido e seguro, garantido por uma força coativa de alta eficácia. As questões atuais da violência e a constituição de forças organizadas que dominam o tráfico de drogas e a atuação criminosa em cidades brasileiras levam a questionar que tipo de reflexão produziria no autor. A mencionada “força coativa de alta eficácia”, exigida pela ordem econômica parece bastante comprometida. Fazendo crer mais em uma volta a estágios primitivos da sociedade do que em uma evolução, embora alguns autores como o já mencionado Axel Honneth façam uma leitura de que a organização de forças divergentes no âmbito da sociedade também sinalizam uma estruturação crescente das comunidades excluídas.

Talvez a resposta a esse questionamento possa ser encontrada na idéia de que o domínio da especialização, fruto da racionalidade formal do direito moderno, assim como o maior tecnicismo na elaboração das normas jurídicas produz um distanciamento e incompreensão dos indivíduos a respeito do sistema jurídico que regula seu atuar empírico. O formalismo jurídico de caráter lógico e abstrato entra em contradições internas frequentes e não afasta, como pretendia, a irracionalidade do âmbito do direito moderno.

Trabalhando com tipos ideais, o autor discorre sobre a racionalização, que como modelo, apresenta variações. No terreno do direito penal, a partir do século XIX, cresce a intervenção de especialistas extra-jurídicos - como psiquiatras, por exemplo - introduzindo

---

<sup>38</sup> Op. Cit, p. 253

elementos de materialidade no processo e essa percepção parece auxiliar na busca da compreensão dos caminhos tomados pelo direito na atualidade.

Weber tem como foco de sua obra identificar e analisar um tipo de racionalização que em razão de circunstâncias específicas se produziu no mundo ocidental e que envolve uma desmistificação, sistematização, especialização e tecnificação em todos os âmbitos da vida humana. Para ele as codificações contribuíram para esse processo de racionalização que, no caso do direito penal busca substituir o caráter vingativo original, punitivo ou retributivo por fins éticos ou utilitários tendentes a reinserção social do condenado. Tema esse que desencadeia fortíssimos debates. Há os que duvidem da possibilidade dos aparatos do Estado cumprirem essa função.

Registre-se, pois, o importante aporte da visão weberiana quando defende que se condições econômicas se fazem presentes como forças construtoras das regras, também condições políticas influenciam de maneira direta no tipo e na forma de racionalização do direito. É nesse ponto que mergulhamos diretamente no objeto de nosso trabalho. O direito racional-formal é um produto do mesmo desenvolvimento histórico que originou o Estado e o sistema econômico capitalista moderno. A elaboração legal reflete, portanto, uma estrutura dominante.

A obediência às regras se dá em função de uma racionalidade instrumental e não por uma visão de sentido, verdade e virtude. Na ausência do sentido de comunidade os indivíduos se mantêm unidos devido à necessidade de que sirvam, uns aos outros para a satisfação dos próprios desejos. Há um afrouxamento da solidariedade – aquela referida também por Durkheim, em tópico anterior - e perda da percepção da justificabilidade da ordem existente, da confiança nas tradições morais, buscando-se estabelecer limites para arbitrariedades dos governantes, sustenta Weber.

O que se depreende dessas referências é que os métodos de legislar acabam por tornar certas opções mais prováveis do que outras. O sistema legal representa determinados valores que expressam, nas entrelinhas, a distribuição de poder vigente na sociedade.

A evolução da história da justiça se confunde com a história do próprio Estado moderno. Representa a luta entre poderes e o Estado. O controle social deixa de ser uma responsabilidade de toda a sociedade e passa a ser uma atividade especializada pelo sistema de justiça penal estatal. A partir do enfoque weberiano é possível situar o desenvolvimento

histórico da justiça criminal, como parte de um processo de modernização focado em racionalização onde a diferenciação crescente das diversas esferas da vida social, a criação de agências estatais burocratizadas e a profissionalização dos diversos âmbitos de atividade a caracterizam.

O controle penal demanda, cada vez mais especialistas. Eles têm como norte a descrição legal das condutas criminosas e a punição dos desviantes. A sociedade vai sendo excluída e o assunto torna-se restrito aos que dominam o tema e não mais uma questão coletiva que a todos interessa. Veremos que essa característica se faz presente no Legislativo, ao constituir a criminalidade como zona de atuação exclusiva de alguns parlamentares.

Vale destacar que é o poder legal, a lei que estrutura de forma hierárquica a sociedade. Tem caráter conservador. Uma vez instalada a ordem legal se implanta para garantir a estrutura social tal qual se apresenta. Essa estrutura social possui elementos que garantem sua reprodução. Há possibilidade de conflito e por isso cabe à lei, à organização legal, fazer conviver as diferenças. A lei existe quando há uma probabilidade de que a ordem será mantida. Existe para manter a ordem social que é conflituosa, latente.

O escândalo da corrupção no Legislativo Federal brasileiro, na atualidade, sinaliza fortemente que a lei é mais lei para uns do que para outros. E, se bem as contribuições de Weber sejam importantes para a compreensão e definição do poder, a análise pode ser aprofundada através do trabalho de teóricos que também se debruçaram especificamente sobre o fardo que o Estado e suas leis costumam depositar sobre os ombros dos indivíduos em sociedade, mais especificamente em relação às punições legais.

Foucault<sup>39</sup> iluminou as percepções a respeito do poder e da forma como o Estado, único detentor legítimo do mesmo, constrói sua teia invasiva e escravizante. Utilizamos a palavra iluminou porque seu trabalho foi mesmo o de ingressar no subsolo das estruturas estatais e da própria sociedade, para de lá trazer a visão menos distorcida dos porões da esfera do controle e da dominação.

Originalmente a obra do filósofo francês esteve focada na investigação sobre a origem da construção do saber no âmbito das ciências do homem. Sua evolução caminhou conforme define Roberto Machado – na apresentação de “Microfísica do Poder” - no

---

<sup>39</sup> FOUCAULT, Michel “*Vigiar e Punir- História da Violência nas Prisões*”, Petrópolis, Vozes, 1977

sentido de proceder à compreensão da estruturação do poder “*que explique o aparecimento dos saberes sobre o homem como elementos de um dispositivo de natureza essencialmente política, como peças de relações de poder*” (FOUCAULT, 1977, p. XXI).

Suas obras *Vigiar e Punir* e *Microfísica do Poder*, introduzem a idéia do poder como algo não linear, dotado de uma dinâmica difusa, complexa. Ele é micro, habita as frestas, as entrelinhas, é manhoso e aparece já na base. Afirma que o conhecimento é uma das grandes fontes de poder, que as palavras interpretam as coisas, as reconstroem. É uma intermediação sempre controlada pelo poder.

O poder, portanto, não precisa ser sangrento. Pode se expressar, e geralmente o faz, por artimanhas, redes de influência. Diverge de Habermas na medida em que este sustenta que pode haver e que só há boa comunicação, quando essa não contiver poder.

Fundamental, portanto, diante das idéias de Foucault, buscar aprofundar a visão a respeito do processo de construção do marginal, do desviante. E se questões econômicas e culturais foram o objeto sobre o qual os teóricos já referidos se debruçaram, Foucault<sup>40</sup> ressalta um aspecto que é fundamental não apenas para esse trabalho, mas como base de reflexão geral: *a construção do conceito legal da criminalidade, do delito – aquilo que a sociedade, o Estado, ao definir como “anormal”, acaba por construir a própria figura do excluído. É o legislador, o juiz e os médicos que definem o “indivíduo perigoso”, o “marginal”, o “desviante”. Ele refere o processo histórico de mudanças desses conceitos e volta a nos apontar, uma vez mais, nosso envolvimento, “escondido” na elaboração de nossas próprias mazelas. Critica os exames médicos, laudos, posições profissionais inconsistentes e infantis e nos convida a mergulhar nas profundezas dos *constructus* de controle dos indivíduos, no poder e nas formas de dominação do Estado. Envolve a contextualização sócio-histórica da marginalidade, enquanto fenômeno decorrente da pobreza política.*

Foucault<sup>41</sup> ressalta a importância da percepção sobre a construção do conceito legal da criminalidade, do delito. A sociedade e o Estado constroem o excluído. Em sua obra “*Vigiar e Punir*”<sup>42</sup>, reconstrói documentalmente a evolução histórica da legislação penal,

---

<sup>40</sup> FOUCAULT, M. “*Os Anormais*”, Martins Fontes, São Paulo – Curso no Collège de France, 2001

<sup>41</sup> FOUCAULT, M. “*Os Anormais*”, Martins Fontes, São Paulo – Curso no Collège de France, 2001 e “*Microfísica do Poder*”, 21 edição, Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2005

<sup>42</sup> FOUCAULT, M. “*Vigiar e Punir*” Editora Vozes, Petrópolis, 1977

bem como das punições adotadas pelo poder público, que no transcorrer dos séculos passaram pelos suplícios, execuções – atingindo a vida, mais do que o corpo – e que se mantêm disfarçadas nos rituais modernos que não patrocina o espetáculo da dor, mas seguem se infiltrando, literalmente, na vida e na alma dos indivíduos:

*“Desaparece, destarte, em princípios do século XIX, o grande espetáculo da punição física: o corpo supliciado é escamoteado; exclui-se do castigo a encenação da dor. Penetramos na época da sobriedade punitiva”... “Se não é mais ao corpo que se dirige a punição, em suas formas mais duras, sobre o que então se exerce?”... “Dir-se-ia inscrita na própria indagação. Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (FOUCAULT, p. 19-20).*

Foucault, portanto, expõe a politicidade de todas as relações humanas. Esse aspecto é de fundamental importância quando se pensa no tema da criminalidade. Faz com que retomemos nosso ponto de partida: o homem é mau por natureza e, assim, a marginalidade é característica de alguns – ou muitos de nós – ou, na realidade, a marginalidade é consequência de processos externos ao homem, fruto de uma sociedade disciplinar, de alterações biológicas, de manipulações da ignorância do homem a respeito de si próprio e patologias ou construções sociais?

Tendemos a nos alinhar com a percepção de Foucault de que todas as instituições enquadram, dizem o que vale e o que não vale em sociedade e até no nível individual. Giddens e alguns dos autores que estudaram o desvio – descritos anteriormente no resumo que fizemos sobre o assunto – sustentam que as normas e sanções são estabelecidas a partir de um quadro de valores, que cobram determinado tipo de comportamento. E aqueles que não se enquadram, são considerados desviantes, marginais. A sociedade produz o medíocre e teme o diferente. Aprecia a rotina e a subserviência e parece não só não admitir como também não saber lidar com o que nela não se encaixa.

Assim, utiliza a ideologia como forma de manter no poder os que ali estão. O poderoso gostaria de manter a imagem de que reina soberano, mas não é assim. E não é, porque há que se considerar que aqueles que “estão em baixo” possuem também, possibilidade de alguma resposta. Têm menos poder, mas não deixam de tê-lo. No caso das

penitenciárias, por exemplo, *locus* da agregação institucional da marginalidade, as rebeliões costumam retratar a força dos excluídos, ainda que de forma sangrenta.

A corrente francesa, de onde destacamos Pierre Bourdieu<sup>43</sup>, também não foge à visão das desigualdades como parte componente do fenômeno social. Esse autor propõe e utiliza os conceitos de *habitus* e *campo*. Aquele, como agir sistemático, uma práxis esse, como um espaço de forças em conflito. O autor não se interessa pela teoria da ação e sim da execução. Utiliza a Teoria das Esferas de Weber para falar da existência de racionalidades específicas e praticamente auto-excludentes no contexto social

Em sua visão, a vida social é composta de vários campos estruturados ao longo da modernidade. As coisas não se definem exclusivamente por relacionalidade econômica. A posição que o indivíduo ocupa lhe possibilita certas coisas que se constituem em um *habitus*. Este só pode ser pensado dentro de um *Campo*, que não é algo concreto, mas uma construção intelectual que gera distinção. Não nos submetemos inteiramente, mas a posição social que ocupamos nos limita. Nossas trajetórias são objetivas, mas a motivação constitui o elemento subjetivo. Os valores que o indivíduo “cria” não são gratuitos, estão inseridos em um modo de dominação e geram dominação.

A sinalização, portanto, é de que a criminalidade é uma construção decorrente do processo de socialização, oriunda da assimetria de poder e do estabelecimento das regras de conduta e moral, que encobrem ideologias e se impõe através de mecanismos sinuosos e dissimulados, em um processo dinâmico, complexo e não linear.

As bases teóricas utilizadas nesse primeiro capítulo podem ser resumidas nas idéias centrais assim elencadas:

- o Homem não nasce bom, nem mau. Esses critérios de valores são estabelecidos pela sociedade em que vive;
- nossa ótica de análise centra-se no conceito de “*pobreza política*”, expressão histórica da pobreza humana, produzida em sociedade;
- o criminoso é construído socialmente, a partir de definições de sistemas de valores, o qual traça a fronteira entre os “bons” e os “maus”;

---

<sup>43</sup> BOURDIEU, Pierre “Condição de classe e posição de classe” in Aguiar, N. (org.) “*Hierarquia em Classes*”, Rio de Janeiro: Zahar, 1974 e BOURDIEU, P. “*O Poder Simbólico*” Lisboa: Difel, 1990



- a construção da criminalidade está fundada sobre questões econômicas, culturais, políticas e filosóficas
- **crime** é “*a conduta inconformista que viola uma lei*” (GIDDENS, 2004, p.205);
- a análise da evolução sócio-histórica do crime sinaliza duas grandes linhas teóricas pontuando o tema: 1) as que incidem sobre o indivíduo e não sobre a sociedade e 2) as abordagens sociológicas que defendem que o crime depende das instituições sociais de uma determinada sociedade
- a transição da visão a respeito do crime, primeiramente focada sobre o indivíduo, migra para o social e ganha, na modernidade, uma veia restritiva;
- Durkheim, no âmbito da sociologia clássica, aborda o desvio a partir dos conceitos de solidariedade mecânica e orgânica, definindo o crime como a ofensa a estados fortes e definidos da consciência coletiva, atribuindo-lhe função e assegurando que a pena seria originalmente uma reação mecânica e passional, mas que evoluiu para manter intacta a coesão social. Assegura que quando há uma dissociação entre a individualidade e a consciência coletiva surge a anomia e que, tal situação desencadeia taxas crescentes de criminalidade;
- Merton, a partir da teoria da anomia de Durkheim, constrói uma teoria da criminalidade, reforçando a idéia de que a conduta desviante é um sintoma da dissociação entre expectativas culturais e alternativas apresentadas pela estrutura social para a satisfação das mesmas;
- Parsons dá início à nova tendência de pensamento que norteia a visão atual, sustentando que o crime é resultado de condições ambientais, do convívio em determinadas subculturas, que está relacionado a classe econômico-social e à idéia de oportunidades
- A divisão das visões sobre o crime ora estão centradas na abordagem do consenso (onde o crime é considerado à luz de um caráter de normalidade e funcionabilidade) – ora em uma visão focada no conflito – a partir da década de 60 – colocando o controle social como uma reação à transgressão e

vinculando-o ao problema da dominação cultural, econômica e política de determinados grupos sobre os demais;

- Weber analisa os mecanismos de controle social e disserta sobre a ordem legítima e a evolução histórica do sistema jurídico moderno, sinalizando que o processo de racionalização do Direito levou a uma obediência às regras a partir de um critério de racionalidade instrumental e não por uma visão de sentido, verdade e virtude. Leva a depreender que os métodos de construção das leis acabam por tornar certas opções mais prováveis que outras e que a evolução da história da justiça representa a luta entre poderes e o Estado;
- Desvendando ainda mais os aspectos do poder, presentes na construção do arcabouço jurídico, definidor do crime, aparece Foucault, esclarecendo que ele não é linear, nem contínuo, sangrento ou grandioso, mas que se instala nas profundezas, no próprio corpo, se caracteriza por uma dinâmica difusa, complexa. Se expressa por artimanhas, redes de influências. Sobretudo, ressalta que a construção do conceito legal de criminalidade, do delito, do que o Estado e a sociedade definem como anormal, acaba por construir a própria figura do “indivíduo perigoso”, que normas e sanções são estabelecidas a partir de um quadro de valores.

Justamente essa busca – a da definição do quadro de valores presentes no Legislativo Federal é que nos encaminha para o segundo momento de nosso trabalho. As regras de conduta são elaboradas de forma institucional, em um *locus* determinado - no Brasil, o Legislativo Federal – e sob a chancela do Estado. Um grupo de indivíduos, que representa o povo – ao menos teoricamente – consultores, assessores de gabinete e de entidades representativas da área pública e privada, definem as condutas socialmente aceitas e as que devem ser objeto de punição, estabelecendo-as e tornando-as, assim, gerais e coercitivas.

É nesse ponto que outros dois autores vêm prestar contribuição indispensável ao nosso trabalho. Descortinar os aspectos relacionados ao crime, à criminalidade envolve não só visualizarmos uma estrutura de poder existente, mas também compreender que os posicionamentos daqueles que definem o crime, se formam a partir de representações e

ocorrem dentro de uma estrutura burocrática com regras e características próprias. Passemos, portanto, a abordar as *representações sociais*.

## Capítulo II – Representações Sociais

Nossa sobrevivência envolve estarmos informados sobre o mundo à nossa volta. Isso nos possibilita nos ajustar a ele. Determina sabermos como nos comportar para o dominarmos física ou intelectualmente. Assim identificamos e resolvemos problemas que se apresentam.

A criação de imagens mentais do mundo externo é parte fundamental dessa tarefa. Algo como colocarmos o mundo “dentro de nós” de maneira a catalogá-lo, antecipando situações de risco e elaborando estratégias de adaptação. Não vivemos sozinhos. A existência dos outros seres humanos, por vezes nos serve de apoio, em outros momentos representa conflito. Compreender o mundo viabiliza que possamos administrá-lo ou enfrentá-lo.

Essa apreensão do mundo externo, da realidade, se dá dentro do nosso processo de socialização. É eivado de valores da cultura e do grupo social a que pertencemos. Assim, nossas representações da realidade contêm em parte nossa subjetividade e em uma escala importante, mesclando-se a ela, as representações da própria sociedade.

Representações sociais são muito importantes no nosso dia-a-dia. Estão ligadas a praticamente todas as nossas áreas de atuação. Assim como estão ligadas às imagens que temos sobre o “ladrão”, o “criminoso”, o “bandido”, o “transgressor”, dizendo respeito diretamente ao objeto de nosso trabalho.

Seja em razão de nossos registros biológicos, antropológicos ou psíquicos – a questão das representações sociais envolve muitas áreas do conhecimento - o fato é que há uma imagem mental associada à criminalidade e compartilhada socialmente. Originalmente ela pode ter se formado a partir da observação de fatos e comportamentos recorrentes de agressões sofridas ou presenciadas, mas certamente foi reforçada a partir do aparelho do Estado e de suas ações, conforme observamos no transcorrer do capítulo anterior, através da abordagem da definição do crime e das questões do poder, a ele associadas.

Aspectos projetivos, hoje explicados por um grande número de correntes em psicologia, sobretudo a psicanálise, demonstram que a impossibilidade de suportarmos nosso lado sombrio, com frequência determina a visualização, no outro, de nossos medos e

conteúdos inconscientes. Mais claro, portanto, compreender a idéia da personificação do mau, do perigo e da ameaça, na figura do ladrão, do bandido, do assassino. Esse, entretanto, é o material dos estudos na área psíquica. Para nós, o que se coloca, é buscar desvendar essas imagens, no *locus* onde o próprio crime é definido: o Parlamento. Situadas em níveis profundos da subjetividade humana, essas representações estão associadas a valores e determinam, em muito, a construção da percepção da própria realidade e da forma como lidamos com ela. Justifica-se, portanto, buscar compreender que tipo de imagens prevalece entre os elaboradores da lei em seu trabalho não só de definir o crime, mas de formular políticas de enfrentamento social para o problema.

Um exemplo que pode contribuir muito para a compreensão da relevância dessa questão é cogitarmos a respeito das razões pelas quais os próprios elaboradores da regra se vejam como imunes a ela. A legislatura sob estudo caracterizou-se – veremos no próximo capítulo com maior detalhamento – por uma expressiva participação de legisladores em escândalos de corrupção. A mídia fala na “lei do poderoso”, na “lei do ladrão”, no “colarinho branco” e no marginal “nobre”. A sociedade, por sua vez, reelege parlamentares que comprovadamente cometeram ilícitos, o que enseja nossa fama de um povo com “memória curta”.

Na discussão que fizemos a respeito do crime, registramos a visão de Durkheim de que para a existência do crime é preciso que a sociedade veja o ato praticado, como criminoso. Essa percepção se constitui através de crenças partilhadas. Alguns atos agridem a sociedade, outros não a fazem perceber-se agredida. Trata-se da forma como “construímos” a realidade dentro de nós e no grupo social a que pertencemos. O senso comum fala e o Direito explica o fenômeno da “eficácia legal”, enquanto no dia-a-dia denominamos esse fenômeno como a lei “que pega” e a lei que “não pega”.

Trata-se da construção do nosso conhecimento a respeito da realidade e, dentro dela, nosso foco: a criminalidade. A Teoria das Representações Sociais nos será útil, portanto, para que possamos compreender o que são, como elas se estruturam, qual sua função, de maneira a subsidiar a coleta que nos propusemos executar: levantar as representações do Legislativo sobre a criminalidade.

Começaremos por elencar as definições de diferentes teóricos, compondo um quadro resumo que se destina a clarificar o conceito de representações sociais:

MOSCOVICI, Serge	<p>“teorias, ciências coletivas, <i>sui generis</i>, destinadas à interpretação e construção do real”<sup>44</sup> (MOSCOVICI, 1976, p.48)</p> <p>“uma modalidade de conhecimento particular que tem por função a elaboração de comportamentos e a comunicação”<sup>45</sup> (MOSCOVICI, 1978, p.26)</p> <p>“As representações sociais sustentadas pelas influências sociais constituem as realidades de nossas vidas cotidianas e servem como o principal meio para estabelecer as associações com as quais nos ligamos uns aos outros”<sup>46</sup> (MOSCOVICI, 2003, p. 8)</p> <p>“As representações sociais são entidades quase tangíveis” ...”Elas impregnam a maioria de nossas relações estabelecidas, os objetos que nós produzimos ou consumimos e as comunicações que estabelecemos”...”elas correspondem, de um lado, à prática específica que produz essa substância, do mesmo modo como a ciência ou o mito correspondem a uma prática científica ou mítica”...”se a realidade das representações é fácil de ser compreendida, o conceito não o é”...”há razões históricas...e as razões não históricas podem todas ser reduzidas a uma única: sua posição “mista”, no cruzamento entre uma série de conceitos sociológicos e uma série de conceitos psicológicos” (MOSCOVICI, 2003,p. 10)</p>
JODELET, Denise <sup>47</sup>	<p>“Elas nos guiam no modo de nomear e definir conjuntamente os diferentes aspectos da realidade diária, no modo de interpretar esses aspectos, tomar decisões e, eventualmente, posicionar-se frente a eles de forma defensiva” (JODELET, 2001, p. 17)</p> <p>São “realidades mentais”... “circulam nos discursos, são trazidas pelas palavras e veiculadas em mensagens e imagens midiáticas, cristalizadas em condutas e em organizações materiais e espaciais” (JODELET, 2001, p.17)</p> <p>“Sua força advém também de seu valor simbólico” (JODELET, 2001, p. 20)</p> <p>“São fenômenos complexos sempre ativados e em ação na vida social” (JODELET, 2001, p.21)</p> <p>Contêm “elementos informativos, cognitivos, ideológicos, normativos, crenças, valores, atitudes, opiniões, imagens, etc” (JODELET, 2001, p.21)</p> <p><b>“é uma forma de conhecimento socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social.</b> Igualmente designada como um saber de senso comum ou ainda saber ingênuo, natural, esta forma de conhecimento é diferenciada, entre outras, do conhecimento científico. Entretanto, é tida como um objeto de estudo tão legítimo quanto este, devido à sua importância na vida social e à elucidação possibilitadora dos processos cognitivos e das interações sociais” (JODELET, 2001, p. 22)</p>
MINSKY, M <sup>48</sup>	<p>“Para ser considerado como um “perito” é preciso possuir numerosos conhecimentos num pequeno número de áreas. Ao contrário, o “bom senso” de uma pessoa comum exige um número de tipos diferentes de conhecimentos muito mais elevado, o que requer sistemas de gestão mais complicados. Em virtude da maior variedade das representações necessárias, seria muito mais difícil para ela adquirir a “mesma quantidade” de conhecimento de um perito. Para cada nova área, nosso leigo deveria aprender um novo tipo de representações e novas aptidões para utilizá-lo. Seria como aprender uma multidão de línguas diferentes, cada uma com sua gramática, seu léxico e seus dialetos” (in JODELET, 2005, p. 124)</p>
JOVCHELOVIT CH, Sandra <sup>49</sup>	<p>“a experiência do dia-adia envolve a representação – em modos vários – do mundo que está lá fora, quando a privacidade do mundo de “dentro” é deixada para trás. Quando a</p>

<sup>44</sup> MOSCOVICI, Serge, “*La psychanalyse, son image et son public*”, 2 ed. Paris:P.U.F.,1976

<sup>45</sup> MOSCOVICI, Serge, “*A representação social da Psicanálise*”, Rio de Janeiro: Zahar, 1978

<sup>46</sup> MOSCOVICI, Serge “*Representações Sociais – Investigações em Psicologia Social*”, Petrópolis, RJ:Vozes, 2003

<sup>47</sup> JODELET, Denise (Org.)“*As Representações Sociais*”Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001

<sup>48</sup> MINSKY, M “*La société de l’esprit*” *Interéditons*, 1988, p. 124 in JODELET, Denise “*Loucuras e Representações Sociais*”, Petrópolis, RJ: Vozes, 2005

	<p>porta do mundo privado se fecha, uma outra porta se abre, e entramos em outro espaço, que contém não somente características físicas e concretas, mas também uma diversidade enorme de significados e códigos simbólicos. Este espaço impõe suas demandas: ele não só precisa ser entendido e decodificado; ele ao mesmo tempo chama o sujeito social a uma série de respostas e lhe impõe uma série de prescrições. Em suma, o mundo lá fora nos obriga a utilizar o conjunto de significados que encontramos durante a socialização e, dessa maneira, ele cria o campo de exercício da individualidade e da sociabilidade” (JOVCHELOVITCH, 2000,p. 23 e 24)</p> <p>“as representações sociais estão radicadas nas reuniões públicas, nos cafés, nas ruas, nos meios de comunicação, nas instituições sociais e assim por diante...Enquanto fenômeno, elas expressam em sua estrutura interna, permanência e mudança” (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 40)</p> <p>“elas ativamente constroem ou, melhor ainda, re-constroem a realidade de uma forma autônoma e criativa” (JOVCHELOVITCH, 2000, p. 41)</p>
SANTOS, M. F. de Souza <sup>50</sup>	<p>“Falar em <b>representações sociais</b> é remeter-se ao conhecimento produzido no senso comum. Porém não a todo e qualquer conhecimento, mas a uma forma de conhecimento compartilhado, articulado, que se constitui em uma teoria leiga a respeito de determinados objetos sociais” (SANTOS, 2005, p.21)</p>
ABRIC, Jean-Claude <sup>51</sup>	<p>“isto permite definir a representação social como uma visão funcional do mundo, que permite ao indivíduo ou grupo dar um sentido a suas condutas e compreender a realidade através do seu próprio sistema de referência, logo, adaptar-se e definir seu lugar nessa realidade (ABRIC, 1994, p. 13)</p> <p>“é ao mesmo tempo o produto e o processo de uma atividade mental pela qual um indivíduo ou um grupo reconstitui o real ao qual ele é confrontado e lhe atribui uma significação específica” (ABRIC, 1994, p. 64)</p>
DOISE, Willem <sup>52</sup>	<p>“o estudo das representações sociais refere-se ao estudo das regulações do metassistema, na medida em que seus laços com posições específicas num conjunto de relações sociais sejam explicitados” (DOISE, 1986, p.12)</p>

Destacando do comentário dos diversos teóricos apresentados os pontos focais com vistas a clarearmos o conceito das representações sociais, obtemos que:

- São saberes coletivos
- Compartilhados por um grupo de sujeitos
- Têm a função de estruturar o mundo ao redor
- De tornar familiar o que era desconhecido ou estranho
- São mais do que meras opiniões específicas e passageiras sobre determinados assuntos
- São mais do que tomadas de posição a favor ou contra algo

<sup>49</sup>JOVCHELOVITCH, Sandra “*Representações Sociais e Esfera Pública – A construção simbólica dos espaços públicos no Brasil*”, Petrópolis,RJ: Vozes, 2000

<sup>50</sup> SANTOS, Maria de Fátima de Souza e ALMEIDA, Leda Maria de (Org.) “*Diálogos com a Teoria das Representações Sociais*”, Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005

<sup>51</sup> ABRIC, Jean-Claude “*Pratiques Sociales et représentations,*” Paris: P.U.F., 1994

<sup>52</sup> DOISE, Willem e PALMONARI, Augusto, “*L’étude des représentations sociales*” Lausanne: Delachaux et Niestlé, 1986

- São teorias sobre a realidade
- São justificativas para as opiniões ou tomadas de posição
- São mais do que atitudes ou imagens interiores aos indivíduos, dos objetos a eles externos
- Possuem uma função construtiva da realidade
- Não existe um corte entre o que é interior e o que é exterior aos indivíduos
- Carregam parte dos sujeitos que as representam pois dependem de conhecimentos anteriores
- É uma forma de conhecimento por meio da qual aquele que conhece se substitui no que ele conhece
- O objeto da representação se impõe aos sujeitos, traz novos aspectos, desconhecidos, estranhos mas também provoca modificações em representações antigas
- São redes de significações

Descrito o conceito, passamos agora a analisar a estrutura das representações sociais. Elas se compõem de uma figura e de um significado.

A composição da figura se dá pela **objetivação**, onde um conceito complexo é “coisificado” através de uma imagem. Entretanto, essa imagem que se torna conhecida, ganha novas significações que vêm de antigas representações dos sujeitos, antigos conhecimentos que se mesclam no novo conceito representado, esse fenômeno é denominado por Moscovici, de **ancoragem**. (MOSCOVICI, 2003)

Em um primeiro momento captamos o externo, depois o transformamos, a partir de nosso conhecimento anterior, já interiorizado. Diferentes grupos sociais podem ter diferentes universos de representações, onde novas representações são construídas.

Elas são representações *sociais* por permitirem um mesmo sistema de significação, viabilizando as comunicações. São mediadoras das relações sociais pois constituem códigos de compreensão e de interpretação entre as pessoas. Têm origem em grupos sociais e a eles estão presas. São particulares aos grupos, classes sociais ou culturas. Esse é um suporte para a compreensão da análise de Faoro, que apresentaremos mais à frente, a respeito do pensamento da elite brasileira.



Recordamos que a função da *representação social* é a de estruturar o real e o irreal, de forma a resolver problemas, a tornar a vida social possível.

Historicamente, Durkheim (1895), foi o primeiro a identificar tais objetos como produções mentais sociais. Referia representações “individuais” e “coletivas” em sua obra “*Individual and collective representations*”<sup>53</sup>. Fez, em relação a elas, uma separação radical, gerando uma crise entre psicologia e sociologia, que Moscovici busca superar em um ensaio importante, denominado *The Invention of Society*”.<sup>54</sup> Para construir explicações sociais para fenômenos sociais, há necessidade de ser introduzida alguma referência aos processos psicológicos para fornecer coerência e integridade às análises.

Assim, Moscovici procurou, através da retomada do conceito de representação, ampliar a compreensão de fenômenos sociais. Baseado nas formulações de Durkheim focou sua escolha no termo representações *sociais – e não coletivas* - por querer enfatizar a qualidade dinâmica das representações, contra o caráter mais fixo ou estático que elas tinham na teoria de Durkheim. Assim, enquanto esse último vê as representações coletivas como formas estáveis de compreensão coletiva, com o poder de obrigar que pode servir para integrar a sociedade como um todo, Moscovici se voltou mais a explorar a variação e a *diversidade das idéias coletivas* nas sociedades modernas.

Retomou e re-elaborou a análise de Durkheim, caracterizando a especificidade dos fenômenos representativos por: intensidade e fluidez das trocas e comunicações; desenvolvimento da ciência; pluralidade e mobilidade sociais. Esteve mais interessado em explorar a variação e a diversidade das idéias coletivas. Essa diversidade que reflete a falta de homogeneidade e uma distribuição desigual do poder, gerando heterogeneidade de representações. Criticou a amplitude do conceito durkheimiano: as representações coletivas como vistas por ele, eram categorias muito gerais, não clarificando a pluralidade de modos de organização do pensamento, mesmo que todos fossem sociais.

Considerou importante manter a idéia da origem social de tipos de pensamentos, mas argumentou que essas origens podem ser múltiplas e específicas, propiciando diferentes “campos de representação”.

---

<sup>53</sup> DURKHEIM, Emile “Individual and collective representations” in “*Sociology and Philosophy*” New York: Free Press, 1898/1974

<sup>54</sup> MOSCOVICI, Serge “*The Invention of Society*” Cambridge: Polity Press, 1988

A definição das origens, das funções e formas de estruturação das representações sociais foi um trabalho, originalmente, de Moscovici, mas a evolução dos estudos fez surgir, como ensina Menin<sup>55</sup>, pelo menos, três correntes teóricas que se complementam:

- A de Jodelet, em Paris, mais fiel à teoria original de Moscovici
- A de Willem Doise, em Genebra, que articula Moscovici com uma perspectiva mais sociológica
- A de Jean-Claude Abric, em Aix-en Provence que foca as dimensões cognitivo-estruturais das representações sociais.

Mantendo o foco no trabalho original de Serge Moscovici<sup>56</sup>, verificamos uma observação importante desse autor, alinhada com nossa proposta de análise da realidade sob um enfoque complexo:

*“há numerosas ciências que estudam a maneira como as pessoas tratam, distribuem e representam o conhecimento. Mas o estudo de como, e por que, as pessoas partilham o conhecimento e desse modo constituem sua realidade comum, de como elas transformam idéias em prática – numa palavra, o poder das idéias “ é o que interessa, como objeto de trabalho. (MOSCOVICI, p. 8 – grifos nossos).*

O conhecimento nunca é uma simples descrição ou cópia do estado de coisas. É sempre produzido através da interação e comunicação. Ele emerge dos contatos e trocas humanas e, como tal, nunca é desinteressado.

Moscovici sugeriu que as representações sociais, são a forma de criação coletiva em condições de modernidade, ou seja, onde há condições descentradas de legitimação, não mais o Estado e a Igreja, como nas sociedades pré-modernas. Também sublinhou que na modernidade os processos de comunicação, de circulação de idéias, que deixaram de ser autocráticos e teocráticos e são agora difusos, ajudam a distinguir as representações sociais como a forma de criação coletiva.

Deixemos claro que as representações sociais a que se refere o autor e que subsidiam nosso trabalho, são vistas em um sentido mais amplo do que meras construções mentais de um objeto. Elas **comportam um caráter social ou simbólico, circulam nas**

---

<sup>55</sup> MENIN, Maria Suzana *“Representações Sociais de Lei, Crime e Injustiça em Adolescentes”*, Campinas, SP: Mercado de Letras; Fapesp, 2005

<sup>56</sup> MOSCOVICI, Serge *“Representações Sociais”*, Petrópolis: Editora Vozes, 2005

**relações humanas e são formas de conhecimento.** Figuram como peças fundamentais na compreensão do mundo, do outro e do próprio indivíduo. Influem na coletividade e **estão na base da formulação das regras** e das políticas sociais. Envolve o **conjunto de crenças** que cada um de nós possui, construído, entretanto, no processo de socialização e transformado no âmbito da sociedade.

*“Sendo compartilhada por todos e reforçada pela tradição, constitui uma realidade social sui generis. Quanto mais sua origem é esquecida e sua natureza convencional é ignorada, mais fossilizada ela se torna. O que é ideal, gradualmente torna-se materializado. Cessa de ser efêmero, mutável e mortal e torna-se, em vez disso, duradouro, permanente, quase imortal”* ensina Moscovici (MOSCOVICI p. 41).

Destaque-se, portanto, do aporte teórico desse capítulo que:

- Nossa sobrevivência exige o conhecimento a respeito do mundo em que vivemos
- A criação de imagens mentais do mundo externo é fundamental a essa tarefa
- Essas imagens externas da realidade são introjetadas e transformadas por nossa subjetividade, reformando imagens anteriores e constituindo crenças
- Esse conhecimento do mundo não é uma simples descrição ou reprodução do estado das coisas, ele emerge do contato e das trocas humanas
- Esse conhecimento nunca é desinteressado
- Essas *representações* comportam um caráter *social* e simbólico
- Circulam nas relações humanas
- Construídas no processo de socialização e transformadas no âmbito da sociedade
- Estão na base da formulação das regras e das políticas sociais
- São mais fortes quanto mais invisíveis
- A idéia do transgressor é parte dessas representações sociais através das imagens que lhe são atribuídas
- O crime depende das instituições e das representações sociais de uma determinada sociedade

Não é apenas a lei, que estabelece o que é o crime. Também as imagens que lhes são atribuídas socialmente. Imagens estas que, em nossa pesquisa, estão sendo buscadas no âmbito do Legislativo Federal, construtor da regra.

São as representações que o Legislativo brasileiro tem sobre a criminalidade – que envolve os legisladores, mas vai além deles - que nos interessa. Se essas representações não são detectadas, se mantêm em um sistema reprodutor automático de leis, evitando, ou dificultando a abordagem real da questão.

Passemos, assim, como próxima tarefa, a descrever esse espaço, essa estrutura e seu funcionamento, essenciais que são à compreensão das regras que regulam a atuação de seus atores e onde se constituem representações acerca da criminalidade.

### Capítulo III - O Legislativo Federal brasileiro

Um dos autores que se propôs a dissecar a formação do patronato político brasileiro foi Raymundo Faoro<sup>57</sup>. Ele analisou as bases da história de um sistema patrimonialista e oligárquico. De um poder concentrado nas mãos de poucos. Refere que o Brasil herdou o mercantilismo empírico português onde se acentua o papel diretor, interventor e participante do Estado na atividade econômica: *“tudo para o enriquecimento da nação e o proveito do grupo que a dirige”* (FAORO, 2001, p.81)

A colonização brasileira fatiou nossa geografia em capitânias. Desencadeou o crescimento da figura dos velhos coronéis e de seus descendentes. As famílias donatárias, os chefes das províncias, não se constituíram por acaso no núcleo decisório do País. Mesclam-se com a burocracia estatal ou funcionam como financiadores de campanhas para governadores, presidentes, deputados e senadores. O núcleo da decisão é o próprio poder oligárquico. O governo de poucos. Ligados entre si por laços sanguíneos, interesses, privilégios. No Brasil o espírito oligárquico é algo que perpassa a sociedade, ensina Faoro:

*“A comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. O súdito, a sociedade, se compreendem no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos. Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade assenta no tradicionalismo – assim é porque sempre foi”*(FAORO, 2001, 819)

O Estado regula as relações com a sociedade. Decide sobre as arenas regulatórias, distributivas e redistributivas – ou seja, as concessões e trocas – mas busca cumprir seu papel. No Estado patrimonialista, pode-se dizer que o poder é uma propriedade privada. As diferentes áreas da esfera social parecem estar loteadas, quer se trate dos desfiles de escola de samba, do futebol ou das drogas.

---

<sup>57</sup> FAORO, Raymundo *“Os Donos do Poder – Formação do Patronato Político Brasileiro”* 3 ed. ver., São Paulo: Globo, 2001

A representação dos cidadãos no Parlamento, historicamente, também obedece à lógica da oligarquia brasileira. Há famílias de políticos que estão no poder há quase duzentos anos.

A primeira constituição do Império, elaborada no ano de 1823, teve seus parlamentares eleitos de forma indireta. O critério de escolha era a renda: só quem tivesse renda anual superior a 100 e 200 mil réis poderia integrar o colégio eleitoral paroquial ou da província. O valor da renda anual fixado para a candidatura a Deputado ou Senador era de, no mínimo, 800 mil réis.

Além da renda, outros critérios discriminatórios também mantiveram afastados do Legislativo as mulheres, analfabetos e menores de 21 anos. Na Constituição republicana de 1891 foi fixado um número mínimo de Deputados Federais, por Estado, ignorando os dados da população ou eleitorado. Manipulava-se a representação. Esse padrão se acentua no Estado Novo, momento em que se fixa um máximo de Deputados por Estado – o que foi mantido nas emendas de 1977, 1982, 1985 e na Constituição de 1988, ainda vigente. A representação, na realidade, não representa inteiramente o eleitorado. É um dos focos da reforma política que jamais conseguiu deixar o papel para se concretizar.

Não surpreende, portanto, que o “casuísmo” seja um marco na história da política brasileira e do próprio Parlamento. Quando a regra não serve para os interesses da elite, basta mudá-la. O regimento interno das casas legislativas segue esse mesmo preceito e é um excelente exemplo. Mesmo o debate sobre a reeleição presidencial foi conduzido sob essa premissa e o que não falta são situações onde os que têm poder para fazer a lei, o utilizaram em benefício próprio, ainda que em detrimento da maioria da população.

É possível mesmo afirmar que a alternância no poder nunca foi uma realidade brasileira. A história dos partidos políticos mostra que os poderosos se mobilizaram sempre no sentido de migrar e se adequar às nuances de cada época, de forma a preservarem seu poder. A cada ciclo, as elites acolhem mudanças, desde que elas não envolvam perdas reais no núcleo do poder. Formam alianças, dissolvem coligações, mas no fundo estão mesmo voltadas à manutenção da mesma e antiga base oligárquica.

Mapeamento da oligarquia política brasileira, voltado ao levantamento dos que receberam mandato dos cidadãos, foi feito pela revista Carta Capital, no ano de 1995 e

publicado em agosto desse ano, na edição de número 13, páginas 20 - 53 e pode ser resumido no seguinte quadro:

<b>Estado da Federação</b>	<b>Linhagem familiar de representantes no Legislativo</b>
Maranhão	<p><b>SARNEY</b>            José Sarney – Ex -Presidente da República, Senador pelo Amapá, ex -Presidente do Congresso Nacional, ex-Governador do Maranhão, ex-Deputado Federal, dono do jornal Estado do Maranhão); José Sarney Filho – Deputado federal, ex-deputado estadual, dono de rede de emissoras de TV e rádio; Roseana Sarney – Governadora do Maranhão, ex-deputada federal, ex-senadora</p>
Rio Grande do Norte	<p><b>ALVES</b>            Aloízio Alves – ex-Governador do Estado, constituinte em 1946, seis mandatos de deputado federal, ex-Ministro de Estado, dono do sistema Cabugi de Comunicações, TV, cinco emissoras de rádio e do jornal Tribuna do Norte; Henrique Eduardo Lyra Alves – eleito deputado federal por mais de cinco mandatos; Garibaldi Alves Filho – Governador do Estado, ex-vice-governador, ex-senador, ex-prefeito de Natal, ex-deputado estadual por quatro mandatos, sobrinho de Aloízio Alves; Carlos Eduardo Alves – Deputado Estadual por mais de três mandatos, sobrinho de Aloízio Alves; Manoel Alves, pai de Aloízio Alves, ex-prefeito de Angicos; Agnelo Alves, irmão de Aloízio Alves – ex-prefeito de Natal; Garibaldi Alves – pai de Garibaldi Alves Filho, foi governador, deputado estadual e presidente da Telem; Expedito Alves – Irmão de Aloízio, morto em Angicos em 1983, quando prefeito da cidade; Clemanceu Alves – filho de Expedito e vereador de Angicos; Ana Catarina Alves – filha de Aloízio, irmã gêmea de Henrique ex-vereadora, concorreu para prefeita, disputando o cargo com o irmão</p> <p><b>ROSADO</b>            Vingt – Um Rosado – foi vereador, tem uma rádio e o jornal O Mossoroense; Jerônimo Rosado – é o patriarca da família e foi Intendente de Mossoró; Dix-Sept Rosado – foi governador do Rio Grande do Norte e prefeito de Mossoró; Dix-Huit Rosado – foi senador, prefeito de Mossoró e ex-presidente do órgão que hoje é o Incra; Vingt Rosado – foi deputado federal, deputado estadual e vereador; Carlos Augusto Rosado – foi deputado federal; Rosalba Ciarline Rosado – foi prefeita de Mossoró e candidata a vice-governadora; Lahyre Rosado – foi vereador; Mário Rosado – filho de Dix-Huit, foi deputado federal; Laire Rosado Filho – foi deputado federal e estadual, ex-secretário estadual de Habitação sua mulher, Sandra Maria da Escossia Rosado foi vice-prefeita, deputada federal; Carlos Alberto de Sousa Rosado – deputado federal e ex-secretário de habitação</p>
Pernambuco	<p><b>MACIEL</b>            Marco Antonio de Oliveira Maciel – ex-vice-presidente da República, ex-governador, ex-senador, ex-presidente da Câmara dos Deputados, ex-Deputado federal, ex-chefe da Casa Civil e Ministro da Educação no governo Sarney, ex-presidente nacional do PFL, líder do governo Collor no Senado e ex-Secretário Estadual do Trabalho; José do Rego Maciel – pai de Marco Maciel, foi prefeito de Recife; Thomás de Aquino de Almeida Maciel – ex-prefeito de Pesqueira; José de Almeida Maciel – ex-prefeito de Pesqueira; Eugênio Maciel Chacon – ex-prefeito de Pesqueira; Luiz de Almeida Maciel – ex-vereador em Pesqueira; Evandro Mauro Maciel Chacon – ex-prefeito de Pesqueira; Maria Carmita Maciel – ex-vice-prefeita de Pesqueira; Evandro Mauro Maciel Chacon – foi prefeito de Pesqueira</p>

	<p><b>COELHO</b>  José de Souza Coelho – foi prefeito de Petrolina e vereador, dono de uma emissora de TV e duas emissoras de rádio; Nilo Coelho - irmão de José de Souza Coelho, foi governador do Estado, presidiu o Congresso Nacional, foi deputado estadual e federal e secretário de Estado; Fernando Bezerra de Souza Coelho – foi prefeito de Petrolina, deputado federal, deputado estadual e secretário de Estado, também possui uma rádio; Augusto de Souza Coelho – foi prefeito e vereador; Geraldo de Souza Coelho – deputado estadual, foi prefeito de Petrolina e vereador; Manoel Francisco de Souza Júnior – há cem anos, foi prefeito, sendo o patriarca da família; Manoel Francisco de Souza Filho – foi deputado federal, morreu, vítima de assassinato; Clementino de Souza Coelho – ocupou os cargos de prefeito e vice-prefeito; Guilherme de Souza Coelho – foi prefeito; Ciro de Souza Coelho – foi vereador e presidiu a Câmara; Nilo de Moraes Coelho – foi vice-governador da Bahia e prefeito; Osvaldo de Souza Coelho – foi deputado federal, deputado estadual e secretário da Fazenda</p>
Sergipe	<p><b>FRANCO</b>  Albano do Prado Pimentel Franco – ex-governador, ex-senador, deputado estadual, ex-presidente da Confederação Nacional da Indústria, dono da TV Sergipe, TV Atalaia, Rádios e do Jornal da Cidade, em Aracaju; Augusto do Prado Franco – pai de Albano Franco, ex-governador e ex-deputado federal; De Walter do Prado Franco, tio de Albano, foi senador e deputado federal; Fernando Franco, primo de Albano Franco, foi deputado estadual; Antonio Carlos Franco – irmão de Albano Franco, ex-deputado federal e ex-prefeito de Laranjeiras; Walter do Prado Sobrinho, irmão de Albano, ex-deputado estadual; José do Prado Franco Sobrinho – foi prefeito de Nossa Senhora do Socorro e de Areia Branca, foi deputado estadual, casado com uma ex-secretária de Estado e deputada estadual</p>
Bahia	<p><b>MAGALHÃES</b>  Antônio Carlos Peixoto de Magalhães – senador, foi governador, deputado federal, deputado estadual e presidiu a Eletrobrás, dono de seis emissoras de TV na Bahia e do jornal Correio da Bahia; Luís Eduardo Maron de Magalhães – filho de ACM, foi deputado federal, presidente da Câmara dos Deputados e deputado estadual, faleceu precocemente; Magalhães Neto – pai de ACM, foi constituinte de 1934 e deputado federal; Ângelo Magalhães – irmão de ACM, foi deputado federal; Paulo Sérgio Paranhos de Magalhães – sobrinho de ACM, foi deputado estadual; Antônio Carlos Magalhães Júnior – suplente do pai no Senado</p>
Minas Gerais	<p><b>ANDRADA</b>  José Bonifácio Tamm de Andrada – representante da linhagem dos Andrada, cuja participação na política remonta ao Império, foi deputado federal e corregedor geral da Câmara, foi deputado estadual, vereador em Barbacena, presidente da Assembléia Legislativa e secretário de Estado, possui duas rádios e um jornal, em sua cidade natal; José Bonifácio Tamm de Andrada – deputado estadual; Antônio Carlos Doorgal de Andrada – ex-vereador, foi prefeito de Barbacena; Lafayette Luiz Doorgal de Andrada, vereador em Lavras e o mais novo da linhagem que começou com José Bonifácio de Andrada e Silva – o “Patriarca da Independência”, foi constituinte em 1823, tutor de D. Pedro II e Ministro do Império; Martim Francisco Ribeiro de Andrada (I)– presidiu a Constituinte de 1823, foi Ministro da Fazenda, deputado provincial e geral; Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva – Deputado, relator da Constituinte de 1823, foi senador; José Bonifácio de Andrada e Silva – nasceu no exílio, foi deputado provincial e geral, senador, abolicionista e defensor das eleições diretas, foi Ministro da Marinha e do Império; Antônio Carlos Ribeiro de Andrada – filho de Martim Francisco, mudou-se, por problemas de saúde, para Minas Gerais, sendo o</p>



	<p>primeiro dos Andrada a criar seu ramo mineiro, foi vereador e presidente da Câmara de Barbacena, deputado geral e senador em 1891; Martim Francisco Ribeiro de Andrada (II) “o Conselheiro” – foi deputado provincial e geral, Conselheiro de Estado e Ministro da Justiça; Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva – foi deputado provincial, geral e procurador geral de São Paulo; José Bonifácio de Andrada e Silva “o Embaixador” – vereador em Barbacena, em 1899, deputado federal, Embaixador na Argentina e no Vaticano; Antônio Carlos Ribeiro de Andrada “o Presidente” – foi vereador, prefeito de Belo Horizonte, secretário de Finanças, senador, deputado federal, ministro da Fazenda em 1917 e Presidente de Minas, presidiu a Constituinte de 1934; Antônio Manuel Bueno de Andrada – abolicionista, deputado provincial por São Paulo, deputado federal e primeiro governador do Acre; Martim Francisco Ribeiro de Andrada (III) - deputado provincial por São Paulo em 1878, deputado geral, Presidente do Espírito Santo, senador e secretário da Fazenda de São Paulo, foi deputado federal em 1909; José Bonifácio Lafayette de Andrada – deputado na constituinte mineira de 1934, deputado federal e constituinte em 1946, presidente da Câmara em 1968, Líder do governo Geisel na Câmara; Amadeu Lacerda Rodrigues de Andrada – prefeito de Barbacena de 1935 a 1937 e deputado estadual; José Bonifácio Diniz de Andrada (Neto) – foi vereador no Rio de Janeiro, deputado estadual pela Guanabara, deputado federal e chefe de gabinete do prefeito do Rio, Jamil Hadad; José Bonifácio Borges de Andrada – vereador em Barbacena, Procurador Geral da República e assessor do Ministro da Previdência</p>
Santa Catarina	<p><b>KONDER e BORNHAUSEN</b>  Antonio Carlos Konder Reis – foi governador de Santa Catarina duas vezes, foi vice governador, senador, deputado federal, deputado estadual, relator geral da Constituição de 1967 e relator-adjunto da Constituinte de 1988, também foi secretário de Estado; Jorge Konder Bornhausen – foi governador e vice-governador do Estado, senador, Ministro da Educação (governo Sarney) e do Gabinete Civil (governo Collor), ex-presidente do Banco de Santa Catarina; Paulo Bornhausen – foi deputado federal. Diferentemente da maioria das linhagens políticas brasileiras, não possuem rádios ou jornais. Sua história remonta a: José Henrique Flores – Tenente Coronel da Guarda Nacional, presidente da Câmara de Itajaí e governou o município desde sua emancipação em 1877, era sogro de Marcos Conder Sênior; José Henrique Flores Filho – vereador da primeira Câmara de Blumenau e seu primeiro superintendente; Marcos Konder Senior – foi Conselheiro em Itajaí; Marcos Konder – neto de José Henrique Flores, foi deputado estadual e prefeito de Itajaí; Vitor Konder – foi deputado estadual, ministro e secretário da fazenda de Santa Catarina; Adolfo Konder – foi governador do Estado, senador, deputado federal e secretário de Estado; Fernanda Bornhausen – filha de Jorge Bornhausen, foi secretária de Estado; Irineu Konder Bornhausen – foi governador, senador, prefeito de Itajaí, fundou o Banco da Indústria e do Comércio de Santa Catarina; Paulo Konder – foi deputado estadual, presidente da Assembléia, vice-governador e secretário de Estado; Walter Konder Fleischmann – foi vereador</p>

A análise das linhagens políticas do Brasil ressalta o papel dos meios de comunicação na obtenção e manutenção do poder oligárquico, bem como a vinculação direta com o aparelho do Estado.

Debruçar-nos sobre o histórico do Legislativo federal brasileiro não é suficiente para que possamos compreender sua estrutura e dinâmica de funcionamento. É preciso avançar até a atualidade. Trabalho que acaba de ser publicado, se dedica a estudar as mudanças na classe política brasileira. Trata-se da obra do cientista político Leôncio Martins Rodrigues<sup>58</sup> que, em pesquisa sobre as fontes sócio-ocupacionais de recrutamento para a vida pública entre 1998 e 2002, demonstra que a Câmara dos Deputados mudou, mas pouco. As eleições de 2002 acentuaram a popularização da classe política brasileira. Não só no tocante à composição social da elite governante, mas também na ampliação do acesso a representantes, sobretudo, das classes médias assalariadas. A mudança, entretanto, tem tamanho reduzido e suas conclusões centrais podem ser resumidas nos seguintes tópicos:

- Em termos gerais, as principais fontes de recrutamento da classe política na Câmara dos Deputados, chamadas fontes primárias, continuam sendo empresários, profissionais liberais, a alta burocracia pública e os professores, vindos em sua maioria do magistério superior. Ocorreram pequenas mudanças, mas não houve uma revolução social;
- As fontes secundárias de recrutamento, dizem respeito, sobretudo, a pastores e comunicadores, trazendo um interessante panorama das mudanças da política representativa. Mesmo que com um impacto numérico pequeno sobre a composição geral da Casa, a entrada desses grupos é consequência política do forte movimento de expansão das igrejas evangélicas sobre amplas camadas sociais. É atribuída, igualmente, à simbiose entre a política e a mídia, um dos efeitos da era da comunicação de massa sobre as grandes democracias;
- Registra-se, também, uma ampliação expressiva da “bancada sindical”, sinalizando o avanço da esquerda
- Conclui, dizendo que os canais de participação e inclusão no sistema de poder estão mais abertos aos setores populares e isso, por si só, mostra a consolidação do sistema democrático na atualidade brasileira.

---

<sup>58</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins “*Mudanças na Classe Política Brasileira*”, São Paulo: Publifolha, 2006

A análise da evolução sócio-histórica do Legislativo Federal brasileiro é de grande importância para que possamos colher as representações sociais ali existentes a respeito da criminalidade. O pano de fundo desvendado é o da prevalência de linhagens políticas cuja existência remonta à própria colonização e que somente agora começa a, lentamente, abrir pequenos espaços à ampliação real da participação popular.

Tomando em consideração as observações de Moscovici de que as representações sociais são compartilhadas e reforçadas pela tradição, que quanto mais sua origem é esquecida e sua natureza convencional ignorada, mais fossilizada se torna, temos a dimensão do esforço que estará envolvido em qualquer tentativa de mudança das visões internas, no Legislativo, a respeito da criminalidade – ou de qualquer outro tema.

A essa reflexão se agrega mais um fator, a existência de um fenômeno que é estudado pelo autor canadense Erving Goffman. Ele afirma que<sup>59</sup>, em situação social, qualquer homem busca controlar e dirigir as impressões que os outros possam ter dele. De forma a dar sustentação a seu desempenho, ele incorpora um papel. Em alguns casos extremos pode estar sinceramente convencido de que o que encena é a realidade, ou, ao contrário, no outro extremo, se vê completamente dissociado, mas necessita representar para obter seus fins. Convencido ou não do papel que representa, se vê obrigado a buscar se adequar às estruturas e expectativas que lhe são atribuídas.

Isso significa dizer que ser “Senador” ou “Deputado” implica desempenhar um papel. Retomando o conceito já explicitado de *representações sociais*, significa dizer que tanto os representantes do povo quanto o próprio povo, possuem um conjunto de expectativas sobre o que deve ou não fazer um parlamentar. Passando, inclusive, pelo tipo de roupa que devem trajar – vide as críticas à ex-senadora Heloísa Helena, também candidata à presidência da República nas eleições de 2006, por vestir habitualmente calças de brim e camisetas de malha – onde morar, o que dizer e, até, o que pensar.

Ao ingressar no Congresso Nacional o indivíduo, que agora passa a representar o povo e em nome deste agir – ao menos em termos conceituais – parece ter duas origens: ou já é parte de uma elite secular, vez que descendente de família tradicional (conforme demonstrado no quadro de mapeamento da oligarquia brasileira) ou com ela tende a se identificar em razão do papel desempenhado e das regras que regulam a instituição.

---

<sup>59</sup> GOFFMAN, Erving “*A Representação do Eu na Vida Cotidiana*” 13 edição, Petrópolis: Vozes, 2005

Um aspecto relevante e explicitador dessas essas representações, se expressa na linguagem utilizada no Parlamento O autor Patrick Charaudeau<sup>60</sup> aprofunda a análise dessa temática. Ele sustenta que o discurso político é por excelência um jogo de máscaras. Mas adverte: *“máscara não é necessariamente o que esconde a realidade...é também, em outras tradições, o que define o ser em sua imutável essência. Ela é o símbolo da identificação, a ponto de nela se confundirem o ser e o parecer, a pessoa e o personagem, tal como no teatro grego. Não há mais oposição entre o verdadeiro e o falso, o autêntico e o artifício, o vivido e o representado”* (CHARAUDEAU, 2006, p. 8).

Complementa dizendo que várias máscaras são possíveis – na mesma linha dos diferentes papéis sociais e das representações de Goffman – que há um jogo e que o discurso político é, por excelência, o lugar de um jogo de máscaras:

*“toda palavra pronunciada no campo político deve ser tomada ao mesmo tempo pelo que ela diz e não diz. Jamais deve ser tomada ao pé da letra, numa transparência ingênua, mas como resultado de uma estratégia cujo enunciado nem sempre é soberano”* (p. 9).

Suas advertências nos servem de guia. Ao tratarmos de colher representações do Legislativo sobre a criminalidade, cuidamos de conversar com os elaboros da lei, colher sua fala, mas também de analisar as proposições que apresentaram e buscar nas “entrelinhas”, o maior desvendamento possível de suas representações sociais.

É preciso considerar que elas se constituem a partir da individualidade de cada um mas, igualmente, do aprendizado no meio social, das leituras, da mídia, das conversas e vivências individuais e que estão condicionadas pelas limitações estruturais do próprio Parlamento, da sua dinâmica de funcionamento e de todos os papéis sociais que desempenham no âmbito profissional, pessoal, nacional e internacional.

Por um lado, a evolução sócio-histórica do patronato brasileiro, ainda prevalente no Legislativo, sinaliza que a elite política tende a se “ver” como digna de privilégios – por vezes superior à própria lei – ou merecedora de benefícios. De outro lado a população representada pode percebê-los como superiores ou tender a esperar que a representatividade corresponda integralmente às suas expectativas.

---

<sup>60</sup> CHARAUDEAU, Patrick *“Discurso Político”*, São Paulo: Editora Contexto, 2006

O fato é que, a dissonância entre o papel esperado e o desempenhado se tornou óbvia na legislatura sob exame. As montanhas de dinheiro divulgadas pela mídia nos escândalos de corrupção foram percebidas concretamente, até pelas camadas sociais mais baixas da população, como atos criminosos. A criminalidade passou a ser associada à elite e essa mesma elite, que elabora a lei, se viu premiada por uma demanda na área de segurança pública que não encontrou capacidade no Estado para responder às necessidades populares.

Referimos anteriormente que, no Brasil, o poder normalmente é “fatiado” entre a elite. Da mesma forma que isso se dá na sociedade, também no Legislativo Federal é possível observar que os temas em debate são apropriados por grupos de especialistas ou parlamentares ligados à área específica. A criminalidade é um deles. Profissionais do Direito, integrantes ou oriundos das forças militares ou da polícia civil, juízes e promotores de justiça configuram o arcabouço dos representantes do povo que, no Parlamento, dominam a discussão sobre a criminalidade, confirmando as análises de Weber a respeito da evolução do Direito e do crescente processo de especialização que ele incorporou. Não é só na aplicação da lei que se concentrou a ação de especialistas. Parece que, igualmente, em sua elaboração. O debate encontra-se regulado pela estrutura do legislativo e sua dinâmica de funcionamento, que reforçam essa tendência, constituindo a realidade e influenciando no trabalho do legislador. Essa é a razão pela qual passamos, agora, a discorrer sobre essas regras.

### **III. 1 – Estrutura do Legislativo Federal**

O Legislativo Federal brasileiro trabalha por legislaturas de quatro anos. Congrega 594 parlamentares. Possui competências específicas, ligadas a temas nacionais. É composto de duas casas legislativas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, que unidas, formam o Congresso Nacional.

A primeira Casa constitui-se na casa do povo. Tem seus 513 deputados eleitos pelo sistema proporcional<sup>61</sup>, para mandato de 4 anos e está voltado para temas ligados aos interesses dos cidadãos. Já o Senado Federal, voltado para a defesa dos interesses dos

---

<sup>61</sup> Neste sistema não ganha quem fez mais votos mas quem, após obedecer a uma série de regras específicas, atinge os requisitos necessários à eleição, simplificando bastante um conjunto intrincado de regras

Estados Federados, agrega 81 senadores cuja eleição ocorre através do sistema majoritário<sup>62</sup> e para um mandato de 8 anos, ou seja, duas legislaturas, sendo que a renovação desta Casa se dá no regime de 1/3 e 2/3, conforme estabelecido constitucionalmente.

Do ponto de vista da representação partidária, congrega bem mais de uma dezena de legendas embora os mais de 30 partidos brasileiros não estejam, todos, ali representados. É admitida a formação de Blocos.

A representação estadual que deveria, em tese, estar centrada no total da população de cada unidade federada, sofreu, durante o governo militar, alteração que garantiu um mínimo de 8 parlamentares<sup>63</sup> e o máximo de 70 por Estado (na Constituição de 1988). Assim, São Paulo, Minas Gérias e Bahia surgem como as maiores representações. Os Estados do Nordeste adotam como estratégia, para garantir forte posição frente aos Estados do Sul, a formação de uma frente que muitos recursos garantiu a seus representantes.

A composição do Congresso Nacional implica em exigências para seu acompanhamento. A primeira delas está ligada à compreensão da dinâmica que lhe é própria sem que, entretanto, difira fundamentalmente da de outros aglomerados humanos de natureza semelhante.

### **III. 2 – Dinâmica do Legislativo Federal**

No Legislativo Federal também se destaca, como na sociedade em geral, universo limitado de parlamentares que se sobressaem em relação ao conjunto geral. Alguns teóricos os definem como a “elite do Congresso”<sup>64</sup>, outros se referem a este grupo como o “alto clero”. O fato é que, desses 594 representantes, apenas um número próximo a uma centena consegue galgar espaços e conquistar instâncias cujo poder vai além da capacidade de falar em plenário e apresentar livremente proposições de interesse de suas bases eleitorais.

As regras vigentes no Legislativo Federal levam à formação de uma superestrutura decisória:

---

<sup>62</sup> Aqui quem recebeu mais votos é eleito.

<sup>63</sup> Governo Geisel

<sup>64</sup> DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar “*A Cabeça do Congresso*”, São Paulo: Oboré, 1993

- a Presidência das Casas e as Mesas Diretoras se constituem em instância privilegiadas de concentração de poder. A elas cabem a representação oficial das Casas Legislativas e a condução das sessões;
- o Colégio de Líderes, que agrega os representantes internos dos partidos políticos e do próprio Executivo Federal, é o responsável pela definição da agenda. Na prática, são eles que decidem as questões políticas;
- A presidência das Comissões garante aos parlamentares que as ocupam, a possibilidade de maior trânsito e influência política;

Assim, resta aos outros deputados e senadores a elaboração de estratégia adequada para, contornando as disposições regimentais que constroem obstáculos aparentemente insuperáveis, viabilizar a inclusão na agenda dos temas que suas bases eleitorais consideram prioritários e que podem, dentro da grande estrutura legislativa, serem vistos como micro diante das necessidades nacionais.

Os consultores legislativos da Câmara e do Senado, bem como os assessores de gabinete e de entidades públicas, privadas e da sociedade civil que atuam no Parlamento, constituem um corpo técnico importante na construção de pareceres e posicionamentos dos parlamentares, influenciando decisivamente na elaboração das leis.

Resumindo:

- Na história da formação política brasileira o pano de fundo é dado pela prevalência de linhagens familiares, por vezes no poder há mais de duzentos anos
- O papel do Estado é amplo e correlacionado a essas elites
- A lógica da representação no Parlamento também obedece à lógica das oligarquias
- O casuísmo é a marca da condução dos processos políticos
- A alternância no poder nunca foi uma realidade brasileira
- Os meios de comunicação têm forte influência na obtenção e manutenção do poder oligárquico, bem como vinculação direta com o aparelho do Estado

- Algumas mudanças vêm ocorrendo: pastores e comunicadores passaram a compor, em maior número, as fontes secundárias de recrutamento da classe política (fenômeno atribuído à simbiose entre a mídia e a política) assim como se registra ampliação da bancada sindical
- Embora os canais de participação e inclusão estejam mais abertos aos setores populares, ainda não ocorreu nenhuma grande revolução
- Ser um parlamentar implica o desempenho de um papel e parece estar vinculado a integrar a elite
- Esse papel envolve, entre outras coisas, a incorporação e utilização de uma linguagem própria do parlamento
- Essa linguagem expressa *representações sociais* vez que essas estão constituídas a partir da individualidade de cada parlamentar, de seu aprendizado social, suas leituras, contato com a mídia e convívio dentro do Legislativo (elas parecem envolver uma percepção de que ser parlamentar significa ter privilégios, para mais além da lei)
- Esse convívio é regulado pela estrutura e dinâmica de funcionamento da própria casa legislativa
- Na quadragésima legislatura – sob estudo – a dissonância entre o papel idealmente construído pela população e o desempenhado pelos Deputados e Senadores tornou-se óbvia em razão dos escândalos de corrupção
- As regras do Legislativo Federal levam à formação de grupos de especialistas em razão de matérias específicas, uma delas, a criminalidade
- Mesmo entre os parlamentares especialistas o uso do apoio da consultoria da casa ou de assessores de gabinete é prática freqüente
- A assessoria de órgãos públicos, de empresas privadas e da sociedade civil também participam ativamente do trabalho legislativo

Esclarecidos os aspectos gerais constitutivos do Parlamento brasileiro, passaremos agora analisar a legislatura objeto de nosso trabalho.



### **III. 3 – A Quinquagésima Segunda Legislatura – 2003/2007**

O panorama a respeito do Legislativo Federal, na legislatura que nos propomos analisar, pode ser resumido da seguinte forma:

- **Realizações/votações:**

1. Estatuto do Desarmamento
2. Estatuto do Idoso
3. Reforma Tributária
4. Reforma da Previdência e PEC paralela
5. Programa Bolsa-Família
6. Lei de Biodiesel
7. Novo Código Civil
8. Lei de Biossegurança
9. Nova Lei de Falência
10. Reforma do Judiciário
11. Consórcios Públicos
12. PEC do Sistema Financeiro
13. Aumento real do salário mínimo e programa de microcrédito
14. Redução dos gastos de Campanha e do recesso parlamentar

- **Abalos e Escândalos relacionados à imagem do Legislativo Federal**

1. O PT, eleito pela primeira vez na história para a chefia do Executivo e com um crescimento expressivo de sua bancada no Congresso, foi exposto a denúncias de corrupção e teve sua imagem seriamente afetada pelo escândalo do “mensalão”
2. Invasão do Congresso Nacional em 29 de maio de 2006

3. Seis CPMIs instaladas, duas delas investigando escândalos que envolvem parlamentares: a CPMI dos Correios e a CPMI da Compra de Votos
4. Dois pedidos de CPMI em instalação: a das Privatizações e a de Waldomiro Diniz
5. Em andamento a CPMI dos Sanguessugas, que investiga fraudes em licitações na área da saúde e desvio de dinheiro da saúde, por parlamentares
6. Dezesete deputados investigados pelo Conselho de Ética, tendo sido 15 os pareceres pela cassação – as votações colocaram o Legislativo a descoberto diante da opinião pública
7. Dois deputados cassados por quebra do decoro parlamentar – envolvidos em denúncias de corrupção
8. Três deputados renunciaram para fugir ao processo de cassação
9. Desgaste com a PEC da Reeleição das Mesas da Câmara e do Senado
10. Troca de votos por apoio financeiro em campanhas e em “Caixa 2”
11. Eleição do Deputado Severino Cavalcanti para a presidência da Câmara dos Deputados
12. Absolvição generalizada e sem critérios dos parlamentares que sofreram processo de cassação
13. Desvio de verbas da saúde para fraude
14. Proposta de aumento do próprio salário em mais de 90%
15. Conduta de parlamentares é julgada pela população como reprovável, ilegal, imoral e até criminosa, em muitos casos, sem a correspondente punição pelas instâncias institucionais

• **Cenário anterior às eleições: setembro de 2006**

1. Período eleitoral em curso – proposições apresentadas nesse momento têm praticamente 100% de possibilidade de arquivamento
2. Deputados e 1/3 do Senado em campanha pela reeleição
3. 453 deputados (88,3% da Casa) buscam se reeleger

4. Paralisação nos trabalhos legislativos em decorrência do período
5. Expectativa de ampla renovação no Parlamento, superior à média histórica de 51%

- **Cenário posterior às eleições: dezembro de 2006**

1. Reeleição de Lula para a Presidência
2. Nas eleições para a Câmara dos Deputados apenas sete dos vinte e um partidos que elegeram Deputados atingiram a cláusula de barreira: PMDB, PT, PSDB, PFL, PP, PSB e PDT
3. Os quatorze partidos que não alcançaram a cláusula de barreira não poderão constituir liderança própria, o que inviabiliza participação nas comissões ou representantes em órgãos colegiados do Legislativo: PL, PTB, PPS, PV, PCdoB, PSC, PTC, PSOL, PHS, PMN, PRONA, PAN, PRB e PTdoB. Como alternativas só podem ou se incorporarem a um grande partido ou se fundirem entre si.
4. A expectativa é de alteração no quadro partidário e com isso, mudança na correlação de forças no Parlamento
5. Houve substituição de 244 dos 513 Deputados eleitos para a quinquagésima segunda legislatura. O índice de reeleição atingiu 52,43% na Câmara
6. No Senado, dos 27 senadores (1/3) que encerravam mandato, 13 disputaram a reeleição mas apenas 7 lograram êxito na disputa. O percentual de renovação foi de 25,92%
7. Apesar das críticas à corrupção, a população reconduziu ao Congresso parlamentares historicamente ligados à corrupção.

Relativamente à questão da criminalidade, a Legislatura sob análise teve que lidar com um dos períodos mais duros da história brasileira. Assistiu à invasão de sua sede, com destruição de parte do patrimônio e com um número expressivo de feridos.

Sinalizando uma amplificação e maior organização do crime no Brasil, o Estado de São Paulo e muito focalmente a capital paulista, tornou-se vítima de ataques que chegaram a ser direcionados contra a própria polícia, caracterizando uma afronta direta aos aparelhos de defesa do Estado.

Respondendo à onda de violência em São Paulo, dez projetos de lei foram aprovados em tempo recorde na metade do primeiro semestre de 2006, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, mas tiveram suas votações bloqueadas no plenário da Casa, em razão de Medidas Provisórias que aguardavam votação<sup>65</sup>.

O Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, sugeriu cautela, alertando para a possibilidade de ser aprovada uma legislação sob efeito do pânico e da comoção, o que ensejou críticas por parte de vários senadores.

A maioria das propostas está alinhada com a tendência atual, vigente no mundo e já mencionada no primeiro capítulo de nosso trabalho, de endurecimento das regras penais e processuais penais.

É nesse contexto de complexidade que desenvolvemos a tarefa de levantar o que o Legislativo Federal brasileiro pensa sobre a criminalidade. Expressando de outra forma: quais as representações do Congresso Nacional brasileiro sobre a criminalidade.

Nessa primeira etapa, destinada à abordagem teórica sobre o tema, registramos que em termos de imagem de base ou representação social de fundo, as visões de ser humano podem estar centradas de um extremo de considerá-lo mau, até ou outro de vê-lo apenas como bom. Esse aspecto foi objeto de levantamento no Legislativo Federal, considerada sua influência sobre todas as ações decorrentes dessa representação.

O convívio em sociedade, somado à sua estrutura neurofisiológica, influem na formação de seu comportamento. Entretanto, as regras sociais, estabelecidas, muitas vezes, sob a forma de leis, se propõem a definir um comportamento em sociedade e é essa sociedade que estabelece, através do Direito, as condutas criminosas, construindo a margem entre o normal e o anormal, o aceito e o proibido.

A construção dessas normas se dá no âmbito institucional, através de indivíduos que são fruto dessa sociedade. Que carregam em si hábitos, imagens e representações incorporadas no processo de socialização, por vezes desconhecidos deles mesmos.

Mergulhados que estão, em estruturas de poder fortemente arraigadas. Além disso, estão regulados por estruturas e regras dessa mesma sociedade e da própria instituição que com grande probabilidade influenciam a construção dos instrumentos legais, podendo fazer surgir um círculo vicioso e inconsciente que perpetua antigos padrões e ideologias.

Como ferramenta, a lei não é boa, nem ruim. Depende do uso que lhe é atribuído. Mas um fato é indiscutível: é ela quem estabelece o limite, que traça o marco entre o legal e o ilegal, o que pode e o que não pode. Ultrapassada a margem, ocorre o desvio, torna o indivíduo criminoso.

O que se passa, portanto, no nível da representação, que possa influenciar os elaboradores legais na construção dessa ferramenta? Que tipo de crenças e ideologias prevalecem? Têm consciência de seu papel? Podem exercer livremente suas tarefas ou se encontram em um complexo institucional que lhes dita regras e impõe condições? O que ocorre como pano de fundo, no processo de elaboração legal das regras que constituem a criminalidade? Assim como Foucault buscou reconstituir o processo de aplicação de punições pelo Estado – a aplicação da lei, em si – parece relevante procurarmos mapear a forma de construção da própria regra, fonte que é dessa punição. Expressão que é, do poder.

Demo sustenta que as novas propostas de análise sobre a marginalidade e a exclusão social – espaço onde se encontram os criminosos - nada acrescentam de original. Trata-se, apenas, de novos olhares sobre os mesmos velhos problemas. Afirma que no capitalismo qualquer processo de inclusão social passa pelo mercado, só ganha profundidade ao peso da cidadania envolvida. É preciso reinventar a cidadania do excluído. O indivíduo que comete um crime é colocado em condição marginal. Analisar a forma de construção da margem, através da elaboração legal, parece ser uma contribuição para a resposta a esse desafio.

O Congresso Nacional, local de construção do interdito legal, precisa ser conhecido sob seu ponto de vista estrutural e dinâmico para a finalidade deste trabalho que é buscar conhecer o que pensa em relação à criminalidade. O universo político, ainda que complexo, está sujeito à compreensão de sua racionalidade<sup>65</sup> e a exigir uma visão amplificada e clara

---

<sup>65</sup> Esses projetos estão assinalados no mapa das proposições apresentadas no Senado Federal, constante dos Anexos.

<sup>66</sup> REIS, F. W. (1984) “*Política e Racionalidade*”, Revista Brasileira de Estudos Políticos e WANDERLEY, G. “Lógica da Ação Coletiva - Solução Preliminar para o Problema de Olson” (mimeo) Rio de Janeiro: IUPERJ, 1984

dos jogos<sup>67</sup> e processos construtores da futura realidade jurídica brasileira. As regras vigentes no Legislativo Federal levam à formação de uma superestrutura decisória<sup>68</sup>.

A leitura dos teóricos da criminalidade e mesmo da política, se bem contribui para uma visão mais amplificada e clara de diferentes visões sobre a construção dos espaços exclusivos, impõem o compromisso com a elaboração de ações concretas e eficazes. Sinaliza a complexidade crescente que Morin diagnostica na produção do conhecimento. Exige a desconstrução para uma recomposição em bases mais amplas. Uma visão sistêmica que amplifique a simples análise e gere conhecimento consistente. Permanece, entretanto, uma frase de alerta, ressoando ao fundo certa lucidez:

*“A carência material é a casca externa da desigualdade social implicada e que encontra seu cerne na “pobreza política” (DEMO, 1998, p. 24)*

---

<sup>67</sup> TSEBELIS, G. (1990) *“Nested Games: Rational Choice in Comparative Politics”*, Barkeley: University of California Press

<sup>68</sup> FIGUEIREDO, A e LIMONGI, F. *“A Atividade Legislativa no Congresso Pós-Constituinte”*, Novos Estudos CEBRAP, n.38 março 2004

## Capítulo IV – Representações do Parlamento brasileiro sobre o crime, as causas da criminalidade e o criminoso

Passamos, nessa etapa, a apresentar a abordagem empírica adotada. Trata-se aqui, não apenas de quantificar o já conhecido, mas sim de descobrir o novo. Razão pela qual a metodologia de pesquisa utilizada envolveu aspectos quantitativos e qualitativos.

O período sob análise ficou restrito à Quinquagésima Segunda Legislatura – período 2003-2007 - vez ser esta a que esteve trabalhando na construção das leis, o conceito de “crime” do futuro e também por suas características de especificidade, abalada que foi por diversos escândalos e ações criminosas, por parte dos próprios parlamentares, conforme descrito no capítulo anterior.

O universo pesquisado envolveu os 594 parlamentares no tocante a:

- (1) mapeamento global das proposições em andamento, até meados do ano de 2006, em razão do processo eleitoral ter vindo bloquear, na prática, a análise das proposições. Os indexadores utilizados para a pesquisa foram: *crime* e *criminalidade*.
- (2) Levantamento dos parlamentares autores de proposições – propostas de emenda à Constituição, projetos de lei ordinária e projetos de Decreto Legislativo (indexadores *crime* e *criminalidade*)
- (3) Dimensionamento do grau de envolvimento partidário e dos Estados com o tema, a partir das proposições levantadas com os indexadores *crime* e *criminalidade*

Esta base de dados constitui um referencial importante a ser contraposto ao trabalho de entrevista com parlamentares, consultores e assessores, de forma a dar maior capacidade de análise das representações sociais vigentes, além de possibilitar a mensuração de tendências reais do Legislativo a respeito do debate e formulação de políticas para a criminalidade no Brasil.

Ficou limitado às lideranças legislativas – a elite do Congresso<sup>69</sup> – o que diz respeito:

---

<sup>69</sup> Trabalhos de cientistas políticos como Figueiredo e Limongi descrevem a estrutura de funcionamento do Legislativo Federal onde a agenda, determinante dos itens de pauta a serem objeto de votação, se constrói a

(4). à construção da percepção sobre o que seja a criminalidade. Os líderes dos partidos políticos, bem como do Executivo no Congresso, somados aos especialistas em criminalidade e assessores parlamentares/consultores - responsáveis pelo trabalho formador de opinião e que atuam como referências sólidas nas votações - foram objeto das entrevistas pessoais aplicadas, cujo instrumento utilizado consta do anexo III e as respostas foram transcritas a cada item de análise na próxima etapa desse trabalho.

A pesquisa teve início na Câmara dos Deputados, em fevereiro de 2006. Era preciso viabilizar as entrevistas antes que os deputados se envolvessem no processo eleitoral e não pudessem mais ser contatados. No Senado, como a renovação seria de 1/3, seria possível abarcar, mais tarde, a amostra elaborada. O trabalho foi concluído em dezembro de 2006.

Primeiramente foram levantados os projetos de lei apresentados durante a legislatura, através dos indexadores *crime* e *criminalidade* (anexo I e II). Feita a lista das propostas apresentados nos anos de 2003, 2004, 2005 e início de 2006, foi possível chegar à construção de um mapeamento do universo a servir de base para a formação da lista dos parlamentares que foram procurados para as entrevistas.

Esse universo foi composto pelas Lideranças dos Partidos no Congresso Nacional. – considerados aqui Líderes ou Vice-Líderes - parlamentares que tenham apresentado proposições sobre a criminalidade e parlamentares em geral, de maneira a podermos constituir um grupo de não especialistas para agregar suas crenças à dos especialistas no tema. Consultores das casas legislativas e assessores de organizações da sociedade que atuam no Parlamento em relação ao tema sob exame também foram incluídos na aplicação dos questionários. Eles têm, conforme registrado anteriormente, importante função como elaboradores de proposições e pareceres, contribuindo para a construção das representações legislativas a respeito da criminalidade.

---

partir do trabalho do Executivo em conjunto com o Colégio de Líderes, instância referida como o “alto clero”, e que constitui, objetivamente, a elite do parlamento brasileiro. In FIGUEIREDO, Argelina C. e LIMONGI, Fernando G. Papaterra “A atividade legislativa no Congresso Pós-Constituinte” *Novos Estudos CEBRAP*, n. 38, março 1994.

\_\_\_\_\_ “Mudança Constitucional, Desempenho Legislativo e Consolidação Institucional”, XVIII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, MG, 1994.

\_\_\_\_\_ “*Congresso Nacional: organização, processo legislativo e produção legal*”, São Paulo, Cadernos de Pesquisa CEBRAP, n° 5, outubro de 1996.



Formaram-se, assim, cinco grupos distintos que representam o universo, dentro do Congresso, dos parlamentares cujas opiniões ou projetos, expressam *representações sociais* de influência e impacto em relação ao tema da *criminalidade*:

1) O primeiro grupo da amostra se constituiu a partir da estrutura e dinâmica de funcionamento do Legislativo Federal, conforme descrita anteriormente, que atribui às **Lideranças partidárias** papel decisivo na condução dos trabalhos, bem como nas votações.

2) O segundo grupo a integrá-la foi formado a partir do mapeamento das proposições e da quantificação desses projetos, por parlamentar, individualmente. Trata-se daqueles deputados e senadores que mais iniciativas tiveram, ao longo da legislatura examinada e que recebem, em nosso trabalho, e também no Congresso, o nome de **Especialistas**. Seja por sua formação profissional – advogados, juizes, delegados, membros do Ministério Público, militares e demais agentes da área de segurança pública – ou interesse no tema, o fato é que, em razão da *representação* vigente nas Casas legislativas, a eles é atribuído o conhecimento do tema. São eles que integram comissões sobre o assunto. São eles que, em maior número, apresentaram propostas de regulação e de políticas públicas.

3) O terceiro grupo agregou deputados e senadores - aqui chamados **Liderança partidária/Especialista** - que cumulam tanto o cargo em liderança quanto a especialidade. Potencializam, portanto, as opiniões colhidas, garantindo maior segurança em relação ao levantamento das *representações sociais* vigentes no Legislativo, sobre a *criminalidade*.

4) O quarto grupo foi formado por parlamentares que não ocupavam Lideranças nem eram especialistas, denominados simplesmente de **Parlamentar**. Funcionando como uma espécie de grupo de controle de maneira a viabilizar a avaliação sobre paradigmas ou *representações sociais* distintas dos condutores dos debates sobre o assunto na Câmara e no Senado.

5) O último grupo, mas não o menos importante, foi constituído pelos **Consultores** das Casas legislativas, responsáveis pelo preparo de pareceres, condução do secretariado e apoio das comissões. Também integraram esse grupo assessores parlamentares da área

pública e da sociedade civil, considerada a importância de suas atividades na elaboração legislativa.

Os trabalhos teóricos a respeito do Congresso Nacional referem a existência do que, na prática, é chamado do “Alto Clero” e “Baixo Clero”. Implica dizer que a distribuição do poder varia dentro do Legislativo Federal. Alguns parlamentares, justamente em função do cargo que ocupam, bem como de seu conhecimento sobre temas específicos, influem mais do que os outros na elaboração da agenda e nas votações. Como demonstrado nos trabalhos referidos em capítulo anterior, eles totalizam praticamente uma centena, dentre os 594 representantes do povo. A lista final, constitutiva da amostra elaborada, agregou os parlamentares conforme critérios anteriormente descritos totalizou 80 pessoas, tendo sido entrevistadas 46 delas, ou seja, mais de 50% do universo dos agentes decisórios em matéria de criminalidade.

Além dos parlamentares e consultores das Casas também compuseram a amostra, Assessores Parlamentares da Polícia Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros, bem como de entidades civis ligadas ao debate da violência, atuantes que são na temática da criminalidade. As entrevistas na Câmara dos Deputados foram feitas entre 7 de fevereiro e 8 de agosto de 2006.

O Senado Federal teve a coleta de dados iniciada a partir de 17 de agosto de 2006, mais focada nos consultores da casa legislativa e assessores de representações oficiais e da sociedade civil, durante os meses de agosto e setembro e o término do trabalho, ou seja, a entrevista com os senadores foi postergada para o período após o segundo turno das eleições de 2006, tendo sido concluído no mês de dezembro.

O instrumento de pesquisa, elaborado a partir do referencial teórico constante dos primeiros capítulos do nosso trabalho e objeto de aplicação através de audiência com os parlamentares (anexo III), foi dividido em duas partes, totalizando 21 questões, apresentadas em uma folha de papel A4, frente e verso, para evitar extravios e garantir que não fosse um material tão longo que inviabilize a coleta, tendo em vista a exigüidade de tempo das agendas parlamentares. Os entrevistados não são identificados, de maneira a viabilizar a maior sinceridade possível na expressão de suas representações sobre o crime:

I) questões fechadas quantificaram:

Questão 1 - a crença/representação filosófica que o parlamentar tem sobre a natureza humana. Trata-se, em verdade, de uma representação social de base. A visão que se tem a respeito do Homem – ser bom ou mau – constitui a imagem a partir da qual as ações se estruturam. Decorrendo daí a importância do levantamento desse aspecto.

Questão 2 – adjetivos que o parlamentar associa aos criminosos, como parte componente de sua representação.

Questão 3 - experiência pessoal do parlamentar em relação à Justiça, subsidiando informações que identifiquem seu contato real com a área.

Questão 4 – se o parlamentar esteve, alguma vez em sua vida, em estabelecimento prisional, de forma a poder avaliar, pessoalmente, o universo da reclusão.

Questão 5 – se o parlamentar conversou pessoalmente com algum interno, de forma a agregar mais dados para a avaliação do grau de proximidade com a realidade criminal brasileira.

Questão 6 – busca avaliar o grau de abertura do parlamentar em relação à possibilidade de convivência pessoal ou profissional com ex-internos em estabelecimentos prisionais.

Questão 7 – levantamento dos materiais informativos, através dos quais o parlamentar obtém dados a respeito da criminalidade. Recordando Moscovici, a comunicação tem importante papel na formação e transformação das representações sociais.

Questão 14 – se a criminalidade é um tema prioritário no legislativo

Questão 15 – se há dificuldades para debater a criminalidade no Legislativo.

Questões 18 (gênero); 19 (faixa etária); 20 (grau de formação) e 21 (grupo que integra, no universo sob pesquisa) – são as variáveis a serem analisadas em relação à questão das representações dos parlamentares sobre a criminalidade e que descrevem as características daqueles que compuseram a amostra, dentro do universo dos 40 parlamentares selecionados a partir de sua influência e envolvimento com o tema.

## II) questões abertas

Elas abriram espaço para a expressão de crenças e representações sociais dos parlamentares e dos assessores e consultores envolvidos com a matéria. Seguindo a orientação dos teóricos da pesquisa qualitativa, as respostas foram transcritas integralmente, após o que foram detectados padrões que, quantificados, possibilitaram a percepção das tendências prevalentes que embasaram a análise de cada item. Mesmo que isso tenha implicado muitas vezes em um texto mais longo – como se poderá comprovar na sequência – a razão para tal prática foi demonstrar, passo a passo, a evolução do processo: a coleta dos dados; o levantamento de padrões/freqüências, identificação de zonas de significado e sentido; a análise desses padrões e zonas de significado e, por fim, a comparação entre as falas dos elaboradores legais e sua produção legislativa.

Foram as seguintes as questões abertas da entrevista:

Questão 8 – sobre o que o parlamentar considera que seja a criminalidade

Questão 9 - sobre a que atribui a existência da criminalidade

Questão 10 – sobre como concebe o papel do Legislativo em relação à criminalidade

Questão 11 – sobre como vê o papel do parlamentar, em relação à criminalidade

Questão 12 – sobre como vê seu papel como indivíduo, em relação à criminalidade

Questão 13 – sobre o que considera seja o papel da lei em relação à criminalidade

Questão 16 – sobre quais são as dificuldades de debater a criminalidade no Legislativo, se considerar, em questão anterior, que elas existem

Questão 17 – essa questão se destinou a abrir espaço para colher a fala livre a respeito de tudo que o elaborador legal considere importante dizer sobre a criminalidade, buscando evitar que faltasse espaço para contar o que “não sabemos” e deveríamos saber sobre o assunto.

Muitas são as resistências apresentadas no âmbito acadêmico a pesquisas que envolvam metodologia qualitativa. A propósito dessas objeções, gostaríamos de esclarecer que cresceram de forma expressiva os estudos voltados para a construção de métodos que norteiem essa ferramenta.

Franco<sup>70</sup> é um dos autores que, como Rey<sup>71</sup> e Demo<sup>72</sup> vêm trabalhando para demonstrar a importância e seriedade com que as pesquisas qualitativas devem ser abordadas, de maneira a realmente contribuírem para a construção do conhecimento.

A análise de conteúdo dos discursos, as categorias de análise que possibilitam identificar padrões e indicadores confiáveis, bem como a construção de zonas de significado e de sentido – tarefas que buscamos desenvolver - são apenas alguns dos marcos de referência a nortear a interpretação dos dados colhidos em nosso trabalho empírico de forma a demonstrar que, não por serem distintas dos padrões tradicionais da ciência, deixam de contribuir para a construção de visões da realidade, confiáveis e reveladoras.

---

<sup>70</sup> FRANCO, Maria Laura “*Análise de Conteúdo*”, 2 edição, Brasília: Liber Livro Editora, 2005

<sup>71</sup> REY, Fernando “*Pesquisa Qualitativa em Psicologia*”, São Paulo, Pioneira Thomson Learning, 2002

<sup>72</sup> DEMO, Pedro “*Pesquisa e informação qualitativa*”, Campinas, SP: Papirus, 2001

Além dessas considerações, o trabalho agregou o mapeamento numérico das proposições, permitindo um comparativo entre a fala e a ação legislativa, conforme mencionado anteriormente.

A exposição e a análise dos dados objetivam desvendar as representações colhidas na realização de entrevistas com parlamentares, consultores legislativos e assessores parlamentares de organizações ligadas à matéria, confrontando esses dados com a produção legislativa mapeada, dentro do balizamento fornecido por nosso referencial teórico.

Registre-se que, durante a realização das entrevistas, apesar do cuidado na manutenção absoluta do sigilo a respeito da identidade dos entrevistados, alguns poucos manifestamente se negaram a conceder audiência e outros registraram a preocupação com a utilização final do material da pesquisa. O que ficou evidente foi que o tema, pela relevância que ganhou durante a legislatura, bem como por publicações não éticas de outros trabalhos, gerou preocupação aparentemente excessiva o que merece ser avaliado, no âmbito da Academia. Descrita a metodologia utilizada, passemos agora à exposição dos dados coletados.

#### **IV. 1 – O que é o Crime/Criminalidade**

Começamos esse trabalho explicitando que o conceito de crime está internalizado em nós como uma conduta ou situação que foge do conceito estatístico de “normal”, ou seja, o que está fora do comportamento prevalente. Giddens (2005) ressalta ser essa uma percepção, mesmo entre os leigos. Mas afirma que é tarefa sociológica ir além do óbvio. Ele define o desvio como “*a conduta inconformista que viola uma lei*” (GIDDENS, 2005, p. 205).

Essas regras – essas leis – são construídas por indivíduos a quem a sociedade atribui competência e poder para definirem quais os comportamentos que são desviantes, ou seja, o que é ou não crime. O conceito, portanto, é construído. Como tal, envolve as *representações* dos elaboradores legais e nossa proposta foi justamente de desvendar essas visões internas estruturantes da realidade. A idéia, a imagem do que seja o *crime* e a

*criminalidade* constitui por si mesma uma *representação social*. É um conceito e como tal, define algo da realidade externa ao indivíduo e faz parte da sua apreensão do mundo.

A questão do questionário aplicado e que foi elaborada com a finalidade de esclarecer essa *representação* foi de natureza aberta, ampliando espaço para a coleta do que ainda não era sabido, do desconhecido.

Ao analisarmos os dados obtidos nas entrevistas os discursos proferidos sinalizaram que o conceito de *criminalidade* no Congresso, durante a 52ª Legislatura, comportou três *representações* distintas. Elas sintetizam as posturas gerais a respeito da criminalidade, que conformaram a elaboração de teorias sociológicas sobre o crime.

A de maior prevalência conceitua a *criminalidade* como o *desrespeito à Lei*. Em segundo lugar, a *representação* sobre o que seja a *criminalidade* coloca o foco sobre o *social*. Em terceiro lugar o conceito de *criminalidade* está vinculado a uma *representação espiritual* da natureza humana, mais voltada a uma visão do crime como *uma questão individual*, mas também sinalizando que para além de fatores psicológicos ou/ fisiológicos, *expande-se uma nova visão no Legislativo*. Essas *representações* não são estanques.

A *criminalidade* é percebida como uma lesão às regras e à sociedade, que está ligada à natureza humana. O que constitui diferentes zonas de sentido é a ênfase maior em um ou outro aspecto. A corrente legal e a social praticamente se equiparam, em termos numéricos mas estão eivadas de estereótipos.

Registrou-se a presença de uma *representação* relativa à definição de *criminalidade* que a relaciona com “bandos, grupos ou quadrilhas” – que pode contribuir para justificar a não percepção dos parlamentares da presença de atos criminosos dentro do próprio Legislativo;

Por último, mas não menos importante, as referências feitas ao Estado, à idéia de “oportunidade para o crime” mesmo aos “bandos e quadrilhas” e do “aparelho repressor” necessário para se contrapor levam à constatação que, na legislatura sob análise, houve similaridade de atitude com corrente prevalente no mundo que defende o endurecimento da postura do Estado no trato com a *criminalidade*.

Essa síntese dos dados nos permite aprofundar a análise, ao correlacioná-los com as teorias do primeiro capítulo de nosso trabalho. A *representação* de maior prevalência entre

os elaboradores legais, durante a 52ª Legislatura, sobre o que seja o *crime*, mostra-se mais alinhada com a visão teórica do Controle Social, que assume que há uma racionalidade na ação e que são os dispositivos sociais que a detêm. A Lei é por si só, uma força. Que regras fortes – como sustentam os trabalhos de Hirschi (1969) e Gottfredson (1990) - mantêm o controle social e a conformidade na medida em que não deixam espaço para a transgressão às normas. Ela se expressa na fala dos elaboradores legais a respeito do que seja o crime e a criminalidade:

E2: "*Pessoas que transgridem normas que regulam o senso comum*"; E3: "*É o cometimento de atos ilícitos, da infração de regras de convivência estabelecidas por uma determinada sociedade*"; E4: "*A criminalidade é não estar inteirado com a lei*"; E6: "*É o descumprimento das normas, leis ou regras existentes*"; E7: "*Conjunto de fatores que levam a pessoa a estar à margem da lei*"; E13: "*Criminalidade é o conjunto de condutas antijurídicas a que o sistema judiciário impõe uma pena*"; E17: "*É o conjunto de ações, condutas e comportamentos que contrariam a ordem social e são previstas na legislação penal, independente de serem violentas ou não*"; E18: "*É a ação do indivíduo rompendo com as normas legais da sociedade*"; E22: "*É a não observância das normas*"; E26: "*É o conjunto de ações negativamente praticadas por indivíduos organizados ou não, que violam a lei. Em suma: é uma violação da lei criminal*"; E27: "*Juridicamente, é uma fixação. Aquilo que o homem estabeleceu, o que é crime. Conjunto de condutas tipificadas pelo Estado como capazes de ferir a ordem social. Nem tudo que é imoral é crime: INCESTO*"; E28: "*É o descumprimento da lei*"; E29: "*Condutas tipificadas pelo Estado como lesivas ao social*"; E33: "*Criminalidade é o conjunto de crimes que ocorre numa determinada sociedade*"; E34: "*Crimes, violência, corrupção*"; E38: "*Há vários sentidos, um deles se refere à prática criminal (fenômeno criminológico)*"; E42: "*É a conduta do indivíduo contrária à lei, à moral e aos bons costumes*"; E45: "*É o conjunto de atos atípicos, segundo o ordenamento jurídico vigente, capaz de suscitar reações e repulsa pronta e organizada da sociedade*"; E46: "*É o fenômeno da prática de crime. Pode-se dizer ainda, do conjunto de crimes praticados em determinada região em um dado período*". (grifos nossos, destinados à visualização de padrões e à montagem de áreas de sentido).



Chega a se constituir em um impacto emocional para alguns: E11: *”Algo tão forte! advêm de **desrespeito às normas legais estabelecidas**”*; E20: *”**Ato condenável, de consequências funestas**”*. (grifos nossos).

Para outros, a força do aparelho do Estado, a capacidade persecutória e punitiva, expressam a visão do forte contra o fraco:

E21: *”No sentido comum, atualmente utilizado, para mim significa a existência de uma situação permanente de **prática de delitos** de múltipla natureza, por **grupos** organizados de pessoas, ou por estas individualmente consideradas em nome e objetivo próprio ou de organizações ou empresas que representem, gerando uma situação, também permanente, de insegurança social, com falta de confiança no **aparelho repressor do Estado** e consciência de que é por este abandono à própria sorte, conquanto este, igualmente se ressinta de **capacidade persecutória e punitiva** para respostas rápidas e proporcionalmente ágeis à massiva **atuação criminosa**, que muitas vezes se origina dentro do próprio **aparelho estatal**”*

O resultado das falas, que constituem três grandes zonas de sentido, dadas a partir da visão dos teóricos sobre o histórico da abordagem da criminalidade, pode ser resumido no seguinte quadro:

#### **Quadro resumo sobre o conceito de criminalidade**

<b>Foco Legal</b>	<b>Foco Social</b>	<b>Foco Espiritual</b>
<i>Lei (9 referências); normas(6) ; crime (6); Estado (4); condutas antijurídicas (3) regras(2); pena(2) legislação penal (1); delitos (1) ato condenável (1); atos atípicos (1); ordenamento jurídico (1); aparelho repressor(2); aparelho estatal (1); capacidade persecutória(1); grupos (1)</i>	<i>. Social (10 referências) sociedade (7); exclusão (3); cultura (2); ambiente familiar (2); desvio de conduta (2); comunitário (2) limites (2); desgoverno/ impunidade/ injustiças / bem-estar/ educação/ políticas públicas/ emprego/ renda/ recuperação profissional/ falta de oportunidades/</i>	<i>falta de amor no ser humano (1) agressividade (1) bom (1) instintos (1) violência (1) natural (1) desordem social (1) moral (1) espiritual (1)</i>

Há implicações muito sérias nessas *representações*. Elas se constituem no objeto da atual discussão de Wacquant<sup>73</sup> pois envolve a redefinição das missões do Estado que, segundo ele, “*em toda parte, se retira da arena econômica e afirma a necessidade de reduzir seu papel social e ampliar, endurecendo-a, sua intervenção penal*”. Sua crítica a essa postura passa por diferentes fatores – às vezes soa exagerada - mas inclui a idéia fundamental de que, em nome do povo ou “*em seu interesse judiciosamente concebido (por nós), estabeleçamos a ordem e a lei...*”. (WACQUANT, 2001, p. 18). Ele afirma ser essa uma tendência transcontinental, uma operação planetária de marketing ideológico, iniciada em Washington e New York, que atravessou o Atlântico para, através de Londres, se ramificar pelo continente europeu.

O empoderamento da lei através do “rigor penal” se contrapõe às Teorias Funcionalistas que vêem o crime e o desvio como resultado de tensões estruturais e de uma ausência de regulação, mas de natureza moral, na sociedade. Que consideram a importância das aspirações individuais e as recompensas disponíveis não correspondidas como motivações desviantes a serem enfrentadas. Há *representações* dessa natureza dentre os elaboradores legais. Elas compõem a segunda zona de sentido referida anteriormente, que centra o foco do crime no social, mas não se expressam na elaboração legislativa:

*E8: “Um desvio social e psicológico por causa da falta de oportunidades dignas de trabalho”; E9: “É a falta de oportunidade do Estado ao cidadão e a falta de coragem de entrar do criminoso”; E10: “Em geral, é o reflexo, o resultado das distorções existentes na sociedade capitalista. Das injustiças sociais”; E12: “Lato-sensu é aquilo que está fora das condutas do convívio social e moral”; E14: “Desajuste da sociedade que não foi criada para isso mas o mau do homem é a ânsia pelo mau, o desrespeito às pessoas, a falta de parâmetros”; E16: “Segundo Michel Foucault, o Homem visa sempre seu bem-estar e, em nome dele, é capaz de tudo, inclusive delinquir. E o que pode diminuir ou mitigar esta propensão é a cultura ”; E 23: “Não está ligada à pessoa ser ruim ou boa. As questões de ambiente familiar se sobrepõem. O filme Cidade de Deus mostra como as crianças vivem isso”; E25: “Divórcio social. Exclusão. Falta de oportunidades. Meio familiar e comunitário. Traumas. Formação do caráter no convívio com a violência”;*

---

<sup>73</sup> WACQUANT, Loïc “*As Prisões da Miséria*”, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001

E30: "A **falta de "educação"**"; E 31: "A **noção de transgredir é um pouco intuitiva. Somos moldados pelos limites sociais. Alguns não respeitam esses limites. Estado de necessidade qualquer faz não respeitar os limites. Cultura x Instinto. Violação de sistema endócrino**"; E35: "Fator **social total**"; E36: "Criminalidade é **tudo que não se enquadra dentro das regras impostas pela sociedade**". (grifos nossos).

Embora essas posições se alinhem com as correntes que voltam os olhos ao social, o número de proposições de projetos que a elas correspondem é insignificante, conforme demonstraremos, na sequência. E há mais. Há quem pense o crime como algo genético:

E32: "Uma **disfunção humana. Algo que todo ser humano possui potencialmente. De qualquer forma uns conseguem viver sem ter que expô-la, outros não. Opinião desprovida de concepção jurídica**" (grifos nossos).

Ou que se posicione de forma fortemente realista:

E37: "Uma **realidade social, que pode ser reduzida, mas nunca eliminada**"(grifos nossos).

Os dados colhidos sobre as proposições apresentadas ao longo da legislatura sob análise sinalizam a prevalência de uma postura de "tolerância zero" no trato da criminalidade como se observa em outros Legislativos do mundo. Isso se objetiva quando se procede ao levantamento e quantificação das Propostas Destinadas a Transformar Tipos Penais existentes em modalidades mais graves, como o Crime Hediondo:

<b>Propostas para tornar HEDIONDOS os crimes de:</b>
Corrupção de menores
Contra a Administração Pública
Submissão de menor à prostituição
Homicídio doloso contra agente público (mais de uma iniciativa)
Eutanásia e interrupção voluntária da gravidez
Contratação de serviço clandestino de vigilância
Contra homossexuais
Trabalho escravo (mais de uma iniciativa)
Seqüestro relâmpago
Tráfico de mulheres
Uso de menores em delitos
Falsificação de produtos alimentícios, terapêuticos e medicinais
Homicídio doloso contra políticos
Interceptação comunicação telefônica
Contrabando de armamento
Aquisição de cargas roubadas
Formação de quadrilha com vínculo associativo
Receptação

Pesquisa realizada no Legislativo Federal 52 Legislatura, indexadores *crime e criminalidade*

O quadro representa o total de iniciativas nesse sentido e é tão expressivo numericamente que chega a levantar a questão sobre se, pela ampliação do que se considera grave o suficiente para criar uma legislação tão rígida, não chega próximo de fazer perder o sentido da excepcionalidade – corre-se o risco de tudo tornar-se “hediondo”. Há que se considerar a grande distância entre a apresentação de uma proposição e sua transformação em lei, mas ainda assim, é prova da *representação* vigente e prevalente, de que há que endurecer em relação ao crime.

Reforçando essa percepção, registre-se que, dentre as 646 propostas de lei apresentadas no Congresso Nacional durante a Quinquagésima Segunda Legislatura, apenas 20 foram no sentido de relaxar algum tipo penal ou o trato da questão criminal. Ainda que discutíveis, são elas:

- Extinção da punibilidade no caso que especifica
- Perdão na execução da pena para caso determinado
- Supressão do artigo que criminaliza o aborto voluntário
- Exclusão do crime de injúria quando resultante de opinião de professor ou ministro religioso

- Descriminalização da cópia de livro didático quando se destinar a fins educacionais
- Extinção da punibilidade quando o réu se casar com a vítima de crime de natureza sexual (2 iniciativas)
- Benefício assistencial a dependentes em alguns casos de crime relativo à assistência familiar
- Redução da pena do réu quando comprovadamente usuário de drogas e em casos de crimes contra ascendente ou descendente
- Descriminalização do uso de rádio frequência de baixa frequência independentemente de outorga
- Defesa contra o excesso de exação
- Possibilidade de agente público defender interesse legítimo de parentes (2 iniciativas)
- Criação de Fundo de Auxílio a vítimas e testemunhas de crimes (3 iniciativas)
- Proteção aos colaboradores para o combate ao crime organizado (2 iniciativas)
- Proteção ao menor que abandona organização criminosa
- Assegurando livre acesso aos cães que acompanham deficientes visuais

Essa tendência de tratamento mais rigoroso a ser dado à criminalidade também é reforçada pelas propostas que envolvem a constituição de novos tipos penais:

<b>PROPOSTAS /TIPIFICAÇÃO NOVOS CRIMES</b>
Institui pena de caráter perpétuo
Criminaliza exercício ilegal de profissão ou atividade
Torna falta disciplinar grave uso de celular pelo preso
Define como crime transporte rodoviário irregular de passageiros
Tipifica omissão funcionário laboratório fotográfico tome conhecimento fotos pornográficas menores
Extravio ou destruição de documento, objeto de investigação de CPI
Estabelece prisão preventiva para não atendimento a requerimento de CPI
Tipifica o crime de não comparecimento a CPI
Determina inelegibilidade de parlamentar que renuncie a mandato para escapar de denúncia
Prevê o crime de fraude em concurso público (9 iniciativas nesse sentido)
Tipifica como crime de responsabilidade propaganda irregular pelo poder público
Define crimes resultantes de discriminação e preconceito (10 iniciativas nesse sentido)
Tipifica o seqüestro relâmpago ( 7 iniciativas nesse sentido)
Tipifica o crime de roubo mediante seqüestro

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional
Define o crime de distribuição clandestina de água canalizada
Tipifica o crime de cópia de dados bancários
Tipifica o crime de participação em organização criminosa
Tipifica o crime de violação de sigilo policial
Criminaliza a manutenção de informações negativas de consumidor por mais de 5 anos
Define o crime de veiculação de informações que induzam preconceito, através da internet
Tipifica como crime a pichação
Criminaliza o furto de energia e sinais
Legalização da prática dos jogos de azar e cassinos
Tipifica a utilização indevida de dados e informações cadastrais alheias
Criminaliza a violação de mensagens eletrônicas
Tipifica prevaricação judiciária
Tipifica como crime a falsificação de cartões de crédito
Proibição comercialização jogos eletrônicos violentos
Dispõe sobre os crimes informáticos ( 9 iniciativas nesse sentido)
Dispõe sobre criação da lei de responsabilidade educacional
Institui fundo de auxílio para vítimas de arma de fogo
Tipifica como crime contra a administração pública a prática do dízimo
Inclui o tipo penal do enriquecimento ilícito
Exige autorização dos pais para realização de tatuagem
Institui anistia fiscal sobre repatriamento de recursos mantidos no exterior e não declarados
Penaliza atividade clandestina de rádio pirata
Tipifica como homicídio qualificado a prática de crime contra policial em serviço
Descriminalização da competição entre animais
Descriminalização da interrupção voluntária da gravidez
Autoriza modalidades de bingo e cria o Fundo social da Fome
Tipifica como crime de extorsão a atividade dos “flanelinhas”
Proíbe integrantes da Administração Pública de receberem presentes
Estabelece os crimes da venda de produtos com nicotina
Tipifica o crime de contratação de serviço sexual
Estabelece responsabilidades nos crimes do colarinho branco
Torna passíveis de prisão temporária os infratores do crime do colarinho branco
Permite a inscrição de presidiário como doador vivo de órgãos e prevê redução da pena após a cirurgia
Criminaliza a ofensa à honra de pessoa morta
Tipifica como crime importação de pneus usados ou reformados
Cria o site <a href="http://www.violenciazero.gov.br">www.violenciazero.gov.br</a>
Tipifica como crime o furto de uso
Tipifica o crime de violência doméstica (2 iniciativas nesse sentido)
Tipifica o crime de terrorismo
Tipifica conduta de falsificação de preservativos
Extingue fórum privilegiado para Deputados e Senadores
Torna crime de responsabilidade do Presidente a remessa ao CN de MP não relevante ou urgente
Proíbe a prática do nepotismo
Tipifica adulteração de combustível para ganhar vantagem
Dispõe sobre proibição de porte de armas brancas ( 2 iniciativas nesse sentido)
Dispõe sobre crimes militares hediondos
Criminaliza a prática de atos religiosos que ludibriem a boa fé
Estabelece punição para crime de discriminação e preconceito contra povo (2 iniciativas nesse sentido)
Declaração dos direitos do nascituro

Pesquisa realizada no Legislativo Federal 52 Legislatura, indexadores *crime e criminalidade*

São 98 iniciativas propondo algo que vai além da legislação penal vigente. É bem verdade que a leitura do nosso Código Penal leva à constatação de que a letra da lei certamente não acompanha o dinamismo social e a criatividade humana para o delito.

Mas chama a atenção, reforçando as percepções anteriores, que: a pena de caráter perpétuo foi considerada como uma alternativa; a tecnologia está influenciando no comportamento da sociedade e exigindo adequação legal, quer para as questões relativas à internet, quer no controle dessa mesma tecnologia pelos criminosos, objeto da tentativa de se evitar o uso de telefones celulares nos presídios – seguindo a linha da “tolerância zero”, um parlamentar propôs a criação de um site exatamente com esse nome para controle público do tema criminalidade; novas formas de crime – pichação, seqüestro relâmpago, fraude em concursos, cópia de dados eletrônicos e a violência virtual dos jogos eletrônicos – demandam agilidade na abordagem criminal, mas também reforçam a atuação casuística do legislador; a discriminação e os direitos humanos exigem sua parcela de atenção, quer no nível individual, quer na relação entre os povos; alguns projetos expõem o desconforto aparentemente pessoal do parlamentar – que fica claro nas entrevistas colhidas – mas também expõe o exagero (tipificar como crime de extorsão a atividade dos “flanelinhas” ou criminalizar a venda de cigarros)

Outras proposições causam preocupação em razão de seu potencial caráter discriminatório (redução da pena para presos que, vivos, doarem órgãos). Expõe, assim como no caso do projeto já referido que propõe a extinção da injúria para a emissão de opinião de professor ou ministro religioso, uma representação relativa à visão hierárquica onde uns são melhores do que outros. Nessa mesma linha, o espírito de buscar reforçar o caráter investigatório das CPIs, dando a elas, conforme algumas propostas legislativas, poderes tão amplos quanto os do Judiciário sinalizam estereótipos importantes que habitam as visões dos elaboradores legais. A liberação dos jogos de azar e cassinos, a descriminalização da competição entre animais e da interrupção voluntária da gravidez também marcam posição no universo das novas tipificações

Há propostas voltadas ao controle da ética no processo eleitoral, mas, quantitativamente, iniciativas voltadas à auto regulação são praticamente inexpressivas.

De toda a análise feita sobre novas proposições sugeridas, o que se destaca é perceber que do total de 646 projetos de lei apresentados, apenas 2 (dois) se referem ao

“crime do colarinho branco” ou seja, à elite do crime. Esse ponto parece ser focal para a compreensão das *representações* dos elaboradores legais sobre o crime.

Mesmo se tomarmos a visão da terceira zona de sentido registrada – em menor número, mas não sem importância – de que as questões religiosas estão na pauta (o dizimo, a prática de atos religiosos que ludibriem a boa-fé também estão entre as iniciativas de novos tipos penais) o que se pode constatar é um sentimento de que alguns – os bons – são melhores do que outros – os maus:

*E5: “É a falta de amor no ser humano. Também é inerente ao ser humano a agressividade. Nasce bom, mas tem instintos. A violência me parece natural” ; E39: É o comportamento resultante da desordem social, moral e espiritual ”(grifos nossos).*

Essa última zona de sentido se alinha mais com as correntes individualistas, que focam a percepção de que o crime é uma questão do homem e não da sociedade, mas, vai além. Foi incluída porque durante a coleta dos dados, registramos um significativo número de elaboradores legais cuja atuação em relação à criminalidade guarda forte enfoque religioso. No tocante à definição do conceito, ele foi expresso apenas em duas das falas levantadas, mas a análise dos demais itens leva a confirmar essa *representação* vigente no Legislativo Federal. Conforme explicitado em nosso referencial teórico, através do trabalho de Rodrigues (2006), há uma ampliação do número da representação de evangélicos no Congresso e o tema da *criminalidade* parece ser um dos focos de sua atuação.

A essa altura, a corrente teórica do Interacionismo Simbólico nos é de grande auxílio. Ao ver o crime como um fenômeno socialmente construído e rejeitando a existência de condutas inerentemente desviantes, questiona-se sobre o modo como os comportamentos passam a ser definidos como criminosos e porque alguns grupos são rotulados como desviantes e outros não. Esse questionamento praticamente não apareceu nas falas dos elaboradores legais e muito menos se expressou nas proposições por eles apresentadas.

O quadro que foi apresentado no Capítulo III a respeito da elite oligárquica brasileira se mostra de suma importância. O Brasil se constituiu a partir da repartição de terras entre os poderosos. A relação entre Estado e os representantes das oligarquias foi



exaustivamente discutida por Faoro e comprovada na constituição de uma elite política que ainda hoje ocupa o espaço legislativo.

Essa elite é a que comporta a *representação* de maior força a respeito do que seja o *crime*: uma transgressão à Lei. A Lei que eles elaboram. Que desconsideram ser a constitutiva dos ditames sobre quem é ou não criminoso. A Lei que é para os outros, que parece não ser para eles. Sobretudo quando ela é atribuída a grupos e não a indivíduos:

E1: “*Ações que inibem e agridem a sociedade, que tem a ver com bandos e quadrilhas*”(grifos nossos).

Ou mesmo quando “o outro” é uma deformação:

E15: “*Reunião de vários aspectos: 1) maldade humana; 2) senso de oportunidade. Exclusão social, bens e serviços. É excluído e estarta a fera. Um caminho sem volta. Não é só social, o social agrava*”(grifos nossos).

Nossa hipótese de trabalho é a de que o Congresso Nacional, elaborador da lei, não tem consciência do conjunto de imagens envolvidas no debate da matéria. Essas imagens constituem o que Moscovici define como representações sociais, criações internas, produtos de nossas ações e comunicações. Estas imagens intervêm na função dos elaboradores legais, enquanto estruturadores do interdito. A sinalização é de que a produção da lei está sendo contaminada, ainda que de forma inconsciente, replicando de maneira automática as formas constitutivas da violência e exclusão.

Elaborar a lei é uma das etapas do estabelecimento do controle da criminalidade. E passa pela idéia que o Congresso tem sobre o que seja o crime e a criminalidade. Por essa razão, foi essa a primeira *representação* a que nos dedicamos esclarecer, buscando as motivações que estão na base do Legislativo.

O que observamos foi que muitos daqueles que criam a lei, se comportam como imunes a ela. Que o crime é percebido como um descumprimento da Lei, mas que ele

ocorre “lá fora”, expondo a fragilização da solidariedade examinada por Durkheim, caracterizando mesmo um estado de anomia que revela a questão do poder.

Como Weber referiu e Wacquant reforçou, sobre outras bases teóricas, a constituição do Direito, da Lei, exhibe tendências de controle na modernidade. O crime é algo cometido pelo outro. Mas, no fundo, o Estado segue sendo o mesmo relatado por Foucault. O grande controlador, o que vigia e pune. O que detém o poder, esse que tende a ser a própria ferramenta que molda os indivíduos.

A lei e sua sanção são utilizadas como formas de legitimar representações internas aos indivíduos, perpetuando sua replicação. Possibilitando, inclusive, que as regras pareçam ser mais para uns do que para outros. Faoro, através de sua análise sobre a formação da elite política no Brasil, certamente auxilia na compreensão da base cultural mais ampla que influencia essa representação social do Parlamento. Assim como Goffman agrega quando nos leva a perceber que os indivíduos, para mais além de sua subjetividade, desempenham papéis. Legislar parece estar ligado a criar regras para a sociedade, mas a oligarquia brasileira se posiciona – ao menos em termos de produção legal – como superior a essas regras, já que pouco propõe para ela própria.

Foi com o propósito de desvendar os subterrâneos, desfazer imagens que, a princípio, parecem claras que buscamos mostrar o pano de fundo vigente na elite parlamentar brasileira, quando define o que é o crime.

Vige no Congresso – ao menos na legislatura sob estudo - uma idéia de imunidade, até de impunidade. Descuidam de tipificações sobre os crimes do “colarinho branco” e focam seus olhos de maneira endurecedora, sobre “o outro”, que não o elaborador legal.

Uma Lei que, se bem não exprime de forma consciente essa *representação* de que o criminoso está “lá fora”, justamente por ser inconsciente, seculariza a visão de estereótipos sociais, de *representações*, que não se transformam e que parecem contribuir para o agravamento da própria criminalidade. Há dados colhidos que corroboram essa conclusão. Constituem, eles mesmos, uma outra *representação*. Dizem respeito às causas da criminalidade. É dessa visão que passaremos a tratar agora.

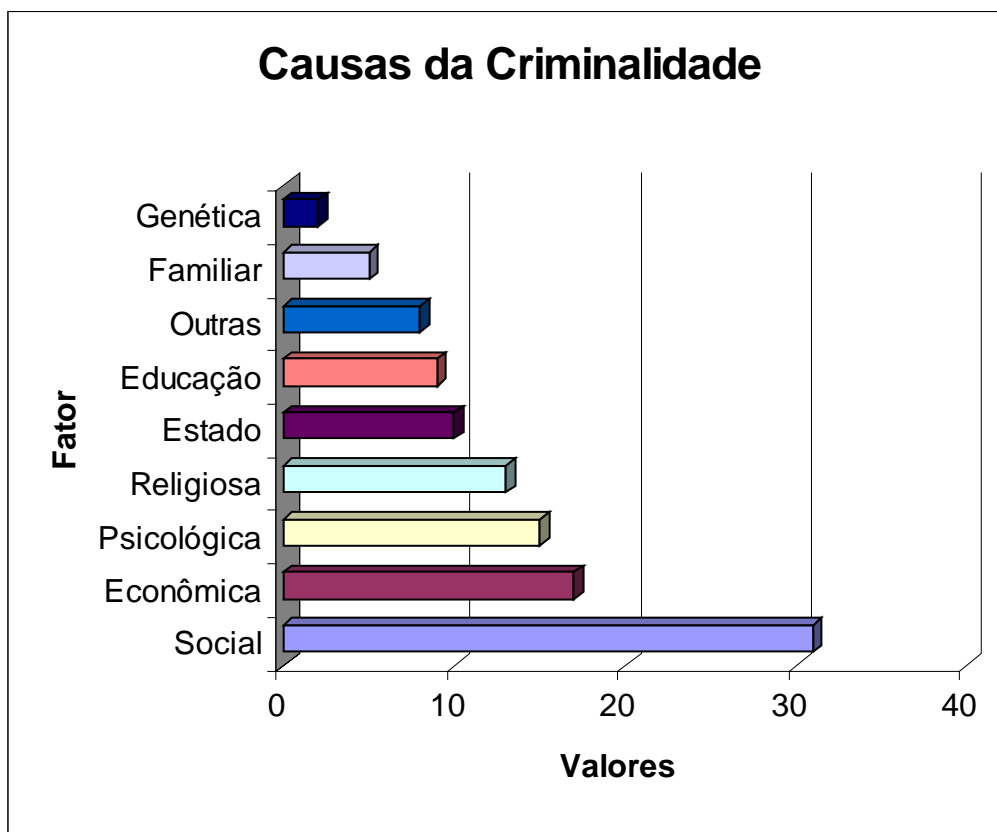
## IV. 2 – Quais são as causas da Criminalidade

É possível perceber nas falas colhidas em resposta à questão sobre as causas da criminalidade, que elas parecem ter sido percebidas a partir de algumas zonas de sentido: social, psicológica, religiosa, econômica, familiar, educação, oriundas da falta de ação do Estado, de cunho genético. Aqui, outra vez, se fazem presentes as visões de mundo retratadas pelas teorias sociológicas.

Formamos o quadro a seguir, de maneira a quantificarmos essas áreas e detectarmos os principais fatores considerados como causa da criminalidade:

SOCIAL	PSICOLÓGICA	RELIGIOSA	ECONÔMICA	FAMILIAR
ambiente 1 más companhias 1 Meio 3 Social 13 falta oportunidade 1 Injustiça social 1 Metade do planeta não está inserida nas relações sociais 1 população deserdada 1 desigualdade 6 exclusão social 3	fatores psíquicos 1 presença humana 1 natureza humana 1 fraqueza humana 1 falta de índole 1 perfil psicológico 1 desvios de personalidade 1 ciúme 1 abusos na infância 1 causas internas e externas 1 desvios de conduta 1 Emoção 1 instinto mau do ser humano 2 inveja 1 <b>Total: 15</b>	Deus 1 Falta de amor/temor a Deus e à inobservância dos seus preceitos 2 Ausência de espiritualidade 2 Ausência de religiosidade 5 Desconstituição dos valores 2 Há uma "relatividade" da importância da humanidade princípios morais	Condição financeira 1 distanciamento entre a riqueza e a pobreza 2 meio de sobrevivência 1 econômica 5 pobreza 1 desemprego 7	desestruturação da família 3 esfacelamento da família 1 falta de estrutura familiar 1
<b>Total: 31</b>		<b>Total: 13</b>	<b>Total: 17</b>	<b>Total: 5</b>
EDUCAÇÃO	ESTADO	GENÉTICA	OUTROS	NÃO É
Precariedade da educação 1 educação 7 falta de escolaridade 1 Formação 1	Dificuldade: acesso serviços públicos falta de políticas públicas profiláticas Falta qualidades básicas de vida fácil acesso ao crime Segurança Impunidade 5	<i>É genético 1 fatores pessoais de criminosos (genética, formação, etc) 1</i>	Fatores culturais 1 causas históricas 1 evolução condutas criminosas 1 Crescimento populacional 1 geo-econômico-políticas 2 drogas 1 mídia 1	“Não creio em influência genética” “Não a fatores econômicos” “pobreza não é”
<b>Total: 9</b>	<b>Total: 10</b>	<b>Total: 2</b>	<b>Total: 8</b>	

Reorganizadas, graficamente, a partir do número de referências feitas a cada uma delas, é possível se obter as *representações* dos elaboradores da lei sobre as causas da criminalidade, durante a 52ª Legislatura:



Pesquisa realizada no Legislativo Federal 52 Legislatura, indexadores *crime e criminalidade*

Correlacionando as falas colhidas com as causas elencadas, podemos evoluir para algumas percepções.

A criminalidade foi percebida pela maior parte dos entrevistados como um fenômeno complexo, raramente fruto de uma causa única:

E3: “A fatores do meio (educação, condição financeira, princípios morais, religiosos, etc)”;

E5: “Ao esfacelamento social. Ausência de espiritualidade, de religiosidade. Ao esfacelamento da família. É preciso investir na educação, no esporte, no lazer. O tema do emprego, da saúde é fundamental na questão da segurança”;

E21: “A criminalidade, com o sentido conceitual que usei na resposta à questão 8, é algo que tem uma grande

*diversidade de causas e que, só por isto, implica uma resposta muito extensa e impossível de ser dada no espaço destinado a ela nesse questionário. O fato é que as condutas criminosas evoluem, na medida em que se aperfeiçoam mecanismos utilizados para a respectiva prática. Independentemente do grau de eficiência na punibilidade exercida pelo aparelho estatal, as estatísticas refletem um crescimento do número de criminosos, um aumento da variedade e sofisticação de crimes, sendo cada vez mais ampliado também, o universo das correspondentes vítimas. Há causas históricas e outras de ordem geo-econômico-políticas, para cada país, região, espaço social, objetivos na utilização do produto criminoso, etc. Tudo isso considerado em seu conjunto, mas dissecado em estudos profundos e de largo espectro de visão, está na base de uma resposta que poderia dar à presente questão. Esse campo de estudos, com foco exclusivamente voltado para diagnósticos e prognósticos relativos à criminalidade, chama-se criminologia, que seria uma espécie de sociologia criminológica”; E35: “À situação política, econômica, social, psicológica, biológica, etc. O todo”.*

A questão social lhes pareceu a de maior relevância sendo destacada a desigualdade como o adjetivo mais referido:

E6: “*À falta de oportunidades, à desigualdade social, às fraquezas próprias do ser humano, à desconstituição dos valores, aos maus exemplos das elites que são mesquinhas e gananciosas, etc*”; E25: “*Fatores sociais*”; E31: “*A parcela é mais sociológica. A sociedade desampara muito o ser humano. Não é só aparato institucional que falta. Os EUA têm a maior população carcerária do planeta e é o Estado do bem estar social. Desprovido de capacidade para lidarmos com nossos problemas. E tem a população deserdada que não tem o luxo de qualquer expectativa. Metade do planeta não está inserida nas relações sociais. Há uma "relatividade" da importância da humanidade. Veja-se as questões de densidade demográfica, na África...*”

A questão econômica figura em segundo lugar com forte ênfase no desemprego como uma origem de base para a criminalidade:

E1: *“Dois fatores: social e econômico. A formação recebida é muito importante”*; E2: *“Distorções na sociedade. Alguns têm acesso a muito e outros a pouco. O fator econômico é importante. Não creio em influência genética na criminalidade”*

Aspectos psicológicos, ligados à natureza e comportamento humano ocuparam o terceiro lugar dentre as causas da criminalidade:

E13: *“A desvios de personalidade diversos, à precariedade da educação, à desigualdade social”*; E10: *“Injustiça social, desigualdade, com exceção dos casos decorrentes de patologia humana: pessoas bem de vida que praticam crimes”*; E16: *“A fatores psico-sociais”*

Corroborando o que já analisamos no tópico referente à definição do conceito de criminalidade, uma forte visão religiosa se fez presente entre os entrevistados. A referência à ausência de religiosidade como causa da criminalidade não pode deixar de ser mencionada e coloca essa causa em quarto lugar, acima das questões relativas ao Estado, à educação, à família e à genética:

E11: *“Deus”*; E14: *“A causas espirituais. Tenho uma visão espiritual disso. Ninguém nasce para ser bandido. Deus formou o Homem e a Mulher e lhes deu o livre arbítrio. O Homem foi fazer o que não devia. Nessa relação bem e mau é uma força espiritual que o levou a isso. A pessoa em si é boa. Mas, naquele momento, deu espaço para a força do mau e então agiu mal. Refere exemplo de um velhinho casado com uma moça nova que esartejou um homem que olhou para ela”*; E17: *“Inúmeros fatores como, por exemplo, inveja, ciúme, desemprego, falta de escolaridade, impunidade nas diversas formas, desestruturação da família, ausência de religiosidade, falta de temor a Deus ou do próprio Deus na vida da pessoa, etc”*; E29: *“Falta de crenças religiosas contribuem para a criminalidade. Fatores sociais são importantes”*; E42: *“À falta de amor/temor a Deus e à inobservância dos seus preceitos”*

O descumprimento pelo Estado de suas funções (prestação de serviços públicos, políticas públicas, qualidade básica de vida, controle do crime e garantia de segurança)

figurou em quinto lugar e a principal crítica que liga a incapacidade do Estado com a origem da criminalidade é feita à tarefa jurisdicional através do uso do adjetivo “impunidade”:

E7: *“Duas coisas se combinam para a criminalidade: um pouco do meio e também a formação de valores, a segunda coisa é o sentimento de impunidade. O Brasil é o país da impunidade. Aqui vige a Lei de Gerson. Há uma cultura de inversão de valores”*; E8: *“Falta de oportunidade de trabalho”*; E15: *“à exclusão social e fácil acesso ao crime, bem como a impunidade”*; E41: *“A criminalidade decorre de fatos sociais, econômicos, do desemprego, da exclusão social, das dificuldades de acesso aos serviços públicos de saúde e à impunidade”*

Educação e família também são referidas como causas originárias da criminalidade. No tocante à família, a percepção é de que sua desestruturação está na base da formação do indivíduo criminoso:

E23: *“O ambiente e desvios de conduta. Ambiente tem maior influência. Pessoas são diferentes e respondem diferentemente”*; E22: *“Deficiência de educação, o desemprego. Desestruturação da família, falta de religiosidade”*; E28: *“Educação”*; E30: *“A falta de educação”*; E40: *“Principalmente a falta de educação (no seu sentido mais amplo). A falta de consciência de que a colaboração social e a solidariedade é bom para a evolução da sociedade e se refletirá no bem estar de seus membros. Mas é evidente que a exclusão social é responsável pela maior parte da criminalidade existente”*

Duas foram as referências explícitas ao fator genético na base da criminalidade. Somados às referências sobre as causas psicológicas, é possível constatar, mais uma vez, que as Teorias Individualistas, com base na visão do crime como decorrente do indivíduo que para muitos já estavam superadas, ainda se fazem presentes no Legislativo, entre os elaboradores da Lei:

E44: *“Não a fatores econômicos. Pessoas ricas delinquem. É genético”*; E38: *“É um fenômeno complexo, de várias causas, desde fatores pessoais de criminosos (genética, formação, etc) até as questões sociais (econômica, por exemplo)”*

Outras causas se constituíram em referências: fatores culturais, causas históricas, evolução das condutas criminosas, crescimento populacional e causas políticas, todas elas objeto de uma única menção. Da mesma forma, a questão das drogas também foi referida, de maneira individual, por um único elaborador legal, assim como a mídia ganhou um registro, como fator de estímulo ao crescimento da criminalidade:

E4: *“Crescimento populacional exagerado”*; E9: *“emoção, emprego e meio de sobrevivência”*. E26: *“Não há um único motivo, nem um motivo isolado, para justificar a criminalidade no Brasil. Podemos citar algumas de suas principais causas e agravantes: a) desigualdade social acentuada; b) más companhias; c) uso de drogas : grande parte dos atos criminosos está ligada ao consumo e ao tráfico de drogas; d) abusos sofridos na infância: sexuais, físicos ou emocionais; e) falta de estrutura familiar; f) impunidade: a morosidade do judiciário e a convicção de muitos de que, dificilmente, serão punidos, acabem sendo também um incentivo a criminalidade”*; E27: *“Existem mais de duzentas teorias sobre a causa do crime. É mais fácil dizer o que não é causa: pobreza não é. Desemprego é. Questões sociais. A principal causa: desestruturação familiar. A mídia contribui muito para estimular. Mau é o empresário que paga propina para o Valério. Ele tem mais força do que o bom”*

*Representação* importante, colhida nas entrevistas, foi a que – em menor número – se refere à criminalidade entre os “ricos” ou nas “elites”, mas com base em geral distinta:

*“se o criminoso for de poder aquisitivo alto, associa à falta de caráter, de baixa renda associa aos problemas sociais”*; *“ricos também aderem ao crime (instinto mau do ser humano)”*; *“maus exemplos das elites que são mesquinhas e gananciosas”*; *“Ao instinto mau do ser humano e à desigualdade social, em especial à pobreza. Estes fatores agem isoladamente ou combinados. Pelo primeiro fator, ricos também aderem ao crime”*; *“Isto depende do meio em que o homem vive. Se o criminoso for de baixa renda associa aos*



*problemas sociais e se o criminoso for de poder aquisitivo alto, associa à falta de caráter”; “A desigualdade é o fator que prepondera. O problema é que uns podem consumir, outros não; alguns têm muito, outros nada possuem. Se todos têm; ou se ninguém tem há menos irrisignação”*

Se as *representações* dos elaboradores legais a respeito das causas da criminalidade introduzem, como afirmado, uma origem complexa, de cunho prioritariamente social, que envolve questões econômicas que, entretanto não a esgotam. Se há fatores psíquicos, educacionais e familiares envolvidos. Se a impunidade e a desigualdade estão em sua base. Se alguns vêm a elite envolvida na construção das desigualdades. O que justifica que na hora de proporem projetos para o setor, deixem de incluir exatamente aquilo que estaria centrado em uma ação efetiva?

Morin ensina que fenômenos complexos precisam ser abordados de maneira amplificada, mas as proposições legislativas durante a legislatura sob exame focaram-se em uma simplificação: na ampliação das penas, na tipificação rigorosa de crimes, na ampliação das condutas criminais e, portanto, na manutenção do *status quo*.

Algumas sugestões sobre como tratar da criminalidade foram apresentadas nas entrevistas:

*“É preciso investir na educação, no esporte, no lazer”; “O tema do emprego, da saúde é fundamental na questão da segurança”; “Só se combate a criminalidade, com outra coisa que não a ação policial. Família, emprego, lazer, educação, religião. A polícia atua nos efeitos. As causas devem ser tratadas pelo governo”; “Não é só aparato institucional que falta. Os EUA têm a maior população carcerária do planeta e é o Estado do bem estar social”.*

Raras ações quando das propostas de solução se constituíram em defesa de uma postura que não a do endurecimento. Parece não haver conhecimento das idéias como as de Durkheim, de anomia, de falta de sentido e afrouxamento do tecido social. A prevalência de posturas punitivas e focadas em temas específicos sinaliza o desconhecimento, por parte dos elaboradores legais, de bases teóricas para o tratamento eficaz da criminalidade.

Com base no mapeamento das proposições apresentadas na Câmara dos Deputados e Senado Federal, constantes dos anexos I e II, foi possível perceber que embora o discurso

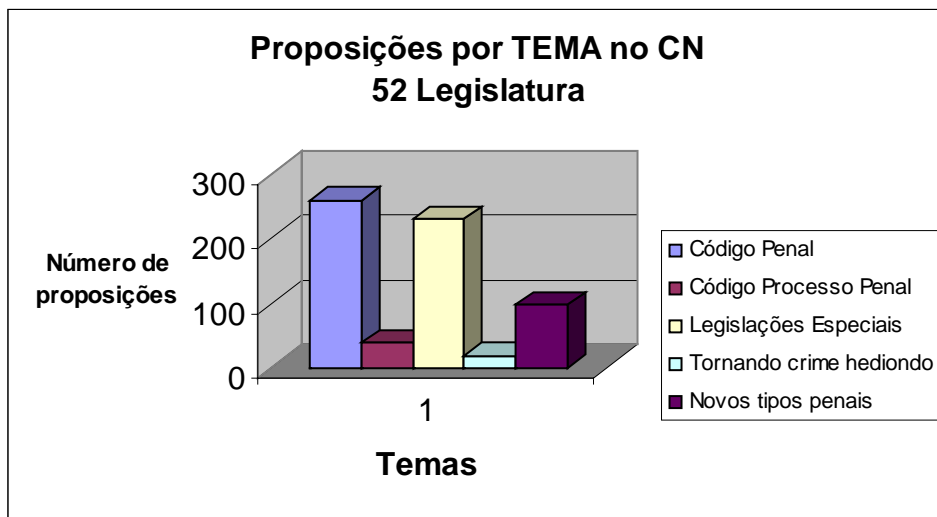
sobre esse tema, seja humanista e liberal, na prática as proposições apresentadas estão alinhadas com a tendência mundial de endurecimento legal com relação à prática de atos criminosos.

Apresentamos o estudo feito para a classificação das proposições por tema, pois ele comprova que, na prática, a teoria é outra.

Estabelecemos referências legais para a montagem de quadros de mapeamento das propostas:

- 1) Legislação penal substantiva, ou seja, o Código Penal brasileiro – parte geral e parte especial;
- 2) Legislação penal processual, objeto do Código de Processo Penal;
- 3) Legislações especiais;
- 4) Propostas de transformar crimes já existentes e tipificados em hediondos – sinalizando uma tendência endurecedora do Legislativo Federal e 4) Novas tipificações, propostas pelos parlamentares.

O quadro a seguir resume, em linhas gerais, a distribuição dos projetos apresentados, dentre as áreas definidas e que irão possibilitar maior aprofundamento da análise:



Pesquisa realizada no Legislativo Federal 52 Legislatura, indexadores *crime* e *criminalidade*

Durante a Legislatura sob análise foram apresentados, conforme detalhamento de proposições que constam como anexo desse trabalho, 646 proposições indexadas pelas palavras *crime* e *criminalidade*, considerando-se o período que se inicia no ano de 2003, até meados do ano de 2006. Desse total, verifica-se que as iniciativas dos parlamentares estiveram mais fortemente concentradas na proposta de alteração de assuntos regulados pelo Código Penal brasileiro – 259 proposições - e às legislações especiais – onde foram contabilizadas 230 iniciativas legislativas. As questões processuais representaram apenas 39 do total das propostas e o que se verifica é que muito dos esforços dos congressistas estiveram voltados à tipificação de novas condutas criminais: 98 proposições apresentadas.

Há, portanto, uma prevalência de revisão do antigo e muito pouca antecipação a respeito de situações delituosas. Para aprofundar essa análise, apresentamos o mapeamento detalhado de cada uma das áreas temáticas de maneira a comentá-las individualmente, para confirmar a percepção da *representações* referidas de que, a fala dos elaboradores legais é uma e sua dinâmica de atuação é outra e, ainda mais, que trabalham no sentido – possivelmente não consciente – de repetir padrões antigos, reforçando-os ou criando ainda maior rigor no tratamento da criminalidade:

<b>CÓDIGO PENAL (no total, 259 proposições apresentadas)</b>		
<b>Parte Geral (61 proposições apresentadas à Parte Geral do CP)</b>		
<b>Aplicação da Lei Penal</b> – Anterioridade da lei; lei penal no tempo; lei excepcional ou temporária; tempo do crime; territorialidade; lugar do crime; extraterritorialidade; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena e legislação especial	<b>Agrava</b>	<b>Beneficia</b>
	6	-
<b>Do Crime</b> – relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado; tentativa; pena de tentativa; desistência voluntária e arrependimento; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso; crime culposo; agravamento pelo resultado; erro sobre elemento do tipo; discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato; coação irresistível e obediência hierárquica; exclusão de ilicitude; excesso punível; estado de necessidade; legítima defesa	3	-
<b>Da Imputabilidade Penal</b> – Inimputáveis; redução da pena; menores de dezoito anos; emoção e paixão; embriaguez	8	-
<b>Do concurso de Pessoas</b> – circunstâncias comunicáveis; casos de impunibilidade	1	-
<b>Das Penas</b> – <u>Penas privativas de liberdade</u> - espécies de pena; reclusão e detenção; regras do regime fechado; regras do regime semi-aberto; regras do regime aberto; regime especial; direitos do preso; trabalho do preso; legislação especial; superveniência de doença mental; detração	14	-
<b>Das Penas</b> – <u>Penas restritivas de Direitos</u> – penas restritivas de direitos; conversão das penas restritivas de direitos; prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas; interdição temporária de direitos; limitação do fim de semana	1	-

<b>Das Penas – Da Pena de Multa</b> – multa; pagamento da multa; conversão da multa e revogação; modo de conversão; revogação da conversão; suspensão da execução da multa	2	-
<b>Das Penas - Da Comunicação das Penas</b> – penas privativas de liberdade; penas restritivas de direitos	2	-
<b>Das Penas – Da Aplicação da Pena</b> – fixação da pena; critérios especiais da pena de multa; multa substitutiva; circunstâncias agravantes; agravante no caso de concurso de pessoas; reincidência; circunstâncias atenuantes; concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes; cálculo da pena; concurso material; concurso formal; crime continuado; multas no concurso de crimes; erro na execução; resultado diverso do pretendido; limite das penas; concurso de infrações	13	1
<b>Das Penas – Da Suspensão Condicional da Pena</b> – requisitos; revogação obrigatória; revogação facultativa; prorrogação do período de prova; cumprimento das condições	1	-
<b>Das Penas – Do Livramento Condicional</b> – requisitos; soma das penas; especificações das condições; revogação do livramento; revogação facultativa; efeitos da revogação	1	-
<b>Das Penas – Dos efeitos da Condenação</b> – genéricos e específicos	-	-
<b>Das Penas – Da Reabilitação</b> – reabilitação	-	-
<b>Das Medidas de Segurança</b> – espécies, imposição para inimputável; prazo; perícia médica; desinternação ou liberação condicional; substituição da pena para o semi-imputável; direitos do internado	2	-
<b>Da Ação Penal</b> – ação pública e de iniciativa privada; ação penal no crime complexo; irretratibilidade da representação; decadência do direito de queixa ou de representação; renúncia; perdão do ofendido	3	-
<b>Da Extinção da Punibilidade</b> – extinção; prescrição antes do trânsito em julgado; prescrição das penas restritivas de direito; prescrição depois do trânsito em julgado da sentença final condenatória; termo inicial; prescrição no caso de evasão ou de revogação do livramento condicional; revogação dos prazos de prescrição; causas impeditivas da prescrição; causas interruptivas	3	-
<b>Total de proposições apresentadas relativos à parte geral do Código Penal</b>	<b>60</b>	<b>1</b>

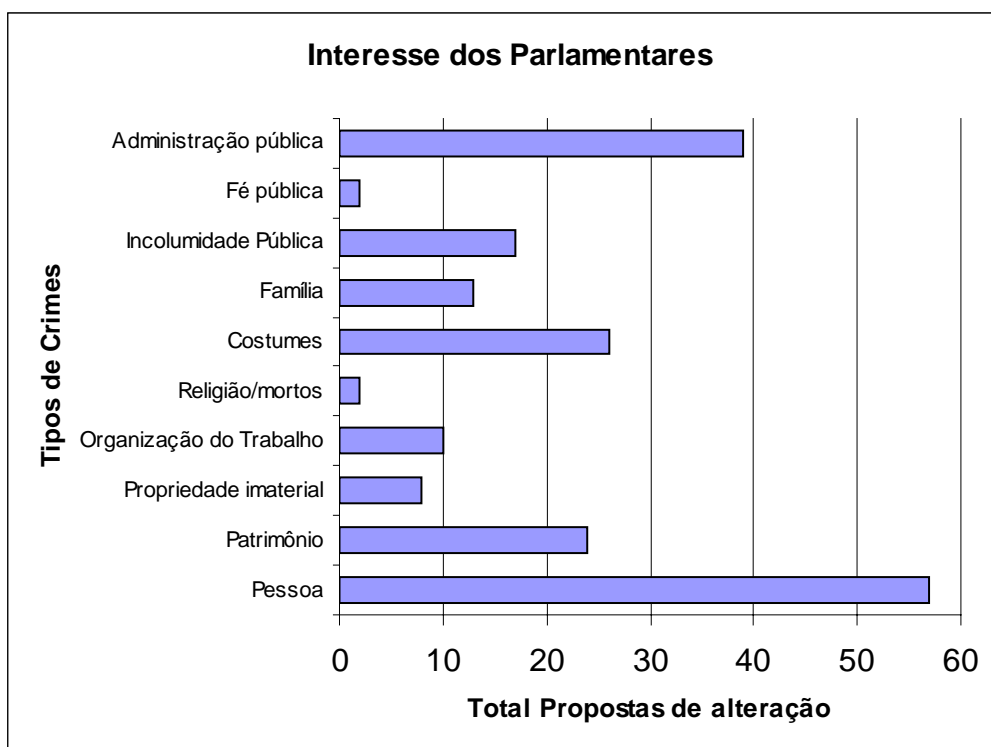
A parte geral do Código Penal trata de disposições genéricas a respeito da aplicação da lei penal, do crime, imputabilidade, das penas, medidas de segurança, da ação penal e da extinção da punibilidade. A questão das penas foi a área que apresentou maior incidência de propostas legislativas. E do total dessas propostas, apenas uma está voltada a um benefício, enquanto todas as demais agravam o tempo, o regime, o valor da multa, os critérios, agravantes e prazos. A tendência no Legislativo Federal, mais uma vez, se mostra de endurecimento da legislação e do tratamento do crime e da criminalidade, alinhada com as referências teóricas do Controle Social.

Um dos aspectos relevantes dessa categoria de temas, diz respeito ao debate sobre a maioria penal, objeto do tópico “imputabilidade penal”, na parte geral do Código. Esse assunto foi focal nas reuniões das Comissões de Justiça da Câmara e do Senado Federal. As propostas no sentido de reduzir para 16 anos o início da responsabilidade penal

provocaram forte mobilização das áreas judiciais, de direitos humanos, magistratura, psicologia e demais setores sociais. Não houve consenso, mas fica o registro de que, também aqui a proposta é o endurecimento da postura dos parlamentares em relação à criminalidade.

Esse debate foi reavivado quando, no início de 2007, novo crime no Rio de Janeiro, envolvendo o assassinato cruel de um menino de seis anos, voltou a reacender a proposta. Há, sem dúvida, razões que vão do âmbito da psicologia à política para definir a idade a partir da qual o indivíduo deve responder penalmente por seus atos. Mas para mais além desse marco, cabe ao Estado zelar pela implementação de todos os sistemas de prevenção, que possam evitar a entrada dos jovens no universo do crime. Medidas dessa natureza, não foram numericamente expressivas na legislatura examinada, mas a redução da idade penal sim.

Já no tocante aos temas objeto da parte Especial do Código Penal brasileiro, 198 proposições foram objeto da iniciativa parlamentar, distribuindo-se, por áreas de interesse, conforme demonstra o gráfico:



Pesquisa realizada no Legislativo Federal 52 Legislatura, indexadores *crime e criminalidade*

Os crimes contra a Pessoa, que envolvem o homicídio, em todas as suas formas, lesão corporal, infanticídio, aborto e agravantes correspondentes são o objeto principal do interesse dos legisladores, no tocante a propostas de alterações ao Código Penal. A esse interesse, segue-se a lesão à Administração Pública, o que significa dizer, a corrupção – ativa e passiva - o peculato, concussão, exação, contrabando, descaminho, finanças públicas e administração da Justiça. Em terceiro lugar, o foco se concentra sobre os crimes contra os Costumes: estupro, sedução, rapto, lenocínio, tráfico de mulheres e ultraje ao pudor.

A vida humana, a coisa pública e a sexualidade constituem-se em pontos focais do interesse parlamentar, ao menos quando se fala em propor mudanças à legislação penal vigente. Fé pública, família e propriedade imaterial figuram como as áreas que menos foram objeto da iniciativa legislativa, no tocante à parte especial do Código Penal.

É mantida a tendência ao agravamento do tratamento penal. Das 198 propostas de alteração na parte especial do Código, apenas 11, ou seja, 6% delas estiveram voltadas a um abrandamento do tipo penal.

Se as propostas relativas à adequações na Legislação Penal Processual mostram-se menos significativas do que nos demais tópicos utilizados para a nossa avaliação, o quadro a seguir volta a confirmar que, no Congresso Nacional, em matéria de modificações processuais os parlamentares também não trabalham com o abrandamento do tratamento legal:

<b>CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (no total, 39 proposições apresentadas a temas do CPP)</b>		
<b>Disposições preliminares</b>	1	-
<b>Inquérito policial</b>	2	-
<b>Da Ação Penal</b>	8	-
<b>Da Ação Civil</b>	1	-
<b>Da Competência</b>	9	-
<b>Questões e Processos incidentes</b> – questões prejudiciais; exceções; incompatibilidade/impedimento; conflito de jurisdição; medidas assecuratórias; incidente da falsidade; insanidade mental do acusado	1	-
<b>Da Prova</b> – exame corpo delito e perícias; interrogatório; confissão; perguntas ao ofendido, testemunhas; reconhecimento; acareação; documentos, indícios; busca e apreensão	2	-
<b>Do Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça</b>	3	-
<b>Prisão e liberdade provisória</b>	1	-
<b>Citações e intimações</b>	-	-
<b>Aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança</b>	-	-
<b>Da sentença</b>	-	-
<b>Do processo comum</b>	5	1
<b>Dos processo especiais</b> – crimes de falência; responsabilidades dos funcionários		

públicos; calúnia, injúria de competência do juiz singular; processo sumário; restauração de autos; aplicação da medida de segurança	-	-
<b>Dos processos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Apelação</b>	2	-
<b>Das Nulidades e Recursos em Geral</b>	-	-
<b>Da Execução e incidentes da Execução</b>	1	-
<b>Da graça, do indulto, da anistia e da reabilitação</b>	1	-
<b>Da execução das medidas de segurança</b>	-	-
<b>Das relações jurisdicionais com as autoridades estrangeiras</b>	-	-
<b>Disposições gerais – cartas rogatórias; homologação de sentença estrangeira</b>	1	-

Pesquisa realizada no Legislativo Federal 52 Legislatura, indexadores *crime e criminalidade*

A ação penal e a definição de competências foram áreas de maior concentração de propostas de alteração. Entretanto, diante do expressivo número de iniciativas em relação aos outros temas, é necessário registrar que deputados e senadores – talvez pela especialidade que a matéria envolve – focaram suas propostas mais na tipificação dos crimes e sua punição, do que no processo criminal propriamente dito.

A segunda área mais importante em termos da concentração da iniciativa parlamentar a respeito de crime e criminalidade, durante a quinquagésima segunda Legislatura, diz respeito às Legislações Especiais e pode ser resumidamente visualizada da seguinte forma:

<b>LEGISLAÇÕES ESPECIAIS (230 proposições apresentadas)</b>	<b>Agrava</b>	<b>Desagrava</b>
<b>Segurança Pública</b>	57	4
<b>Meio Ambiente</b>	45	-
<b>Biotecnologia – bioética, saúde humana</b>	12	-
<b>Ordem Econômica/Tributária</b>	24	-
<b>Eleitoral</b>	22	-
<b>Criança e Adolescente</b>	29	1
<b>Estatuto/Atuação advogados</b>	15	-
<b>Trânsito</b>	7	-
<b>Idosos</b>	6	-
<b>Parcelamento Urbano</b>	2	-
<b>Estatuto do Torcedor</b>	2	-
<b>Licitações e Contratos</b>	2	-
<b>Portadores de Necessidades Especiais</b>	1	1

Pesquisa realizada no Legislativo Federal 52 Legislatura, indexadores *crime e criminalidade*

O tema Segurança Pública se constituiu no principal interesse dos parlamentares no âmbito do trato do crime/criminalidade. As 57 iniciativas envolvem proposições sobre organização militar; recursos financeiros – verbas, fundos - combate ao crime organizado, terrorismo, tortura e crimes hediondos. Foi fator determinante para a constituição de Comissão Especial, criada para o Combate ao Crime Organizado e que reuniu, em grande parte, os especialistas sobre a matéria, na Câmara dos Deputados.

A preservação do Meio Ambiente e a punição a atos lesivos à flora, fauna, ecossistema, em suma, a vida no planeta, figurou, também, como uma área importante das iniciativas legislativas. Essa área costuma ser objeto de forte atuação por parte dos grupos de pressão ambientalistas que atuam no Legislativo Federal.

Crianças e Adolescentes, assim como a Ordem Econômica e Tributária – os recursos econômicos – juntamente com a Legislação Eleitoral configuraram-se nas legislações especiais de maior motivação para a proposta de alterações legais, sendo que, mais uma vez, a tendência foi de agravamento aos crimes e ao trato da criminalidade. Vide o exemplo da defesa da proposta de redução da maioria penal.

Sinalizando, mais uma vez, o privilégio mantido para as elites, um setor profissional que marcou presença foi o dos advogados. A questão da origem e licitude dos honorários percebidos, bem como o cuidado em garantir à classe acesso e liberdade para suas atividades, foi a tônica da maioria dos projetos apresentados pelos legisladores.

As idéias debatidas por Durkheim, no âmbito da sociologia clássica, que aborda o desvio a partir da questão da solidariedade – constitutiva do tecido social – como o conjunto de crenças e sentimentos compartilhados pela média dos membros de uma sociedade, produzindo uma consciência coletiva, passa ao largo de debate sobre a criminalidade no Congresso brasileiro. Se, como afirma, o crime é uma percepção – passional, pois envolve uma emoção real – de que valores coletivos estão sendo feridos e ameaçando o todo, não há esse sentimento de lesão.

O Estado não está voltado a evitar a fragilização dos valores coletivos mas parece estar a perpetuar os privilégios, a consciência de alguns e não a de todos. Já não há mais coesão social a ser preservada. O afrouxamento da solidariedade social já ocorreu. É a anomia e suas taxas de criminalidade crescentes. A consciência coletiva não impõe limite aos excessos dos homens e o egoísmo é o traço prevalente na elaboração das regras.



Caiu a autoridade moral. Aqueles que deveriam servir de exemplo, se desvirtuaram. O consenso necessário a respeito das condutas se perdeu no estabelecimento arbitrário de regras que valem para uns e não para outros.

Esse foi o cenário brasileiro no período entre 2003 e início de 2007. Talvez, como já previa Honneth – mas certamente não com tanta ênfase – a atuação do PCC em São Paulo possa ser considerada como uma luta “por reconhecimento”, às avessas. O sistema social não oferece qualquer saída. Mais que isso, expõe à exaustão, o comportamento da elite parlamentar. Desacreditou o poder legislativo e levou a população a um sentimento crescente de abandono e fragilidade.

O desvio que, a princípio, poderia ser visto como uma potencialidade – na medida que exige transformações – passa a ser o comportamento padrão – e sem punição – das elites. Elas o definem, para os outros. “Rotulam”, segundo o aporte teórico introduzido por Howard Becker (1963) e Edwin Lemert (1972). Para quem o desvio não é um conjunto de características de indivíduos ou grupos, mas um *processo de* interação entre aqueles que desviam e os que não o fazem – ao menos sob a ótica deles próprios. Recordemos que, para os adeptos da Teoria da Rotulagem, as pessoas que representam as forças da lei e da ordem ou que têm capacidade de impor definições de moralidade – o que é o caso dos elaboradores legais, na medida que constroem a Lei – constituem os principais agentes da rotulagem. Eles expressam a estrutura de poder da sociedade.

A questão, agora, é buscarmos clarear quem são esses “outros”, sob a ótica dos elaboradores legais. A quem impõem seus rótulos. A quem definem como criminoso.

#### **IV. 3 – Quem é o criminoso**

Em uma etapa anterior do trabalho, esclarecemos que a abordagem a ser dada ao tema da criminalidade estaria centrada em uma visão de complexidade considerando-se o número de variáveis envolvidas no contexto. Também registramos que uma visão sistêmica que amplifique a simples análise e gere conhecimento consistente, demanda a percepção do real em suas dimensões mais profundas (MORIN, 2001). Ao passarmos para a análise da

imagem que os elaboradores legais possuíam a respeito de quem seja o criminoso, durante a legislatura examinada, será necessário retomar o conceito de pobreza política.

Isso se explica porque, conforme já demonstrado anteriormente, os elaboradores legais estão, na prática – considerando-se as proposições apresentadas sobre a matéria – alinhados com a elite ou com ela se identificados. Embora a visão prevalente sobre a natureza humana tenha se mostrado ser positiva, o trabalho legislativo se concentra em uma postura conservadora. Vejamos o gráfico abaixo:

### Visão de Homem no Legislativo

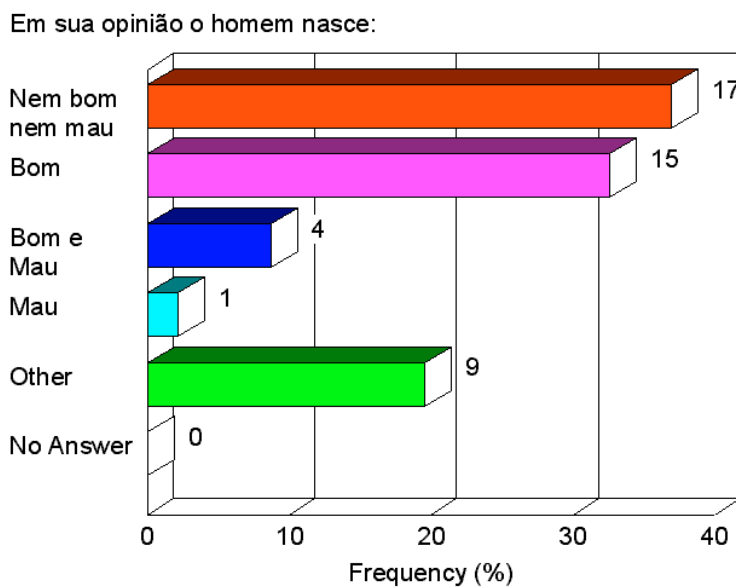


Figure 1:

Seguindo a linha de construção teórica de Moscovici, nossa sobrevivência exige o conhecimento a respeito do mundo em que vivemos. A criação de imagens mentais do mundo externo é fundamental a essa tarefa. Essas imagens da realidade são introjetadas e transformadas por nossa subjetividade, reformando outras anteriores e constituindo crenças. Esse conhecimento do mundo, que nunca é desinteressado, emerge do contato e das trocas humanas. Constituem-se em *representações*. Comportam um caráter *social* e simbólico, circulando nas relações humanas. Sua origem está ligada ao processo de socialização. Elas estão na base da formulação das regras e das políticas sociais. Quanto mais invisíveis, mais

fortes. Em razão disso, pareceu fundamental delimitar qual a imagem de base a respeito do que seja o indivíduo, para, a partir disso, evoluirmos para a outra percepção: a idéia de quem faz a lei sobre quem é o transgressor.

O que se verificou é que na legislatura examinada, a corrente dominante, com 41% do posicionamento dos elaboradores legais da amostra, é a dos entrevistados que consideram o indivíduo uma “tabula rasa”<sup>74</sup> – como define uma das principais teorias da Psicologia hoje – pois ele não é nem bom nem mau. Expressa diretamente por dezessete pessoas e explicitada por mais duas, no item “outros” – totalizando 19, um dos entrevistados nos fala sobre sua *representação*:

*E 35: “o Homem nasce puro”*

A corrente que figura em segundo lugar, agregando 16 entrevistados – 35% da amostra – possui a *representação* de que o indivíduo nasce bom. Somente um entrevistado se posiciona negativamente em relação à visão dos indivíduos, considerando que, em origem, são maus. Dez elaboradores julgam que o indivíduo nasce bom e mau. Quatro deles assumem isso diretamente. Seis se expressaram através da opção “outros”, posicionam-se no mesmo sentido.

Duas dessas correntes voltam a comportar a visão sobre a origem genética da criminalidade: a que acha que o indivíduo nasce mau e a que considera que ele nasce bom e mau. Somando ambas, temos 24% dos entrevistados na amostra. Mais uma vez a visão alinhada com as Teorias Individualistas, que focam a responsabilidade no indivíduo, em algo de errado que se passa com ele – sob o ponto de vista biológico ou psíquico - e não com a sociedade. Algo que para muitos teóricos, já parecia ter sido superado:

“é genético” (entrevistado 1); “nós carregamos uma fera dentro de nós” (entrevistado 15); “existem pessoas perversas, desvios de conduta” (entrevistado 23); “adoto a teoria de Lombroso, com algumas restrições” (entrevistado 27) e “o homem nasce com instinto de sobrevivência, disputando seu espaço desde o primeiro dia de vida” (entrevistado 37).

---

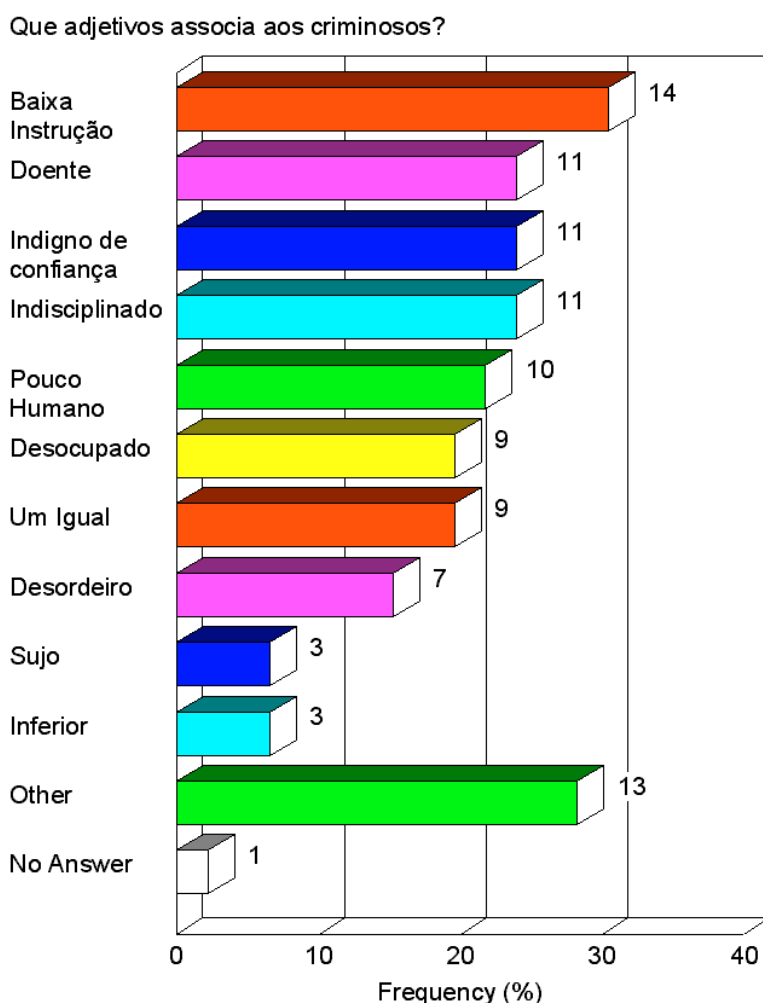
<sup>74</sup> PINKER, Steven “*Tábula Rasa – a negação contemporânea da natureza humana*” São Paulo: Companhia das letras, 2004. Ao nascer seríamos uma folha em branco que os pais e a sociedade preenchem. Esse dogma permeia todo o pensamento contemporâneo, afirma o autor, e influencia decisões pessoais e políticas.

Outra fala, admite algum tipo de influência:

*“a criminalidade pode estar ligada à questão genética, mas pode ser do meio”*  
(entrevistado 15)

Evoluindo da percepção genérica que os elaboradores da lei têm sobre o indivíduo, focalizamos o segundo momento da coleta de dados das entrevistas, para a imagem, a representação deles a respeito do transgressor. Isso foi feito com base em *adjetivos* associados ao criminoso:

## Adjetivos associados ao criminoso



\* Note: Multiple answers can total over 100%.

Figure 2:

A baixa instrução figurou como o principal atributo dos criminosos. Considerando-se que, conforme mostraremos mais adiante: 1) os elaboradores da lei, objeto da amostra, possuem em sua maioria uma alta instrução; 2) que apenas dois projetos de lei sobre os “crimes do colarinho branco” foram apresentados durante a legislatura sob exame e que nesses crimes prevalece a atuação de profissionais graduados e que 3) praticamente nenhuma referência foi feita nas entrevistas sobre os crimes praticados dentro do próprio Congresso Nacional, é razoável supor que os parlamentares não vinculem a eles próprios a idéia de criminalidade. Parece haver uma correlação indireta do crime com as camadas

menos favorecidas, não com a elite – com a qual os parlamentares parecem se identificar. Ou seja, crime é coisa “de pobre”.

Ainda mais que, em segundo lugar, na lista de atributos, surgem diferentes adjetivos e observações, colhidos na opção “outros”. De tudo o que foi relacionado, observe-se que apenas uma das falas contém um sentido positivo:

*“adjetivos nos afastam do problema, nos fazem pensar que não somos parte do problema”* (entrevistado 7)

As demais reforçam as *representações negativas*, incluem, mais uma vez a preocupação de cunho espiritual:

*“desviado”* (entrevistado 11), *“transgressor”* (entrevistado 13), *“desvio de personalidade”* (entrevistado 23), *“revoltado – senso social desorganizado”* (entrevistado 25), *“pessoa desequilibrada no meio social”* (entrevistado 26), *“costumo chamara de bandido”* (entrevistado 27), *“oportunista”* (entrevistado 29), *“simplesmente criminoso”* (entrevistado 32), *“covarde”* (entrevistado 34), *“má índole”* (entrevistado 35 – grifos nossos). *“questão espiritual”* (entrevistado 39)

Como também sinaliza que há *gradações* associadas às representações sobre os criminosos:

*“depende do crime: se hediondo, é bandido; de furto, é infrator”* (entrevistado 44)

As idéias de doença, não ser digno de confiança e de indisciplina vêm, conjuntamente, após a baixa instrução. É expressiva a associação do adjetivo pouco humano. Trata-se de uma categoria cuja força de *representação* contém indicativos de animalidade e diferenciação com os demais da mesma espécie. Entretanto, a qualificação seguinte, em ordem de grandeza – um igual – sinaliza uma divisão interna nas *representações* vigentes entre os elaboradores da lei e a referida existência de paradigmas díspares no âmbito do debate da matéria no Congresso Nacional.

O fato, entretanto, é que essa cisão não se expressa em proposições: apenas 20 das 646 estiveram voltadas a criar circunstâncias de tratamento mais adequadas àqueles que muitos classificaram como “iguais”. As imagens de desordeiro, sujo e inferior somam-se aos outros adjetivos.

As iniciativas legais propostas e o descaso em relação às infrações praticadas pelos próprios parlamentares parecem fazer sentido quando se considera que a *representação social* prevalente dos elaboradores da lei, durante a Quinquagésima Segunda Legislatura, relativamente à figura do transgressor é a de que ele: tem baixa instrução, é doente, indigno de confiança, indisciplinado, pouco humano, desocupado, sujo e inferior.

É nesse momento que o conceito de pobreza política precisa ser retomado. Ele explicita, e muito, o processo de não identificação dos elaboradores legais com a prática de crimes e parece estar fundado em estereótipos históricos.

Achamos que pobre é o faminto. Mas também é pobre a pessoa privada de cidadania. A que vive em um estado de manipulação. A desprovida de consciência de sua opressão. A que está limitada na possibilidade de defesa de seus direitos. Há a pobreza material e há a pobreza política. Não há dicotomia entre elas. Uma condiciona a outra. Mas uma não se reduz à outra. Ambas têm a mesma ordem de importância. Trabalhamos mensurando mais a pobreza material por que ela envolve uma região quantitativa, portanto, mais acessível.

Difícilmente se reconhece a pobreza política porque ela não é vista com facilidade. A opressão qualitativa, que origina desigualdades pungentes, também é pobreza. A infelicidade, o abandono se manifestam de diferentes formas, nem sempre materiais. Podem não doer, como a fome, mas também aniquilam o homem. “*muitos não só pouco ou nada têm como pouco ou nada são*” (DEMO, p.22). Essa percepção está na fala dos elaboradores legais, mas se faz ainda mais presente quando esquadrihamos sua produção legislativa.

A pobreza política é uma tragédia histórica. Se retrata na dificuldade de formação de um povo capaz de gerir seu próprio destino. Na dificuldade de institucionalização da democracia. A ciência ainda está metodologicamente despreparada para lidar com esse fenômeno. Ele é de natureza principalmente qualitativa. Mas no Brasil, dentro do Legislativo, pôde ser quantificada.

Não é imaginável resolver a pobreza sem a participação do pobre. Mas o problema da criminalidade parece passar ao largo de qualquer consideração ao criminoso. Autores como Demo e Honneth afirmam que é necessário a mobilização política das massas e dos movimentos sociais para se falar em solução. Mas a criminalidade é matéria dos formadores de opinião, que se alimentam na mídia. A mesma mídia cujo controle está na mão de muitos dos parlamentares que integram a elite do Legislativo Federal.

O país é pobre materialmente, mas não é menos pobre politicamente. Pois não ter e não ser constituem as duas formas de pobreza. A pobreza não é natural. É produto da forma como historicamente se organizou a sociedade. Como menciona Demo, não é carestia dada mas desigualdade produzida.

O traço mais profundo da pobreza política de um povo é a falta de organização da sociedade civil, sobretudo frente ao Estado e às oligarquias econômicas. O contrário da pobreza é a cidadania organizada. Mas não há organização pública no trato da violência.

Pobreza não é só carência, diz Demo. Deve ser entendida como uma forma de repressão pois então incorpora seu caráter político. O grave é o que ele destaca: “*Ser pobre não é apenas não ter, mas ser coibido de ter*” (pg. 13).

Pobreza é discriminação. É a elite se apropriando de mais vantagens em detrimento do restante da população. Como dinheiro e poder são bens escassos isso significa que aqueles que detêm o poder para construir o transgressor estão em posição mais favorável. O mais grave, é que não percebem isso. Não visualizam as *representações* que os mobiliza e nessa cegueira crônica, reeditam historicamente a condenação de muitos e os privilégios de poucos.

Ser pobre – e criminoso – é humilhante. Degrada. Condena. Para mais além do cárcere, leva à exclusão do grupo. Quando todos não têm alguma coisa, não há pobreza, há escassez. A pobreza começa a aparecer apenas quando alguns têm e outros não têm – sobretudo quando essa relação envolve chefes e minorias ou elaboradores legais e os “sem formação, doentes e não confiáveis”, conforme definem os criminosos. Assim a pobreza não é a miséria pura e simples, ela é aquela imposta, que discrimina, em razão da locupletação da minoria. “*pobre é sobretudo quem faz a riqueza do outro, sem dela participar*” (p. 14)



É óbvio que os instrumentos econômicos são os mais efetivos na acumulação das vantagens, sobretudo em sociedades que adotam o modelo capitalista, mas há outros instrumentos de acesso às vantagens e o poder de elaborar a lei, sem dúvida, é um deles. Poder é algo tão estrutural quanto a condição econômica. Existe em qualquer sociedade. Sua forma histórica de distribuição marca decisivamente sua manifestação. O político é o espaço do poder, onde se administram as discriminações sociais. Ele é o cerne da desigualdade porque não há poder que não tenha em si a marca da desigualdade. Ensina Demo que mesmo que o poder possa manifestar traços solidários – “*como se fora bela democracia*” – aí também há poder.

Poder legítimo não deixa de ser poder, apenas se estrutura dentro de regras que controlam a discriminação e permitem acesso menos discriminatório. Para ele, os homens nunca são apenas diferentes. Suas diferenças acabam se cristalizando em desigualdades. O poder transpira o movimento de persistência histórica, dentro da lógica das vantagens.

Olhando de baixo para cima, os desiguais querem a mudança, contra as discriminações. Por isso, as verdadeiras mudanças vêm de baixo, do desprivilegiado. Mas, se esse autor sustenta que a arena política é inevitavelmente polarizada, como a relação social, o que dizer no caso do crime e da criminalidade, onde a força legítima do Estado impede o aporte do ponto de vista do criminoso? Nesse caso, só podemos ver o poder, do ponto de vista do poderoso. A estrutura de debate da matéria no Legislativo os exclui como atores. Favorece a visão dos agentes institucionais legitimados.

A história é pelo menos em parte, conquista humana, diz Demo. A desigualdade não é dada, é feita. Sua modulação no espaço e no tempo é obra humana. É verdade que o poder precisa se manter, que demanda estratégias. Aqui a estratégia é a elaboração de regras, endurecimento de posturas, perpetuação de preconceitos.

Faz sentido dizer que a ideologia é a linguagem da justificação do poder. Ela busca legitimá-lo. Que a participação ainda é o disfarce. Mas Demo alerta, com razão, que “*a dignidade dos desiguais não pode ser feita pelos discriminadores*” (p.19). O transgressor, construído, gestado, no útero do poder, tem pouca ou nenhuma possibilidade de reverter as *representações* a seu respeito.

Essas representações são extremamente fortes. Os elaboradores legais, mais identificados com a elite, não têm consciência do conjunto de representações que carregam

consigo. Tais imagens contaminam o debate da matéria. Intervêm na função da estruturação legal, na construção do interdito. A produção da lei é por elas contaminada. Replicam de forma automática as idéias constitutivas da violência e exclusão, gerando e multiplicando, perpetuando mesmo a pobreza política no Brasil. Transformam esses estereótipos em regras de Direito. Que essas regras passam a penetrar nossas entranhas. Multiplicam-se em nossas ações e comunicações. Eternizam os aspectos predadores da elite política no Brasil. Constituem o extrato da visão da impunidade dos poderosos, expressa no desempenho de seus papéis institucionais. Implantam valores sociais.

Não sinalizam muitas possibilidades de transformação. Isso porque, os dados colhidos a respeito de quem foram os elaboradores legais durante a 52ª legislatura, bem como as fontes que alimentam suas percepções e as crenças a respeito do papel da Lei e do Legislativo em relação ao tema registram uma tendência à manutenção dessa estrutura de poder.

São esses os dados que passaremos a considerar agora, em capítulo especialmente dedicado às *representações* que o Congresso Nacional brasileiro abrigou a respeito de seu próprio papel e do papel da Lei na questão criminal.

## Capítulo V – Representações do Parlamento brasileiro sobre o papel do Legislativo, da Lei e do Parlamentar em relação à criminalidade

É preciso esclarecer, inicialmente, o perfil de quem tratou da criminalidade durante a Quinquagésima Segunda Legislatura. A elaboração da amostra para a pesquisa, no fundo foi estruturada a partir do universo das Lideranças, formadores de opinião, consultores e assessores que constituíram os debatedores e orientadores da matéria no Congresso. A entrevista de mais de 50% deles constitui uma referência confiável, das posturas prevalentes no período sob análise. Está expressa pelo gráfico abaixo, que resume o cargo e a categoria dos entrevistados:

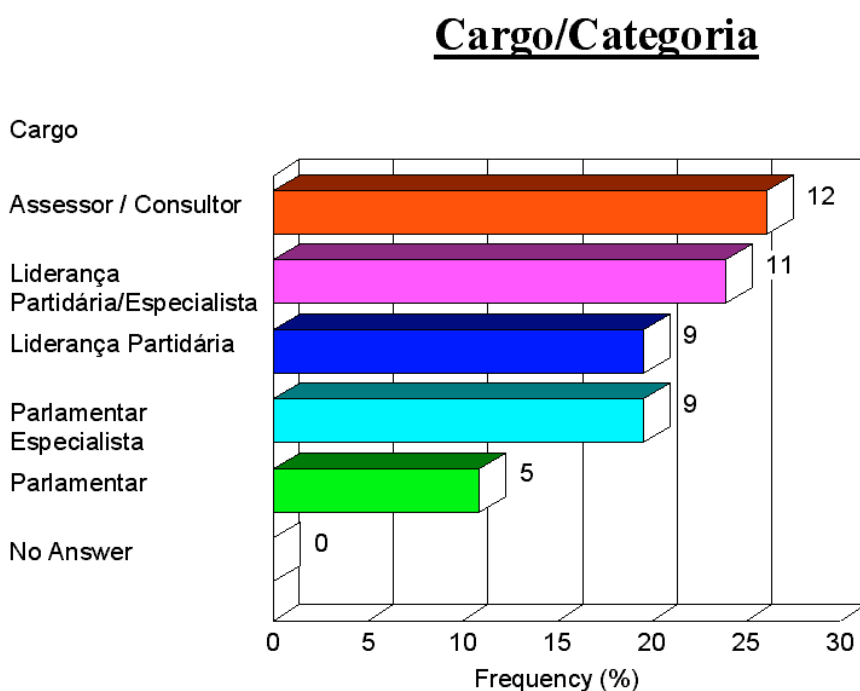


Figure 21:

Foram entrevistados 11 Líderes/Especialistas, o que somado às 9 Lideranças exclusivas, perfaz um total de 20 condutores das posições partidárias no Congresso Nacional.

A Câmara dos Deputados congrega 19 Líderes e 12 dessas Lideranças forneceram entrevistas: PT, PMDB, PFL, PSDB, PTB, PL, PSB, PDT, PPS, PRONA, Liderança do Governo e Liderança da Minoria.

No Senado, das 12 Lideranças existentes, 5 delas acolheram o pedido de audiência sendo que dois dos entrevistados, que também eram Especialistas, integravam o mesmo partido: PT, PSDB, PDT, PFL e PRB.

Os Especialistas entrevistados, fazem parte daqueles que mais proposições apresentaram, cuja formação está ligada à área da criminalidade e de expressiva influência no Legislativo Federal.

Consultores da Câmara de do Senado, da área destinada à análise de matéria penal, bem como Assessores de entidades públicas e privadas com foco em segurança pública, representaram um total de 12 pessoas.

Cinco Parlamentares, não líderes ou especialistas compuseram o grupo destinado a colher visão distinta – ou não – daqueles a quem o Congresso atribui maior visibilidade no debate do assunto. Entretanto, também representam um voto, na hora da aprovação nas comissões ou no Plenário das Casas e podem se constituir em importantes portadores de *representações sociais* alternativas.

No tocante à idade dos integrantes da amostra, a princípio essa parece ser uma variável que não possibilita muitos comparativos. Entretanto, se consubstancia em informação importante, vez que sinaliza que, no Congresso, o debate da criminalidade é feito por indivíduos na faixa – praticamente majoritária – entre 40 e 60 anos:

## Idade

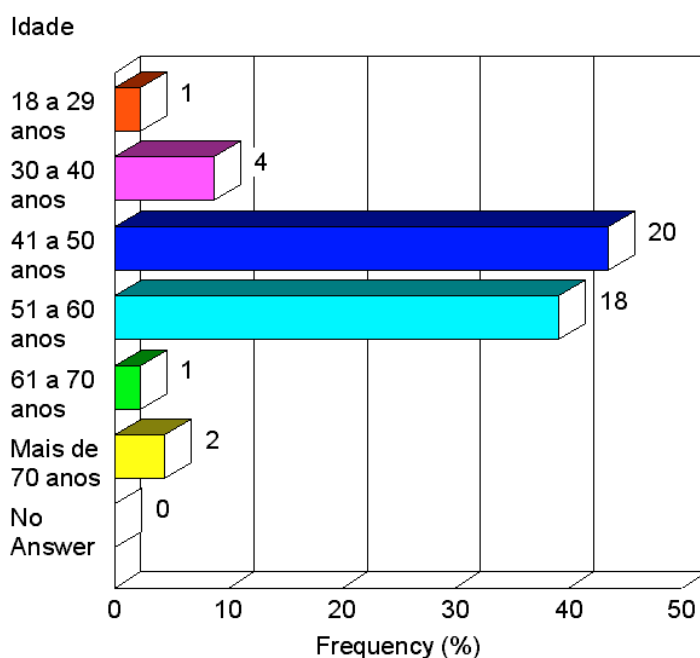


Figure 19:

A discussão do tema se deu, na Legislatura sob exame, entre indivíduos de meia-idade. Trinta e oito dos entrevistados se encontravam nessa faixa, ou seja, 83% do total da amostra. Mesmo entre os 5 que tinham idade inferior a isso, apenas um tinha menos de 30 anos e os outros 4 entre 30 e 40 anos de idade. Há que se ressaltar que é nessa faixa de idade que se encontram muitos dos parlamentares que integram as famílias tradicionais na oligarquia brasileira. Se pensarmos em termos geracionais, faz sentido a percepção de que os padrões de *representação* variem, conforme demonstrado nas análises anteriores, a partir das correntes teóricas descritas a respeito do assunto, ao longo da história.

A variável escolaridade também reforça os registros efetuados a respeito da representação de que o criminoso é “o outro”. Visto como alguém de baixa instrução, o antepõem às pessoas que debateram a matéria na Quinquagésima Segunda Legislatura. Elas tinham, no mínimo formação secundária – apenas 3 delas – e em sua expressiva maioria, formação superior e pós-graduação:

## Escolaridade

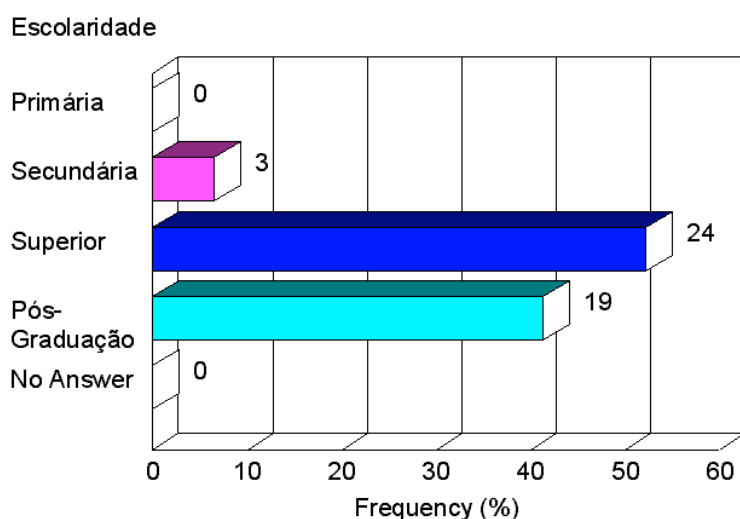


Figure 20:

Por último, mas igualmente importante na compreensão da constituição do perfil da amostra e de suas repercussões sobre a compreensão do assunto, agregamos a variável gênero. O Congresso Nacional brasileiro é, historicamente, como em outros parlamentos do mundo, um lugar masculino. Embora a representação feminina tenha se ampliado, sobretudo em função do estabelecimento de quotas no processo eleitoral, o fato é que, a *criminalidade* segue sendo um assunto de homens. Registre-se, entretanto, que as representantes femininas no debate do tema – Deputadas Juíza Denise Frossard, Laura Carneiro, Jandira Feghali - tiveram importante papel na condução do assunto e ampla divulgação na mídia nacional:

## Gênero

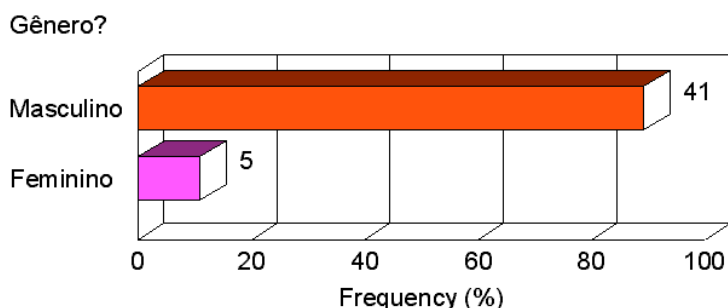


Figure 18:

A composição da amostra que serviu de base à coleta das entrevistas, viabiliza procedermos a alguns registros que devem servir de base ao mapeamento das *representações sociais* do Congresso Nacional durante a legislatura sob análise: o tema da *criminalidade* é conduzido por uma maioria de homens, composta, sobretudo, por Líderes partidários e especialistas, na faixa da meia-idade e com escolaridade superior.

Esses homens possuem uma característica interessante. De grande relevo, quando se considera que as *representações*, como ensinam Moscovici (1976, 2005) e Jodelet (2001) são constituídas a partir do processo de socialização. Todos eles têm grande proximidade e conhecimento a respeito do universo da criminalidade.

Poder-se-ia supor que a imagem que os elaboradores legais têm do transgressor, do criminoso, fosse fruto do desconhecimento do que é a realidade carcerária brasileira. Mas parece que ela foi construída a partir dela. Tendo incluído em nosso trabalho uma questão destinada a dimensionar o nível de conhecimento direto dos elaboradores legais com estabelecimentos prisionais, verificamos que praticamente na totalidade da amostra, todos já haviam estado em algum estabelecimento prisional e conversado pessoalmente com os internos. Muitos deles, inclusive, foram diretores de complexos prisionais ou instituições oficiais voltadas para o tratamento da criminalidade no Brasil.

Os dois gráficos a seguir retratam essa constatação:

### Alguma vez visitou estabelecimento prisional?

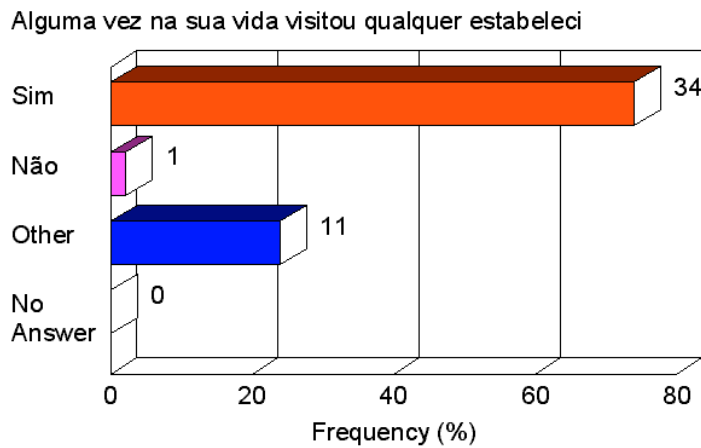


Figure 4:

### Conversou com algum interno em estabelecimento prisional?

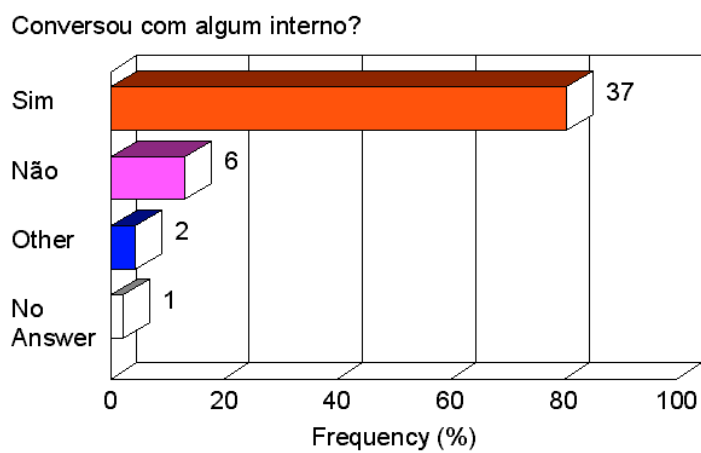


Figure 5:



Um único entrevistado informou jamais ter estado em estabelecimento prisional. Todos os demais conheceram uma instituição prisional e na opção “outros”, registraram em razão do que mantiveram esse contato ou o que sentiram a respeito:

*“trabalhei em um complexo presidiário”* (entrevistado 1)

*“como estagiária de serviço social”* (entrevistado 11)

*“sou delegado de polícia”* (entrevistado 14)

*“sou advogado e integrei CPIs do tráfico de drogas, além de outras experiências”*  
(entrevistado 15)

*“fui diretor de penitenciária”* (entrevistado 17)

*“ambientes mais desagradáveis que já vi, assisti absurdos!”* (entrevistado 23)

*“sou promotor de justiça, atuei junto à Corregedoria dos presídios, sendo que nossas visitas aos presídios eram mensais”* (entrevistado 26)

*“fui Secretário e Segurança Pública”* (entrevistado 27)

*“fui assessor da Secretaria de Segurança Pública”* (entrevistado 29)

*“fiz pesquisas”* (entrevistado 31)

*“serviço policial”* (entrevistado 39)

*“é algo deprimente a visão daquele confinamento”* (entrevistado 44)

Os elaboradores legais, objeto da amostra, não apenas estiveram maciçamente em estabelecimentos prisionais, ou seja, conhecem a realidade dos presídios e do crime como, igualmente, mantiveram contato pessoal com internos. Aqui, entretanto, a taxa é um pouco inferior já que 6 deles jamais tiveram essa experiência. As observações que fazem a respeito são:

*“aquele que pratica crime por emoção tem recuperação. O furto, roubo ou latrocínio não tem, precisa da reclusão. A recuperação do ser humano é pela dignidade”*  
(entrevistado 12)

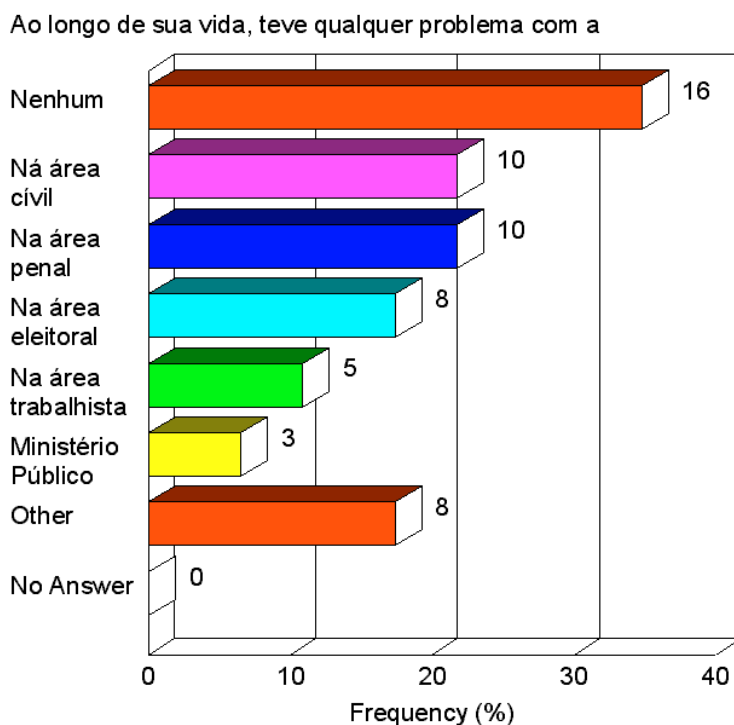
*“nas oportunidades em que visitávamos os presídios, uma de nossas atividades era, justamente, conversar com os internos, ouvir suas reivindicações e analisá-las”*  
(entrevistado 26)

“tenho uma visão mais humanista. Éramos muito religiosos” (entrevistado 29)

“a conversa fluiu bem mas no final ele pediu que entregasse uma carta. Senti pavor” (entrevistado 32)

Todos esses elaboradores da lei, além de conhecerem estabelecimentos prisionais e de terem, em sua maioria, estabelecido contato pessoal com internos, também foram sondados a respeito das experiências pessoais que, eventualmente, os tenha levado a conhecerem o processo judicial e a vivência dos trâmites burocráticos e das decisões dos magistrados. Segundo informam, essas experiências foram em menor grau do que as anteriores:

### Contato do Parlamentar com a Justiça



\* Note: Multiple answers can total over 100%.

Figure 3:

Dos 46 entrevistados, 16 deles, ou seja, 35% afirmaram jamais ter tido qualquer experiência pessoal com a Justiça. Dentre aqueles que tiveram - os outros 65% - a vivenciaram nas instâncias cíveis e penais. A área eleitoral também foi para alguns, fonte de contato judicial e, em menor grau, a Justiça trabalhista. Apenas 3 do total de elaboradores legais obtiveram esse aprendizado através do Ministério Público, que não é órgão do Judiciário e sim do Executivo, mas que representa hoje, no Brasil, uma das mais respeitadas instâncias em matéria de fiscalização legal. Justiça Militar, inquéritos policiais e administrativos e Juizados Especiais apareceram como “outras” opções de resposta.

*As representações sociais* são construídas e transformadas, conforme ensinam os teóricos mencionados no segundo capítulo desse trabalho, nas trocas humanas e contatos sociais, leituras, conversas, estudos e dia-a-dia. Elas formam paradigmas que são replicados e se automatizam nas ações do dia-a-dia.

São mais do que meras opiniões específicas e passageiras sobre determinados assuntos. São mais do que tomadas de posição a favor ou contra algo. São teorias sobre a realidade. São justificativas para as opiniões ou tomadas de posição. Vão além de atitudes ou imagens interiores aos indivíduos, dos objetos a eles externos. Possuem uma função construtiva da realidade. Não existe um corte entre o que é interior e o que é exterior aos indivíduos. Carregam parte dos sujeitos que as representam, pois dependem de conhecimentos anteriores. É uma forma de conhecimento por meio da qual aquele que conhece se substitui no que ele conhece. O objeto da representação se impõe aos sujeitos, Define novos aspectos, desconhecidos, estranhos, mas também provoca modificações em representações antigas. São redes de significações. Entretanto, não são estáticas. Elas se transformam. E o processo dessa transformação se dá através da troca, da comunicação.

Foi com o intuito de levantarmos as fontes de informação de maior influência junto aos elaboradores legais que incluímos na entrevista uma pergunta a respeito dos materiais informativos através dos quais obtêm dados sobre a criminalidade.

A comunicação tem papel importante na formação e transformação das imagens do indivíduo e o resultado colhido parece muito relevante:

1) livros não são as principais fontes de consulta dos elaboradores legais – São, segundo afirma, muito extensos para o pouco tempo disponível à obtenção de informações.

São mais utilizados pelos consultores legislativos e alguns assessores, raramente pelos parlamentares:

*“leio durante as viagens”* (entrevistado 5)

2) a mídia se constitui no principal material de leitura para a quase totalidade dos entrevistados. A ferramenta da internet é usada de forma expressiva – o que representa uma fonte de preocupação, considerada a forma rápida com que as notícias são elaboradas, além da presença expressiva de ideologias dominantes e o fato de que muitos dos veículos de comunicação são, conforme já demonstrado, de propriedade de políticos integrantes da oligarquia nacional:

*“sites me são muito úteis para a consulta”* (entrevistado 27)

*“leio publicações muito específicas e consulto a internet”* (entrevistado 31)

*“uso a internet”* (entrevistado 42)

3) pesquisas e publicações governamentais, somados, correspondem praticamente ao mesmo percentual de informação fornecido por ferramentas midiáticas

*“leio muito sobre psicologia humana”* (entrevistado 29)

*“prefiro publicações, em geral”* (entrevistado 35)

*“leio livros de Direito Penal”* (entrevistado 37)

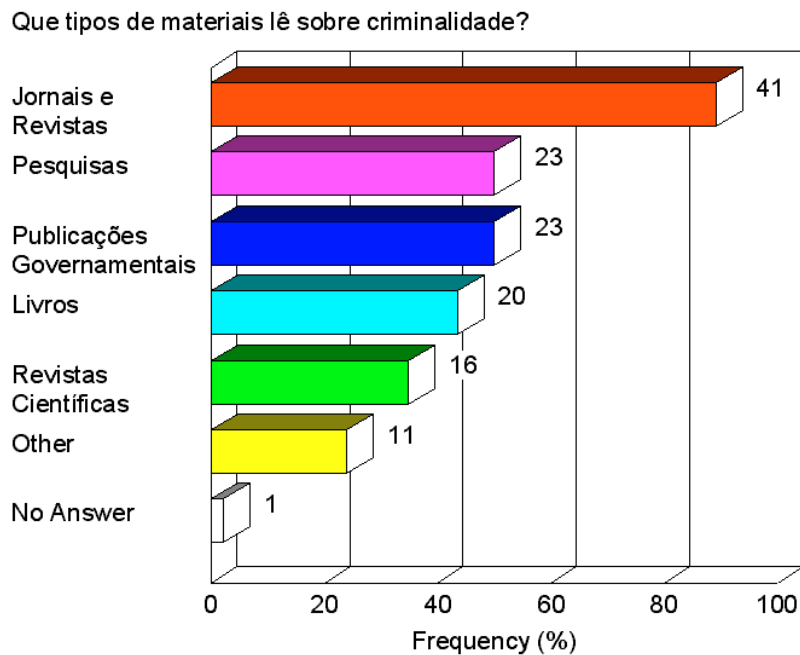
4) Revistas científicas sobre o tema *criminalidade* representam o material menos consultado e há forte presença da idéia de que o conhecimento do dia-a-dia é o que deve prevalecer, indicando falta de abertura para o aprofundamento da matéria e mudança de visões adquiridas:

*“o dia-a-dia com os policiais, as ocorrências, constituem minha principal fonte de dados”* (entrevistado 12)

*“minha própria atuação é minha referência”* (entrevistado 15)

O gráfico abaixo sintetiza o pensamento dos elaboradores legais, registrando suas fontes preferenciais de informação:

## Que leituras o informam sobre a criminalidade



\* Note: Multiple answers can total over 100%.

Figure 7:

Como já referimos, as entrevistas mostraram que, sobretudo os parlamentares especialistas, fundam sua atuação sobre *representações* construídas a partir da própria vivência profissional. Nelas mantêm sua base de coleta de dados e é com seus pares que discutem o tema. Há forte sinalização de que estão fechados a novas visões pois atribuem credibilidade ao conhecido e tendem a cristalizar posturas antigas.

O que podemos concluir, até aqui, é que, em resumo, aqueles que se envolveram no debate a respeito do *crime* e da *criminalidade* durante a 52ª Legislatura do Congresso Nacional brasileiro, foram em sua maioria homens, de alta instrução, formadores de opinião, na faixa da meia-idade, que conhecem pessoalmente a realidade do crime no Brasil, bem como internos – com quem entabularam conversa pessoal – que em sua maioria viveu experiência pessoal junto ao judiciário – sobretudo na área civil e penal e que têm uma imagem bastante negativa do transgressor. Essa imagem tende a ser perpetuada pela ausência de abertura a novas formas de pensar a matéria.

Esse registro se soma no sentido de percebermos o debate da criminalidade no Legislativo, durante a Quinquagésima Segunda Legislatura, filtrado por estereótipos de poder. Não só as oligarquias brasileiras, presentes do Congresso e representadas, sobretudo pelas Lideranças, como os Especialistas – parlamentares oriundos de carreiras militares ou do judiciário – constituíram suas *representações* a respeito da criminalidade centradas no visão de que o criminoso é o pobre – sobretudo politicamente – o sem instrução, o indigno de confiança, o “outro”.

Essas percepções parecem impedidas de serem alteradas ou influenciadas por visões mais humanas – que foram detectadas – em razão de que estudam a matéria de forma mais superficial, absorvem visões elaboradas pela mídia e assim reproduzem sistematicamente um mesmo padrão. Percebem-se imunes à Lei. Superiores ao criminoso. Detentores da verdade a respeito da criminalidade. Ampliam a punição para os “pobres” e pouco ou nada legislam para a elite, com a qual se identificam.

É interessante registrar o questionamento feito aos elaboradores da lei sobre a possibilidade de conviverem, pessoal ou profissionalmente, com um ex-interno:



## Admitiria conviver com ex-interno na vida pessoal ou profissional?

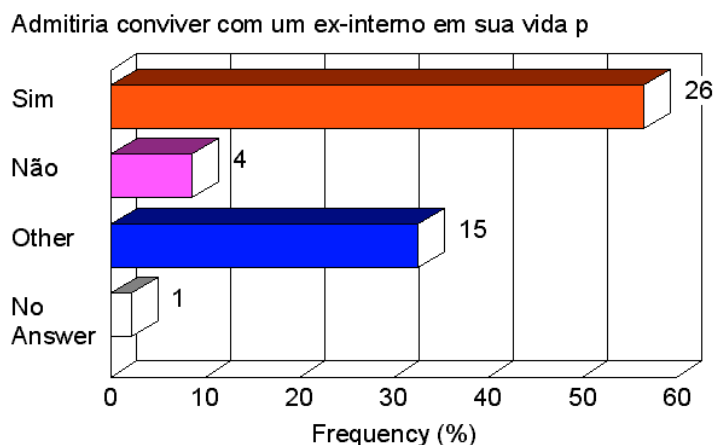


Figure 6:

Um pouco mais da metade dos entrevistados sustentou que não via como problemática a convivência com um ex-interno:

*“já convivi e foi uma convivência boa”* (entrevistado 15)

*“convivi muito com internos para saber que eles são humanos e, como todos, se diferenciam”* (entrevistado 29)

*“sim, já trabalhei com um ex-apanado”* (entrevistado 31)

*“convivo na igreja”* (entrevistado 39)

Aproximadamente 10% deles afirmaram que não conviveriam de forma alguma e a eles se somaram outros 33% que condicionaram essa convivência, em geral em razão do crime que tenha sido praticado.

*“depende do tipo de pena”* (entrevistado 1)

*“depende de que crime cometeu”* (entrevistado 4)

*“depende do tipo de crime. Drogas, é preciso estar atento”* (entrevistado 5)



*“o criminoso contumaz não merece o convívio da sociedade. O segundo tipo de criminoso é aquele que foi para o crime como última alternativa e precisa de acompanhamento. O terceiro tipo é o que entra no crime em razão de algum vício e precisa de tratamento”* (entrevistado 7)

*“já em processo de recuperação”* (entrevistado 25)

*“sim, desde que tivesse as informações necessárias sobre sua efetiva ressocialização”* (entrevistado 26)

*“depende da pessoa e não do crime”* (entrevistado 27)

*“depende do delito e da aproximação com o sujeito”* (entrevistado 37)

*“depende pois entendo que há criminosos sem recuperação”* (entrevistado 38)

Somando-se o grupo que afirma diretamente não admitir qualquer convivência com ex-internos, com os que condicionam essa convivência ao tipo de crime, a maiores informações sobre o processo de recuperação ou ressocialização, enfim, a qualquer outra condicionante, temos um expressivo grau de rejeição a esse fato: 43%. Há, em parte, hipocrisia, mas também a descrença na recuperação do indivíduo condenado.

*“minha razão diz que sim, minha emoção desconfia por não acreditar muito na reabilitação”* (entrevistado 44)

Essa última fala representa bem a impressão colhida nas entrevistas: há muita dúvida a respeito da capacidade de recuperação dos indivíduos e, sobretudo, do próprio Estado efetivar essa tarefa. Mesmo assim, ou talvez por isso, as iniciativas legislativas não consideram propostas nesse sentido. Os representantes da sociedade espelham a pouca crença geral no investimento do instituto reabilitador da pena e os recursos financeiros são prioritariamente destinados ao aparelhamento do Estado para a atividade de defesa, cristalizando a situação do sistema carcerário brasileiro.

Uma *representação* que se revela é a de que eles mesmos são impotentes para a solução do problema, que o Legislativo encontra dificuldades para o debate da matéria. A ausência da crença na recuperação certamente acaba contribuindo para que ela não ocorra.

Quando analisamos a estrutura e a dinâmica de funcionamento do Congresso Nacional, no Capítulo III, observamos que as Casas legislativas trabalham em função de uma agenda. Elaborada pelo Executivo, em conjunto com o Colégio de Líderes, que tende a priorizar determinados temas, em detrimento de outros.

Não havendo uma *representação* positiva a respeito da capacidade de se recuperar o transgressor, natural a ausência de propostas nesse sentido. Muitos dos elaboradores legais dizem que conviveriam um com ex-detento, mas o excesso de condicionantes expressa a real incapacidade para tal. No fundo, não acreditam na recuperação. Não há qualquer investimento nesse sentido. Se não há como recuperar, então o melhor é excluir e isso sim se traduz em propostas legislativas.

Também registramos, através da análise das proposições, que a matéria parece ser tratada de forma casuística, atendendo demandas externas da sociedade, por vezes sem a continuidade que sua importância merece. A verdade é que o tema atende pontualmente uma ou outra situação de ampliação da criminalidade, mas não se constitui em um debate de fundo pois não há a crença de que quaisquer medidas possam recuperar. Em razão dessas questões é que passamos agora a aprofundar a análise sobre que *representações* que esses elaboradores legais descritos têm a respeito do que seja o papel do Legislativo, da Lei e do seu próprio trabalho em relação à criminalidade.

## **V. 1 - Papel do Legislativo em relação à criminalidade**

Dentre os entrevistados, o maior percentual, de 72%, focou como papel prioritário do Legislativo: LEGISLAR.

É certo que a Constituição Federal estabelece essa atividade como precípua a esse Poder. O que chama nossa atenção, entretanto, é que parece haver uma percepção irreal, quase mágica, a respeito da Lei. As falas colhidas demonstram isso. Como se sua simples existência determinasse a solução dos problemas.

É verdade que a estrutura de funcionamento das Casas legislativas leva à construção de uma barreira à participação mais ampla dos deputados e senadores. O fato da agenda, ser

elaborada pelo Colégio de Líderes em conjunto com o Executivo determina que a maioria dos parlamentares encontre sérias dificuldades para pautar matérias de interesse de sua base eleitoral. Na prática, aos legisladores que não integram Lideranças, Presidência de Comissões ou a Mesa, resta mesmo a livre iniciativa de proposições e as manifestações no Plenário. Mas também é verdade, como assinalado por alguns consultores, que o debate da criminalidade não ganha a profundidade que merece. Isso, somado ao casuísmo com que o tema é debatido revela negligência, descaso, baixa importância dada ao assunto. Reforçando nossas análises anteriores de que o sentimento de poder está incorporado na atuação dos elaboradores legais. Como se bastasse fazer a lei, para “os outros”.

Em suas falas há uma visão de que a simples proposição de projetos de lei seja capaz de, por si mesma, coibir a criminalidade. Que o papel do legislador é o de manter a legislação atualizada – já que os trabalhos legislativos se concentram fortemente sobre as normas vigentes - e que propor soluções significa agilizar a punição. As regras, por si só, reprimiriam toda a espécie de crime.

Alguns elaboradores referem em suas falas a função legislativa, mas sinalizam preocupações mais amplas:

E7: *“É dinamicamente atender à necessidade da sociedade de **leis que façam com que a impunidade deixe de acontecer**. Exemplo: legislação sobre cadastro de celulares, que inibiu o uso de celulares por internos, em estabelecimentos prisionais ou a tipificação do crime de sequestro relâmpago. Tem que tipificar!”*

E8: *“Propor **leis que criem condições educacionais de qualidade** para crianças e adolescentes. De outra forma, criar **leis que aperfeiçoem o sistema penal e prisional**, com novas instalações que permitam ocupar o tempo dos internos.”*

E12: *“Criar **leis que inibam a prática de ilícitos**. Criar mecanismos para dar condições de trabalho para os que combatem a criminalidade.”*

E27: *“As cadeias não recuperam. Mas as ruas recuperam. Fui ao Canadá e, apesar do investimento, isso não garante a baixa no índice de reincidência. O Estado tem suas funções e a principal, do Legislativo, é produzir leis e cobrar o cumprimento das leis a todas as áreas. Reprimir é fundamental. Legislar, fiscalizar. Leis que reduzam diferenças sociais e que reprimam o crime. Educar é fundamental.”*

E44: *“Essa legislatura trouxe à tona fatos que eram rotineiros no Congresso. Sempre houve relacionamento promíscuo entre o Legislativo e o Executivo e o Legislativo e o mundo dos negócios. No passado já havia isso, eram subterrâneas. As funções do Legislativo são duas: legislar e debater. Todos os projetos de lei propiciam audiências*

*públicas ouvem segmentos sociais e esse debate é fecundo. São transmitidos pela TV.”(grifos nossos).*

Ocorre que, essas mesmas falas, não resultam em proposições de peso, nem na discussão de base, filosófica, a respeito da criminalidade.

Um grupo menor de entrevistados – 9 dentre os 46 – não vê o ato de legislar como o papel prioritário do Legislativo em relação à criminalidade:

E4: *“Quando visito as **bases**, aparecem **propostas**. É tarefa do Legislativo **transformar** essas propostas e **gerar felicidade**”*

Aqui a visão sobre a atuação do Legislativo se alinha com a de Aristóteles, para quem a política era a *“arte de construção da felicidade humana”*. Mas se parece saudável e eficaz pensar o Legislativo como o *locus* do debate das ferramentas necessárias à construção da felicidade de um povo, como acreditar que isso é possível quando se evidenciam a *representações* colhidas nesse trabalho, ma respeito da constituição do Parlamento?

Para outro, o Legislativo funciona como um auxiliar no processo de espiritualização do indivíduo, confirmando, uma vez mais, as transformações sinalizadas por Rodrigues (2006) de ampliação de correntes espiritualistas na representação parlamentar e a forte presença dessas visões no âmbito do debate sobre a criminalidade:

E14: *“Não consegue entrar no campo espiritual **mas tenta inibir alguma coisa para que alguns que estão nesse componente espiritual não piorem**. Assim não se vitamina esse aspecto diabólico, como por exemplo as drogas, tráfico, armas.”* (grifos nossos).

Ou de promoção da inclusão, vista de maneira bastante ampla:

E25: *“**Agir e promover ações para inclusão social do indivíduo. Além de orientação e acompanhamento familiar e pessoal.**”*

E37: *“**Incluir o marginalizado, equilibrar os indivíduos; distribuir as oportunidades; promover a educação.**”*

Talvez mais adequadamente expresso na figura de um mediador:

E39: “*Mediador dos conflitos, tem o principal papel, pois atua em todas as áreas (educação, saúde, trabalho, etc, tudo passa por ele.*”

Raros foram os registros colhidos no sentido oposto ao prevalente na 52ª Legislatura, defendendo mais eficácia e menos rigor na aplicação das penas:

E29: “*Não concordo com o rigorismo das penas. A certeza da aplicação da pena é mais eficaz e não a pena em si ser rigorosa.*”

E alguma esperança de que o poder do Legislativo seja capaz de se contrapor à criminalidade:

E42: “*Dispor de meios bastantes para coibir tais atos.*”

Por último, mas bastante importante, o registro de três posicionamentos que concentram uma visão de incapacidade do Congresso para o combate à criminalidade. Um o vendo como o adiador do caos, outro destacando o casuismo no trato da matéria e o terceiro, que nega a capacidade do Legislativo:

E31: “*Seria, nessa entropia (o caos tem uma tendência a se impor) tentar impossibilitar que o caos se instale: POSTERGAR O CAOS. Dá pra fazer, mas sempre em prejuízo de alguma coisa. Há gente que pisoteia os outros. Os desenvolvidos aproveitam bem uma oportunidade.*”

E36: “*Na minha opinião, pouco se faz, pois este assunto só se torna iminente quando acontece algo de muita expressividade na mídia.*”

E30: “*Nenhum. É fraco. à luz da atual composição do próprio Legislativo.*”

Resumindo, poucas são as representações centradas em visões concretas e que se posicionam para mais além da simples elaboração legal, que ultrapasse expectativas fantasiosas e fundadas na efetiva atuação desse Poder, na redução e no combate à criminalidade. A verdade é que o assunto não foi prioridade durante a legislatura examinada. Há quem afirme, como Wacquant (2001) que a redução do papel social do Estado faz parte,

deliberadamente, do processo de transformação da sociedade que constrói uma nova lógica penal, voltada a alimentar as elites políticas e midiáticas com conceitos, princípios e medidas em condição de justificar e acelerar o reforço do aparelho penal. Uma ampliação do Estado para mascarar e conter conseqüências sociais de natureza grave, nas regiões inferiores do espaço social.

### **A criminalidade é tema prioritário no Legislativo?**

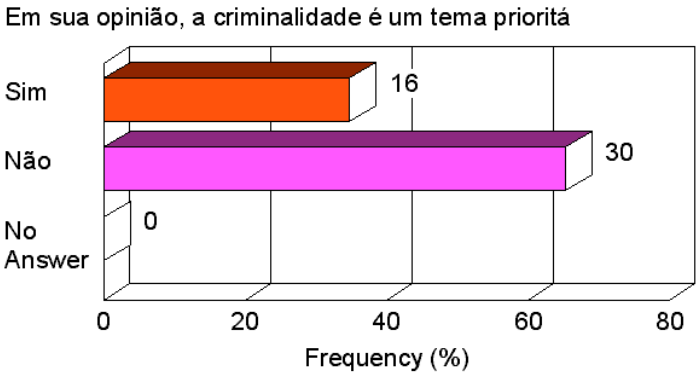


Figure 14:

Eles alegam existir dificuldades para o exame do assunto:

## Há dificuldade para debater a criminalidade no Legislativo?

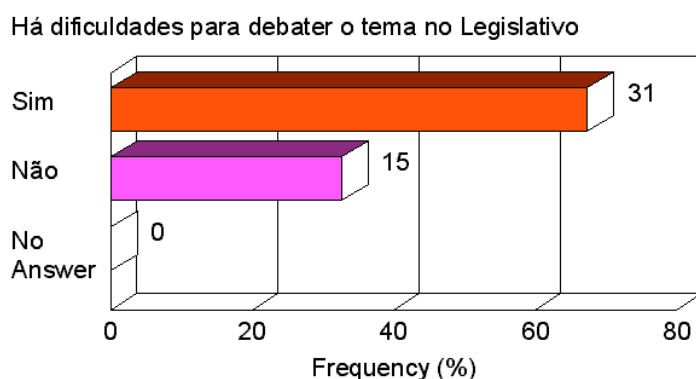


Figure 15:

E as razões elencadas, expressas nas falas colhidas nas entrevistas surpreendem. Pela franqueza. Pela exposição de uma situação que, a princípio, parecia ser perceptível apenas fora do Legislativo. Pelas conseqüências que delas se depreende. Que lamentavelmente confirmam as visões já expressas a respeito da construção da pobreza política:

E1: “O Legislativo cansou... as penas não são aplicadas.”; E2: “Há uma supervalorização das questões políticas... outros temas se tornam mais importantes pelo momento do país”; E3: “debate fortemente influenciado pelas emoções dos indivíduos envolvidos”; E4: “...Aqui, tudo é uma troca. Não se vota nada de interesse da população.”; E5: “O problema é na execução...não se discute o tema ampliadamente.”; E6: “Há preconceito, exploração política, demagogia.”; ...Eles são privilegiados na segurança privada. Eles vão na onda quando uma pessoa mais de nível sofre conseqüências.; E8: “Não existe uma agenda positiva”; E11: “Nosso país é recortado de situações diversas e isso faz com que a criminalidade venha no bojo de outras questões.”; E12: “...lei em si, até tem em excesso. Mas não há o cumprimento...Comparo a criminalidade à seca do Nordeste: se acabar, muita gente fica sem recursos. Falta vontade política .. não há interesse. Esse ano, todos falaram de segurança pública”; E16: “Despreparo Preocupação exagerada com o que pensa a mídia.”; E22: “Não é dada a devida importância.”; E23: “Vira prioridade quando acontece um fato fantástico... descompasso entre as atribuições do município, dos Estados e da área Federal.”; E25: “Falta de reuniões e debates das

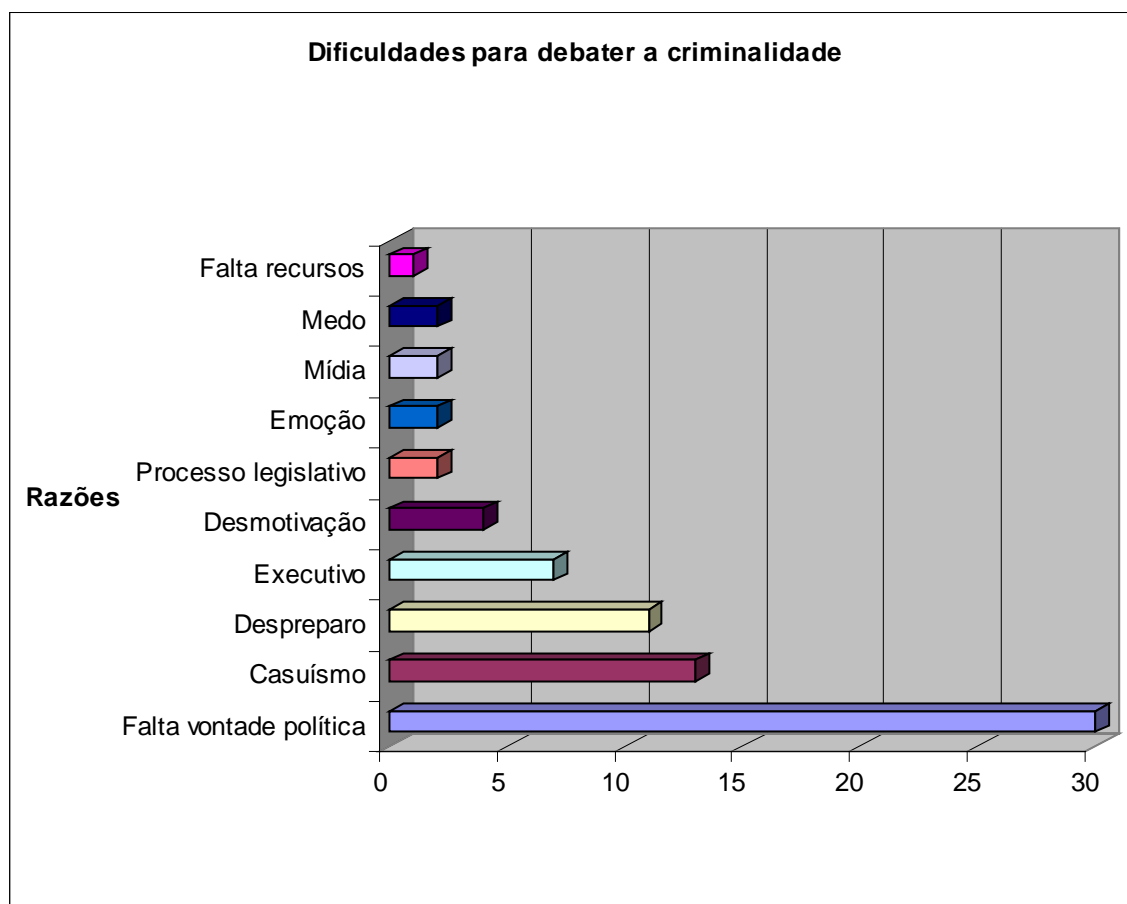
*iniciativas*”; E26: “**dificuldade para implementar** as idéias debatidas e consensuadas, seja pelo fato do **Executivo**, através de Medidas Provisórias, **trancar a pauta**, seja **pela lentidão com que um projeto de lei tramita** pelas respectivas comissões permanentes.”;; E28: “**Não é uma prioridade. O econômico prevalece.**”; E29: “**O Congresso ... dança conforme a música... não há temas de prioridade. As conveniências políticas ditam o que será apreciado ou não.**”; E30: “**A criminalidade não é prioritária porque o prioritário é o econômico**”; E31: “**O debate é casuístico. O Estado de insegurança é que está organizado e não os poderes públicos...nenhuma inovação. 1. Aqui tem a mesma quantidade de bandido que tem lá fora. São literalmente representantes do povo! 2. Os interesse próprios prevalecem; 3. Casuísmo é o que prevalece, falta continuidade.**”; E32: “**Conhecimento sobre o assunto; são poucos que possuem algum e a maior parte não tem nenhum. A preocupação com sua reeleição.**”; E34: “**Apenas má vontade.**”; E35: “**Há sempre uma prioridade no legislativo que não é o crime. O crime só é prioridade quando acontece algum crime que é alvo de discussão nacional. Ex: PCC.**”; E36: “**As crises que o governo federal vem enfrentando, orçamentos e os interesses individuais são as maiores dificuldades que o Legislativo enfrenta.**”; E37: “**Aborda-se o problema pelos efeitos e não pelas causas.**”; E39: “**Desconhecimento e falta de compromisso.**”; E42: “**Resquícios da ditadura;**” E43: “**O Executivo não tem interesse que o problema seja alçado à agenda do Congresso e o Parlamento não prioriza o tema.**”; E44: “**O crime não é atrativo para os parlamentares. Ele não dá voto. O povo se preocupa com a segurança mas não acredita que os políticos possam cuidar disso... O Congresso se move por fatos ... Político é pragmático, ou oportunista, conforme quiser ver.**”(grifos nossos).

A única exceção, talvez para “confirmar a regra”, é o entrevistado 15 que sustenta:

E15: “*Flui e talvez seja um dos temas que mais evolui*”.

Aprofundando a análise dessas falas de forte conteúdo explicitador, agrupamos as dificuldades com a finalidade de podermos quantificá-las. O objetivo é chegar a um quadro esclarecedor, subsidiado no que sustentaram os próprios elaboradores:





O que nos leva à conclusão de que, para a expressiva maioria dos entrevistados – reforçamos que eles representam mais da metade dos elaboradores legais que formulam as diretrizes sobre a criminalidade - a grande dificuldade em debater o tema da criminalidade, durante a Legislatura sob exame, não foi de natureza financeira. Há dinheiro para o enfrentamento da questão.

Faltou mesmo foi vontade política. O assunto não dá voto. O interesse dos parlamentares, sobretudo os de natureza econômica, foi mais importante. A matéria só se tornou prioritária quando algo extraordinário aconteceu e a população cobrou firmemente uma resposta. A mídia exerceu influência. O processo legislativo moroso e a postura do Executivo representaram dificuldades.

Há percepções a respeito do fato de que os elaboradores legais têm medo de tratar um assunto dessa natureza, que envolve fortes aspectos emocionais. Também se sentem desmotivados em razão do fato de que suas iniciativas acabam não sendo aplicadas.

Detecta-se uma falta de conhecimento sobre o assunto, além de um indicativo de possível conflito entre consultores e legisladores.

Ao contrário de uma dezena de entrevistados que não viu dificuldade para o debate da criminalidade e do único que verbalizou isso – referido anteriormente - o que se registra aqui é a confirmação estarrecedora de que, como não é a elite que comete crimes, como sua função é impor rigor aos “outros”, os criminosos e como seus interesses são maiores e mais relevantes do que a vida de uma população, seus interesses prevalecem enquanto não são impostos por esse povo, de forma evidente e inevitável – às vezes violenta, como na ação do PCC em São Paulo.

Mas não é só nas falas que se expressa o casuísmo e a pobreza política do Legislativo. Ela também é registrada na sua produção legislativa. A quantificação geral das proposições apresentadas no Legislativo Federal brasileiro, com os indexadores *crime* e *criminalidade* – até meados de 2006 – estão resumidas no quadro a seguir:

<b>PEC</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	5	6	<b>11</b>
2004	3	9	<b>12</b>
2005	1	6	<b>7</b>
2006maio	1	0	<b>1</b>
<b>Emenda à CF – 52 Legislatura</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>31</b>
<b>PLP</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	0	7	<b>7</b>
2004	0	4	<b>4</b>
2005	0	2	<b>2</b>
2006	0	0	<b>0</b>
<b>Lei Complementar – 52 Legislatura</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>13</b>
<b>PLS e PLs</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	48	221	<b>269</b>
2004	24	133	<b>157</b>
2005	32	118	<b>150</b>
2006maio	11	15	<b>26</b>
<b>Lei Ordinária – 52 Legislatura</b>	<b>115</b>	<b>487</b>	<b>601</b>
<b>PDC</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	0	0	<b>0</b>
2004	0	1	<b>1</b>
2005	0	2	<b>2</b>
2006	0	0	<b>0</b>
<b>Projeto de Dec. Legislativo – 52 Legisl.</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>Total das Propostas 52 Legislatura</b>	<b>Senado Federal 125</b>	<b>Câmara Dep. 524</b>	<b>Congresso 649</b>

Trabalho de pesquisa realizado no Legislativo Federal entre março e maio de 2006 a partir dos indexadores *crime* e *criminalidade*

Seu exame, no tocante ao tipo e número de proposições apresentadas ao longo da Quinquagésima Segunda Legislatura, incluindo todo o ano de 2003, 2004 e 2005 e considerando-se as proposições apresentadas até meados de 2006 (ano em que as eleições ocorreram e que por ser o último da legislatura as matérias que não passaram de uma Casa à outra têm altas chances de arquivamento) possibilita algumas conclusões.

A primeira delas é que, em termos de quantidade de proposições totais apresentadas o tema crime/criminalidade representa aproximadamente 7% do total geral de proposições, na Câmara dos Deputados, considerando-se que ao final de novembro de 2006, os projetos de lei somavam 7597.

Também no Senado essa proporção se mantém. Ao final de novembro o total de proposições apresentadas era de 1647 sendo que 125 delas estavam indexadas ao crime e à criminalidade.

O assunto ocupa menos de 10% do trabalho direto dos parlamentares no Congresso Nacional. No cálculo não foram incluídas propostas do Executivo, vez que nosso propósito é mapear as representações do Legislativo Federal sobre a criminalidade.

Considerando-se os tipos de proposições apresentadas, verifica-se que o maior número está concentrado em projetos de lei ordinária, cuja tramitação é mais simples e com regras menos rígidas de tramitação. Somando ao final da legislatura 601 proposições no Congresso Nacional. As propostas de Lei Complementar são poucas, 13 ao longo da legislatura sob exame, ressaltando-se que nesse caso, dependem de que a Constituição Federal autorize expressamente sua regulação e que o Senado Federal não utilizou esse instrumento até meados de 2006.

Esses dados confirmam a percepção de que o debate tende a ocorrer em um nível mais superficial. É que as grandes diretivas são traçadas no âmbito da Constituição. É ali que se inclui a filosofia norteadora dos princípios e valores de uma sociedade. Não sem razão seu trâmite é o mais rígido do processo legislativo. Exigindo um número expressivo de assinaturas parlamentares para sua apresentação, bem como maioria de 3/5, em dois turnos em cada Casa, para sua aprovação. Entretanto, quando a elite discutiu e firmou novos pactos a respeito de questões de seu interesse, arregaçou as mangas e produziu a Reforma Constitucional. Nesse aspecto, o Senado se mostrou mais ativo do que a Câmara dos Deputados. Foi dele o maior número de iniciativas dessa natureza. A julgar pelos

outros dados obtidos em nossa pesquisa – de que o tema não é norteado pelos partidos e sim mais pelos Estados – há coerência que a Casa a quem cabe a competência de debater temas estaduais seja a que mais tenha cuidado da questão. Embora não tenha produzido resultados palpáveis ou efetivos.

As propostas de Decretos Legislativos, vez que comportam temas de estrito interesse das Casas legislativas, também foram pouco utilizadas, apenas 3 e novamente, o Senado Federal voltou a não usar tal proposição para tratar da matéria. Conclui-se que o assunto foi regulado nessa casa legislativa através de leis ordinárias e emendas à Constituição, enquanto que a Câmara dos Deputados utilizou-se de ferramentas legislativas mais variadas como Decretos Legislativos e projetos de Lei Complementar.

O interesse no assunto se manifestou, sobretudo, no início da legislatura, em 2003 e no ano de 2005, anterior às eleições. É comum que o primeiro ano de mandato expresse um desaguar de propostas, como parte da tentativa dos parlamentares de mostrarem trabalho e atenderem às suas bases eleitorais. É nessa fase que os novos deputados e senadores começam a vivenciar as dificuldades regimentais de influírem na agenda.

Isso também parece estar relacionado ao fato de que o governo eleito tenha desenvolvido projeto específico para a área de segurança, envolvendo liberação de verba e uma proposta de unificação das ações dos diferentes órgãos com competência na matéria, através do controle da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme noticiado:

#### **“Secretaria Nacional de Segurança Pública – 2003**

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) é responsável pela formulação, articulação e indução da política nacional de segurança pública, norteada pelo Plano Nacional de Segurança Pública. Entre as incumbências da Secretaria estão a administração dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e a estruturação e implantação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp). No governo Lula, a Senasp teve suas atribuições redefinidas e passou a ser responsável pela criação e implantação da Política Nacional de Segurança Pública, que tem como principal diretriz o redesenho do aparelho policial brasileiro. Para isso, a Senasp transformou o Fundo Nacional de Segurança Pública em instrumento indutor da política de segurança e, em lugar de projetos isolados, passou a privilegiar planos que contenham planejamento, metas, avaliação e monitoramento, e que serão o alicerce da polícia do futuro que começou a ser construída a partir do início do governo.” ... “Com o objetivo de operar a nova política nacional de segurança, foi criado o Susp, que traça as linhas mestras da ação da polícia. A principal finalidade do Sistema Único é articular as ações das instituições federais, estaduais e municipais no campo da segurança e da Justiça Criminal”... **“Cerca de R\$ 108 milhões já foram liberados para**

**estados e municípios investirem em implementação do sistema de segurança pública, prevenção e repressão ao crime, reestruturação e reaparelhamento das polícias estaduais, em projetos de combate às organizações criminosas e análise criminal e estatística.**<sup>75</sup> (grifos nossos)

Esse é mais um dado que vem confirmar a atuação casuística do Parlamento em relação à criminalidade. Nesse caso, ligado à possibilidade criada pelo Executivo, que tendo sido historicamente oposição, acabara de assumir a situação e colocava em prática novas políticas para o setor da segurança, disponibilizando verbas. Na luta da arena redistributiva e no afã de responder a demandas do eleitorado, crescem as proposições sobre criminalidade, que decaem numericamente no ano seguinte.

O crescimento de iniciativas legislativas sobre a matéria, volta a ser registrado em 2005. Coincide com a crise da segurança no País. Seu pico ocorreu em maio de 2006, com os ataques do PCC. Aqui a estratégia foi a de inclusão em pauta de projetos anteriormente apresentados – o que bem exemplifica o que ficou conhecido como “pacote de segurança”, apresentado no Senado Federal. Era mais fácil e estratégico agilizar proposições em andamento do que arriscar a apresentação de novas propostas. Havia o risco de arquivamento com a chegada das eleições e o final da legislatura.

Registre-se que alguns dos depoimentos colhidos entre os elaboradores da lei sobre a criminalidade, reforçam essa conclusão fazendo, eles mesmos, referência ao casuísmo com que se tratou a matéria:

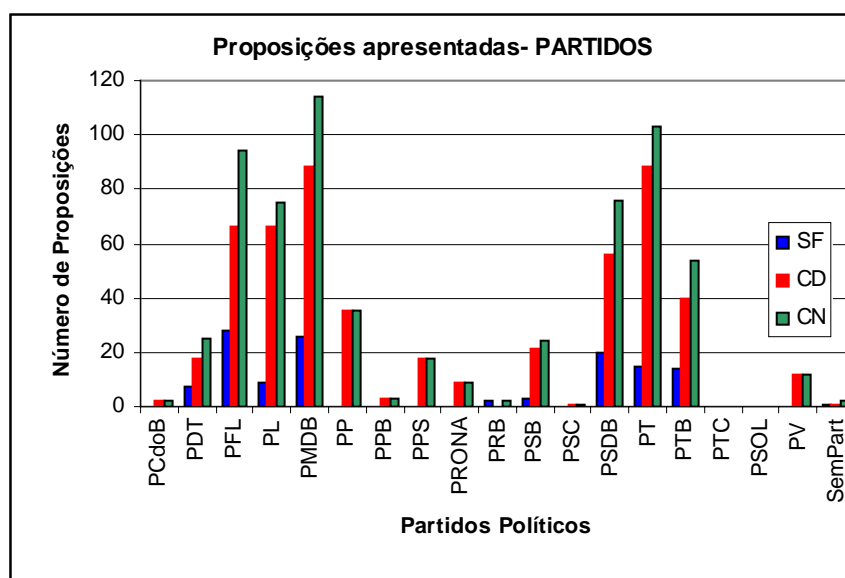
...*“Falta vontade política... Esse ano, todos falaram de segurança pública”* (entrevistado 12). *“Vira prioridade quando acontece um fato fantástico”*... (entrevistado 23). *“Não é uma prioridade. O econômico prevalece”* (entrevistado 28). *“O Congresso é muito sensível às aspirações do povo e dança conforme a música. O que acontece ressoa, mas não há temas de prioridade. As conveniências políticas ditam o que será apreciado ou não”* (entrevistado 29). *“Como disse, o debate é casuístico. Dura um mês e meio. Agora tem uma série de projetos: a semana do temor e do terror. É histórico e descontínuo. Falta profundidade. Funciona como revanche e nada acontece. O sistema está todo errado”*... (entrevistado 31).

---

<sup>75</sup> [www.mj.gov.br/seguranca/senasp\\_resumo.htm](http://www.mj.gov.br/seguranca/senasp_resumo.htm)

Essa última fala expressa o alinhamento da elite “contra” o transgressor: *a revanche*. Confirma que a criminalidade não é analisada sob uma ótica do enfraquecimento do tecido social, um olhar voltado para a atuação sobre as causas. Trata-se o “sintoma” e eternizasse o problema. Reaplica-se o velho paradigma. Enclausura-se o debate em velhas fórmulas e evitasse o aprofundamento da questão. Amplifica-se a pobreza política.

Tomando a quantificação das proposições apresentadas por Partidos Políticos (Anexo IV) os dados colhidos geram observações importantes que podem ser resumidas no seguinte gráfico:



No Senado Federal, durante a legislatura sob análise, os representantes dos Estados, integrantes do PFL e PMDB foram os que mais apresentaram proposições indexadas com as palavras crime e criminalidade, seguidos pelo PSDB. Ou seja, dois partidos de oposição concentraram-se mais sobre o tema do que o PT, partido do governo. Sua base de apoio, entretanto, garantiu posição importante, mostrando que a matéria foi objeto das preocupações tanto da situação quanto da oposição.

Já a representação popular, concentrada na Câmara dos Deputados, teve o partido do governo, PT, como o responsável pelo maior número de apresentações de proposições, seguido do PMDB.

Isso produziu um resultado final, no Congresso Nacional, onde o PMDB aparece como o mais envolvido no assunto, juntamente com os integrantes do partido do governo.

Dentre os pequenos partidos, o PV aparece com expressiva iniciativa, coincidindo com suas propostas partidárias. Surpreende, entretanto, que o combativo PSOL da ex-senadora Heloísa Helena não tenha se mostrado focado no assunto, ainda que ela tenha concorrido à Presidência da República. O PC do B também compartilha desse baixo número de proposições relativas à criminalidade, bem como o PPB.

Entre os entrevistados, não houve qualquer referência à questão partidária. O tema é tratado como um interesse nacional – teoricamente - que fica mais a cargo dos parlamentares, individualmente e não partidariamente, focado como área de especialização, decorrente da origem profissional do legislador.

O que se verificou é que representantes dos Estados e do povo, estiveram tratando da matéria com intensidade semelhante, dentro do que foi ressaltado anteriormente: o assunto representa menos de 10% das proposições gerais apresentadas e responde casuisticamente às demandas provocadas por situações concretas no âmbito social.

As entrevistas colhidas, voltam a confirmar esse fenômeno que ocorre no Legislativo: o debate de temas por “especialistas”. Desde o início da coleta de dados através das entrevistas, foi possível verificar, entre os parlamentares, certa reserva ao falar do assunto, quando eles não eram “da área”. A própria conceituação do que seja a criminalidade é expressa pelos não “especialistas” em termos menos técnicos e jurídicos, enquanto que “especialistas” a definem de maneira mais formal:

*“ Ações que inibem e agridem a sociedade, que têm a ver com bandos e quadrilhas”* (entrevistado 1). *“É a falta de amor no ser humano. Também é inerente ao ser humano a agressividade. Nasce bom, mas tem instintos. A violência me parece natural”* (entrevistado 5). *“Um desvio social e psicológico por causa da falta de oportunidades dignas de trabalho”* (entrevistado 8). *“Conjunto de fatores que levam a pessoa a estar à margem da lei”* (entrevistado 7). *“Criminalidade é o conjunto de condutas antijurídicas a que o sistema jurídico impõe uma pena”* (entrevistado 13) *“É o conjunto de ações negativamente praticadas por indivíduos organizados ou não, que violam a lei. Em suma: é uma violação da lei criminal”* (entrevistado 26).

Quando Weber analisou as tendências do Direito no sentido da concentração do debate por áreas, conduzidas por especialistas e o consequente afastamento da população do processo de elaboração das regras que regulam suas vidas, não poderia estar mais certo, ou ser menos visionário.

A divisão dos temas por áreas de especialidade no Congresso, favorece a manutenção de nichos de especialidades e perpetua as posturas oligárquicas e os paradigmas históricos no trato da criminalidade. Nos casos em que o parlamentar não tinha formação específica em direito ou não era oriundo de carreira ligada à segurança pública, embora ciente de que sua posição como líder ou vice-líder tinha impacto direto sobre o posicionamento do partido, não se sentiam “autorizados” como julgavam estar os especialistas, para tratar da matéria.

A repercussão dessa *representação* vigente no Legislativo, mas de forma alguma expressa como regra institucional, é que os temas de áreas específicas, como é o caso da criminalidade, tendem a ser debatidos de forma reprodutiva, não sendo expostos a novas visões.

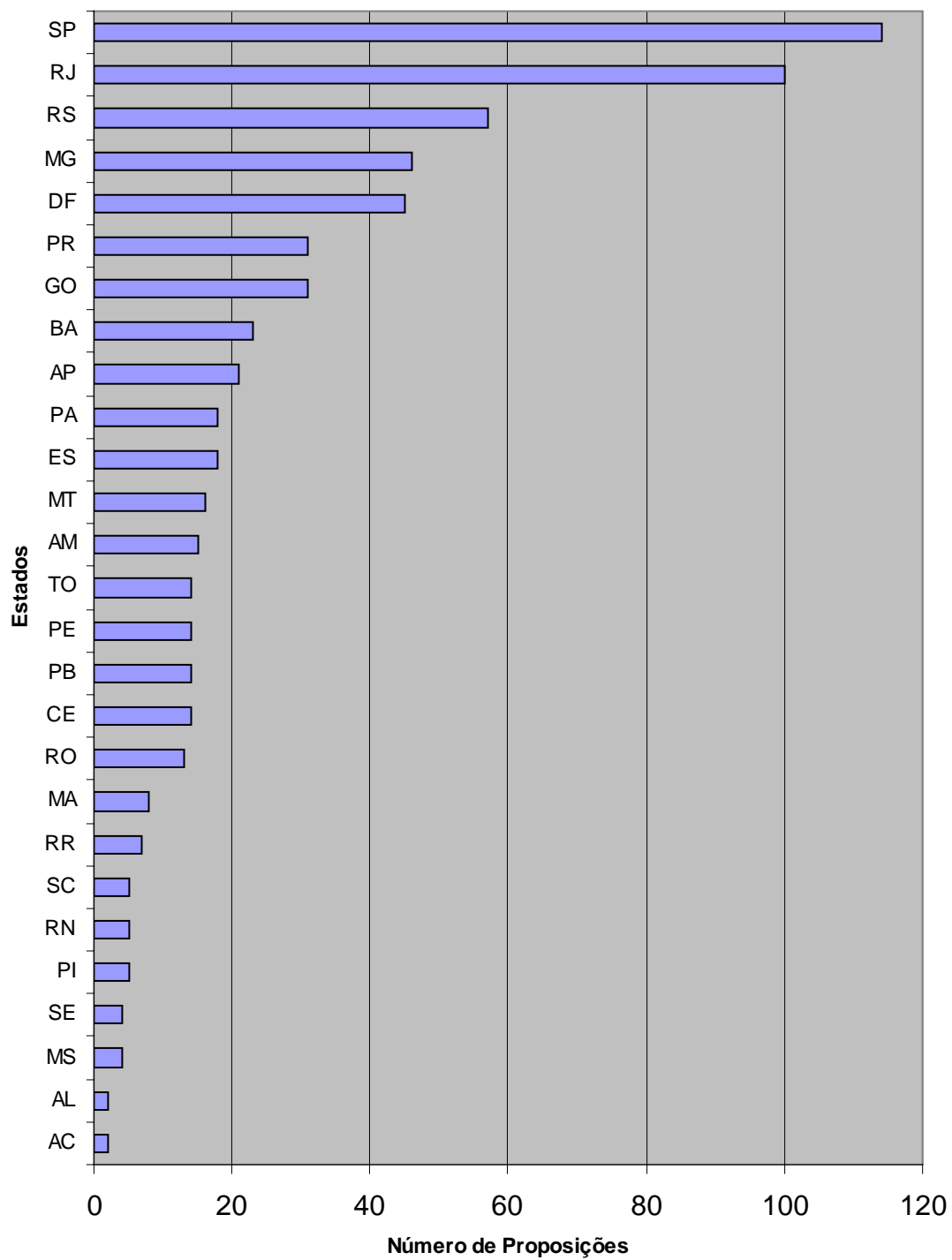
A repartição de assuntos por áreas, muito mais do que por programas partidários ou preocupações nacionais, é uma *representação* interna ao Parlamento brasileiro, que está dificultando seu arejamento e inviabilizando a proposta de novas análises e soluções.

Teóricos como Faoro (2001), que analisa a cultura política brasileira, Goffman (2005) que esclarece a importância dos papéis que introjetamos em situações sociais e aqueles voltados à reconstrução da história partidária no Brasil (SOUZA, 1990) demonstram que a elite brasileira sempre se mostrou disposta a migrar de forma utilitária de forma a preservar seus interesses.

Esse quadro de análise do casuísmo com que a matéria é tratada se esclarece ainda mais quando passamos a quantificar as proposições apresentadas por Estados. Destacando das informações colhidas o total relativo a cada Estado da Federação, é possível detectar aqueles que mais apresentaram proposições bem como os menos o fizeram:



## Proposições apresentadas por Estados CN



Observa-se que todos os Estados da Federação apresentaram proposições sobre *crime* e criminalidade. O Sudeste figura como o que mais propostas apresentou sobre o tema, sendo São Paulo o campeão, com 114 iniciativas, seguido do Rio de Janeiro que contabilizou uma centena de proposições sobre o assunto. Mesmo considerando que suas bancadas estaduais são das maiores no Legislativo Federal, o fato também corrobora os índices de criminalidade apresentados nesses dois Estados e a onda de violência que tomou São Paulo durante o período dessa Legislatura.

Entre os Estados do Sul, apenas Santa Catarina aparece com baixo índice de apresentação de proposições, com um total de 5 iniciativas ao longo da legislatura, sendo que essas taxas, inferiores a uma dezena de proposições, reúnem sobretudo os Estados do Norte e Nordeste do Brasil: Acre e Alagoas, como os que menos propostas agregaram sobre o tema – apenas 2, cada um – Mato Grosso do Sul e Sergipe com 4 proposições, Piauí, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, com 5, cada um deles, Roraima com 7 e Maranhão com 8 projetos apresentados.

Ultrapassando uma dezena de projetos, mas não chegando a alcançar, no período sob análise, duas dezenas deles, ou seja, situados em uma faixa de média para baixa de apresentação de proposições, encontramos: Roraima com 13 propostas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Tocantins, com 14 proposições, cada um deles, Amazonas com 15 iniciativas, Mato Grosso com 16 e Espírito Santo e Pará com 18 projetos apresentados, individualmente, ao longo da quinquagésima segunda Legislatura.

Os números sinalizadores da preocupação e envolvimento dos Estados com a questão da criminalidade começam a crescer, situando-se em uma faixa média para alta em: Amapá com 21 projetos, Bahia somando 23 e um crescimento maior nos Estados de Goiás e Paraná, com 31 iniciativas cada um deles. A faixa de quarenta proposições apresentadas é superada no Distrito Federal, com 45 propostas, Minas Gerais com 46 e o Rio Grande do Sul que surge com 57 proposições, já se colocando entre os três Estados que mais apresentaram proposições sobre *crime* e *criminalidade* na Legislatura sob análise, junto com Rio de Janeiro e São Paulo.

O elaborador legal, portanto, atua de forma mais individual, de acordo com o nível de intensidade com que é cobrado por seu eleitorado e em função de situações específicas. Não há uma abordagem nacional da questão da criminalidade. Ela parece ser tratada mais

por aqueles que com ela já se relacionaram – áreas de especialidade – e menos em razão da necessidade de solução efetiva para o problema. Sobretudo porque a visão a respeito do criminoso não incorpora o próprio parlamentar, cujos interesses estão centrados em uma ação instrumental, voltada para resultados.

## **V.2 – Papel da Lei em relação à criminalidade**

O questionário aplicado nessa parte da pesquisa buscou clarear as visões que os elaboradores legais tinham a respeito da função da Lei. Como anteriormente foi sinalizado, há uma *representação* a respeito da Lei que por vezes assume uma expectativa irreal.

Iniciamos a análise desses aspectos, tratando exatamente disso. As falas colhidas entre os 46 entrevistados – dos quais duas delas não foram expressas por receio dos elaboradores legais em relação ao uso posterior que seria dado ao trabalho – voltam a mostrar que suas visões estão divididas. Um primeiro grupo trata o papel da Lei como algo que DEVE SER, o segundo realizou sua análise sobre o QUE É:

O QUE DEVE SER A LEI:

E2: *“Pode contribuir, mas o efetivo é a intervenção nas causas da criminalidade.”*

E3: *“Estabelecer os ilícitos e suas penalidades”*

E4: *“Com uma caneta se mata mais do que um facão. A lei precisa inibir. Na minha opinião, qualquer crime seguido de morte deveria ter pena de morte aplicada”*

E5: *“A lei tem que proteger a sociedade e punir o transgressor.”*

E6: *“Prevenir, punir e oferecer novas oportunidades.”*

E8: *“A lei deve cuidar da educação de qualidade para adolescentes e crianças e garantir instituições que permitem ocupar o tempo dos internos.”*

E9: *“A lei deve ser cumprida.”*

E10: *“Punir os criminosos, ou melhor, dar meios aos órgãos competentes para melhor puni-los, além da legislação "social" que busca preveni-la.”*

E11: *“Pode combater a criminalidade porque tem o mecanismo punitivo, mas a educação e a formação moral é mais importante.”*

E13: *“O papel da lei é bidirecional. De um lado, reprime a criminalidade e de outro a previne.”*

E16: *“Combatê-la, em todas as frentes.”*

E17: *“Ordenar as relações humanas, criar mecanismos de prevenção e repressão ao crime, estabelecer quais as condutas puníveis, criar o sistema de segurança e justiça dentro de princípios éticos, etc.”*

E18: *“A lei tem o papel de reprimir a criminalidade, podendo também ocupar um papel educador.”*

E20: *“A lei existe e é para ser cumprida.”*

E21: *“O papel da lei em relação à criminalidade está esclarecido, em minha opinião, na resposta que dei acima, na questão 10.( O papel do Legislativo, no campo da criminalidade, como em qualquer outro, é o de fazer as leis, necessárias, no caso, ao aperfeiçoamento da tipificação dos crimes, à disponibilização normativa dos instrumentos capazes de viabilizar o aumento da eficácia da persecução penal, da repressão ao crime e do melhor atendimento possível às exigências modernas relativas ao encarceramento de apenados, aí incluída a necessária observância de preceitos concernentes aos direitos humanos. É preciso considerar que o Legislativo, antes de elaborar essas leis, recebe e ouve autoridades técnicas e especializadas, que são portadoras dos subsídios com que o legislador conta para realizar o seu trabalho.)”*

E22: *“Impor sanções, disciplinar os crimes, etc.”*

E23: *“Precisa ter uma visão de Brasil. O marco legal é a referência. A partir dele são criadas as políticas públicas, orçamento, mas exige fiscalização, divulgação e concretude”*

E25: *“Disciplinar e punir os fatos que envolvem a criminalidade latente. Elaborar leis que amparem o indivíduo na sua recuperação e reinclusão social.”*

E28: *“Formular a base filosófica das regras criminais.”*

E33: *“Combater a criminalidade criando mecanismos que assegurem punição justa e rápida para os criminosos, atacando a sensação de impunidade que grassa no País”*

E35: *“Proibir, combater, reprimir qualquer tipo de delito.”*

E37: *“Prevenir a ocorrência e reprimir o infrator.”*

E38: *“Preventivo, repressivo e, o principal, educativo (que pode ou não ser relativo à prevenção).”*

E39: *“Deverá ser para a exceção, como garantidora das relações sociais.”*

E40: *“A lei deve procurar criar condições para melhor distribuição de renda para alcançar a justiça social e eliminar a exclusão social. Em segundo lugar, tornar eficiente o sistema penal a fim de desestimular o criminosos potencial.”*

E41: *“Retributivo, preventivo e ressocializador, bem como prever punições de forma a punir com rigor o criminoso e ainda contribuir com política preventiva para evitar o crime e na recuperação daqueles que se perderam por estes caminhos”.*

E43: *“Coibir e desestimular a prática do ilícito.”*

E45: *“O de regra, ditada pela sociedade, objetivando o controle social e o desenvolvimento.”*

E46: *“Dosar a aplicação da pena à vida da realidade presente.”*

#### O QUE É A LEI:

E7: *“O Parlamento não cumpre o seu papel. Porque o Legislativo é um despachante. Na Comissão de Segurança Pública tem especialistas e não políticos. Faltam novas visões e propostas.”*

E1: *“Importante, mas fraco. Prende o ladrão de galinha e o leva à universidade do crime, que é o presídio.”*

E12: *“Não precisava existir tantas leis. Precisava existir a cultura de cumprir a lei. Se nos pequenos delitos não se cumpre, nos grandes fica mais difícil. Aqui a cultura é de relevar (exemplo do roubo do pote de manteiga). Isso só é normal em razão do crime de colarinho branco. A não punição leva à repetição”*

E14: *“É fria. Não inibe. Vem depois que o crime aconteceu. Para que ocorra tem que ter amor no coração e na própria sociedade. Mudar a sociedade porque a lei vai funcionar depois do crime.”*

E15: *“Menos da lei, mais da aplicação da lei. Prenderam a moça da margarina e não o Marcos Valério. Tem leis para tudo mas não são aplicadas. LEI É PARA TODOS MAS A APLICAÇÃO NÃO.”*

E26: *“É certo que o combate à criminalidade não se dará tão somente com mudanças legislativas. Além da própria polícia, também a Justiça tem um papel fundamental. Sabemos, no entanto, que a diminuição da criminalidade depende, também, da mudança na legislação penal e da própria Lei das Execuções Penais, pois, como é cediço, a legislação*

*atual está defasada e o código penal e a lei de execuções penais não condizem com nossa realidade. Por outro lado, repito, infelizmente, a nossa justiça ainda é burocrática e lenta”.*

E27: *“Tem muita crença na lei para resolver...”*

E29: *“A lei não resolve tudo. Mas não podemos abdicar dela. Porque ela é a segurança que o cidadão de bem tem. Se ela não resolve a criminalidade, impede que o Estado ultrapasse limites em relação ao indivíduo”*

E30: *“Tem um papel deficitário porque cuida do varejo e não trata da filosofia. Deveria ser uma orientação. Colocar. Definir uma organização, mas tende a ser casuística. Lei deve prever, mas responde à realidade. Legisla o passado, não se antecipa.”*

E31: *“Temos três Estados distintos: 1. Estado de Direito; 2. Estado Justicial; 3. A lei. Deveria ser um só! Envolvidos com o mesmo fim, mas cada um aponta para um lado. Fazer a lei para ser aplicada com justiça para construir um Estado, seria um bom resumo!”*

E32: *“É fria; a criminalidade não se resolve por meio de lei: ela auxilia, ameniza, mas não resolve.”*

E34: *“Dúbia, fraca, conivente e não convincente. A lei deve ser empregada sem interpretações subjetivas.”*

E36: *“As leis deixam muitos espaços para que o criminoso não seja preso e quando preso existe muitos recursos para diminuição das penas.”*

E42: *“Pouco pode fazer, se não houver desde a primeira infância, ensinamentos sobre a moral e a ética”.*

E44: *“Tem uma função repressiva e intimidativa. Quando prescreve penas pesadas intimida alguns criminosos. Há 3, não, 4 tipos de pessoas: 1) aquele criminoso que irá cometer crimes em qualquer circunstância - talvez um psicopata - para esse a lei não faz diferença; 2) tem aquele que depende da certeza da impunidade - esse mede as penas da lei; 3) outro tem vergonha social - a lei pode influir e 4) o que tem remorso - não delinque porque não consegue conviver com a própria culpa - a lei não influi . Agora, talvez no Brasil isso não funciona tanto, pela certeza da impunidade. Fraqueza do aparelho judicial, crimes do colarinho branco. A lei não intimida tanto porque o político é importante e o empresário é rico.”*

Resumidamente, temos que o papel da Lei em relação à criminalidade:

O PAPEL DA LEI DEVE SER O DE:	O QUE É O PAPEL DA LEI
<p>Punir (7 referências)  Reprimir (6 referências)  Cuidar da educação (4 referências)  Prevenir (5 referências)  Estabelecer os ilícitos e suas penalidades (4)  Combater a criminalidade (3)  Prevenir (3)  Existe para ser cumprida (2)  Intervir nas causas da criminalidade (2)  Coibir e desestimular a prática do ilícito (2)  Disciplinar os crimes (1)  Proteger a sociedade (1)  Amparar o indivíduo na sua recuperação e reinclusão social (1)  Oferecer novas oportunidades (1)  Cuidar da formação moral (1)  Garantir instituições que permitem ocupar o tempo dos internos (1)  Ordenar as relações humanas (1)  Criar o sistema de segurança e justiça dentro de princípios éticos (1)  Disponibilizar instrumentos capazes de viabilizar o aumento da eficácia da persecução pena (1)  Observar preceitos concernentes aos direitos humanos (1)  Ter uma visão de Brasil (1)  Criar políticas públicas, orçamento, fiscalização, divulgação e concretude (1)  Disciplinar os fatos que envolvem a criminalidade latente (1)  Atacar a sensação de impunidade que grassa no País (1)  Ser para a exceção, como garantidora das relações sociais (1)  Criar condições para melhor distribuição de renda para alcançar a justiça social e eliminar a exclusão social (1)  Tornar eficiente o sistema penal (1)  Retributiva (1)  Ressocializadora. (1)  O de regra, ditada pela sociedade, objetivando o controle social e o desenvolvimento (1)  Formular a base filosófica das regras criminais (1)</p>	<p>É fria (2). Não precisava existir tantas leis (2)  Precisava existir a cultura de cumprir a lei. Se nos pequenos delitos não se cumpre, nos grandes fica mais difícil. Aqui a cultura é de relevar (exemplo do roubo do pote de manteiga). Isso só é normal em razão do crime de colarinho branco  A não punição leva à repetição  Menos da lei, mais da aplicação da lei  Lei é para todos, a aplicação não. Parlamento é um despachante. Na Comissão de Segurança Pública tem especialistas e não políticos  Importante, mas fraco  Prende o ladrão de galinha e o leva à universidade do crime, que é o presídio. Não inibe  Para que ocorra tem que ter amor no coração e na própria sociedade  É certo que o combate à criminalidade não se dará tão somente com mudanças legislativas  Além da própria polícia, também a Justiça tem um papel fundamental  Legislação atual está defasada e o código penal e a lei de execuções penais não condizem com nossa realidade  Nossa justiça ainda é burocrática e lenta  Tem muita crença na lei para resolver...  Mas não podemos abdicar dela  Ela é a segurança que o cidadão de bem tem Se ela não resolve a criminalidade, impede que o Estado ultrapasse limites em relação ao indivíduo”  Deveria ser uma orientação. Tende a ser casuística  Lei deve prever, mas responde à realidade Legisla o passado, não se antecipa  Vem depois que o crime aconteceu  Tem um papel deficitário porque cuida do varejo e não trata da filosofia  Temos três Estados distintos: 1. Estado de Direito; 2. Estado Justicial; 3. A lei. Deveria ser um só! Envolvidos com o mesmo fim, mas cada um aponta para um lado. Fazer a lei para ser aplicada com justiça para construir um Estado, seria um bom resumo!  A criminalidade não se resolve por meio de lei: ela auxilia, ameniza, mas não resolve  Dúbia, fraca, conivente e não convincente  A lei deve ser empregada sem interpretações subjetivas. Deixam espaços para que o criminoso não seja preso e quando preso existe muitos recursos para diminuição das penas. Pouco pode fazer, se não houver desde a primeira infância, ensinamentos sobre a moral e a ética. Tem uma função repressiva e intimidativa. Quando prescreve penas pesadas intimida alguns criminosos. Certeza da impunidade. Fraqueza do aparelho judicial, crimes do colarinho branco. A lei não intimida tanto porque o político é importante e o empresário é rico</p>

Fica evidente um conflito de *representações*: o que deve ser a lei e o que ela realmente é. Aqui o desânimo registrado em falas anteriores se reforça. Por outro lado, quando comparamos com as iniciativas legais propostas ao longo da Legislatura, percebemos que a expectativa ainda encontra-se centrada na concepção de que a principal tarefa do Legislativo é legislar. E os elaboradores o fazem, de maneira endurecedora, restritiva, mostrando que, na prática, a teoria parece bem outra.

É verdade, entretanto, que como afirmado em uma das falas, não há novas propostas. Durante a coleta de dados, apenas uma nova idéia foi registrada (E44, que visualiza na descriminalização das drogas uma saída para a temática da criminalidade no Brasil). Paradigmas antigos são apenas replicados e a Lei deixa de se constituir no resultado de um pensar coletivo a respeito dos valores que devem embasar as regras de conduta de um povo, para mostrar sua face vingativa, em resposta a situações imediatas. Isso implica em uma questão muito séria: estabelecer regras gerais a partir de uma ocorrência pontual. Deixa de antecipar a realidade. Opõe-se a ela.

Voltemos a Weber para podermos correlacionar os dados colhidos com reflexões teóricas sobre o papel da Lei. Sua primeira contribuição diz respeito ao fato de que as regras, sejam elas oriundas do costume ou do hábito, não apresentam regularidade absoluta. Justamente em razão desse fato é que fatores suplementares surgem para tornar as relações regulares, quer através da convenção ou do Direito. Ou seja, a construção de um sistema de regras com força de imposição social.

Entretanto, ele introduz o registro a respeito da possibilidade da instalação de desigualdades entre os indivíduos de uma sociedade, gerando a possibilidade de que uns imponham seus interesses a outros, fazendo nascer o poder. Como demonstram os dados colhidos. A regulação do crime não se dá a partir da necessidade de muitos, mas do interesse de poucos.

Weber (1996) aprofunda sua análise sobre os mecanismos de controle social examinando a ordem legítima. Que se constitui através de uma convenção, quando tem sua validade garantida, dentro de um grupo, de que a conduta discordante sofrerá reprovação geral e praticamente sensível. Mas que é um direito, quando garantida pela probabilidade de coação física ou psíquica cuja missão é obrigar à observância da ordem ou o castigo de sua transgressão. Muitos elaboradores legais fizeram referência ao fato de que a



impunidade contribui para a criminalidade. É verdade que no Brasil – sobretudo em relação à elite – “tudo acaba em pizza”, já virou dito nacional. Se há um fator que contribui fortemente para a reincidência é a certeza da ausência de um aparelho estatal competente para impor sanções estabelecidas.

Esse distanciamento da população, produzido pelo tecnicismo do Direito e consubstanciado na atuação dos elaboradores legais, que atuam por áreas de competência produz a incompreensão dos indivíduos a respeito do sistema jurídico que regula seu atuar empírico. Weber registra um tipo de racionalização que em razão de circunstâncias específicas se produziu no mundo ocidental e que envolve uma desmistificação, sistematização, especialização e tecnificação em todos os âmbitos da vida humana.

O problema é que, em nosso povo, esse efeito ganha proporções profundas. O processo de colonização brasileiro e a ação predatória de nossa oligarquia política foram minando a auto-estima individual. A pobreza econômica, uma vida de subserviência, o analfabetismo, incutiu no corpo uma postura alquebrada e na mente uma imagem de invisibilidade. E seu eu me sinto “ninguém” que posso fazer a respeito da minha própria história? Essa a causa de base que demo aponta como pobreza política no Brasil. E tem profunda razão.

Registre-se, pois, o importante aporte da visão weberiana quando defende que se condições econômicas se fazem presentes como forças construtoras das regras, também condições políticas influenciam de maneira direta no tipo e na forma de racionalização do direito. O direito racional-formal, expresso através das leis elaboradas no Congresso, é um produto do mesmo desenvolvimento histórico que originou o Estado e o sistema econômico capitalista moderno. A elaboração legal reflete, portanto, uma estrutura dominante.

Perdemos o sentido da obediência à lei, já que ela é construída “pelos outros” e não por uma visão de sentido, verdade e virtude. Elas são casuísticas e pouco justas. Perde-se o sentido de comunidade entre os indivíduos. Há um afrouxamento da solidariedade referida por Durkheim e perda da percepção da justificação da ordem existente, da confiança nas tradições morais, uma perda de credibilidade nos governantes.

Fica claro que o sistema legal representa valores de poucos. Que se expressam na distribuição de poder vigente na sociedade. Há luta entre poderes e o controle social deixa de ser uma responsabilidade de toda a sociedade e passa a ser uma atividade especializada,

conduzida de maneira casuística e racional. O controle penal atribuído aos especialistas está norteado pela descrição legal das condutas criminosas e a punição dos desviantes. A sociedade não participa do debate sobre a matéria. Vê-se excluída e o assunto torna-se competência exclusiva dos que dominam o tema e não mais uma questão coletiva, nacional, que a todos envolve.

A lei passa a estruturar hierarquicamente a sociedade. Adquire, como sustentou Weber, um caráter profundamente conservador. A ordem legal é a garante da estrutura social, com toda a desigualdade que ela comporta. Garantia de sua reprodução

As normas e sanções, conforme sustentado por vários autores já referidos anteriormente, e em especial pelos teóricos da Rotulagem (BECKER, 1963) são estabelecidas a partir de um quadro de valores, que cobram determinado tipo de comportamento. Os que não se enquadram, são considerados os desviantes. A ideologia utilizada para a construção de regras que mantêm o poder.

### **V.3 – Papel do Parlamentar em relação à criminalidade**

Ao longo desse capítulo e do anterior, estivemos voltados a apresentar as *representações* levantadas no Congresso a respeito da criminalidade. Esses dados se constituíram a partir da coleta dos dados relativos à produção legislativa do período e da fala dos elaboradores legais. Recordamos que esse contraponto deliberado objetivou a avaliação do grau de coerência entre o discurso e a prática.

O resultado mostrou um Congresso composto por discursos diversificados e uma prática legislativa conservadora, elitista, oligárquica e reprodutora de estereótipos sociais que, se bem não criam criminalidade, no mínimo a fomenta.

Essa a razão pela qual agregamos, como última *representação* a ser analisada, o que os elaboradores legais pensam que seja – ou deva ser – o papel do parlamentar em relação à criminalidade.

Utilizamos, mais uma vez, um contraponto. Dessa vez não com a elaboração legislativa mas entre a fala descritiva do papel social do elaborador legal e seu papel como indivíduo.

A base teórica que motivou essa ferramenta de análise foi dada por Patrick Charaudeau (2006) cujo trabalho está voltado para o discurso político e também por Goffman (2005) ao descrever o desempenho de papéis sociais. Ambos incorporam o conceito da *representação* como parte constituinte da ação social humana. Assim como referem metaforicamente a idéia de máscaras no desempenho dessas ações.

Goffman, em seu trabalho sobre a *Representação do Eu na Vida Cotidiana* emprega a perspectiva da representação teatral, de princípios dramaturgicos que fazem com que “*no palco um ator se apresente sob a máscara de um personagem para personagens projetados por outros atores. A platéia constitui um terceiro elemento de correlação... Na vida real, os três elementos ficam reduzidos a dois: o papel que um indivíduo desempenha é talhado de acordo com os papéis desempenhados pelos outros presentes e, ainda, esses outros também constituem a platéia*”(GOFFMAN, 2005, p. 9).

Transplantando-se isso para o espaço do Legislativo Federal, é possível registrar que a atuação dos elaboradores legais se dá em um espaço institucional que define previamente regras estruturadoras de um papel, o papel do parlamentar.

É possível confirmar a assertiva de Goffman de que “*muitas vezes as crenças e valores, mesmo a emoção do indivíduo que desempenha esse papel só podem ser verificadas indiretamente, através de confissões ou do que parece ser um comportamento expressivo involuntário*” (p. 12).

O autor refere a expressão que o ator transmite e a que ele emite. A primeira abrange os símbolos verbais. É a comunicação no sentido tradicional e estrito. A segunda, poder-se-ia dizer, transborda. O fato é que quando o indivíduo está na presença imediata dos outros e buscando afirmação e acolhimento, tende a ler suas expectativas e a se conformar a elas, como estratégia de adaptação.

Quando um indivíduo desempenha um papel, ensina esse autor, implicitamente solicita aos que com ele estão se relacionando, para que levem a sério a impressão sustentada diante deles. Mas a própria crença do indivíduo no seu papel varia em grau. Ele pode estar inteiramente convencido a respeito da relação legítima entre a realidade que

desempenha e o que realmente sente. Em outra situação, pode não estar completamente compenetrado de sua própria prática. Por último, pode não crer em sua própria atuação. O termo *cínico* é utilizado por Goffman para caracterizar essa última situação e o adjetivo *sincero* ele associa aos que acreditam na impressão criada por sua representação.

É possível compreender que, em alguns casos, o papel desempenhado se torne uma segunda natureza. É através dos papéis que conhecemos aos outros e até a nós mesmos. As máscaras representam, em boa medida, a concepção que formamos de nós mesmos.

A coleta dos dados sobre a visão que os elaboradores legais têm de seu papel institucional, confrontada com a percepção a respeito de sua atuação como indivíduos, relativamente à criminalidade, buscou expor o que Goffman chama de *fachada*: “*é o equipamento expressivo de tipo padronizado intencional ou inconscientemente empregado pelo indivíduo durante sua representação*” (p. 29). Alguns parlamentares mostraram-se mais vinculados a seus papéis do que outros. Demonstraremos isso mais adiante.

Charaudeau (2006) também utiliza a idéia da máscara. Como Goffman, afirma que ela não necessariamente esconda a realidade. Embora ela tenha, no mundo ocidental, passado a ser vista como um signo de dissimulação e até de fraude, “*quanto mais ela oculta mais ela simula. Oculta quando nos impede de ver o que permitiria identificar a pessoa mascarada. Simula quando nos dá a ver uma imagem diversa da que está escondida, uma aparência que deveríamos ter por verdadeira*” (prólogo). Também esse autor entende que, ao final, se confundem o ser e o parecer, a pessoa e o personagem.

Várias máscaras são possíveis, é o que se depreende dos autores analisados. Logo, várias identidades são possíveis. Quando mudamos a situação, trocamos de máscara. Por que ela é o que constitui nossa identidade em relação ao outro. Ensina Charaudeau, que na prática política “*no que é dito há sempre o que não o é, um não- dito que, entretanto, também se diz. O discurso político é, por excelência, o lugar de um jogo de máscaras. Toda palavra pronunciada no campo político deve ser tomada ao mesmo tempo pelo que ela diz e não diz. Jamais deve ser tomada ao pé da letra, numa transparência ingênua, mas como resultado de uma estratégia cujo enunciador nem sempre é soberano*” (p.10)

Além disso, é útil a consideração feita por esse autor de que todo ato de linguagem está ligado à ação através de relações de força que os sujeitos mantêm entre si, relações essas que constroem o vínculo social. Que a linguagem não está ausente na ação política já

que esse espaço depende de discussão. Mas, há na instância política uma contradição. Chega-se ao poder por uma vontade cidadã (e não autoritária). Essa vontade que conduz o representante, por não estar encarregada dos negócios de Estado, desconhece suas regras de funcionamento e ignora as condições de realização da ação política. Na política há exigência de decisão. O agir, portanto, está relacionado ao *possível*, mas a instância cidadã que elegeu quer o *desejável*.

Essa dissonância faz Charaudeau recorrer à teoria da “dominação legítima” de Weber – referida por nós no referencial teórico – que vai até a justificação da violência, legal, como meio necessário para que os homens dominados se submetam à autoridade.

Há autores que, como Arendt<sup>76</sup> discordam da necessidade da violência definindo o poder político como o poder dos cidadãos, mas Charaudeau argumenta que o poder administrativo remete às regras da ação política e que o poder comunicativo remete à busca de dominação legítima “*que sem necessariamente justificar a violência, garante o acesso da instância política ao poder, ou sua manutenção nessa posição – pois ela se encontra permanentemente ameaçada por uma sanção física (golpe de Estado), institucional (derrubada do governo) ou simbólica (descrédito)*”(p. 19).

Essa fala se alinha com os argumentos de Demo (2001) já trazidos ao debate, a respeito do fato de que o poder não é linear nem estável. Exige permanente atenção e ação para que se sustente. Se expressa nos dados colhidos.

Recordamos as manifestações dos elaboradores legais de que as regras institucionais vigentes no Legislativo, delimitam áreas de atuação. Os assuntos no Legislativo Federal são tratados a partir dessas áreas de especialidade. Os elaboradores legais que sentem-se vinculados a uma área específica, tratam do assunto com maior envolvimento e desenvoltura, poder-se-ia dizer que com o aval dos demais. Ou seja, há parlamentares (já referidos como os “especialistas”) que se envolvem de forma mais significativa com a questão da criminalidade e são consultados sobre ela, conforme as falas abaixo transcritas:

E5: “*É a minha área. As leis devem proteger o cidadão e colocar o bandido atrás das grades. Melhorar a legislação e fomentar a participação social, viabilizar a discussão, tudo isso é minha função no Legislativo*”

---

<sup>76</sup> ARENDT, H. “*Du message à la violence*” Gallimard: Paris, 1972

E8: *“Fazer as leis que criem condições educacionais de qualidade e aprimorar o sistema prisional e penal”*

E9: *“O mesmo de legislador e ainda visitar estabelecimentos prisionais e outros estabelecimentos.”*

E12: *“A casa tem carência de pessoas que lidem com o assunto. Por ser originário da segurança pública, meu papel é mostrar que esse é um tema. Me tornei uma referência porque sou autor da maioria dos projetos no Congresso Nacional. Também relatei matérias como o Plano de Governo do Lula para o assunto.”*

E17: *“Sou profissional da segurança pública. Sem perder de vista o que relacionei nos itens anteriores, tenho focado a regulamentação do sistema, a edição de leis orgânicas e valorização e qualificação dos recursos humanos e recursos para a área de segurança pública.”*

E36: *“Quando o Parlamentar tem conhecimento do assunto e tem o interesse pela causa, ele sempre cita em seus pronunciamentos e relatórios a indignação pelos descasos dos outros companheiros e governo. Quando ao contrário, pouco é dito e feito.”*

Muitas vezes focando a atuação em uma visão corporativa:

E32: *“Interferir na produção de leis que possam influir (segundo nosso ponto de vista) negativamente à população e aos profissionais de segurança pública.”*

Enquanto outros – os não especialistas vêm-se menos legitimados, por seus pares, para cuidar do assunto:

E1: *“É pequeno, mas me preocupo com o assunto.”*

E2: *“Criar condições de melhorias para a população que represento e, no meu caso, elaborar leis relativas à saúde, salário mínimo, tudo o que puder melhorar a vida povo.”*

E10: *“Não é a minha área de atuação. Nas votações sobre o tema, sigo o meu partido e a minha consciência.”*

E13: *“Como parlamentar tenho proposto projetos de lei e discutido o assunto com a população.”*

E21: *“Meu papel como parlamentar, relativamente à criminalidade, é como o de qualquer outro, dentro da missão do legislador, conforme abordada na resposta à questão 10. Mais especificamente, devo dizer que não tenho participado de qualquer atividade congressual ligada ao tema em questão. Não é minha área.”*

E23: *“Apresento projetos a respeito da violência contra a mulher. Mas não é só fazer a lei, busco discutir políticas, garantir recursos, fiscalizar.”*

E25: *“Promover no orçamento o aumento de recursos para programas sociais e de desenvolvimento humano, investimentos na educação e geração de renda e trabalho.”*

Há as falas que, como referido por Goffman expressam a *fachada*, mas outras, centradas em experiências pessoais, mostraram nas entrevistas o transbordamento de emoção, por vezes sincera:

E11: *“Tenho como tema a responsabilidade de combate às armas. Faz parte de minhas crenças, pois perdi um filho em um acidente com arma.”*

E29: *“Não é o de aumentar as penas.”*

E40: *“Procuro combater a injustiça social e a corrupção.”*

Algumas vezes as falas expressam surpresa, também a influenciar na atuação dos elaboradores legais e em suas *representações* a respeito da criminalidade:

E4: *“Buscar, com leis, inibir a criminalidade. A proposta dos que militam em direitos humanos de como devem ser os presídios, é impressionante. Se chegarem a fazer presídios tão bons, eu quero ir pra lá! Os presídios devem ser lugares temidos. Eu sou a favor da pena de morte.”*

E15: *“Paguei caro na CPI do narcotráfico porque fiquei três anos com seguranças.”*

Aqueles que em razão de um envolvimento menos direto com a matéria - quer por formação profissional ou por não se julgar especialista, nem ter vivido experiência mais marcante - tendem a se posicionar de maneira mais burocrática, por assim dizer, voltado à elaboração legal, elaboração de políticas, debate do assunto e fiscalização:

E3: *“Discutir com a sociedade e aprimorar as leis feitas para coibi-la”*; E6: *“O exemplo e as iniciativas ou apoio aos bons projetos na área. Também o combate aos preconceitos e à cultura da violência.”*; E7: *“Os parlamentares, regra geral, parecem viver distante da realidade. São pouco sensíveis a esses reclames e necessidades. O Legislativo deve 1) estar atento às necessidades e 2) aplicar mudanças”*; E14: *“Meu papel, como parlamentar, é*

*criar essas leis. Temos que ter uma sociedade onde as diferenças sociais sejam diminuídas. Leis para defesa contra drogas e armas”; E16: “Precipuamente, no tocante à elaboração de leis boas, mas também fiscalizador.”; E18: “Envidar esforços na aprovação de projetos que reduzam as diferenças sociais.”; E20: “Participar efetivamente de todas as ações pertinentes e apresentar/sugerir soluções”; E22: “Contribuir para o aprimoramento da legislação.”; E26: “Além do já explicitado acima, a participação e o envolvimento do parlamentar é fundamental, não só na elaboração de projetos que visem uma segurança pública de melhor qualidade, como também para fiscalizar a atuação das organizações policiais e apoiar as iniciativas populares que proponham soluções para esse grave problema.”; E27: “1. Cumprir com as propostas que fiz na campanha; 2. estudar todos os dias para compreender cada vez mais meu papel e melhorar as condições de vida do País, do indivíduo.”; E28: “Elaborar as leis.”*

A consciência do papel a ser desempenhado reflete o sentimento de divisão e de limites externos impostos ao trabalho legislativo:

*E31: “Tem um grau de liberdade. Buscar todas as fontes para minimizar o caos. Organizar as ações, que são muito descoordenadas. Medir a eficiência da atividade parlamentar. Otimizar o que já existe. Não vai surgir nenhuma idéia redentora. O resumo é: eficiência na gestão.*

*E35: “Propor ao Congresso (CD e SF), projetos que contenham medidas para o combate a criminalidade e ressocialização dos presos.”*

*E37: “Propor leis que tornem efetivas as sugestões do item 10; cobrar e fiscalizar a execução de políticas voltadas para o alcance desses fins.”*

*E38: “Fazer cumprir o disposto na pergunta anterior. Atuar e exigir para que o Parlamento exerça o seu papel.”*

*E41: “Atuar ativamente na área social e lutar para que o Estado realize mais investimentos em programas que reduzam as desigualdades sociais.”*

*E43: “Determinar as falhas da segurança pública e preparar melhoria das políticas públicas.”*

*E44: “Minha visão é de legislar e debater.*

*E45: “O de agente provocador das mudanças que devam ser propostas a legislação, com vista a se atingir o mais propriamente, a paz social.”*

*E46: “Transformar os anseios populares de maior expansão em propostas legislativas voltadas à formação de políticas públicas que viabilizem a diminuição da criminalidade.*



Mas há falas que incorporam a crítica. Mencionam o despreparo para o trato da matéria – já referido em análise anterior – registrando o casuísmo e expressando impotência:

*E30: “É fraco. O Congresso ignora os temas. Tem outros interesses. É a pior legislatura que já vi, nos 25 anos de trabalho no Senado. Há um vazio de Liderança.”*

Como o discurso político é referenciado por Charaudeau, como “*um jogo de máscaras*”. Sem que isso implique esconder a realidade. Trouxemos a esse exercício de análise da fala, as *representações* dos elaboradores legais sobre o que seja o papel deles próprios enquanto indivíduos, relativamente à criminalidade.

Entre a *fachada* e o *transbordamento* – sem nos entregarmos a uma visão ingênua de que tudo que é expresso deva ser considerado de forma absoluta - observamos que dos 46 entrevistados, 35 demonstraram possuir *representações* específicas em relação ao seu papel como indivíduo, distintas de sua atuação parlamentar. Outros 8 não dissociaram essas visões e 3 deles não responderam a essa questão. Ou seja, na Legislatura sob análise a maior parte dos elaboradores legais que se constituiu em lideranças ou, como especialistas, formou opinião sobre a criminalidade, apresentou forte grau de dissonância entre o papel vivenciado e sua própria subjetividade.

Ressaltando que deixamos em negrito as emoções referidas e que sublinhamos os registros das ações individuais, colhemos no grupo que vê diferenças entre suas atribuições como indivíduo e parlamentar, as seguintes falas:

*E1: “Me sinto desprotegido. Procuro minimizar os efeitos através de trabalhos na comunidade, ligados à geração de emprego para os presidiários.”*

*E2: “É uma preocupação. As informações me chocam, procuro fazer intervenções.”*

*E4: “Cada um tem que fazer sua parte. Entendo pessoas que defendem grupos de extermínio”*

*E5: “Vejo um grande hiato no papel do Estado em relação à proteção da sociedade. A Constituição Federal fala da segurança pública como dever do Estado e dever de todos. É preciso participar.”*

*E6: “Apoiar ações da sociedade, enfrentar os preconceitos, dar bons exemplos.”*

E7: *”Desenvolvo um trabalho de recuperação de drogados e alcólatras.”*

E8: *”Reconhecer que nossa sociedade tem profundas fraturas que preterem os menos favorecidos. Apoiar essas camadas menos favorecidas.”*

E9: *”Como cidadão, eu tenho a obrigação de orientar as pessoas envolvidas no crime para se recuperarem.”*

E11: *” Sinto-me muito insegura. Mas adoto uma conduta de integrar movimentos para combater as armas de fogo. Tenho programas de rádio e TV, onde falo sobre isso.”*

E12: *”Sinto-me preocupado. Indignado. Fui vítima da própria violência. Perdi um irmão assassinado. Costumo ser ouvido pelo governador do DF para dar sugestões”*

E13: *” Meu papel é, antes de tudo, ter uma vida exemplar, ensinando pelo exemplo.*

E14: *”Torcer e orar. Transmitir amor, o amor de Deus para que tenham um Cristo nascendo no seu coração. Quem ama não mata, não rouba.”*

E17: *”Influenciar as pessoas não apenas com minha fala mas principalmente com minha postura acerca do valor da paz, da vida, da ordem. Acima de tudo, fazer as pessoas perceberem que Deus em nossa vida faz a grande diferença.*

E18: *” Conduzir minha vida pessoal e familiar de forma ética.”*

E20: *” Exercer efetivamente o papel de cidadão”.*

E21: *” O meu papel como indivíduo, relativamente à criminalidade, tem sido o de um espectador, preocupado com o problema, inserido no vasto grupo das vítimas em potencial, com a mesma atual insegurança que aflige o cotidiano dos brasileiros. Como indivíduo, digamos mais próximo da área estatal, mercê do exercício de atividade parlamentar, supostamente capaz de influir na consecução de instrumentos de maior controle e repressão, sou quase tão impotente quanto qualquer cidadão brasileiro. Isto porque o legislador integra um órgão colegiado, representativo de diferentes tendências e interesses (o que o caracteriza, enquanto instituição estatal, como lento operador da transformação da realidade normativa). O legislador, falando francamente, está muito distante da frente de qualquer esquema operacional de combate à criminalidade. Nesse sentido, ele pouco pode fazer quanto à atuação estatal do dia a dia. Estou, porém, como parlamentar e como cidadão, disposto a contribuir, da melhor maneira, para fazer tudo aquilo necessário à obtenção de resultados, imediatos ou de médio prazo, voltados à drástica redução da criminalidade e do combate permanente a ela, em todas as formas com que se apresenta.*

E22: *” Fazer o devido esforço no sentido de coibir e prevenir”.*

E23:” Moro em uma cidade onde até os anos 80 um assalto era raro e hoje isso está mais perto. Moro afastada e as pessoas me alertam. Não tenho medo, ainda. Não tenho a síndrome do medo. Conheço outros países e o Brasil tinha tudo para ser tranquilo

E25:” Participar de atividades social, comunitária e humanitária”.

E26:” Como indivíduo, cabe-me o dever de ser intransigente com a prática de pequenas infrações, demonstrando (no ambiente social e cultural em que vivo) que a criminalidade cresce justamente em ambientes de aceitação dessas condutas.

E27:”Principal papel é de ser um exemplo. A forma mais efetiva e eficaz de evitar a criminalidade é nas pequenas coisas como não avançar o sinal de trânsito, por exemplo”.

E28:” Minimizar”.

E29:” Ser exemplo”.

E30:”Repúdio. Algo que está fora dos meus conceitos. Acaba entrando em uma vala comum”.

E31:”Nossa formação cristã atrapalhou muito. A Igreja não permite, é sempre uma relação de vítima e "desacursuado" (desanimado com impotente). É de tirar do curso!”

E34:”Fazer o bem, ensinar e aprender bem, trabalhar honestamente, orar”.

E35:” Cumprir as leis, abstendo-se de cometer qualquer espécie de crime, em primeiro lugar, entre os diversos papéis que ainda posso exercer.”

E36:” As leis deixam muitos espaços para o criminoso não seja preso e quando preso existe muitos recursos para diminuição das penas.” (crítico)

E37:” Como contribuinte que somos, devemos exigir a atuação do poder público, além de propormos idéias. Quando as houver.”

E38:”Atuar nos limites da cidadania, com os direitos e deveres inerentes, relativos à segurança pública”.

E39:” É minha responsabilidade participar como cidadão e como profissional”.

E42:”Procuro fazer minha parte, qual seja, cumprir as leis (lato sensu), dar a cada um o que é seu, não lesar ninguém”.

E43:” Cumprir o meu papel como cidadão na sociedade”.

E44:”Tenho a sorte de não ter sido vítima de nenhum crime violento. Nem ameaçado. Moro em uma casa sem vigia e sem cachorro e nunca fui assaltado. Frequento o Rio de Janeiro, uma das cidades mais violentas do País, mas que eu adoro, e nunca fui vítima.

*Não estou me gabando. Por não ter sentido isso, não sou super sensível ou apavorado. Me preocupa.*

*E46: "Engajamento mais compromissado na prevenção, mesmo participação em movimentos sociais de inserção dos mais carentes na vida comunitária".*

Outros elaboradores legais mostram uma maior identidade entre seu papel institucional e profissional. Pode, efetivamente, ser resultado de uma inteireza, mas, como já demonstrou Charaudeau, também há a possibilidade de que resultem de uma intenção de assim parecer:

*E3: "O mesmo de como parlamentar: discutir com a sociedade e aprimorar as leis"*

*E10: "Sou um insatisfeito, revoltado com as causas que a sustentam. Procuo fazer a minha parte participando das votações importantes a respeito."*

*E15: " Se confunde com minha atuação parlamentar. Tenho uma casa para drogados".*

*E16: "Cobrar das autoridades competentes uma atuação mais efetiva".*

*E32: " Interferir na produção de leis que possam influir (segundo nosso ponto de vista) negativamente à população e aos profissionais de segurança pública. Pois não há como dissociar o profissional do indivíduo".*

*E33: " Cobrar das autoridades atitudes firmes e úteis para combater a criminalidade".*

*E41: "Cobrar do Estado eficiência na prestação de serviços de segurança pública e a aplicação de recursos em políticas sociais que reduzam as desigualdades existentes em nosso País".*

*E45: "O de agente motivador das reivindicações da sociedade por segurança, paz social e progresso".*

O fato é que, entre um grupo e outro, surgem expressões que sinalizam impotência, revolta e insatisfação com a questão da criminalidade:

*Me sinto desprotegido; Preocupação; As informações me chocam; Entendo pessoas que defendem grupos de extermínio; Insegura; Preocupado; Indignado; Fui vítima da própria violência. Perdi um irmão assassinado; Espectador; Preocupado com o problema; Inserido no vasto grupo das vítimas em potencial; Com a mesma atual insegurança que aflige o cotidiano dos brasileiros; Supostamente capaz de influir na consecução de*

*instrumentos de maior controle e repressão, sou quase tão impotente quanto qualquer cidadão brasileiro; O legislador integra um órgão colegiado, representativo de diferentes tendências e interesses; O legislador, falando francamente, está muito distante da frente de qualquer esquema operacional de combate à criminalidade; Não tenho medo, ainda. Não tenho a síndrome do medo; É de tirar do curso!; Tenho a sorte de não ter sido vítima de nenhum crime violento... não sou super sensível ou apavorado; Me preocupa; Insatisfeito; Revoltado*

São expressões bastante francas e emocionais à respeito do sentimento dos indivíduos que exercem a função da elaboração legal - diante do fenômeno da criminalidade, que se fazem acompanhar do relato de ações, individuais ou coletivas. Busca de respostas, expressão das iniciativas individuais.

O primeiro grupo mostra uma referência de iniciativas vagas, pouco definidas, menos detalhadas ou concretas:

*Procuró fazer intervenções; Apoiar essas camadas menos favorecidas; Exercer efetivamente o papel de cidadão; Disposto a contribuir, da melhor maneira, para fazer tudo aquilo necessário à obtenção de resultados, imediatos ou de médio prazo, voltados à drástica redução da criminalidade e do combate permanente a ela, em todas as formas com que se apresenta; Fazer o devido esforço no sentido de coibir e prevenir; Minimizar; Repúdio; Atuar nos limites da cidadania, com os direitos e deveres inerentes, relativos à segurança pública; Participar como cidadão e como profissional; Agente motivador das reivindicações da sociedade por segurança, paz, social e progresso*

Para um segundo grupo, cuja proporção numérica se equipara ao anterior, a iniciativa parece estar centrada sobre um trabalho pessoal:

*Dar bons exemplos; Orientar as pessoas envolvidas no crime para se recuperarem; Ter uma vida exemplar, ensinando pelo exemplo; Conduzir minha vida pessoal e familiar de forma ética; Ser um exemplo. A forma mais efetiva e eficaz de evitar a criminalidade é nas pequenas coisas como não avançar o sinal de trânsito, por exemplo; Ser exemplo; Cumprir as leis, abstando-se de cometer qualquer espécie de crime; Fazer minha parte, qual seja, cumprir as leis (lato sensu), dar a cada um o que é seu, não lesar ninguém; Cumprir o meu papel como cidadão na sociedade*

O terceiro grupo, ainda semelhante numericamente aos demais, atua focado no âmbito profissional:

*Costumo ser ouvido pelo governador do DF para dar sugestões; Exigir a atuação do poder público, além de propormos idéias; Discutir com a sociedade e aprimorar as leis; Procuo fazer a minha parte participando das votações importantes a respeito; Cobrar das autoridades competentes uma atuação mais efetiva; Interferir na produção de leis; Cobrar das autoridades atitudes firmes e úteis para combater a criminalidade; Cobrar do Estado eficiência na prestação de serviços de segurança pública e a aplicação de recursos em políticas sociais que reduzam as desigualdades existentes em nosso País*

Em uma escala um pouco menor, surge o grupo que desenvolve atividades junto à comunidade, de natureza humanitária:

*Trabalhos na comunidade; Desenvolvo um trabalho de recuperação de drogados e alcoólatras; Adoto uma conduta de integrar movimentos para combater as armas de fogo. Tenho programas de rádio e TV, onde falo sobre isso; Participar de atividades social, comunitária e humanitária; Ser intransigente com a prática de pequenas infrações; Engajamento mais compromissado na prevenção, mesmo participação em movimentos sociais de inserção dos mais carentes na vida comunitária; Tenho uma casa para drogados*

Em menor quantidade, mas sempre presente, as atuações centradas na *representação* mais religiosa, já detectada como uma corrente importante dentro das análises a respeito do tema da criminalidade:

*Torcer e orar. Transmitir amor, o amor de Deus para que tenham um Cristo nascendo no seu coração; Influenciar as pessoas não apenas com minha fala mas principalmente com minha postura acerca do valor da paz, da vida, da ordem. Acima de tudo, fazer as pessoas perceberem que Deus em nossa vida faz a grande diferença; Fazer o bem, ensinar e aprender bem, trabalhar honestamente, orar.*

Esse conjunto de dados constitui o contraponto ao registro da elaboração da lei como ferramenta de poder. As informações colhidas a respeito das *representações* do Legislativo sobre o papel da Lei, do Parlamentar e do elaborador legal, enquanto indivíduo - em relação à criminalidade – mostra fragilidade. Revela impotência. Pouca eficácia. Talvez, apenas humanidade. Mas, diante da gravidade do assunto, das repercussões para a sociedade e dos recursos destinados à área, mais grave: pouca efetividade.

Correlacionando-os aos dados expostos anteriormente sobre as dificuldades de priorizar ou debater a criminalidade no Legislativo, onde os elaboradores legais referem a

postura do Executivo, a dinâmica do processo Legislativo, os interesses particulares e de ocasião, parece possível fechar um quadro dos jogos complexos que se desenrolam nessa instância decisória. Mais que isso, confirmar a teoria quando ela diz que os poderosos precisam estar em permanente luta para a manutenção do poder. O poder precisa se manter, demanda estratégias, se não, perde-se.

Há uma lógica dinâmica no poder. No princípio está a opressão. A desigualdade precisa ser conquistada – e mantida. Dentro desta lógica dinâmica, faz parte do poder sua farsa, ou seja, a ideologia que se encarrega da farsa. Como todo poder oprime, é fundamental esconder a opressão. A ideologia é a linguagem da justificação do poder. Ela busca legitimá-lo. Não basta ser eleito como elaborador legal, para que se conquiste a capacidade de manejar as ferramentas dos poderosos. Há que se assegurar essa posição. Há que confrontar outras instâncias de poder. Há que transitar nos espaços construídos pelas regras institucionais. Que se adquirir respeitabilidade e credibilidade entre os pares e os eleitores. As dificuldades não cedem se multiplicam. Elas se expressam em desabafos como:

E4: *“A gente faz papel de idiota no Congresso!”*

Expressam dúvidas:

E36: *“que poderia ser feito para diminuir a criminalidade do país, seja qual for o crime?”*

E voltam a insistir no velho paradigma de impor, crescentemente, o controle ao “outro”:

E1: *“O combate à criminalidade passa por educar as pessoas, prepará-las e criar empregos. Também acho que as pessoas têm que ter medo de ser criminosas e nós precisamos encontrar meios para que as punições sejam mais sérias. O Estado tem que deixar de gerir a execução penal. É muito caro custear um preso. Cada um custa mil reais por mês”*

E27: *“Sou de uma linha endurecedora. A condição social do preso do Goiás é maior, percentualmente, do que a da população civil. Eles têm mais anos de estudo, maiores taxas de casa própria, maior número de brancos - considerada a auto-definição - e maiores rendimentos do que a média da população.*

E30: “Acho que o processo de educação determina a criminalidade. Todo o resto é derivativo. Sou linha dura. Detesto traficante. Sou a favor da independência da Polícia Federal. Ressocialização não existe. O sistema carcerário é falido. Tratamos do varejo e não do núcleo, que é a filosofia. **Bandido bom é bandido morto**. O parlamentar tem formação medíocre e teme os assessores. Ele desconhece seu papel em relação, inclusive, à criminalidade” (grifos nossos).

Mesmo quando transitam por uma visão mais humanista, complexa, ainda assim não apresentam alternativas novas:

E5: “Não se deve pensar segurança pública como um fator isolado. Há falta de ação social, lazer, saúde, a possibilidade de sonhar, a família, tudo isso precisa estar incluído na construção de verdadeiras políticas públicas

E11: “Educação deveria ser prioritária. Os pais deveriam ser chamados para o debate. Os estabelecimentos prisionais estão distantes da correção e precisariam ser reformulados. Principalmente os que abrigam a juventude, como o CAJE. Trabalhos sobre modelos enlatados, os jovens não têm direito de escolher o que querem. Jogo de futebol não ressocializa ninguém nessas instituições.

E12: “A questão da criminalidade envolve a saúde, a educação. São pilares de base de qualquer sociedade no mundo. Me pergunto porque não definir percentuais para a segurança pública? É preciso nos despirmos do corporativismo. Minha obrigação é tratar das cassações no Legislativo Federal. Mesmo no primeiro mundo se não houver educação o indivíduo segue delinquindo. Eu propus um PL tipificando o sequestro relâmpago. A criminalidade é uma doença mundial. A questão do poder aquisitivo é o básico. Enquanto não atacarmos as causas, vamos continuar tendo problemas. Passa muito pelo social. Educação é fundamental. É preciso diminuir desigualdades sociais e injustiças sociais. Minha origem é humilde e nunca roubei na minha vida. O sol nasce para todos. É preciso melhor distribuição de renda. No Canadá o sistema prisional me chamou a atenção. Eles gastam U\$ 9 mil por mês com um criminoso, no BR são R\$ 1400,00. E lá, 65% voltam a delinquir. Aqui é meio como "enxugar gelo", 72% volta a delinquir.”

E14: “Há duas formas de ver: a lei, para coibir mas também a sociedade, que precisa ser mais justa, mais orientada”.

E17: “Os principais mecanismos de prevenção primária da violência é a família, a religião e o temor a Deus.”

E32: “O maior problema encontra-se na prevenção primária. A família. Quase a totalidade dos detentos da Papuda possui problemas graves na família. Por nossa experiência como policial militar, a maior causa da criminalidade é a desagregação familiar.”

E33: “O simples aumento de penas não reduz a criminalidade. O que pode ajudar é a celeridade na efetiva punição”.



Voltam a atribuir a responsabilidade a algo externo:

E7: *“Não se discute segurança pública como sistema e sim ponto a ponto. Traficantes são interessados na fidelização dos clientes. Mas quem compra a droga alimenta o crime. A tarefa do combate não é só do poder público. Nas polícias, há uma crise de identidade. Os policiais hoje são eficientes porém ineficazes, pois se cria no Brasil um poder paralelo. Há uma falência do sistema. Não falta dinheiro, falta é vontade política. No Brasil só um Estado tem Centros Terapêuticos públicos, é o RJ e, mesmo assim, usa metodologia equivocada. O restante, são instituições privadas. O poder público desassocia o usuário do traficante. Há uma inversão de valores. A idéia é liberar a droga para optar e não inibir a adicção. Faltam políticas de Estado no lugar de políticas de governo.*

E10: *“O governo Federal não tem dado a devida prioridade ao tema.”*

E15: *“Desorganização do Estado faz crescer a criminalidade. O Estado precisa assumir seu papel. Faltam recursos. Enquanto não houver separação dos criminosos importantes, porque o crime se organizou na cidade, na favela, se sofisticou com a internet e evoluiu para dentro dos presídios, como combater? Refere a imagem de um goleiro amarrado, de olhos vendados, defendendo um penalti: ele pega! O bandido está na cadeia e ele consegue fazer crime. O batedor de penalti é ruim. O Estado está facilitando a vida dos bandidos. Presídio na Amazônia, dão ordens de matar. Eles são especialistas em logística!*

E20: *“É preciso políticas governamentais mais efetivas e que efetivamente sejam respeitadas e cumpridas.”*

E29: *“Há que se criticar a quantidade de propostas pois como articular e fazer valer a lei? A lei, por si só, não garante a solução. A resposta não é pontual para cada momento.*

E31: *“Como disse, o debate é casuístico. Dura um mês e meio. Agora tem uma série de projetos: a semana do terror e do temor! É histórico e descontínuo. Falta profundidade. Funciona como revanche e nada acontece. O sistema está todo errado”*

E34: *“O Brasil (governo, oposição, cidadão) deve direcionar-se ao equilíbrio sócio-econômico da nação. A corrupção executiva, legislativa e judiciária prejudica o combate ao crime e o estatuto do menor precisa ser reformulado.*

E38: *“O problema não está no Legislativo e sim na vontade política do Executivo. O tema é relevante, há o debate, mas esbarra na atuação do Executivo, pois envolve gastos e questões sensíveis e polêmicas.*

E39: *“É um acinte para toda e qualquer sociedade pois sem segurança nenhum direito é exercido.”*

Raras falas estão focadas em um propósito de atuação coletiva, com base nacional:

E42: *“Há de se ter coragem para enfrentar tais questões sem fisiologismos, levando em conta os mais elevados interesses nacionais.”*

E45: *“Gostaria de lembrar que dentre as questões que presentemente desafiam o Estado e a sociedade brasileira, poucas podem ser consideradas mais urgentes e graves do que a segurança pública.”*

Chegam a mostrar ingenuidade e desconhecimento, como no caso da referência à imprensa, cujos veículos de comunicação estão, em boa medida, sob o controle da oligarquia política brasileira:

E13: *“A imprensa não coopera para o combate à criminalidade, mas matérias apelativas acabam banalizando o problema, como acontece com os crimes hediondos.”*

Parecem não perceber que “o outro” também se estrutura para fazer frente ao poder institucionalizado:

E23: *“O não funcionamento do Judiciário dá idéia de impunidade. É preciso elaborar políticas públicas focadas para o tipo de crime, onde ele ocorre. Acima disso há o crime organizado, uma superestrutura que se formou. Precisa sensibilizar a população - a operação “mãos limpas” na Itália, foi um exemplo. Estou preocupada porque os concursos públicos estão sendo uma porta para o crime organizado, têm comprado vagas para atuar na burocracia, assim eles pensam estrategicamente: “não me infiltro, sou de carreira”.*

Prevalecem as idéias antigas, travestidas de novas formulações, onde o Estado é o garante da cidadania e pouco ou nada sobra de espaço para a organização real da sociedade civil. Nas políticas públicas apresentadas não está incorporado o estímulo à autonomia, única possibilidade real de recuperação do indivíduo para a construção de sua própria história:

E26: *“Apesar da Câmara Federal dizer que a Segurança Pública é dever do Estado, a própria Constituição também diz que é responsabilidade de todos. Logo, tenho para mim que o município tem um papel fundamental a ser exercido perante a comunidade no combate à criminalidade. e à violência. O primeiro ponto de inestimável contribuição que o município pode oferecer à produção da segurança pública refere-se à composição, focalização e gerenciamento de suas políticas de assistência social. Políticas públicas voltadas para a educação integral, geração de renda e emprego, tratamento de dependentes químicos e alcoólatras e programas de assistência social, têm um enorme potencial para agir no contexto social, de forma a impedir ou diminuir o avanço da criminalidade. Além disso, a municipalidade pode contribuir, através de parcerias, com o aparato estatal de segurança pública. Exemplifico: A iluminação de lugares ermos, a limpeza de terrenos baldios e, até mesmo, com o apoio material e a cessão da estrutura logística do município. Entretanto, talvez o papel mais decisivo da municipalidade esteja na sua capacidade de congrega a comunidade local em torno da necessidade de sua participação no combate à criminalidade. Os Poderes Executivo e Legislativo municipais,*

*a sociedade civil organizada, os empresários e a comunidade local constituem-se num conjunto poderoso para produzir uma melhor qualidade de vida para todos.*

Apenas uma única proposta apresentada se propõe a fugir do paradigma prevalente de apego desesperado à estrutura de poder estabelecida. Seu autor afirma que não consegue sequer fazer-se ouvir. Parece óbvio, já que ela representa uma redistribuição de poder:

E44: *“Hoje a criminalidade é muito maior do que no passado. Sei porque vivi, não preciso de estatísticas para isso. O fenômeno da urbanização e o aumento da periferia, que não é causa, mas caldo de cultura - com a saída do homem do campo para a cidade, trouxe isso. Mas o principal é o narcotráfico. Aumenta outros tipos de crime porque são organizações criminosas com grande poder financeiro. Minha tese é muito audaciosa: LEGALIZAÇÃO DAS DROGAS. O ser humano adulto deve poder fazer o que quiser, inclusive se matar. Porque o Estado tem que ter o poder de impedir que eu faça uso de substâncias químicas? Então: 1) essa é uma questão ÉTICA. O ser humano tem o direito de fazer o que decidir e o Estado não deveria poder impedi-lo. 2) Essa é uma TENTATIVA INÚTIL. Nenhuma polícia do mundo impede isso. Isso acaba gerando a constituição de organizações criminosas 3) é fonte de CORRUPÇÃO, na polícia, na área jurídica e até na classe política; 4) é uma FONTE DE GASTOS para o poder público gostasse na repressão inútil ao narcotráfico; 5) Deveria ser FONTE DE RECEITA e não de despesas e 6) essa receita seria direcionada para campanhas educativas e centros de reabilitação de dependentes químicos. Mas há um grande tabu e é difícil combater tabus. Nem todos os indivíduos que utilizam substâncias químicas são criminosos ou se tornam criminosos por isso. É uma minoria mas no imaginário popular ele vai morrer, vai matar. Ainda é inimaginável essa proposta.”*

Os dados apresentados nesses dois últimos capítulos, resultado da pesquisa implementada no Parlamento brasileiro durante a 52ª Segunda Legislatura, foram definidos a partir de nossa base teórica e se destinam a possibilitar a análise das *representações* que o Congresso tem a respeito da criminalidade.

Consideramos indispensável agregá-los, de maneira detalhada, quase que exaustiva, para que claro ficasse ao leitor não apenas sua forma de captação como, igualmente, a linha de raciocínio, o trabalho mesmo envolvido em sua análise, visto que são de natureza tanto quantitativa quanto qualitativa.

São eles que nos possibilitam, agora, atingirmos uma etapa final de desenvolvimento, que consolida cada uma das *representações* colhidas em um todo. A resposta para nosso problema de pesquisa: *o que o Congresso pensa sobre a criminalidade.*

## Capítulo VI – O que o Congresso Nacional brasileiro pensa sobre a criminalidade – Quinquagésima Segunda Legislatura

O trabalho empírico que foi desenvolvido nesse trabalho, a partir das bases teóricas apresentadas sobre o conceito do crime, sua contextualização histórica e suas relações estreitas com o poder está a confirmar, através dos dados apresentados, nossa hipótese de que o Congresso Nacional brasileiro, elaborador da lei, não tem consciência do conjunto de *representações* envolvidas no debate da matéria e que elas intervêm em sua função como estruturador do interdito. A produção da lei é contaminada, ainda que de forma inconsciente, por paradigmas de dominação, replicando de maneira automática as idéias constitutivas da violência e exclusão.

Não se trata de uma situação nova. Novo, nos parece, é a busca do desvendamento dessas visões, no âmbito da instância elaboradora da lei. Ela é o instrumento que se constituiu, ao longo da história humana, como ferramenta de pretensa regulação da conduta humana.

Já na Grécia antiga se buscava desenvolver a melhor maneira de viabilizar o espaço do público e do privado. Do individual e do coletivo. No paradigma grego destacava-se a idéia de que o homem, dotado de características únicas, só poderia efetivamente se cumprir caso concretizasse, no espaço coletivo, seus dons e habilidades. Dentre as tarefas de grande importância que poderia realizar, estava justamente a de deliberar a respeito do que seria mais útil para os habitantes de sua cidade – a *polis* – e ao Estado, representado no conjunto de indivíduos de maiores qualidades – a *elite* – cabia a tarefa de encontrar os mecanismos necessários à consecução dessa tarefa. A *política* era, portanto, “*a arte da construção da felicidade humana*”, como a definiu Aristóteles<sup>77</sup>.

Se a idéia, em tese, tinha sentido e propósito, a prática continha as sementes do poder e da desigualdade. Somente os *cidadãos* partilhavam desse espaço deliberativo, do qual escravos e mulheres eram excluídos. Já naquele período as regras norteadoras de conduta impunham penalidades e sanções que eram inscritas no próprio corpo, dando a uns,

---

<sup>77</sup> ARISTÓTELES, “*A Política*”, Brasília, Editora UnB, 1997

mais do que a outros, poder – de vida e morte – sobre os que eram classificados como propriedade dos grandes senhores. Em Roma o *pater* decidida sobre o direito de sobrevivência de seus filhos, mulheres e escravos, assim como os demais bens que possuía.

De início, o poder de punir ou vingar era do ofendido – o indivíduo. Esse poder, com o tempo, é transferido ao Estado, definido posteriormente como o detentor do monopólio da força e da coerção. Historicamente ele passa a se constituir no responsável pela construção das regras em sociedade, tendo encontrado diferentes justificativas teóricas para tal. Na figura dos monarcas, utilizou uma fundamentação divina. No contratualismo, ganhou uma feição de consenso mínimo entre os homens. Mas, de fato, sempre manteve, em menor ou maior grau a capacidade não só de definir as regras como a de impô-las a todo grupo.

A toga negra simbolizou, por séculos, a figura do poderoso, ungido e autorizado a repreender, julgar e até matar. As penitências do período medieval – momento em que a vingança privada se transfere ao Estado - incorpora os castigos distribuídos em razão das possibilidades econômicas do acusado. “Penitenciária” foi o termo utilizado para o ambiente do castigo, por guardar seu conteúdo original de pecado/penitência.

Temos um passado de dor, dominação e medo que seguimos perpetuando sem nos apercebermos. A história humana é, pois, uma história de poder e submissão. Também de revoltas e de guerras, sempre que contra os poderosos se opunham outras correntes de poder ou mesmo os submetidos. A figura do *suplício* – o espetáculo da punição física – vigiu, historicamente, até o final do século XVIII e começo do XIX, quando começa a se extinguir. A execução pública cruel e requintada era em verdade um estímulo à violência. Desfaz-se a figura do carrasco e do condenado em praça pública, mas a condenação segue a imprimir no homem um sinal negativo de grande força.

Sob um novo discurso da “reeducação” sobrevivem visões internas, as crenças que antes eram marcadas a fogo nos corpos dos delinquentes, na forca, na decapitação e em outros martírios semelhantes. Penetramos na época, referida por Foucault (1987), como de “*sobriedade punitiva*” onde a alma passa a ser o objeto de inscrição do poder.

Disciplinar significa mesmo inscrever no corpo as regras do Estado. As ciências da atualidade, como a neurofisiologia, demonstram que a repetição torna automáticos os comportamentos. Em verdade, para que isso ocorra, é preciso que se constituam caminhos

neurais – sinapses – no cérebro, via através da qual, regras do público se constituem em mandamentos individuais.

Poderíamos, pois, pensar em termos de diagrama, que existe um triângulo histórico formado pelo indivíduo, o outro (ou os outros) e o terceiro vértice, que os liga, é a lei. Ou seja, a forma de viabilizar alguma estabilidade na ação social é construir regras que garantam, segundo a visão weberiana, um mínimo de regularidade. Ela deveria funcionar como atenuante da tensão que materializa a relação social.

A questão é que, como padrão, quer tenha sido através do monarca, do Estado, do juiz ou do Parlamento, em épocas mais atuais, o fato é que essas regras sempre foram elaboradas por uma elite, por alguém ou por um grupo cuja posição privilegiada na estrutura social lhe outorgava a capacidade de definir o certo e o errado. Mais ainda, de fazer com que essas concepções, ainda que não tivessem requerido a participação de todos, os obrigasse de forma inquestionável. Poucos definindo a conduta de muitos.

Alguns atos, inclusive, eram de tal natureza que se constituíam naqueles que pelo grau de comprometimento que poderiam impor ao tecido social, recebiam as punições mais graves da lei, mesmo que as penas representassem legitimação de uma violência igual ou maior do que a que fora cometida: os crimes.

Diferentes culturas estabeleceram múltiplos ordenamentos de conduta. O que significa dizer que o crime não “é” e sim que ele é definido. Decorre de valores e crenças vigentes em um determinado período, para um grupo específico de pessoas. Que os castigos e sanções impostas também não foram únicos, mesmo no âmbito de uma mesma sociedade.

Essas definições – seja dos crimes como de suas sanções – foram historicamente construídas pelos poderosos. O que os caracteriza é o fato de que, instaladas as desigualdades naturais na sociedade, delas se valeram para fazer prevalecer seus interesses sobre os demais, como bem ensina Demo ao tratar do conceito já referido de *pobreza política*. Esses interesses se constituem, através de imagens internas sobre o mundo, o papel que desejam nele desempenhar, seus objetivos e valores, aos quais Moscovici, ampliando o conceito de Durkheim de representações coletivas, denominou *representações sociais* para agregar um dinamismo próprio à evolução da sociedade.

Por esta razão, ao estruturarmos esse trabalho, dividimos as *representações* a serem desvendadas, em dois grandes grupos. O primeiro que agrega as visões a respeito do que

sejam os atos considerados como dignos de castigos, o que os origina e quem é o criminoso – ou seja, a que e a quem se destinam as construções legais – e em um segundo momento, ao papel dos elaboradores legais em relação a isso.

A primeira *representação* desse bloco de representações mais amplas a respeito das visões sobre “o outro”, que buscamos desvendar no Legislativo Federal brasileiro foi justamente a que se refere ao conceito do que seja o *crime*. Esse conceito que, historicamente, ensejou a ação direta e punitiva dos poderosos, em nome da preservação do tecido social. O que se verificou é que *crime é todo ato praticado que viola uma lei*. Se a lei é forjada por um grupo de indivíduos a quem se outorga esse papel, então o crime passa a ser a desobediência ao que por eles é estabelecido.

Recordemos que essa não é uma representação nova. Quando discutimos o conceito de crime no primeiro capítulo, deixamos claro que para muitos teóricos, como Durkheim, a base desse conceito estava assentada sobre uma visão mais ampla. Que o tecido social, vivenciado pelo coletivo é que era a vítima dos atos agressivos e que em nome dele as punições eram ou deveriam ser aplicadas. Entretanto essa *representação* não é a que prevaleceu no Parlamento, durante a legislatura examinada.

Buscamos garantir não ter apenas a fala dos elaboradores legais como referência. Procedemos a um amplo mapeamento de suas ações propositivas e o contraponto entre um grupo de dados e outro mostrou, muito claramente a prevalência de uma *representação* que concentra nas elaborações legislativas, na lei, a força da divisão entre o que é ou não criminoso.

Tomando o segundo grupo de dados, dessa primeira *representação* mais ampla – as *causas da criminalidade* – as referências que são feitas apontam para o ambiente social, as desigualdades, mas também para fatores psíquicos, fraqueza humana, falta de índole, desvios de personalidade e outras que nos levam a concluir que as crenças e valores a respeito de quem seja o criminoso estão vinculadas à percepção de um outro inumano, doente, menos qualificado. A produção legal aqui, também ganha relevância. Ela poderia expressar uma preocupação real com essas desigualdades ou com dificuldades de alguns indivíduos ou da própria sociedade. Não é o que ocorre. Os temas sobre os quais legislam os parlamentares são, preferencialmente, aqueles que repercutem em um tratamento ainda

mais duro para com o indivíduo e bastante distante de acolher melhorias das condições sociais.

O terceiro aspecto desse primeiro grande bloco de *representações*, que está ligado diretamente à visão dos poderosos – no sentido de que são eles os elaboradores das leis, que quando descumpridas determinam o ingresso do indivíduo no universo do desvio e da criminalidade – de quem seja *o criminoso*.

A comparação entre o perfil dos elaboradores legais responsáveis pelo debate do tema no Legislativo, se comparado com o perfil composto por suas *representações* sobre quem é o criminoso, caracteriza uma antítese. É nesse sentido que estamos a referir que o desviante é “o outro”. Os elaboradores têm alta instrução, são saudáveis, dignos de confiança, mais do que obedecem às regras – eles as criam – não são desordeiros, nem sujeitos, tão pouco são inferiores. Ao menos, é essa a percepção que parecem ter deles próprios. Já o criminoso é o pouco instruído, doente, indigno de confiança, indisciplinado, sujo, inferior e até pouco humano.

O conjunto de informações referentes às *representações* que os elaboradores têm deles próprios, da importância dada à criminalidade no Legislativo Federal e de dificuldades encontradas para o debate do assunto também é bastante forte. Expressa os jogos internos de poder, assim como aqueles travados entre o Parlamento e o Executivo. Retrata um debate casuístico e uma descrença na própria capacidade de tratar o assunto com eficácia.

Do conjunto de informações colhidas no Congresso Nacional, se destaca a idéia prevalente entre os teóricos da sociologia de que a visão do crime evoluiu para uma percepção social, não parece suficiente para dar conta das *representações* vigentes no Legislativo.

É verdade que há forte presença de visões dessa natureza mas ainda são expressivas as percepções alinhadas com as Teorias Individualistas que focam seu olhar sobre o indivíduo, entendendo que o crime é consequência de algo que se passa com ele, enquanto pessoa, e não com a sociedade. As referências a traços genéticos, embora não se expressem na idéia de “tipos criminais” como os descritos originalmente por Lombroso (2001), ou centrados em uma constituição física específica (Sheldon 1940 e Glueck 1956), são



ressaltados através das preocupações acerca do psiquismo humano, de processos ligados ao sistema endócrino, que foram objeto das falas apresentadas nesse trabalho.

Também esteve presente no Congresso uma outra *representação* vinculada ao crime, que o associa questões espirituais e religiosas. Rodrigues (2006) registrou, conforme já mencionado, a ampliação de correntes dessa natureza dentre os parlamentares eleitos e essa parece ser uma tendência a persistir no Legislativo. Entretanto, qualquer que seja a postura teórica do elaborador legal, o fato é que, na prática, a ação conservadora se contrapõe e perpetua a rigidez e endurecimento no tratamento dos desvios e do crime.

São muito poucas, embora presentes, as *representações* que se alinham com a abordagem de Durkheim (1897) e de Merton (1957) centradas na percepção de que o desvio é necessário e tem função. A idéia de que ele pode atuar de forma a gerar adaptação, podendo conduzir à promoção da manutenção de limites. O desvio como uma consequência da desigualdade. Ou que, como Cohem (1955) e Ohlin (1960) percebem a criminalidade a partir de subculturas e processos adaptativos.

Os elaboradores legais registram, em suas falas, a origem múltipla e complexa do crime. Mas em suas propostas legislativas, se alinham com a Teoria do Controle Social onde o crime é uma ação instrumental e que, dada à oportunidade, é possível enveredar para atos desviantes.

As visões de Hirschi (1969) e Gottfredson (1990) se fazem presentes na construção legal que esteve focada, praticamente em sua totalidade, em buscar criar obstáculos ao crime e ampliar as penas e o rigor do tratamento à criminalidade e ao criminoso.

Nossa análise é a de que essa visão teórica – duramente criticada por Wacquant (2001) está mesmo a reavivar as abordagens individualistas da criminalidade, pois, reforça um paradigma elitista. Centra no “outro”, o mais deficiente, o mais *pobre*, o menos culto e educado – formalmente falando – a responsabilidade e até a intencionalidade do crime, do desvio. As desigualdades, segundo essa abordagem, estão fundadas na natureza e por isso o Estado não deve se focar em reduzir o que a ela própria gerou. Deve sim, proteger o tecido social dessa condição inumana: “a *“desordem” na qual se comprazem as classes pobres é o terreno natural do crime*” (p. 25).

Entre o “dito” e o “não dito”, ou mais precisamente, entre o “dito” e o “feito”, se vê o renascer das visões individualistas da criminalidade. Confirma-se a análise do

Interacionismo Simbólico de que o crime e desvio são fenômenos socialmente construídos. Que os comportamentos são inicialmente definidos como desviantes e que alguns grupos são rotulados dessa forma e não outros.

Criminoso é o pobre, o de baixa instrução, o não confiável. Isso não é papel da elite. A ela, a imunidade legal. No caso da legislatura sob análise, mais que isso: a impunidade. Duas proposições a respeito do crime do “colarinho branco” contra 654 outras, voltadas ao tratamento crescentemente cerceador da legislação penal, é muito forte na sinalização do que defende Becker (1963) em sua Teoria da Rotulagem de que as pessoas que representam as forças da lei e da ordem, ou são capazes de impor definições de moralidade convencional a outros, constituem os principais agentes da rotulagem. Expressam a estrutura de poder da sociedade.

As análises weberianas sobre o controle social e a ordem legítima se confirmam na expressão da evolução – ou involução? - histórica do sistema jurídico que mais e mais se racionaliza. Perde-se o sentido e a virtude. Se ganha em instrumentalidade na luta entre poderes que se sobrepõem, tornando as opções da elite mais prováveis do que quaisquer outras.

Isso está expresso na amplitude que o tema da criminalidade ocupou no Congresso Nacional: menos de 10% do trabalho direto dos parlamentares. Foi regulado no Senado principalmente através de leis ordinárias e emendas à Constituição, enquanto que a Câmara dos Deputados utilizou-se de ferramentas legislativas mais variadas como Decretos Legislativos e projetos de Lei Complementar. Foi pouco envolvimento e mais, muito casuísmo. O interesse no assunto se manifestou, sobretudo, no início da legislatura, em 2003, período em que o Executivo, recém empossado, desenvolveu propostas específicas para a área – envolvendo aporte de verbas - e no ano de 2005, coincidindo com a crise da segurança no País. Ele é registrado no que Wacquant (2001) chama da “*migração do Estado-Providência para o Estado-Penitência.*” (p.77)

Foucault (1977,2001 e 2005) bem explica. É o poder. Esse sim o foco dos interesses. Não linear, nem contínuo. Não sangrento ou grandioso. Mas instalado nas profundezas, no próprio corpo, nas falas, quer a respeito de que “bandido bom é bandido morto” quer no receio de sua perda, quando da disputa dos espaços institucionais para o debate do tema.

Essa não linearidade, essa complexidade, expressa uma dinâmica difusa. Está presente nas artimanhas e redes de influências. Mais grave: na construção do conceito legal de criminalidade, do delito, do que o Estado e a sociedade definem como anormal, construindo a figura do “indivíduo perigoso”, excluindo visões mais amplas do âmbito das discussões. Estabelecendo normas e sanções a partir de um quadro de valores histórico que se reproduz e consolida.

Essas visões foram o que Moscovici (1976, 1978, 1988 e 2005) conceitua como *representações sociais*, estão inscritas sim, no próprio físico. No quadro psíquico e cognitivo. Determinando as relações dos elaboradores legais, enquanto indivíduos, no contexto social e profissional. Se traduz na quase inviabilidade de arejamento do debate sobre a criminalidade porque, no Congresso Nacional brasileiro, durante a quinquagésima segunda Legislatura, esse não foi um tema de partidos e sim de especialistas. Debate forjado sobre demandas tópicas expressas nas situações concretas de cada Estado. Um debate casuístico e pontual, não uma questão nacional. Um problema dos *pobres* e não da elite.

*Representações* que levaram não à construção de uma ampla discussão de valores e de um cuidado com a reconstituição do tecido social – uma proposta expressa hoje através da abordagem da Justiça Restaurativa<sup>78</sup> - mas sim a uma tendência de tornar mais e mais crimes hediondos. Um cuidar de conseqüências, não uma preocupação com causas. Considera-se a pena de caráter perpétuo; o controle de ferramentas tecnológicas, sobretudo em presídios. Novas formas de crime. Reforçam a atuação casuística do legislador e sua atuação *a posteriori*. O Congresso não se antecipa aos fatos criminosos, ele os tipifica depois que são consumados.

Não apenas se registra um desinteresse na mudança das representações vigentes sobre a criminalidade – até porque são de caráter inconsciente – como, também, tendem a auto perpetuação: é que os elaboradores legais, em sua expressiva maioria – sobretudo os especialistas - fundam sua atuação a partir da própria experiência profissional. Informam-se através da mídia, como principal material de leitura. Constituindo uma preocupação, considerada a forma rápida com que as notícias são elaboradas, além da presença expressiva de ideologias dominantes, disseminadas de forma global por todo o planeta e o

fato de que muitos dos veículos de comunicação servem a interesses políticos de seus próprios donos.

Os livros não são as principais fontes de consulta por serem extensos para o pouco tempo disponível. São mais utilizados pelos consultores legislativos e alguns assessores, raramente pelos parlamentares. Pesquisas e publicações governamentais, somados, correspondem praticamente ao mesmo percentual de informação fornecido por ferramentas midiáticas. Revistas científicas sobre o tema *criminalidade* representam o material menos consultado. Fechados a novas visões, mas procurados como referência no debate da matéria, tendem a excluir paradigmas distintos e lutam fortemente pela manutenção de sua condição de poder, cristalizando posturas antigas.

Aqueles que se envolveram no debate a respeito do *crime* e da *criminalidade* durante a 52ª Legislatura do Congresso Nacional brasileiro, foram em sua maioria homens, de alta instrução, formadores de opinião, na faixa da meia-idade, que conhecem pessoalmente a realidade do crime no Brasil, bem como internos – com quem entabularam conversa pessoal – que em sua maioria viveu experiência pessoal junto ao judiciário – sobretudo na área civil e penal e que têm uma imagem bastante negativa do transgressor e que essa imagem tende a ser perpetuada pela ausência de abertura a novas formas de pensar a matéria. O fato é que o discurso a respeito da segurança, eivado de preconceitos, de visões neo-conservadoras, molda diretamente a atuação dos profissionais dessa área. Muitos deles se mostram fechados a buscar um debate mais profundo e complexo e consideram mesmo um perigo qualquer iniciativa distinta.

Há muita dúvida a respeito da capacidade de recuperação dos indivíduos e, sobretudo, do próprio Estado efetivar essa tarefa. Mesmo assim, ou talvez por isso, as iniciativas legislativas não consideram propostas nesse sentido. Os representantes da sociedade espelham a pouca crença geral no investimento do instituto reabilitador da pena e os recursos financeiros são prioritariamente destinados ao aparelhamento do Estado para a atividade de defesa, cristalizando a situação do sistema carcerário brasileiro. Expressam sua própria *pobreza política*.

Para a 52ª Legislatura, a definição do que seja crime é dada prioritariamente pela Lei. Como são eles que as elaboram e vez que desconhecem suas *representações* a respeito

---

<sup>78</sup> SLAKMON, C. R De Vitto e R. Gomes Pinto, org. “*Justiça Restaurativa*”, Brasília, Ministério da Justiça e

do assunto, poucas parecem ser as possibilidades de mudança. De inclusão do “outro” na construção das regras ou da recuperação de valores e crenças que não estejam vinculadas à imunidade ou à impunidade da elite. Ela por vezes não se vê como tal. Mas assim se comporta.

Em momento algum a própria lei é referida como “causa” da criminalidade. Ou vista, ao menos, como um fator contributivo para o problema. O fenômeno é percebido como algo que não é fruto de uma causa única. Mas as causas estão mais relacionadas a existência de indivíduos problemáticos, oriundos de famílias desestruturadas do que da ausência do Estado no cuidado com as desigualdades.

Se na definição do crime a lei ocupa amplo espaço, suas causas são atribuídas à questão social. Destaca-se nas falas a desigualdade como o adjetivo mais referido nessa área. Entretanto, não há mesmo uma percepção de que a própria produção legal reproduz as condições dessa desigualdade. A questão econômica figura em segundo lugar com forte ênfase no desemprego como uma origem de base para a criminalidade. Poucas são, entretanto, as reflexões sobre a importância da participação das elites no processo de produção e manutenção dessas desigualdades. E então voltamos ao agravamento da questão. Aspectos psicológicos, ligados à natureza e comportamento humano ocuparam o terceiro lugar dentre as causas da criminalidade. Confirmando que o criminoso é o *pobre*, o ignorante, o sujo, o não confiável, o desocupado, o deformado. Há referências à ausência de religiosidade como causa da criminalidade. Essa visão se mostra mais forte do que as relativas à influência familiar, responsabilidade do Estado e à genética.

Não é de se admirar que *representações* muito antigas estejam na base da construção legal. Como bem demonstra Faoro (2001), a formação política brasileira agrega linhagens familiares que possuem o poder por vezes há mais de dois séculos. Essas elites se correlacionam com o Estado e a lógica da representação no Parlamento também obedece à tirania das oligarquias. O casuísmo é a marca da condução dos processos políticos. O poder migra, sempre que necessário, para se adaptar a novas realidades, mas se perpetua.

Como bem ensina Goffman (2005), as regras do Parlamento brasileiro direcionam seu trabalho. Forjam uma linguagem – reforçada pelo trabalho teórico de Charaudeau (2005) – que expressa *representações* constituídas a partir da individualidade de cada

elaborador legal. Expressam seu aprendizado social, suas trocas comunicativas e também privilégios históricos. Expõem mais: as lutas internas do poder e o uso de *máscaras*. Ora expressas nas regras do processo legislativo, onde uns parlamentares podem mais do que outros, ora na força do Executivo para delimitar a agenda dos trabalhos ou dificultar discussões.

Para os elaboradores legais dessa legislatura a grande dificuldade em debater o tema da criminalidade não foi falta de recursos financeiros. Há dinheiro para o enfrentamento da criminalidade. Faltou mesmo foi vontade política. O assunto não dá voto. Os interesses dos parlamentares, sobretudo os de natureza econômica, foram mais importantes. A matéria só se tornou prioritária quando algo extraordinário aconteceu e a população cobrou firmemente uma resposta. A mídia exerceu influência. O processo legislativo moroso e a postura do Executivo representaram dificuldades. Há percepções a respeito do fato de que os elaboradores legais têm medo de tratar um assunto dessa natureza, que envolve fortes aspectos emocionais. É o dito que expressa o não dito: medo da perda do poder. Também se sentem desmotivados em razão do fato de que suas iniciativas acabam não sendo aplicadas e detectam uma falta de conhecimento sobre o assunto, além de um indicativo de possível conflito entre consultores e legisladores.

Parece natural, portanto, que não existam novas propostas. Apenas uma nova idéia foi registrada por um dos elaboradores legais: descriminalização das drogas. Mas isso envolve conseqüências de peso, uma delas a redistribuição do poder. Paradigmas antigos são apenas replicados e a Lei deixa de se constituir em uma base filosófica de abordagem da criminalidade, tratando casuisticamente de suas questões e raras vezes se antecipando à realidade. Agindo em resposta aos fatos. Sendo mais Lei para uns do que para outros.

As informações colhidas a respeito das *representações* do Legislativo sobre a criminalidade expõem uma dura realidade social: nossa *pobreza política* (DEMO, 1998, 2001, 2002 e 2003).

Ao reeditar sua obra, em 2006, Demo denominou a pobreza política como “*a pobreza mais intensa da pobreza brasileira*”. Ele reescreveu o texto, em razão do interesse provocado pelo trabalho e, mais que tudo, pela atualidade do tema. A pesquisa que realizamos confirma isso. O assunto precisa mesmo ser incluído na agenda nacional. Os

escândalos de corrupção durante a legislatura examinada sinalizam os desmandos que ele expõe em sua obra e que refere invadir a esfera de outros poderes.

Não é admissível que um tema como a criminalidade seja debatido de maneira casuística, no Brasil. Mais uma vez a mídia comanda a ação do Congresso Nacional: ao divulgar em cadeia nacional a trágica morte de um menino, arrastado por quilômetros, no furto do automóvel de sua mãe, deflagrou a entrada em pauta de um pacote de projetos relacionados à segurança pública. Quantos precisarão morrer para que se discuta seriamente no Legislativo a questão da segurança?

Vejamos o que Demo descreve como característica dos politicamente pobres:

*“a) quem é politicamente pobre não sabe que é pobre e é coibido de saber que é pobre; está submetido a processo histórico de ignorância cultivada e que tem como resultado mais palpável uma população imbecilizada, marginalizada e manipulada”... b) quem é politicamente pobre é massa de manobra, objeto de manipulação; isso reflete a tendência histórica de minorias privilegiadas conseguirem colocar grandes majorias a serviço de privilégios concentrados... c) quem é politicamente pobre não é cidadão, porque não se organiza politicamente para impor mudanças... d) quem é politicamente pobre é massacrado como sujeito, restando-lhe a condição de objeto, por vezes como maioria residual... e) quem é politicamente pobre não descobre que tem direitos, porque continua esmoler...considera natural sua exclusão...f) quem é politicamente pobre vive de cidadania tutelada, no máximo assistida”... (p. 32-34).*

A lei precisaria ser justa, libertadora. Deveria enfrentar de verdade nossas questões sociais. Mas, conforme nos parece ter sido demonstrado, não é isso o que ocorre. Não há uma ética do bem comum.

Na Legislatura de 2003 a 2007, o que se viu no Legislativo foi o “mensalão”, a dificuldade do Parlamento de punir seus membros, os estratagemas de deputados e senadores para burlarem cassações, a roubalheira generalizada da coisa pública, propostas de aumento do próprio salário e a impunidade histórica que privilegia as elites seculares da política no Brasil.

Essa realidade, confrontada com a análise da produção legal a respeito da criminalidade, que procedemos na pesquisa, confirma a fala de Demo:

*“O pobre tem que cumprir a lei. O rico a faz cumprir conforme sua conveniência”* (p. 65).

A autoridade, como ele afirma, torna-se autoritária. Essa palavra, etimologicamente, comporta um significado belíssimo: aquele que carrega consigo os saberes do passado, a sabedoria. Os anos da história humana vêm deturpando até o significado das palavras: elite e autoridade migraram, significativamente para seus opostos. Aqueles que deveriam se ocupar da felicidade humana se ocupam da própria felicidade. Os que deveriam servir de exemplo impõem suas regras.

As regras do jogo são apenas para os que não a produzem. Nasce e prolifera a impunidade. Dela decorre a descrença. A fala dos elaboradores legais sinaliza isso quando afirmam que o povo não acredita que o Legislativo possa, em verdade, resolver a criminalidade. Que o tema não dá voto. Ficam, assim, abandonados à sua própria sorte. Criam sistemas próprios de controle à criminalidade nas favelas. Os ricos contratam segurança. Os outros contratam grupos de extermínio. Instala-se o caos e o desmando. Prolifera a lei do mais forte. Desestruturam-se as instituições. Evidencia-se o descrédito. A lei é letra morta. Mais que isso, afirma Demo:

*“Consegue-se a peripécia de roubar dentro da lei... As regras farsantes do jogo camuflam a ironia de um jogo sem regras, porque no concreto não há nem jogo, nem regras. Campeia a prepotência, encoberta pela lei... O Estado e seus donos já não cumprem deveres, mas doam favores. Os líderes fundam o povo, não ao contrário”...* (p. 65).

Como admitir que a mídia seja a fonte de informação dos elaboradores legais a respeito da criminalidade, se os noticiários mais desinformam do que informam ao formatar uma agenda específica, ressaltam notícias, perpetuam compromissos políticos? A pobreza política ensina Demo, não se aplica apenas à população carente, mas a toda a população.

A maior pobreza política está em um processo histórico e crescente de concentração de renda. À elite econômica soma-se a elite política – geralmente muito próxima. Para quem a questão da violência – demonstramos – é coisa de pobre. Recorde-se Demo a respeito:



*“Por certo o pobre pode tornar-se violento, em geral levado pela premência da vida, não porque sendo pobre, teria vocação para a violência. A violência que realmente preocupa é a da elite, porque é tendencialmente total. Como a lei é manipulada por essa elite, que manietta também o judiciário, é mais fácil pegar e condenar o ladrão de galinha. O banqueiro dificilmente vai para a cadeia e, mesmo quando por ventura preso, arranja um hábeas corpus e logo se evade do país (caso Cacciola). O parlamentar que agride o decoro também não vai para a cadeia, porque foi ele quem inventou a cadeia apenas para os pobres. Ele tem mil maneiras de safar-se: renuncia ao mandato sem maiores consequências, volta na próxima eleição com a devida “impunidade”, quando exposto à possível cassação em votação, esta é secreta, negociatas proliferam entre os pares porque facilmente se julga em causa própria, e assim por diante. **Crime nobre é no fundo, sinal de elegância. Crime pobre é hediondo**”... (p. 114-115).*

Diante dessa realidade, não parece descabido que o número de proposições direcionadas a agravar os tipos penais, elevando-os à condição de hediondos, tenha sido apresentado ao longo da legislatura. E que quase nada relativo ao trato dos crimes da elite tenha se constituído em ações concretas. São muitos anos de impunidade no Congresso Nacional. No dizer de Demo:

*“No Congresso Nacional, nas Assembléias, nas Câmaras, deparamos com uma elite profundamente desligada da base. Tão desligada, que tais espaços se tornam antros de vantagens, privilegiamentos e impunidades. Os criadores das leis, criam-nas para os outros” (p. 47). “Somos ainda uma terra de coronéis, de caciques, de caudilhos, de líderes carismáticos, que fazem de pretensas democracias currais particulares” (p. 57)*

Não há possibilidades de mudança enquanto não evidenciarmos a lógica prevalente na base da produção legal sobre a criminalidade. O que nosso trabalho evidencia é que elaboradores legais identificados com a elite, a quem a lei não atinge – os escândalos de corrupção noticiados na legislatura pouco ou nada resultaram em termos de aplicação legal – elaboram as normas de forma replicadora de antigos paradigmas de poder. Reforçados por correntes globais de penalização dos “inumanos”, os “outros” e enclausurados no automatismo secular, característico de nossa história que vai conduzindo o Estado cada vez

mais em direção ao abandono do social para focar recursos e construir políticas de segurança que se bem não geram a criminalidade, reforçam suas causas.

## Conclusões

O objetivo desse trabalho foi o de buscar responder à questão sobre o que o Congresso Nacional brasileiro pensa a respeito da criminalidade. Para isso, nos propusemos a desvendar as representações da Quinquagésima Segunda Legislatura – recorde em denúncias de ilegalidades tendo sido encerrada com a proposta de aumento do próprio salário dos congressistas em mais de 90% - e as tendências que estão se constituindo nesse importante espaço decisório.

Trabalhamos com a hipótese – que se confirmou - de que o Congresso Nacional, elaborador da lei, não tem consciência do conjunto de imagens envolvidas no debate da matéria e que elas intervêm em sua função como estruturador do interdito, da margem, expressa sob a forma de norma legal.

Os dados necessários a essa tarefa foram colhidos através de um amplo mapeamento dos projetos de lei apresentados, além de entrevistas realizadas com mais da metade daqueles que, por integrarem Lideranças das Casas Legislativas, serem considerados especialistas no tema criminalidade por seus pares, atuarem como consultores e assessores da área pública e da sociedade civil, constituíram o universo dos principais responsáveis pela condução desse debate.

As representações colhidas sobre a criminalidade, presentes no Parlamento brasileiro mostram que há várias tendências teóricas vigentes, mas que elas se expressam no discurso político e não na prática legislativa.

A tendência dominante constituída nesse espaço decisório é a da prevalência de uma postura elitista em relação ao crime. Punitiva. Replicadora da impunidade da elite – com quem os elaboradores legais se identificam – e moldada de forma a preservar as estruturas oligárquicas de poder.

O Congresso Nacional, elaborador da lei, não tem consciência do conjunto de imagens envolvidas na discussão da matéria e que elas intervêm em sua função como construtor do interdito, da margem, expressa sob a forma de norma legal.

A produção da lei está sendo por elas contaminada. Replicando de maneira automática as idéias constitutivas da violência e exclusão. Impedindo que a política se

constitua em um espaço cidadão, transformando a lei em um fator marginalizador e não libertador.

O Parlamento brasileiro se alinha, em termos de produção legal, com as idéias neo-conservadoras que tomam os governos e os Estados no mundo. Focadas no endurecimento da legislação e a criação de mecanismos de controle social ainda mais rígidos.

O estudo das representações do Parlamento brasileiro sobre a criminalidade, que nos dispusemos a implementar sob um processo sistêmico, exigiu o mergulho no mapeamento das dinâmicas de poder vigente. Demonstrou que o combate ao crime não é um tema prioritário. Ele ocorre de forma casuística. Que a lei que é feita, se bem não causa a criminalidade, certamente a fortalece e dissemina, pois replica uma pobreza política histórica em nosso País.

O controle social sobre o comportamento do indivíduo, se dá sob as garras seculares do poder. Dirige-se ao pobre, ao indivíduo de baixa instrução, transformando a construção do Direito em uma real tendência de controle. Constituindo exclusão e não inclusão. Atua sobre manifestações externas, longe de englobar suas causas. A própria lei, ferramenta de perpetuação e manutenção dos poderosos. Uma forma de legitimar dominação.

Essas visões internas, mentais, decorrentes do próprio processo de convivência social são determinantes no pensamento individual de cada elaborador legal. Se bem se registre representações mais amplificadoras dentro do Legislativo a respeito da criminalidade, elas se encontram bloqueadas. A construção da lei, na prática, não se abre para seu acolhimento.

Ao construirmos os instrumentos necessários à coleta dos dados na pesquisa, buscamos utilizar um referencial teórico sociológico expandido. Chamamos outras disciplinas para o diálogo, mas a sociologia foi nosso ponto central. O acolhimento da visão de complexidade viabilizou desvendar o pano de fundo, o funcionamento do Legislativo Federal e da elite parlamentar brasileira ao definir *o que é o crime* – um desrespeito à lei – *quem é o criminoso* – o “outro”, o pobre, o ignorante e de quem se deve desconfiar, não a elite – *as causas do crime* – sociais sim, mas fortemente eivadas de fatores individuais, psicológicos, que torna esses indivíduos inumanos – e para quem a resposta do Legislativo, foi apertar ainda mais os grilhões legais. Esse o papel prevalente do Estado, nas representações colhidas, mais que tudo, na elaboração da lei.

Novas visões não adentram as discussões. Fortalecidas na mídia e na atuação profissional, condenam uma imensa parcela dos brasileiros excluídos a viverem “suas próprias mazelas” sendo mais e mais afastados de qualquer espécie de participação mínima.

A lei, nessa legislatura, não esteve voltada à cidadania e sim à exclusão. Não rompeu paradigmas. Os fortaleceu. Não contribuiu para a melhoria da condição social. Expôs a identificação dos elaboradores legais com a elite. A idéia da criminalidade fortemente ligada à pobreza. Falta de reflexão consistente sobre a matéria, pois utilizam a mídia, negligenciando o estudo mais amplo da questão. Prevalecem estereótipos da imunidade e da impunidade parlamentar que são seculares na política brasileira. Jogos de poder são evidenciados dentro da estrutura do Parlamento determinando que a matéria seja examinada casuisticamente, sem a necessária seriedade que está a exigir.

Este tipo de representação a respeito da criminalidade alimenta de diferentes maneiras o fenômeno. Uma delas, possivelmente a mais grave é que, ao ser inscrita na lei – que a todos obriga – fomenta estereótipos sociais, perpetuando e ampliando a própria criminalidade.

A expectativa que nos move é a de que esse trabalho, ao desvendar tais representações, contribua para trazer ao debate acadêmico a respeito da criminalidade, informações concretas e relevantes. Que auxilie a compreensão a respeito da forma como, no Brasil, está a se constituir a figura do transgressor. Que denuncie a ausência de valores e, ao fazê-lo, possa contribuir para a construção de uma prática ética, efetiva e cidadã.

## **Bibliografia**

ABRIC, Jean-Claude “Pratiques Sociales et représenations” Paris: P.U.F., 1994

ANDRADE, Vera R. “A Ilusão da Segurança Jurídica – do controle da violência à violência do controle penal” Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997

ARAÚJO, Caetano E. P. SANTOS, Eurico G. C., SOUZA, J., COELHO, Maria Francisca P. (org) “Política e Valores”, Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000

ARENDT, H. “Du message à la violence” Gallimard: Paris, 1972

ARISTÓTELES, “A Política”, Brasília, Editora UnB, 1997

ARON, Raymond “As Etapas do Pensamento Sociológico”, São Paulo: Martins Fontes, 2002

AZEVEDO, Rodrigo G. “Tendências do Controle Penal na Modernidade Periférica: As reformas penais no Brasil e na Argentina na última década” - mimeo, tese de doutoramento em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003

BATISTA, Vera “A Construção do Transgressor” in BATISTA, Marcos. “Drogas e pós-modernidade: faces de um tema proscrito”. Rio de Janeiro, EdUERJ. 2003. p.157 – 164

BECCARIA, Cesare “Dos Delitos e das Penas” Tradução de Torrieri Guimarães, 11 ed. São Paulo: Editora Hemus, 1996

BECKER, Howard “Outsiders: Studies in the Sociology of Deviance” New York: Free Press, 1963

- BOURDIEU, Pierre “Condição de classe e posição de classe” in Aguiar, N. (org.)  
*Hierarquia em Classes*, Rio de Janeiro: Zahar, 1974  
\_\_\_\_\_ “*O Poder Simbólico*” Lisboa: Difel, 1990
- CASTEL, R. “Os Marginais na História” in “*SER SOCIAL – Exclusão Social e Situações de Risco*”, Brasília, UnB, número 3, julho a dezembro de 1998. P 55-67, 1998
- CAPRA, Fritjof “*A Teia da Vida*”, 9 edição, São Paulo: Editora Cultrix, 2004  
\_\_\_\_\_ “*As Conexões Ocultas – Ciência para uma vida sustentável*”, São Paulo: Cultrix, 2002
- CHARAUDEAU, Patrick “*Discurso Político*”, São Paulo: Editora Contexto, 2006
- COHEN, Albert, LINDESMITH, Alfred e SCHUESSLER, Karl “*The Sutherland Papers*”  
Copyright 1956 by Indiana University Press  
\_\_\_\_\_ “*Delinquent Boys: The Culture of The Gang*”, Illinois: The Free Press, 1955
- COSTA, Arthur T. M. “*Entre a Lei e a Ordem*”, Rio de Janeiro, Editora FGV, 2004
- CLOWARD, Richard & OHLIN, L. “*Delinquency and opportunity: A theory of delinquent gangs*” Glencoe, New York: Free Press, 1960
- COIMBRA, Cecília “*Guardiães da Ordem*”, Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995
- COLEMAN, James W. “*The Criminal Elite – The Sociology of White Collar Crime*”, St. Martin’s Press, New York, 1985
- DEMO, Pedro (1997) “*Conhecimento Moderno – sobre a ética da intervenção do conhecimento*”, 4 edição, Petrópolis: Vozes, 1997  
\_\_\_\_\_ “Exclusão Social – categorias novas para velhas realidades” in *SER SOCIAL – Exclusão Social e Situações de Risco*”, Revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, Número 3, julho a dezembro de 1998. P. 12 – 55, 1998

\_\_\_\_\_ “ Pobreza Política – Polêmicas do Nosso Tempo” 6 edição, Campinas : Editora Autores Associados, 2001

\_\_\_\_\_ “ Solidariedade como Efeito de Poder” São Paulo: Cortez, 2002

\_\_\_\_\_ “Pobreza da Pobreza” Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2003

\_\_\_\_\_ “Pesquisa e informação qualitativa” , Campinas, SP: Papirus, 2001

DEMO, Pedro “ Pobreza Política – Polêmicas do Nosso Tempo” 6 edição, Campinas : Editora Autores Associados, 2001

DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar “A Cabeça do Congresso” , São Paulo: Oboré, 1993

DOISE, Willem e PALMONARI, Augusto, “L'étude des représentations sociales” Lausanne: Delachaux et Niestlé, 1986

DURKHEIM, Emille “Da Divisão do Trabalho Social e Outros Textos” in Coleção “Os Pensadores” vol. XXXIII, São Paulo: Abril Cultural, 1973, p. 303-547

\_\_\_\_\_ “Individual and collective representations” in “Sociology and Philosophy” New York: Free Press, 1898/1974

EVANS, David “Left realism and sapatial study of crime”, in David J. Evans et al.,Crime, Policing and Place: Essays in Environment Criminology” London: Routledge, 1992

EYSENCK, Hans Jürgen “Crime and Personality” , London: Routledge and Kegan Paul, 1964

FAORO, Raymundo “Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro” 3 edição, São Paulo: Globo, 2001

FERRI, Enrico “Direito Criminal” São Paulo: Livraria Acadêmica, 1931

FIGUEIREDO, A e LIMONGI, F. (1994) “A Atividade Legislativa no Congresso Pós-Constituinte”, Novos Estudos CEBRAP, n.38 março 2004



\_\_\_\_\_ “Mudança Constitucional, Desempenho Legislativo e Consolidação Institucional”, XVIII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, MG, 1994.

\_\_\_\_\_ *Congresso Nacional: organização, processo legislativo e produção legal*. São Paulo, Cadernos de Pesquisa CEBRAP , nº 5, outubro de 1996.

FOUCAULT, Michel “ Vigiar e Punir- História da Violência nas Prisões”, Petrópolis, Vozes, 1977

\_\_\_\_\_ “Os Anormais”, Martins Fontes, São Paulo – Curso no Collège de France, 2001

\_\_\_\_\_ “Microfísica do Poder”, 21 edição, Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2005

\_\_\_\_\_ “Aula de 15 de janeiro de 1975” in Os Anormais”, Martins Fontes, São Paulo – Curso no Collège de France, 2001

FRANCO, Maria Laura “Análise de Conteúdo”, 2 edição, Brasília: Liber Livro Editora, 2005

GIDDENS, Anthony “Sociologia”, Lisboa: Fundação K. Gouvelcian, 2004

GOFFMAN, Erving “A Representação do Eu na Vida Cotidiana” 13 edição, Petrópolis: Editora Vozes, 2005

GLUECK, S., & Glueck, E. “Physique and delinquency”. New York: Harper, 1956

HALL, Stuart et al. “Policing the Crisis: Mugging, the State and Law and Order” London: Macmillan, 1978

HIRSCHI, Travis “Causes of Delinquency” Berkeley: University of California Press, 1969

HONNETH, Axel “Luta por Reconhecimento – a gramática moral dos conflitos sociais” São Paulo: Editora 34, 2003

JODELET, Denise (Org.) "As Representações Sociais" Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001

JOVCHELOVITCH, Sandra "Representações Sociais e Esfera Pública – A construção simbólica dos espaços públicos no Brasil", Petrópolis, RJ: Vozes, 2000

LEMERT, Edwin M. "Human Deviance, Social Problems, and Social Control" (2nd ed.). Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1972

LOMBROSO, Cesare "O Homem Delinquente" Tradução de Maristela Tomasini e Oscar Antonio Garcia, Porto Alegre: Ricardo Lenz Ed., 2001

MARTINS, J. S. e FORACCHI, M.M. "Sociologia e Sociedade", Rio de Janeiro: LTC, 1977

Mc CRONE, John "Como o cérebro funciona". São Paulo: Publifolha, 2002 - Série Mais Ciência

MENIN, Maria Suzana "Representações Sociais de Lei, Crime e Injustiça em Adolescentes", Campinas, SP: Mercado de Letras; Fapesp, 2005

MERTON, Robert K. "Social Theory and Social Structure, revised and enlarged edition". New York: Free Press of Glencoe, 1957

MESSEMBERG, Débora "A Elite Parlamentar do Pós-Constituinte: Atos e Práticas", São Paulo: Brasiliense, 2002

MINSKY, M "La société de l'esprit" *Interédtions*, 1988, p. 124 in JODELET, Denise "Loucuras e Representações Sociais" , Petrópolis, RJ: Vozes, 2005

MOSCOVICI, Serge, "La psychanalyse, son image et son public", 2 ed. Paris: P.U.F., 1976  
\_\_\_\_\_ "A representação social da Psicanálise", Rio de Janeiro: Zahar, 1978

\_\_\_\_\_ “*Representações Sociais – Investigações em Psicologia Social*”, Petrópolis, RJ: Vozes, 2005

\_\_\_\_\_ “The Invention of Society” Cambridge: Polity Press, 1988

MORIN, Edgar “*Ciência com Consciência*”, 5 edição, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001

PARSONS, Talcot “*El Sistema Social*” Madrid: Editora Revista de Occidente, 1966

\_\_\_\_\_ “*Algunas fuentes primordiales y pautas de agresión em la estrutura social del mundo Occidental*” in *Ensayos de Teoria Sociológica*, Buenos Aires: Editora Paidós, 1967

PEARCE, Frank “*Crimes of the Powerful: Marxism, Crime and Deviance*” London: Pluto Press, 1976

REALE, Miguel “*Lições Preliminares de Direito*”, 7 edição, São Paulo: Saraiva, 1980

REIS, F. W. “*Política e Racionalidade*”, in Revista Brasileira de Estudos Políticos, 1984

REY, Fernando “*Pesquisa Qualitativa em Psicologia*”, São Paulo, Pioneira Thomson Learning, 2002

RODRIGUES, José Albertino “*Émile Durkheim*”, São Paulo: Editora Ática, 2000, Coleção Sociologia, n. 1

RODRIGUES, Leôncio Martins “*Mudanças na Classe Política Brasileira*”, São Paulo: Publifolha, 2006

ROUSSEAU, Jean-Jacques “*Discurso sobre as Origens e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens*”, Coleção Os Pensadores, volume II, São Paulo: Nova Cultural, 2000

SANTOS, Maria de Fátima de Souza e ALMEIDA, Leda Maria de (Org.) “*Diálogos com a Teoria das Representações Sociais*”, Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005

SANTOS, W. G. “*Lógica da Ação Coletiva - Solução Preliminar para o Problema de Olson*” (mimeo) Rio de Janeiro: IUPERJ, 1984

SHELDON, William H. “*The varieties of human physique: An introduction to constitutional psychology*” , New York: Harper & Brothers, 1940

SLAKMON, C. R De Vitto e R. Gomes Pinto, org. “*Justiça Restaurativa*”, Brasília, Ministério da Justiça e PNUD, 2005

SOUZA, M. Carmo “*Estado e Partidos Políticos no Brasil – 1930 – 1964*” , São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1990)

SUTHERLAND, Edwin H. “*Principles of Criminology*” Chicago:Lippincott, 1949  
\_\_\_\_\_ “*On Analyzing Crime*” The Heritage of Sociology, A series Edited by Morris Janowitz, The University of Chicago Press, 1973

TAYLOR, Ian, WALTON, Paul and YOUNG, Jock “*The New Criminology: For a Social Theory of Desviance*” London: Routledge and Kegan Paul, 1973

TSEBELIS, G. “*Nested Games: Rational Choice in Comparative Politics*”, Barkeley: University of California Press, 1990

WACQUANT, Loïc “*As Prisões da Miséria*”, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001

WEBER, Max “Os três tipos puros de dominação legítima” in COHN, Gabriel “*Max Weber*”, Coleção Sociologia, n.13, São Paulo: Editora Ática, 2005, p.128 - 141  
\_\_\_\_\_ “*Economia y Sociedad*” Tradução de José Medina Echvarría et al, México: Fondo de Cultura Econômica, 1996

## **ANEXOS**

## **ANEXO I - Mapeamento das proposições - Senado Federal**

**Pesquisa de proposições apresentadas no SENADO FEDERAL até 24 de maio de 2006**  
**indexadores: CRIME e CRIMINALIDADE**

Proposição	Ano	Parl	Nome	Part	Est	Assunto
PEC 20	2006	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Dispõe sobre o controle externo da atividade policial
PEC 22	2005	Sen	Tasso Jereissati	PSDB	CE	Cria a Guarda Nacional como órgão permanente da segurança pública
PEC 9	2004	Sen	Papaléo Paes	PSDB	AP	Determina a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos
PEC 29	2004	Sen	Magno Malta	PL	ES	Inclui na competência do STJ o processo e julgamento de membros do MP
PEC 51	2004	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Dispõe sobre Precatórios Judiciais
PEC 22	2003	Sen	Ney Suassuna	PMDB	PB	Institui a pena de caráter perpétuo
PEC 43	2003	Sen	Eduardo Siqueira Campos	PSDB	TO	Dispõe sobre a adoção de medidas de segurança para os responsáveis pela prisão, nos casos de delitos relacionados ao crime organizado
PEC 63	2003	Sen	Magno Malta	PL	ES	Inclui na competência do STJ o processo e julgamento de membros do MP
PEC 84	2003	Sen	Demóstenes Torres	PFL	GO	Autoriza que a busca e apreensão domiciliar possam ser determinadas pelo MP e autoridade policial
PEC 90	2003	Sen	Magno Malta	PL	ES	Considera penalmente imputáveis os maiores de 13 anos que pratiquem crimes hediondos
PLS 35	2006	Sen	Augusto Botelho	PDT	RR	Prevê como circunstância qualificadora do homicídio a vítima ser agente público da carreira policial ou de área correlata
PLS 55	2006	Sen	Valdir Raupp	PMDB	RO	Criminaliza a conduta de exercício ilegal de profissão ou atividade
PLS 134	2006	Sen	Álvaro Dias	PSDB	PR	Define regras para o investimento do governo Federal em segurança
PLS 135	2006	Sen	Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	Impede livramento condicional para caso de reincidência em crime doloso apenado com reclusão
PLS 136	2006	Sen	César Borges	PFL	BA	Prevê como falta disciplinar grave a utilização de telefone celular pelo preso
PLS 137	2006	Sen	Rodolpho Tourinho	PFL	BA	Determina que as empresas operadoras do Serviço Móvel Pessoal instalem bloqueadores de sinais de radiocomunicações nas penitenciárias estaduais e federais
PLS 138	2006	Sen	Antonio Carlos Magalhães	PFL	BA	Prevê a indisponibilidade de bens do indiciado ou acusado e a necessidade de comparecimento pessoal em juízo para a apresentação de pedido de restituição ou disponibilidade.
PLS 139	2006	Sen	Tasso Jereissati	PSDB	CE	Prevê a videoconferência como regra no interrogatório judicial
PLS 140	2006	Sen	Álvaro Dias	PSDB	PR	Estende o benefício da redução de pena aos condenados presos que colaborarem com qualquer investigação policial ou processo criminal
PLS 150	2006	Sen	Serys Shlessarenko			Dispõe sobre a repressão ao crime organizado
PLS 159	2006	Sen	Romeu Tuma	PFL	SP	Dispõe sobre o aumento das penas pela prática do crime de quadrilha ou banco contra a ordem pública
PLS 1	2005	Sen	Álvaro Dias	PSDB	PR	Amplia a competência do Tribunal do Júri, dá

						ao juiz poder de negar testemunhas protelatórias e outras providências
PLS 3	2005	Sen	Álvaro Dias	PSDB	PR	Prevê perda, em favor do Estado, dos instrumentos e produtos de crimes
PLS 10	2005	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Institui penhora administrativa, por órgão jurídico da Fazenda Pública
PLS 23	2005	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Define o crime de transporte rodoviário irregular de passageiros
PLS 28	2005	Sen	Jefferson Peres	PDT	AM	Aumenta a pena em um terço para os agentes políticos que pratiquem crimes contra a administração pública
PLS 36	2005	Sen	Antero Paes de Barros	PSDB	MT	Dobra a contagem dos prazos prescricionais nas hipóteses previstas
PLS 37	2005	Sen	Antero Paes de Barros	PSDB	MT	Aumenta a pena do crime de concussão na hipótese que específica
PLS 54	2005	Sen	Antônio Carlos Valadares	PSB	SE	Institui o Juizado Especial Civil da Mulher
PLS 73	2005	Sen	Ney Suassuna	PMDB	PB	Estabelece a autonomia operacional do BACEN
PLS 75	2005	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Transforma o CADE em autarquia, dispõe sobre prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica
PLS 91	2005	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Dispõe sobre a aplicação de penas restritivas de direito
PLS 124	2005	Sen	Papaléo Paes	PSDB	AP	Restringe a venda de esteróides, tipificando a venda como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente
PLS 140	2005	Sen	Demóstenes Torres	PFL	GO	Disciplina a reparação de dano decorrente da prática de infração penal
PLS 179	2005	Sen	Demóstenes Torres	PFL	GO	Cria o regime penitenciário de segurança máxima
PLS 182	2005	Sen	Cristovam Buarque	PDT	DF	Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, definindo como crime de responsabilidade a aplicação indevida de recursos do PNAE
PLS 204	2005	Sen	Marcelo Crivella	PRB	RJ	Prevê a possibilidade de perdão da execução da pena na hipótese que específica
PLS 209	2005	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Torna insuscetíveis de fiança e de liberdade provisória os crimes de corrupção ativa e passiva
PLS 213	2005	Sen	Sérgio Zambiasi	PTB	RS	Criminaliza a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas de menores
PLS 217	2005	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Torna automática a perda de cargo ou função pública, mandato eletivo, no caso de condenação por crime ou contravenção praticado com abuso de poder ou violação de dever
PLS 230	2005	Sen	Hélio Costa	PMDB	MG	Torna inafiançáveis e imprescritíveis os os crimes de corrupção na Administração Pública
PLS 247	2005	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Dispõe sobre a proteção aos colaboradores para o combate ao crime organizado
PLS 263	2005	Sen	Heráclito Fortes	PFL	PI	Define como crime o extravio ou destruição de documento objeto de investigação de CPI
PLS 269	2005	Sen	Jefferson Peres	PDT	AM	Determina a inegibilidade de parlamentar que renuncie ao mandato e de chefe do Executivo que réu em processo de crime de



						responsabilidade, renuncie ao cargo
PLS 275	2005	Sen	Jorge Bornhausen	PFL	SC	Estabelece normas para as eleições, reduzindo custos e aumentando penas por irregularidades
PLS 280	2005	Sen	Osmar Dias	PDT	PR	Prevê o crime de fraude em concurso público
PLS 299	2005	Sen	José Maranhão	PMDB	PB	Tipifica como crime de responsabilidade a divulgação de propaganda irregular pelo Poder Público
PLS 301	2005	Sen	Romeu Tuma	PFL	SP	Criminaliza a fraude em concurso público ou exame de interesse público
PLS 325	2005	Sen	Luiz Soares			Adiciona hipótese de crime de responsabilidade do Presidente da república
PLS 339	2005	Sen	Pedro Simon	PMDB	RS	Qualifica o crime praticado contra os bens do patrimônio do DF
PLS 357	2005	Sen	Romeu Tuma	PFL	SP	Estabelece pena de reclusão para a interceptação das comunicações telefônicas
PLS 378	2005	Sen	Osmar Dias	PDT	PR	Prevê a extinção da punibilidade do crime nas hipóteses indicadas
PLS 394	2005	Sen	João Alberto Souza			Prevê o crime de fraude em concurso público
PLS 8	2004	Sen	Ney Suassuna	PMDB	PB	Introduz regra especial de imputabilidade penal dos maiores de 16 anos reincidentes em crimes hediondos
PLS 9	2004	Sen	Marcelo Crivella	PRB	RJ	Inclui nova ação entre os crimes hediondos
PLS 10	2004	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Veda produção e comercialização de adesivos com substâncias que produzam dependência química
PLS 13	2004	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Inclui a previsão de agravantes aos crimes praticados por meio de racismo
PLS 14	2004	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Tipifica o crime de roubo mediante sequestro
PLS 34	2004	Sen	Gerson Camata	PMDB	ES	Submete previamente ao CADE atos que possam limitar a livre concorrência ou resultar em dominação do mercado
PLS 38	2004	Sen	Gerson Camata	PMDB	ES	Tornar reincidente o agente que voltar a cometer crime hediondo quando já o fez, quando menor
PLS 50	2004	Sen	César Borges	PFL	BA	Tipifica o crime de subtração de incapazes com o objetivo de ser criado por outros
PLS 54	2004	Sen	Rodolpho Tourinho			Tipifica o chamado "sequestro relâmpago"
PLS 61	2004	Sen	Papaléo Paes	PSDB	AP	Tipifica o chamado "sequestro relâmpago"
PLS 84	2004	Sen	Aelton Freitas	PL	MG	Não caracteriza como crime continuado a prática, mediante mais de uma ação ou omissão, de crimes contra a vida
PLS 113	2004	Sen	Demostenes Torres	PFL	GO	Define que se aplicam as penas do artigo 121 do CP ao co-autor ou partícipe do infanticídio
PLS 116	2004	Sen	Demostenes Torres	PFL	GO	Revoga procedimentos especiais relativos aos crimes de responsabilidade de funcionários públicos, de calúnia, injúria e propriedade imaterial e o procedimento sumário
PLS 123	2004	Sen	Papaléo Paes	PSDB	AP	Dispõe sobre a utilização de inseticidas em atividades de saúde pública
PLS 164	2004	Sen	Eduardo S. Campos	PSDB	TO	Define prazo para nova utilização da suspensão condicional do processo e determina intimação da vítima para audiência sobre o referido benefício
PLS 170	2004	Sen	Ramez Tebet	PMDB	MS	Define os crimes contra o sistema financeiro nacional
PLS 186	2004	Sen	Demóstenes Torres	PFL	GO	Aumenta limite cumprimento penas privativas de liberdade de 30 para 40 anos
PLS 225	2004	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Definir a ação penal pública como

						procedimento no crime de injúria qualificada pela utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião e outros
PLS 242	2004	Sen	Ney Suassuna	PMDB	PB	Prevê a afiançabilidade do crime de lavagem de dinheiro, indisponibilidade dos bens e maior controle sobre as transações realizadas por agentes públicos
PLS 271	2004	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Dispõe sobre o prazo para apresentação de defesa pelo infrator nos crimes contra o meio ambiente
PLS 286	2004	Sen	Ney Suassuna	PMDB	PB	Inclui entre as circunstâncias agravantes o fato de o agente ser personalidade pública com acesso a meios de comunicação e aumenta a pena do delito de apologia de crime
PLS 303	2004	Sen	Romeu Tuma	PFL	SP	Prevê a possibilidade do presidente de comissão de processo disciplinar solicitar cópias de peças probatórias constantes do processo penal correspondente
PLS 309	2004	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem
PLS 325	2004	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Define o crime de distribuição clandestina de água canalizada
PLS 34	2003	Sen	Hélio Costa	PMDB	MG	Acrescenta causa de aumento da pena na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes no interior de estabelecimentos de ensino e imediações
PLS 50	2003	Sen	Ney Suassuna	PMDB	PB	Dispõe sobre a transferência de presos entre os Estados da Federação e o DF
PLS 54	2003	Sen	Demostenes Torres	PFL	GO	Dispõe sobre a pena causada por agente contra ascendente, parentes e companheiro nas relações domésticas de coabitação e hospitalidade
PLS 57	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Dispõe sobre a suspensão da prescrição, enquanto durar o julgamento de processo de extradição
PLS 66	2003	Sen	José Sarney	PMDB	AP	Aumenta pena para homicídio qualificado praticado contra magistrado ou membros do MP
PLS 73	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Inclui no tipo penal de petrechos de falsificação a fabricação, aquisição, fornecimento, posse ou guarda de caneta que possa ser apagada
PLS 76	2003	Sen	Antônio Carlos Valadares	PSB	SE	Modifica artigo da lei que estabelece normas para as eleições
PLS 107	2003	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Modifica artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente
PLS 117	2003	Sen	Magno Malta	PL	ES	Altera o Estatuto da Advocacia para identificar os honorários percebidos de indiciados em crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes
PLS 118	2003	Sen	Aloizio Mercadante	PT	SP	Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente
PLS 119	2003	Sen	Aloizio Mercadante	PT	SP	Obriga que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores
PLS 134	2003	Sen	Delcídio Amaral	PT	MS	Dispõe sobre crimes de violência doméstica, alterando dispositivos
PLS 141	2003	Sen	Valdir Raupp	PMDB	RO	Define novas causas de aumento de pena

						para os crimes de homicídio culposo – Código Brasileiro de Trânsito
PLS 152	2003	Sen	Romeu Tuma	PFL	SP	Determina a realização de inspeções de cargas como meio operacional para combater o crime
PLS 154	2003	Sen	Romeu Tuma	PFL	SP	Determina que o crime de receptação por comerciantes ou indústrias sempre enseja ao menos a receptação culposa
PLS 156	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Aumenta as penas do crime de receptação
PLS 192	2003	Sen	Edison Lobão			Altera o ECA para combater a prostituição e exploração sexual de menores
PLS 204	2003	Sen	Valdir Raupp	PMDB	RO	Tipifica o crime de cópia de dados bancários
PLS 205	2003	Sen	Duciomar Costa			Reduz a pena de crime praticado contra ascendente ou descendente, por agente usuário de droga
PLS 208	2003	Sen	Tasso Jereissati	PSDB	CE	Estabelece penalidades para o trabalho escravo
PLS 213	2003	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Institui o Estatuto da Igualdade Racial
PLS 214	2003	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso
PLS 227	2003	Sen	Magno Malta	PL	ES	Estabelece as atribuições da divisão de inteligência penitenciária
PLS 232	2003	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Regulamenta a promoção e defesa do emprego
PLS 241	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Tipifica o crime de participação em organização criminosa
PLS 264	2003	Sen	Paulo Octávio	PFL	DF	Altera redação de artigos da lei que dispõe sobre o parcelamento urbano
PLS 269	2003	Sen	José Sarney	PMDB	AP	Cria o Fundo Nacional de Assistência às vítimas de crimes violentos FUNAV
PLS 280	2003	Sen	Lúcia Vânia	PSDB	GO	Altera a lei da Lavagem de Dinheiro no que trata do tráfico internacional de mulheres e crianças
PLS 282	2003	Sen	Antonio Carlos Valadares	PSB	SE	Determina que os acusados de envolvimento no crime organizado e tráfico de entorpecentes sejam representados pela Defensoria Pública
PLS 291	2003	Sen	Augusto Botelho	PDT	RR	Dispõe sobre os crimes de lavagem e ocultação de bens, Cria o Conselho de Controle das Atividades Financeiras COAF para prever o tráfico internacional de mulheres e crianças como crime pressuposto da lavagem de dinheiro
PLS 305	2003	Sen	Ney Suassuna	PMDB	PB	Disciplina a realização de investigações policiais preparatórias, determina seu sigilo e tipifica o crime de violação de sigilo policial
PLS 306	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Tipifica como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastro, bancos de dados e outros, por mais de 5 anos
PLS 335	2003	Sen	Efraim Morais	PFL	PB	Dispõe sobre a tipificação do crime de pagamento irregular de precatórios
PLS 337	2003	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Define o crime de veiculação de informações que induzam discriminação ou preconceito, na rede Internet ou outras redes de acesso público
PLS 338	2003	Sen	Tasso Jereissati	PSDB	CE	Inclui entre as circunstâncias agravantes genéricas, os crimes praticados contra policial, magistrado, membros do MP e outros que trabalhem no sistema prisional, no exercício ou em razão da função ou serviço

PLS 378	2003	Sen	Tasso Jereissati	PSDB	CE	Introduz o crime de pichação no Código Penal
PLS 399	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Aumenta a pena no caso de lesão dolosa contra mulher
PLS 401	2003	Sen	Magno Malta	PL	ES	Define como causa interruptiva da prescrição a publicação da sentença ou acórdão condenatório corrigível
PLS 403	2003	Sen	Aelton Freitas	PL	MG	Tipifica o furto de energia e sinais
PLS 429	2003	Sen	Paulo Paim	PT	RS	Institui o Estatuto da pessoa com Deficiência
PLS 437	2003	Sen	Demostenes Torres	PFL	GO	Agrava penas, condiciona liberdade provisória ao pagamento de fiança à localização dos bens objeto do crime e exige cumprimento de metade da pena para obtenção de benefícios penais
PLS 449	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Indica como crime precedente, na lei 9613/98, o tráfico de criança, adolescente e mulher
PLS 468	2003	Sen	Valmir Amaral	PTB	DF	Determina aumento no período de internação, nos casos de ato infracional (ECA) de estupro ou crimes contra a vida
PLS 474	2003	Sen	Demóstenes Torres	PFL	GO	Aumenta prazos prescricionais
PLS 491	2003	Sen	Patrícia Saboya Gomes			Estabelece hipótese de ação pública no DL 2848/40
PLS 496	2003	Sen	Demostenes Torres	PFL	GO	Estabelece condições para a progressão do regime de cumprimento de pena privativa de liberdade
PLS 501	2003	Sen	Leonel Pavan	PSDB	SC	Dispõe sobre a legalização da prática dos jogos de azar e cassinos
PLS 508	2003	Sen	João Ribeiro	PL	TO	Considera crime a prática de utilização indevida de dados e informações cadastrais alheias

## **ANEXO II - Mapeamento das proposições - Câmara dos Deputados**

**Pesquisa de proposições apresentadas na Câmara dos Deputados até 14 de março de 2006  
– indexadores: CRIME e CRIMINALIDADE**

Proposição	Ano	Parl	Nome	Part	Est	Ementa
PL 6735	2006	Dep	Carlos Mota	PSB	MG	Tipifica o crime de malversação de recursos públicos
PL 6719	2006	Dep	Ivo José	PT	MG	Dispõe sobre extradição de brasileiros naturalizados
PL 6671	2006	Dep	Jovino Cândido	PV	SP	Bens apreendidos e alienados, oriundos de tráfico ilícito de drogas serão distribuídos em favor da União e do Estado
PL 6669	2006	Dep	Alberto Fraga	PFL	DF	Autoriza acesso de oficiais ao quadro de acesso, enquanto não houver trânsito em julgado de crime militar ou comum
PL 6667	2006	Dep	Carlos Souza	PP	AM	Dispõe sobre o princípio da insignificância
PL 6664	2006	Dep	Ciro Nogueira	PP	PI	Multas aplicáveis a notários e registradores/perda delegação
PL 6662	2006	Dep	Zulaiê Cobra	PSDB	SP	Proíbe divulgação imagem crianças e adolescentes na mídia
PL 6658	2006	Dep	Chico Sardelli	PV	SP	Instituir Cadastro de crimes contra o meio ambiente
PL 6616	2006	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Torna crime de responsabilidade a não divulgação da agenda diária de trabalho do governo, nas páginas da internet
PL 6583	2006	Dep	Carlos Souza	PP	AM	Fixa multa para crime eleitoral de omissão de declaração falsa
PL 6517	2006	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Registro dos nomes de pessoas que entram e saiam do País
PL 6503	2006	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Tipifica como crime a violação de correspondência e mensagem eletrônica
PL 6490	2006	Dep	Ivo José	PT	MG	Institui o Estatuto do Motorista Profissional
PL 6482	2006	Dep	Celso Russomano	PP	SP	Substitui a palavra estupro por "assalto sexual" Leis 7960/8072
PL 5714	2006	Dep	Colbert Martins	PPS	BA	Condenado a crime hediondo só progride pena após 1/3
PLP 324	2005	Dep	Ney Lopes	PFL	RN	Possibilita compensação de débitos do Poder Público com créditos fiscais
PLP 296	2005	Dep	Mário heringer	PDT	MG	Normatiza despesas com publicidade no Executivo Federal
PL 6465	2005	Dep	Salvador Zimbaldi	PSB	SP	Declaração dos direitos do nascituro
PL 6439	2005	Dep	Francisco Dornelles	PP	RJ	Defendendo contra o crime de excesso de exação
PL 6437	2005	Dep	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Extingue penalidade réu que casa com vítima de crime sexual
PL 6393	2005	Dep	Sandes Júnior	PP	GO	Torna crime eleitoral a veiculação de escuta telefônica clandestina em propaganda eleitoral
PL 6388	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Possibilita ao servidor patrocinar interesse legítimo de parentes, perante a Administração Pública
PL 6387	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito
PL 6386	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Aumenta pena quando agente for dirigente de Autarquia
PL 6385	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Agrava pena por crime cometido por agente público no exercício de suas funções
PL 6314	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Exclui crime de injúria quando for opinião de professor ou ministro religioso
PL 6312	2005	Dep	Inaldo Leitão	PL	PB	Exclui prisão temporária para infratores contra sistema financeiro
PL 6311	2005	Dep	Inaldo Leitão	PL	PB	Restringe utilização escuta telefônica ao tráfico drogas e crimes hediondos

PL 6310	2005	Dep	Inaldo Leitão	PL	PB	Tipifica Prevaricação Judiciária
PL 6308	2005	Dep	Eduardo Sciarra	PFL	PR	Tipifica como crime de fraude, falsificação em cartões de crédito, sinais e linhas adulteradas
PL 6302	2005	Dep	Celso Russomano	PP	SP	Prevê extraterritorialidade para crimes contra vida e liberdade do vice-presidente, membros do Congresso e Ministros STF
PL 6301	2005	Dep	Celso Russomano	PP	SP	Critérios para suspensão prazo decadencial
PL 6284	2005	Dep	Celcita Pinheiro	PFL	MT	Define como circunstância agravante crimes cometidos contra deficientes
PL 6270	2005	Dep	Alberto Fraga	PFL	DF	Inclui penalidades no Estatuto do Torcedor
PL 6268	2005	Dep	Carlos Nader	PL	RJ	Proibição comercialização jogos eletrônicos violentos
PL 6241	2005	Dep	Sandra Rosado	PSB	RN	Aperfeiçoa redação tipo penal de prevaricação
PL 6240	2005	Dep	Sandra Rosado	PSB	RN	Aplica pena mínima de 2 anos e rito sumaríssimo aos crimes previstos no Estatuto do Idoso
PL 6239	2005	Dep	Sandra Rosado	PSB	RN	Inclui como crime hediondo a corrupção de menores e outros
PL 6228	2005	Dep	Carlos Souza	PP	AM	Inclui como crimes contra o patrimônio o de dano, receptação qualificada, no DF, autarquias, fundações e empresa pública
PL 6219	2005	Dep	Marcos Abramo	PP	SP	Institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente
PL 6177	2005	Dep	Júnior Betão	PL	AC	Multas para infrações ambientais
PL 6162	2005	Dep	Jair Bolsonaro	PP	RJ	Estabelece que o disparo de arma de fogo em legítima defesa não configura crime inafiançável
PL 6156	2005	Dep	Vander Loubet	PT	MS	Nos crimes de violência veda conversão da pena
PL 6150	2005	Dep	Osmâio Pereira	PTB	MG	Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro
PL 6131	2005	Dep	Kátia Abreu	PFL	TO	Regulamenta pesquisa de clones de mamíferos
PL 6107	2005	Dep	Alceu Colares	PDT	RS	Institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM
PL 6106	2005	Dep	Josias Quintal	PSB	RJ	Dispõe sobre ações publicitárias na Administração Pública
PL 6078	2005	Dep	Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	Autoriza porte de arma para quem reside/trabalha em áreas de violência
PL 6064	2005	Dep	Eduardo Gomes	PSDB	TO	Torna a ação penal pública condicionada nos Crimes contra os Costumes
PL 6024	2005	Dep	Antonio Carlos M Thame	PSDB	SP	Dispõe sobre os crimes informáticos
PL 6009	2005	Dep	João Caldas	PL	AL	Obriga gravação chassi no capacete condutor e passageiro
PL 5925	2005	Dep	Antonio Carlos M Thame	PSDB	SP	Aumenta a pena de reclusão para o crime de receptação
PL 5906	2005	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Aumenta a pena nos crimes contra os costumes
PL 5902	2005	Dep	Almir Moura	PMDB	RJ	Estabelece que não constitui crime contra os direitos autorais a utilização de música e outros em eventos religiosos
PL 5895	2005	Dep	Chico Sardelli	PFL	SP	Inclui responsabilidade ambiental como critério de desempate em licitações
PL 5883	2005	Dep	Eduardo Gomes	PSDB	TO	Extingue proibição de gás liquefeito em motores
PL 5876	2005	Dep	Luciano Castro	PL	RR	Dispõe sobre a cota de reserva florestal
PL 5871	2005	Dep	Mário Assad	PL	MG	Benefício assistencial a dependentes de crimes de

			Júnior			violência
PL 5867	2005	Dep	Carlos Nader	PL	RJ	Obriga hotéis e estabelecimentos congêneres a fixar advertência, na entrada, sobre exploração sexual ser crime
PL 5863	2005	Dep	Colbert Martins	PPS	BA	Redefine o crime de lavagem de dinheiro
PL 5844	2005	Dep	Carlos Souza	PP	AM	Tipifica a omissão no pagamento de precatórios como crime de prevaricação
PL 5843	2005	Dep	Paulo Lima	PMDB	SP	Revoga o instituto do protesto por novo júri
PL 5831	2005	Dep	Gonzaga Patriota	PSB	PE	Estabelece que não constitui crime a ofensa aos direitos autorais a representação teatral/ música em rádios educativas
PL 5818	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Estabelece prisão preventiva por requerimento de CPI
PL 5817	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Autoriza CPI a requerer prisão preventiva de suspeitos
PL 5795	2005	Dep	Robson Tuma	PFL	SP	Não é crime uso de radiofrequência de baixa frequência, independentemente de outorga
PL 5784	2005	Dep	Júlio Delgado	PSB	MG	Tipifica como crime hediondo os crimes contra a Administração Pública, cometidos pelos seus agentes
PL 5771	2005	Dep	Paulo Lima	PMDB	SP	Classifica como hediondo crime de submissão de criança e adolescente à prostituição ou exploração sexual
PL 5762	2005	Dep	Marcelo Barbieri	PMDB	SP	Dispõe sobre crime de violação de direitos e prerrogativas dos advogados
PL 5753	2005	Dep	Prof Irapuan Teixeira	PP	SP	Tipifica crime de violação direitos e prerrogativas advogados
PL 5747	2005	Dep	João Batista	PFL	SP	Confere legitimidade ao MP para promover ação visando declaração de indignidade de herdeiro/legatário que tiver sido autor/co-autor de homicídio
PL 5742	2005	Dep	Ney Lopes	PFL	RN	Trata de propaganda enganosa no Código Eleitoral
PL 5722	2005	Dep	Antonio Carlos M Thame	PSDB	SP	Aumenta pena do crime de receptação para reclusão 2/4anos
PL 5694	2005	Dep	João Campos	PSDB	GO	Define pena para permissão ou condução de criança/adolescente a assistir material de sexo explícito
PL 5691	2005	Dep	Luiz Antônio Fleury	PTB	SP	Dispõe sobre propaganda/campanha eleitoral e financiamento
PL 5661	2005	Dep	Medeiros	PL	SP	Tipifica como homicídio qualificado o crime cometido contra parente ascendente ou descendente
PL 5637	2005	Dep	Alberto Fraga	PFL	DF	Estabelece obrigatoriedade de instauração de processo disciplinar para avaliação de servidor envolvido em tortura
PL 5623	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Revoga dispositivo sobre prática lesão corporal culposa na direção de veículo automotor
PL 5613	2005	Dep	Nelson Proença	PPS	RS	Torna obrigatório exame criminológico nos casos de progressão de pena privativa de liberdade e livramento condic
PL 5594	2005	Dep	Ivo José	PT	MG	Acrescenta dispositivo à lei das licitações e contratos adm.
PL 5580	2005	Dep	Paulo Delgado	PT	MG	Dispõe sobre criação da lei de responsabilidade educacional
PL 5573	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Tipifica como estelionato a fraude em concurso público
PL 5572	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Agrava pena crimes ameaça, fuga e evasão (motim presos)
PL 5571	2005	Dep	Capitão	PSDB	GO	Institui o Fundo de Auxílio Financeiro à Pessoa



			Wayne			Vítima de crime praticado com Arma de Fogo
PL 5568	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Amplia o rol de crimes com penalidades prévia da lei contra lavagem de dinheiro
PL 5563	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Aumenta pena reclusão para crime receptação
PL 5562	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Obriga comprovação origem lícita valores pagos de honorários advocatícios
PL 5559	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Revoga dispositivo que trata do crime continuado que permite infrator responder por apenas um crime
PL 5558	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Inclui como crime hediondo o homicídio doloso contra agente público encarregado Segurança Pública, Judiciário e outros
PL 5549	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Estabelece que o condenado por crime de organização criminosa cumprirá pena integral em regime fechado
PL 5543	2005	Dep	Capitão Wayne	PSDB	GO	Tipifica o crime de sequestro relâmpago
PL 5476	2005	Dep	Neuton Lima	PTB	SP	Dispõe sobre o crime de violação de direitos advogados
PL 5474	2005	Dep	Ricardo Barros	PP	PR	Tipifica como crime contra a administração pública a prática do dízimo
PL 5465	2005	Dep	Eduardo Gomes	PSDB	TO	Fixa prazo decadencial em 6 meses para que MP promova ação penal pública
PL 5393	2005	Dep	Mário Negromonte	PP	BA	Proíbe o empregador de substituir vale-transporte por dinheiro
PL 5383	2005	Dep	José Mentor	PT	SP	Tipifica como crime a violação de direitos e prerrogativas do advogado impedindo sua atuação
PL 5363	2005	Dep	Eduardo Valverde	PT	RO	Inclui o tipo penal do enriquecimento ilícito
PL 5340	2005	Dep	Francisco Appio	PP	RS	Altera o Código de Trânsito
PL 5329	2005	Dep	Paulo Pimenta	PT	RS	Altera dispositivos sobre oitiva de vítimas
PL 5317	2005	Dep	Hélio Esteves	PT	AP	Tipifica a fraude em concurso público
PL 5305	2005	Dep	Carlos Sampaio	PSDB	SP	Altera critérios para decretação prisão preventiva
PL 5283	2005	Dep	Elimar Damasceno	PRON A	SP	Exige autorização dos pais para realização de tatuagem
PL 5282	2005	Dep	Elimar Damasceno	PRON A	SP	Dispõe sobre crime de violação de direitos do advogado
PL 5270	2005	Dep	Francisco Garcia	PP	AM	Aumenta pena de desacato para servidor
PL 5260	2005	Dep	Denise Frossard	PPS	RJ	Isenta de custas o registro de penhoras e outros
PL 5245	2005	Dep	Michel Temer	PMDB	SP	Dispõe sobre a inviolabilidade local trabalho advogado
PL 5241	2005	Dep	Carlos Willian	PMDB	MG	Proíbe pesca comercial do merlin azul e branco
PL 5233	2005	Dep	Sigmaringa Seixas	PT	DF	Define a pessoa custodiada e outros sobre crime de tortura
PL 5228	2005	Dep	José mentor	PT	SP	Institui anistia fiscal sobre legalização ou repatriamento de recursos mantidos no exterior e não declarados
PL 5214	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Tipifica como crime fotografia, armazenagem e outros de crianças e adolescentes
PL 5181	2005	Dep	Celso Russomano	PP	SP	Agravante no crime a vítima estar no exercício de função ou cargo ou profissão ou em função disso
PL 5179	2005	Dep	Celso Russomano	PP	SP	Dispõe sobre o tratamento hormonal ao preso por crime contra os costumes
PL 5166	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Dispõe sobre os crimes de antecipação terapêutica

						de parto de feto anencefálico ou inviável
PL 5134	2005	Dep	Takayama	PMDB	PR	Torna crime inafiançável a utilização de pesquisa com células –tronco, obtidas de embrião humano
PL 5104	2005	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente
PL 5102	2005	Dep	Rubinelli	PT	SP	Fixa competência da Justiça Federal para julgar crimes praticados contra advogados no exercício profissional
PL 5083	2005	Dep	Paulo Lima	PMDB	SP	Dispõe sobre o crime de violação de direitos e prerrogativas dos advogados
PL 5076	2005	Dep	Edson Duarte	PV	BA	Institui o Fundo de Desenvolvimento da Nanotecnologia
PL 5058	2005	Dep	Osmânio Pereira	PTB	MG	Define a eutanásia e a interrupção voluntária da gravidez como crimes hediondos
PL 5047	2005	Dep	Gustavo Fruet	PSDB	PR	Atribui ao MP a direção dos atos de investigação de infrações de maior potencial ofensivo
PL 5027	2005	Dep	Cabo Júlio	PMDB	MG	Dispõe sobre assistência às vítimas de violência
PL 5005	2005	Dep	Cabo Júlio	PMDB	MG	Torna crime de abuso de autoridade a não comunicação à autoridade judicial de prisão de militar como específica
PL 5000	2005	Dep	Cabo Júlio	PMDB	MG	Dispõe sobre sistemas gravação em postos de combustíveis
PL 50 26	2005	Dep	Cabo Júlio	PMDB	MG	Obriga fixação de letreiro com penas decorrentes da prática de prostituição ou exploração de menores
PL 4990	2005	Dep	Past Francisco Olímpio	PSB	PE	Dispõe sobre crimes oriundos da distribuição de material pornográfico
PL 4966	2005	Dep	Eduardo Cunha	PMDB	RJ	Cria o Serviço de Atendimento Integrado à Mulher
PL 4942	2005	Dep	Pastor Frankenberg en	PTB	RR	Classifica como hediondo o crime de submissão de menor à prostituição ou exploração sexual
PL 4915	2005	Dep	Mariângela Duarte	PT	SP	Define o crime de violação de direitos advogados
PL 4911	2005	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Desconsidera tempo máximo de penas privativas de liberdade para efeito progressão regime e livramento condicional
PL 4892	2005	Dep	Carlos Rodrigues	PL	RJ	Proíbe segredo de justiça para crimes contra vida, tráfico de drogas, prostituição infantil e tráfico de seres humanos
PL 4889	2005	Dep	Salvador Zimbaldi	PTB	SP	Regula funcionamento das Clínicas de Reprodução Humana
PL 4881	2005	Dep	Past Francisco Olímpio	PSB	PE	Pronto atendimento às vítimas de tortura ou maus tratos
PL 4831	2005	Dep	Jamil Murad	PCdoB	SP	Dispondo sobre consumação dos crimes contra a ordem tributária
PL 4795	2005	Dep	Vieira Reis	PMDB	RJ	Procedimentos para preservação local do crime em crimes com vítimas fatais
PL 4766	2005	Dep	Neucimar Fraga	PL	ES	Torna crime hediondo homicídio contra autoridade policial
PEC 470	2005	Dep	Anselmo	PT	RO	Extingue foro privilegiado para Deputado e Senador
PEC 467	2005	Dep	Carlos Souza	PP	AM	Penalidades para entes públicos inadimplentes/precatórios
PEC 449	2005	Dep	Pedro Corrêa	PP	PE	Fixação dos subsídios dos Vereadores e limites despesas
PEC 417	2005	Dep	Rubinelli	PT	SP	Fixa competência Juiz Federal/julgar advogados e Cons OAB
PEC 407	2005	Dep	Ivo José	PT	MG	Fixa competência Juízo Federal para julgar "hacker" /"cracker"

PEC 404	2005	Dep	Marcelo Teixeira	PMDB	CE	Permitindo vinculação de recursos para Segurança Pública
PDC 1617	2005	Dep	José Borba	PMDB	PR	Susta admissibilidade exclusiva de recurso administrativo em multas por crime ambiental
PDC 1579	2005	Dep	Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	Plebiscito para alteração da maioria penal
PLP 213	2004	Dep	Orlando Fantazzini	PT	SP	Institui Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça eleitoral
PLP 203	2004	Dep	Chico Alencar	PT	RJ	Dispõe sobre prazos de inelegibilidade, cessação e outros
PLP 201	2004	Dep	Nazareno Fonteles	PT	PI	Eleva para 30 anos o prazo de inelegibilidade
PLP 127	2004	Dep	Gustavo Fruet	PMDB	PR	Inclui dentre as transgressões eleitorais as pertinentes à origem de valores pecuniários e abuso do poder econômico desde a fase de convenção partidária
PL 4641	2004	Dep	Babá	S Part	BA	Agrava pena para crimes de corrupção ativa e passiva
PL 4611	2004	Dep	Marcos de Jesus	PL	PE	Torna hediondo e aumenta pena do crime de submeter menor à prostituição ou exploração sexual
PL 4596	2004	Dep	João Alfredo	PT	CE	Dispõe sobre responsabilidade administrativa após eleições
PL 4594	2004	Dep	Colombo	PT	PR	Tipifica como hediondo o crime de contratação de serviços clandestinos de vigilância e proteção de clientes
PL 4568	2004	Dep	Carlos Nader	PL	RJ	Dispõe sobre publicação em classificados de exploração de menores
PL 4555	2004	Dep	Henrique Fontana	PT	RS	Obrigatoriedade da natureza pública dos Bancos de Cordão Umbilical e Placentário e armazenamento de embriões
PL 4543	2004	Dep	Cabo Júlio	PSC	MG	Propõe ação Penal pública incondicionada para crimes de estupro com tramitação em segredo de justiça
PL 4540	2004	Dep	Eduardo Cunha	PMDB	RJ	Penaliza a atividade clandestina de rádio pirata
PL 4523	2004	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Fixa prazo para resposta a Requerimento de informação
PL 4520	2004	Dep	Ronaldo Dimas	PSDB	TO	Revoga dispositivos que estabelecem os crimes contra a Administração Ambiental
PL 4515	2004	Dep	Bernardo Ariston	PMDB	RJ	Estabelece prisão temporária para crimes de tortura
PL 4502	2004	Dep	Perpétua Almeida	PCdoB	AC	Impõe sanções administrativas municipais para o desvio de execuções de programas sociais
PL 4493	2004	Dep	Leonardo Picciani	PMDB	RJ	Tipifica como homicídio qualificado crime contra policial em serviço
PL 4481	2004	Dep	Enio Bacci	PDT	RS	Amplia prazo de defesa prévia em processo crime
PL 4469	2004	Dep	Paulo Gouvêa	PL	RS	Dispõe sobre incentive a denúncia de corrupção na Administração Pública
PL 4461	2004	Dep	Enio Bacci	PDT	RS	Regulamenta a exibição, em juri, de fotos sensacionalistas
PL 4458	2004	Dep	Enio Bacci	PDT	RS	Torna imprescindível a pretensão punitiva para crimes hediondos
PL 4457	2004	Dep	Enio Bacci	PDT	RS	Aumenta pena para sequestro ou cárcere privado
PL 4455	2004	Dep	Enio Bacci	PDT	RS	Define a juntada de fotografia nos autos, proibindo quando sensacionalistas
PL 4439	2004	Dep	Teté bezerra	PMDB	MT	Revoga a extinção da punibilidade nos crimes contra os costumes quando houver casamento da vítima/agressor
PL 4432	2004	Dep	Mário Assad Júnior	PL	MG	Determina divulgação cadastro pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Atividades

						Potencialmente Poluidoras
PL 4405	2004	Dep	Almir Moura	PL	RJ	Duplica pena do estelionato quando em detrimento de entidades de direito público e outras
PL 4398	2004	Dep	Jefferson Campos	PMDB	SP	Tipifica o crime de sequestro relâmpago
PL 4397	2004	Dep	Enio Bacci	PDT	RS	Em crimes de lesão corporal leve somente se procede mediante queixa do ofendido
PL 4376	2004	Dep	Lincoln Portela	PL	MG	Constitui infração administrativa contra as leis de Finanças Públicas deixar de depositar a contrapartida no caso de benefícios de transferências voluntárias da União
PL 4343	2004	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Aumenta pena para incentivo a brigas entre animais
PL 4340	2004	Dep	Fernando de Fabinho	PFL	BA	Descriminaliza competições entre animais
PL 4334	2004	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Inclui o tráfico de pessoas como crime precedente à lavagem ou ocultação de bens
PL 4304	2004	Dep	Eduardo Valverde	PT	RO	Despenaliza a interrupção voluntária da gravidez conforme proposta
PL 4297	2004	Dep	Marcos Abramo	PFL	SP	Aumenta a pena de reclusão por crime de tortura
PL 4266	2004	Dep	Julio Lopes	PP	RJ	Proíbe xérox de livro didático
PL 4263	2004	Dep	André Luiz	PMDB	RJ	Exclui do benefício de prisão especial ou recolhimento ao quartel de indiciado por crime inafiançável e hediondo
PL 4243	2004	Dep	Edson Duarte	PV	BA	Estabelece o crime de preconceito por orientação sexual
PL 4232	2004	Dep	Carlos Souza	PP	AM	Proíbe livramento condicional nas condenações por crime hediondo, tráfico de drogas, terrorismo e tortura
PL 4225	2004	Dep	Carlos Rodrigues	PL	RJ	Agrava a pena para cidadão estrangeiro que comete crime de biopirataria contra animal de fauna silvestre, nativo ou exótico
PL 4184	2004	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Inclui entre as condutas lesivas ao meio ambiente o crime de tráfico de organismo vivo
PL 4153	2004	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Dispõe sobre realização de exame de corpo de delito em vítimas de violência sexual em hospitais do SUS
PL 4152	2004	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Criminaliza o porte de arma sem munição
PL 4151	2004	Dep	Carlos Sampaio	PSDB	SP	Amplia para 8 dias prazo para a defesa quando nova definição jurídica dada ao fato implicar a aplicação de pena mais grave
PL 4149	2004	Dep	Carlos Sampaio	PSDB	SP	Aumenta a pena de reclusão para o crime de disparo de arma de fogo, quando for de uso restrito ou proibido
PL 4145	2004	Dep	Marcos Abramo	PFL	SP	Torna permanente o crime de subtração de criança ou adolescente de quem possuir a guarda
PL 4144	2004	Dep	Marcos Abramo	PFL	SP	Tipifica os crimes informáticos, praticados pelos "hackers"
PL 4129	2004	Dep	Edison Andrino	PMDB	SC	Tipifica o crime de seqüestro-relâmpago
PL 4109	2004	Dep	Carlos Nader	PL	RJ	Prevê penalidades para quem financiar, custear ou veicular publicidade em emissoras ilegais
PL 4029	2004	Dep	Asdrubal Bentes	PMDB	PA	Agrava a pena do crime de subtração de cargas
PL 4012	2004	Dep	Ronaldo Vasconcelos	PTB	MG	Institui a Reserva Particular de Recomposição Ambiental
PL 3981	2004	Dep	Chico Alencar	PT	RJ	Torna improbidade administrativa associar nome, símbolo, imagem de autoridade a serviço social de promoção pessoal

PL 3967	2004	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Dispõe sobre o licenciamento ambiental
PL 3956	2004	Dep	Roberto Magalhães	PTB	PE	Agrava a pena para divulgação de pesquisa eleitoral fraudulenta
PL 3946	2004	Dep	Takayama	PMDB	PR	Dispõe sobre crimes militares hediondos
PL 3938	2004	Dep	Takayama	PMDB	PR	Agrava crimes cometidos contra organização religiosa (igreja)
PL 3937	2004	Dep	Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	PE	Inclui várias práticas comerciais como infração à ordem econômica
PL 3924	2004	Dep	Carlos Souza	PP	AM	Proíbe apelação em liberdade em caso de sentença condenatória por crime hediondo, tortura, terrorismo e tráfico
PL 3923	2004	Dep	Luiz Bittencourt	PMDB	GO	Tipifica como crime fornecimento de medicamento sem receita médica, estabelecendo pena de detenção para o infrator
PL 3909	2004	Dep	Iriny Lopes	PT	ES	Tipifica como ameaça grave a prática de ameaça a defensores de direitos humanos, magistrados e membros MP
PL 3897	2004	Dep	Marcos Abramo	PFL	SP	Retira a atenuação da pena em caso de crime cometido por índio
PL 3876	2004	Dep	Pompeo de Mattos	PDT	RS	Tipifica como crime doloso acidentes decorrentes de "racha"
PL 3872	2004	Dep	Eduardo Paes	PSDB	RJ	Estabelece critérios para o envio de "spam"
PL 3852	2004	Dep	Carlos Sampaio	PSDB	SP	Faz perder em favor da união o imóvel que servir de cativoiro, quando o proprietário participar do crime
PL 3839	2004	Dep	Júlio Redecker	PSDB	RS	Permite percepção de seguro –desemprego pelos funcionários de empresas fechadas por adulteração, imitação
PL 3817	2004	Dep	Maninha	PT	DF	Estabelece como hediondo crime contra homossexuais
PL 3810	2004	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Determina que os crimes contra os costumes sejam condicionados à ação penal pública condicionada
PL 3808	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Considera ato atentatório à Justiça a não declaração do local dos bens sujeitos à penhora e torna multa diária
PL 3764	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Revoga isenção de pena para parente que comete crime contra o patrimônio dos familiares
PL 3763	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Prevê dano qualificado quando houver crime contra o patrimônio do DF
PL 3760	2004	Dep	Wilson Santos	PSDB	MT	Tipifica como hediondo os crimes contra a Administração Pública em detrimento dos direitos sociais constitucionais
PL 3754	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Admite a figura da exceção da verdade no crime de calúnia quando a imputação é imposta ao Presidente da República
PL 3752	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Pena de detenção de 6 meses a 1 ano para crime de assédio sexual quando autor não for superior hierárquico
PL 3751	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Exclui o termo "honesta" que qualifica a mulher vítima de posse sexual, atentado ao pudor e rapto violento
PL 3750	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Tipifica como crime de infanticídio a mulher ou terceiro que auxilia, induz ou instiga a matar o próprio filho
PL 3746	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Tipifica como corrupção ativa contra a Administração Pública dar ou entregar vantagem indevida a funcionário público
PL 3743	2004	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Autoriza servidor a patrocinar advocacia administrativa para defesa de interesse previdenciário ou assistencial para ascendente,

						descendente, cônjuge ou irmão
PL 3729	2004	Dep	Luciano Zica	PT	SP	Exige estudo prévio (EIA) para obra ou atividade potencialmente causadora de degradação ao meio ambiente
PL 3719	2004	Dep	Welinton Fagundes	PL	MT	Cria delegacia especializada para atendimento a idosos
PL 3716	2004	Dep	Reginaldo Germano	PP	BA	Caracteriza como homicídio qualificado o cometido contra funcionário público no exercício de sua função
PL 3707	2004	Dep	Eduardo Paes	PSDB	RJ	Eleva pena de lesão corporal se houver concurso de agentes
PL 3693	2004	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Agrava as penas nos crimes contra turistas
PL 3689	2004	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Dispõe sobre crimes contra a Saúde Humana
PL 3672	2004	Dep	Carlos Rodrigues	PL	RJ	Estabelece como crime de porte de arma o porte de arma de fogo sem estar municada
PL 3670	2004	Dep	Paulo Rubem Santiago	PT	PE	Qualifica os crime contra a Ordem Tributária em crimes formais, revogando a extinção de punibilidade
PL 3642	2004	Dep	Carlos Rodrigues	PL	RJ	Proíbe a concessão de fiança nos crimes de homicídio ou lesão corporal grave onde o autor esteja embriagado/drogado
PL 3623	2004	Dep	André Luiz	PMDB	RJ	Exclui o benefício de prisão especial criminosos condenados por crime hediondo, tráfico de entorpecentes e outros
PL 3616	2004	Dep	Iriny Lopes	PT	ES	Inclui no Programa de Proteção de Vítimas os defensores de direitos humanos ameaçados
PL 3563	2004	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Cria o Conselho de atividades financeiras - COAF
PL 3532	2004	Dep	João Castelo	PSDB	MA	Agrava a pena quando o crime é cometido por cidadão com formação superior que usa seus conhecimentos para a prática
PL 3526	2004	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Tipifica como crime a fraude a concurso público ou vestibular
PL 3502	2004	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Torna absoluta a presunção de violência nos crimes contra os costumes nos casos que especifica
PL 3470	2004	Dep	Fernando Coruja	PPS	SC	Dobra a pena e acumula quando houver ameaça simulando ato terrorista
PL 3469	2004	Dep	Fernando Coruja	PPS	SC	Dobra a pena e acumula para comunicação falsa de ato terrorista
PL 3465	2004	Dep	Zé Geraldo	PT	PA	Revoga extinção de punibilidade nos crimes de estupro pelo casamento do agente com a vítima
PL 3458	2004	Dep	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Estabelece normas de responsabilidade eleitoral para os ocupantes de cargos majoritários
PL 3453	2004	Dep	Wladimir Costa	PMDB	PA	Tipifica como estelionato eleitoral o crime no qual o candidato promete em campanha projetos impossíveis
PL 3444	2004	Dep	Jefferson Campos	PMDB	SP	Dispõe sobre a internação de adolescente que pratica ato infracional de tráfico de entorpecentes
PL 3398	2004	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Enquadra no crime de homicídio simples o participante ou co-autor de infanticídio
PL 3377	2004	Dep	Pastor Pedro Ribeiro	PMDB	CE	Veda restrições à realização de manifestações religiosas decorrentes de liturgia de qualquer culto
PL 3372	2004	Dep	Eduardo Paes	PSDB	RJ	Dispõe sobre mecanismos de segurança para acesso aos sistemas e bancos de dados da Administração Pública
PL 3369	2004	Dep	Carlos Souza	PL	AM	Aplica pena do crime de difamação a quem encaminhar indevidamente dados aos serviços de proteção ao crédito
PL 3367	2004	Dep	Antonio	PT	RJ	Regula procedimentos dos Juizados Especiais

			Carlos Biscaia			
PL 3357	2004	Dep	Iriny Lopes	PT	ES	Estabelec que o trabalho do preso e do egresso não estão sujeitos ao regime da CLT e estabelece percentual
PL 3356	2004	Dep	Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	Tipifica o sequestro-relâmpago como crime de extorsão mediante sequestro
PL 3352	2004	Dep	Eduardo Valverde	PT	RO	Constitui crime contra os índios a intrusão ou uso não autorizado de terras indígenas, riqueza do solo e lagos
PL 3340	2004	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Aumenta pena quando a vítima do crime for funcionário de empresa deva valores e agente conhecer essas circunstância
PL 3301	2004	Dep	Marcos Abramo	PFL	SP	Dispõe sobre normas de acesso à internet
PL 3283	2004	Dep	Marcos Abramo	PFL	SP	Inclui o trabalho escravo como crime hediondo
PL 3282	2004	Dep	Julio Lopes	PP	RJ	Aumenta pena de vários crimes quando o agressor for impellido por motivo de discriminação, praticar artes marciais
PL 3263	2004	Dep	Fernando Lopes	PMDB	RJ	Revoga garantia de extinção de punibilidade dos crimes de sonegação fiscal nos casos especificados
PL 3240	2004	Dep	Juiza Denise Frossard	PSDB	RJ	Aumenta as penas dos crimes contra a fauna e acrescenta a figura delituosa do tráfico internacional de animais
PL 3231	2004	Dep	Luis Carlos Heinze	PP	RS	Exige a comercialização de programas de computador apenas de forma individualizada, proibindo "venda casada"
PL 3219	2004	Dep	Ildeu Araújo	PP	SP	Dispõe sobre Estatuto Portadores necessidades Especiais
PL 3215	2004	Dep	Eduardo Cunha	PMDB	RJ	Assegura acesso deficiente visual qualquer local, com cão
PL 3197	2004	Dep	André Luiz	PMDB	RJ	Determina identificação do solicitante de revelação de filme fotográfico
PL 3191	2004	Dep	Wasny de Roure	PT	DF	Inclui como agravante ter a ação criminosa praticada até mil metros de estabelecimento de ensino
PL 3182	2004	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Estabelece obrigatoriedade de identificação criminal na prática do crime de estelionato
PL 3180	2004	Dep	Antonio Carlos Biscaia	PT	RJ	Tipifica como crime contra a Administração da Justiça a obstrução de Ordem Judicial em investigação criminal
PL 3167	2004	Dep	Carlos Rodrigues	PL	RJ	Inclui como agravante a extorsão mediante seqüestro relâmpago quando o seqüestrado fica retido com seu carro
PL 3166	2004	Dep	Carlos Rodrigues	PL	RJ	Inclui o seqüestro relâmpago como crime hediondo
PL 3160	2004	Dep	Zarattini	PT	SP	Inclui dentre os crimes de lavagem de dinheiro os crimes que especifica e aumenta a pena se for cometido habitualmente
PL 3158	2004	Dep	José Divino	PMDB	RJ	Tipifica como crime venda de substância ilícita psicotrópica
PL 3157	2004	Dep	Almir Moura	PL	RJ	Tipifica o uso de informações creditícias em poder de entidades de proteção ao crédito de forma indevida
PL 3143	2004	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Altera lei 7716/89 incluindo crimes resultantes de preconceito
PL 3110	2004	Dep	Severino Cavalcanti	PP	PE	Exclui o prazo de limitação de aplicação do regime disciplinar diferenciado para o condenado por crime hediondo
PL 3106	2004	Dep	Geddel	PMDB	BA	Exclui do benefício da redução dos prazos

			Vieira Lima			prescricionais os maiores de 70 anos
PL 3075	2004	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Tipifica o crime de seqüestro relâmpago
PL 3032	2004	Dep	Alberto Fraga	PTB	DF	Tipifica como estelionato a fraude em concurso público e vest
PL 2981	2004	Dep	Iriny Lopes	PT	ES	Prevê transferências do Fundo de Segurança pública para municípios que tenham penitenciárias
PL 2967	2004	Dep	Lincoln Portela	PL	MG	Proibição do porte de armas brancas
PL 2953	2004	Dep	Neuton Lima	PTB	SP	Tipifica como crime de extorsão o recebimento de dinheiro para vigiar veículos em locais públicos (flanelinhas)
PL 2947	2004	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Inclui entre os crimes contra a Ordem Tributária a omissão ou fraude para atestar aplicação de incentivos fiscais
PL 2944	2004	Dep	Valdemar Costa Neto	PL	SP	Autoriza modalidades de bingos e cria o Fundo Social da Fome, Cultura e Desporto - FSFCD
PL 2869	2004	Dep	Lincoln Portela	PL	MG	Dispõe sobre proibição porte armas brancas
PL 2862	2004	Dep	Rubinelli	PT	SP	Revoga redução de prazos prescricionais para criminosos, ao tempo do crime, menores de 21 ou, da data da sentença maior de 70 anos
PL 2860	2004	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Inclui como crime eleitoral utilização de menor de 16 na propaganda eleitoral
PEC 327	2004	Dep	Amauri Gasques	PL	SP	Prevê que nos crimes hediondos a imputabilidade será determinada por junta de psiquiatras
PEC 321	2004	Dep	Devanir Ribeiro	PT	SP	Troca termo "Direitos e garantias" por "Direitos Humanos" CF
PEC 303	2004	Dep	Michel Temer	PMDB	SP	Constituindo crime de responsabilidade do Presidente, Governador e Prefeito, descumprimento de compromisso assumido na campanha eleitoral
PEC 302	2004	Dep	Almir Moura	PL	RJ	Torna relativa a imputabilidade penal dos 16 aos 18 anos
PEC 276	2004	Dep	Nilson Pinto	PSDB	PA	Torna inafiançável e imprescritível crime de exploração sexual de menores
PEC 265	2004	Dep	Anselmo	PT	RO	Determina expropriação de imóvel rural onde há trabalho escravo
PEC 264	2004	Dep	Almir Moura	PL	RJ	Torna crime de responsabilidade do Presidente da república o envio de Medida Provisória não relevante ou urgente
PEC 240	2004	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Outorga poderes especiais à Comissão de Segurança Pública
PEC 233	2004	Dep	Carlos Mota	PL	MG	Obriga o Poder Judiciário a estabelecer pelo menos uma Vara de Justiça em cada Município
PDC 1474	2004	Dep	Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	Dispõe sobre realização de plebiscito acerca da <b>alteração da maioria penal para dezesseis anos</b>
OL 3109	2004	Dep	Severino Cavalcanti	PP	PE	Considera reincidente o agente que cometeu novo crime já tendo sido condenado, ainda que sem trânsito em julgado
PLP 94	2003	Dep	Darcisio Perondi	PMDB	RS	Estabelece normas de responsabilidade social para o Estado
PLP 69	2003	Dep	Juíza Denise Frossard	PSDB	RJ	Libera ao público dados públicos de administração contábil
PLP 61	2003	Dep	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Reestrutura o Sistema Financeiro Nacional
PLP 53	2003	Dep	Inaldo Leitão	PSDB	PB	Estabelece casos de inelegibilidade de detentor de cargo pub.
PLP 35	2003	Dep	Davi Alcolumbre	PDT	AP	Prevê hipótese de inelegibilidade em razão vida pregressa
PLP 27	2003	Dep	Orlando	PT	SP	Agrava período de inelegibilidade de condenado por



			Fantazzini			abuso do poder que dispunha de cargo público
PLP 1	2003	Dep	Roberto Gouveia	PT	SP	Trata da aplicação de recursos para financiamento ações e serviços de saúde
<b>PL 990</b>	2003	Dep	Edson Duarte	PV	BA	Entingue a pena de reclusão para manifestações contrárias a atividades nucleares
PL 986	2003	Dep	Maria do Rosário	PT	RS	Tipifica como crime passivo de reclusão e estabelece agravamento do número de anos e multa a facilitação do tráfico de crianças e adolescentes e outros
PL 985	2003	Dep	Maria do Rosário	PT	RS	Inclui na aplicação da pena de reclusão quem usar a internet contendo cenas eróticas ou pornográficas de menores
PL 98	2003	Dep	Fernando Gabeira	PV	RJ	Dispõe sobre exigibilidade de pagamento para serviço de natureza sexual e suprime artigos do Código Penal
PL 952	2003	Dep	Elimar M Damasceno	PRON A	SP	Criminaliza a prática de atos religiosos que ludibriem boa fé
PL 944	2003	Dep	Carlos Souza	PL	AM	Dispõe sobre prevenção de tráfico de entorpecentes próximo a escolas
PL 91	2003	Dep	João Alfredo	PT	CE	Considera efeito prejudicial sobre o meio ambiente o deslocamento de populações em construções que especifica
PL 908	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Proíbe o condenado por sequestro e tráfico utilizar-se de telefones celulares e aparelhos eletrônicos
<b>PL 905</b>	2003	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Estatui campanha contra o tráfico de plantas e animais
PL 904	2003	Dep	Rogério Silva	PPS	MT	Autoriza aumento do período de internação e limite de idade para liberação do menor infrator no homicídio e latrocínio
PL 903	2003	Dep	Rogério Silva	PPS	MT	Aumenta para 40 anos o máximo para a pena privativa de liberdade
PL 895	2003	Dep	Rogério Silva	PPS	MT	Institui o Fundo nacional de Segurança Pública - FUNSEG
PL 866	2003	Dep	André Luiz	PMDB	RJ	Dispõe sobre impossibilidade indiciados por crimes inafiançáveis/ outros serem assitidos por outros que não a DP
PL 857	2003	Dep	Telma de Souza	PT	SP	Criminaliza maus tratos/outros contra pessoas sob autoridade
PL 854	2003	Dep	José Divino	PMDB	RJ	Torna crime hediondo a formação de quadrilha com agravante quando houver vínculo associativo criminoso
PL 852	2003	Dep	Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	Aumenta o período de internação do menor infrator e demais
PL 851	2003	Dep	Eduardo Cunha	PPB	RJ	Determina a construção, pela União de presídios para custodiar condenados por crimes federais
PL 831	2003	Dep	José Divino	PMDB	RJ	Torna crime hediondo o crime de receptação
PL 829	2003	Dep	Lincoln Portela	PL	MG	Estabelece punição para crimes de discriminação e preconceito contra um povo
PL 824	2003	Dep	José Divino	PMDB	RJ	Torna hediondo o homicídio doloso praticado contra políticos
PL 823	2003	Dep	José Divino	PMDB	RJ	Estabelec que o trabalho do preso de crime hediondo seja realizado apenas no presídio e dá outras providências
<b>PL 809</b>	2003	Dep	Elimar M Damasceno	PRON A	SP	Dispõe sobre a assistência à mãe/filho gerado de estupro
PL 797	2003	Dep	Cabo Júlio	PSB	MG	Torna passível de pena de reclusão a reunião de pessoas em bando ou quadrilha para cometimento de crime, além da pena pelo crime em si
PL 792	2003	Dep	Inaldo Leitão	PSDB	PB	Aumenta prazo cumprimento pena liberdade e regula redução do regime, agravando situação em crimes hediondos

PL 785	2003	Dep	Wladimir Costa	PMDB	PA	Qualifica o homicídio praticado contra autoridade policial/outro
PL 780	2003	Dep	Iriny Lopes	PT	ES	Aumenta pena para emprego irregular de verbas públicas
PL 760	2003	Dep	Maria do Rosário	PT	RS	Regulamenta perda ou suspensão de direito do pátrio poder da família de menor institucionalizado e outras providências
PL 736	2003	Dep	Wagner Lago	PDT	MA	Torna hediondo o crime de redução à condição análoga a de escravo
PL 735	2003	Dep	Beto Albuquerque	PSB	RS	Caracteriza infração ou crime de trânsito condução de veículo sob influência de álcool/outros ainda que sem autoriz. teste
PL 712	2003	Dep	Bispo Wanderval	PL	SP	Altera Estatuto da OAB para incluir como infração disciplinar percepção de importância proveniente do narcotráfico/outros
PL 693	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Estabelece arresto de bens de pessoas seqüestradas, cônjuges, parentes e dá outras providências
PL 684	2003	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Acrescenta dispositivo ao ECA para tipificar crime de exposição a perigo a criança ou adolescente
PL 679	2003	Dep	Wladimir Costa	PMDB	PA	Torna hediondo o homicídio praticado em atividades de organização criminosas
<b>PL 676</b>	2003	Dep	Ronaldo Vasconcelos	PTB	MG	Institui Programa Nacional de Apoio ao meio Ambiente
PL 660	2003	Dep	João Hermann Neto	PPS	SP	Estabelec penalidade e requisitos para que o infrator realize recomposição completa de área degradada no meio ambiente
PL 627	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Torna homicídio qualificado o crime contra autoridades/outros
PL 596	2003	Dep	Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	Obriga autores dos crimes que menciona comprovarem origem lícita recursos financeiros para pagamento advogados
PL 593	2003	Dep	Nelson Bornier	PSB	RJ	Proíbe veiculação desenhos animados com cenas violentas
PL 578	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Aumenta as penas para crimes de ameaças/outros
PL 578	2003	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Aumenta a pena de reclusão para o crime de receptação
PL 577	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Obriga comprovação origem valores para honorários advogad
PL 565	2003	Dep	Rogério Silva	PPS	MT	Torna hediondo crime remoção/outros do corpo humano
PL 560	2003	Dep	Elimar M Damasceno	PRON A	SP	Tipifica como crime contra administração pública a fraude em concursos públicos
PL 558	2003	Dep	João Hermann neto	PPS	SP	Determina regime fechado integralmente para crime tortura
PL 555	2003	Dep	João Hermann neto	PPS	SP	Impede torcedor condenado por crime de freqüentar estádios
PL 536	2003	Dep	Maninha	PT	DF	Prevê ação penal pública incondicionada para crimes de lesão corporal leve e culposa
<b>PL 523</b>	2003	Dep	Pompeo de Mattos	PDT	RS	Estabelece medidas especiais de proteção integral e assistência a adolescente ameaçado por abandonar organizações criminosas
PL 514	2003	Dep	Custódio Mattos	PSDB	MG	Cria regime disciplinar diferenciado para presos em regime fechado, prevê celas individuais, restringe benefícios
PL 513	2003	Dep	Custódio Mattos	PSDB	MG	Dispõe sobre gratuidade custos interceptação comunicações telefônicas para investigação criminal, tipifica crime como hediondo

PL 511	2003	Dep	Custódio Mattos	PSDB	MG	Tipifica como qualificado o homicídio cometido contra parente
PL 5	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Pune a discriminação por preconceito de gênero
PL 495	2003	Dep	Bonifácio Andrada	PSDB	MG	Autoriza criação de Batalhões Militares de Vigilância
PL 449	2003	Dep	Antonio C Mendes Thame	PSDB	SP	Inclui na Política Nacional de meio Ambiente a proibição da importação de bens usados
PL 443	2003	Dep	José Chaves	PMDB	PE	Cria o site <a href="http://www.violenciazero.gov.br">www.violenciazero.gov.br</a>
PL 442	2003	Dep	Cabo Júlio	PSB	MG	Garante ao Juiz/outros, segurança pessoal de órgão policial, nos processos contra o crime organizado
PL 441	2003	Dep	Rubinelli	PT	SP	Aumenta pena homicídio quando praticado contra autoridades
PL 406	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Obrigatoriedade destruição mercadorias de origem estrangeira quando apreendidas por contrabando ou descaminho
PL 400	2003	Dep	Coronel Alves	PL	AM	Prevê ressarcimento de gastos por parte do condenado pelos crimes que especifica
PL 394	2003	Dep	Pompeo de Mattos	PDT	RS	Fixa em um ano o isolamento ou restrição dos direitos do preso quando a medida se justifique
PL 39	2003	Dep	Wasny Roure	PT	DF	Revoga extinção de punibilidade para sonegação e fraude fiscal
PL 386	2003	Dep	Maurício Rabelo	PL	TO	Tipifica forma agravada crime de roubo
PL 381	2003	Dep	Maurício Rabelo	PL	TO	Inclui como passível de punição a discriminação da cultura
PL 368	2003	Dep	Rogério Silva	PPS	MT	Torna crime hediondo reduzir à condição análoga a de escravo
PL 353	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Torna hediondo o crime de homicídio contra agente público
PL 325	2003	Dep	André Luiz	PMDB	RJ	Institui efeito suspensivo e outras penalidades para penalidades que menciona, referentes ao Código de Trânsito
PL 307	2003	Dep	Zenaldo Coutinho	PSDB	PA	Dispõe sobre a subtração de menor com fim de colocação em lar substituto
PL 304	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Revoga a extinção da punibilidade do agente que case com a vítima, nos crimes contra os costumes
PL 302	2003	Dep	Chico da princesa	PL	PR	Agrava pena crime de roubo nas situações que especifica
PL 3	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Tipifica o crime de violência doméstica
PL 292	2003	Dep	Alceu Collares	PDT	RS	Aumenta a pena de reclusão em caso de exploração do trabalho escravo
PL 287	2003	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Dispõe sobre o crime de rejeição de doadores de sangue resultante de preconceito sexual
PL 285	2003	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Tipifica como crime o furto de uso
PL 2845	2003	Dep	Nelson Pellegrino	PT	BA	Estabelece regras de organização e manutenção de políticas públicas de enfrentamento do tráfico de seres humanos
PL 2829	2003	Dep	Hamilton Casara	PSB	RO	Dispõe sobre zoneamento socioeconômico-ecológico
PL 282	2003	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Tipifica o crime de violência doméstica
PL 2804	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Enquadra como receptação qualificada o fato do receptor ser comerciante ou industrial
PL 2780	2003	Dep	Carlos Sampaio	PSDB	SP	Concede benefício fiscal a pessoas físicas/jurídicas que apoiarem fizerem doações projetos de seg pública estadual
PL 2746	2003	Dep	Coriolano Sales	PFL	BA	Agrava a pena de prevaricação

PL 274	2003	Dep	Sarney Filho	PV	MA	Deterina que produtos que especifica apreendidas e doadas a instituições elencadas devem ser usadas pela pp instituição
PL 2733	2003	Dep	Luiz Carlos hauly	PSDB	PR	Proibe integrantes da Adm Púb de receberem presentes
PL 2732	2003	Dep	Almir Moura	PL	RJ	Tipifica como crime a adoção de restrições bancárias ou de crédito como critérios de acesso ao emprego
PL 2729	2003	Dep	Leonardo Picciani	PMDB	RJ	Agrava pena do crime de pirataria de obra intelectual e outros
PL 2694	2003	Dep	Leonardo Mattos	PV	MG	Torna crime contra o meio ambiente o furto, roubo, aquisição, transporte ou ocultação de bens do patrimônio nacional
PL 2689	2003	Dep	Ann Pontes	PMDB	PA	Tipifica o crime de tráfico de criança e adolescente para fins de exploração sexual
PL 2668	2003	Dep	Paulo Marinho	PL	MA	Agrava penas para crime de redução à condição análoga de escravo o aliciamento de trabalhadores
PL 2667	2003	Dep	Paulo Marinho	PL	MA	Torna hediondos os crimes de redução à condição análoga à de escravo e aliciamento de trabalhadores
PL 266	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Obrigatoriedade atendimento médico a policiais vitimados pelo exercício de suas funções
PL 2646	2003	Dep	João Fontes	PT	SE	Aumenta a pena de multa para os crimes contra a Adm Pub cometidos por servidores, até o décuplo do valor
PL 2629	2003	Dep	Jutahy Junior	PSDB	BA	Aumenta para 8 anos a pena de reclusão para o crime de corrupção de menores
PL 2600	2003	Dep	Jefferson Campos	PMDB	SP	Obriga brinquedo similar a arma de fogo, arma "branca" ou outra a conter indicação sobre que estimula a violência
PL 26	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Dispõe que na ocorrência de vaga onde o titular do mandato foi vítima de homicídio, posse aguarda decisão judicial final
PL 2588	2003	Dep	Vicente Cascione	PTB	SP	Altera Estatuto da Criança e Adolescente para disport sobre medidas de repressão aos atos infracionais graves
PL 2582	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Estabelece os crimes da venda de produtos que contenham nicotina e institui taxa de 15% sobre a venda para fundo de apoio ao esporte amador
PL 2575	2003	Dep	Ronaldo Vasconcelos	PTB	MG	Altera dispositivos sobre adoção internacional e medidas socioeducativas do menor infrator; aumenta para 16 anos o início da idade laboral, agrava pena para pedofilia via internet
PL 2557	2003	Dep	Rogério Silva	PPS	MT	Tipifica o crime de não comparecimento de testemunha perante CPI
PL 2543	2003	Dep	Carlos Souza	PL	AM	Inclui como agravante o fato do crime ser praticado contra menor de 18 anos , maior de 60 ou portador de deficiência
PL 2523	2003	Dep	Moroni Torgan	PFL	CE	Aumenta para 6 anos o limite máximo de internação do menor infrator e aumenta pena de outras infrações
PL 2522	2003	Dep	Moroni Torgan	PFL	CE	Aumenta o limite de cumprimento das penas privativas de liberdade para 50 anos
PL 2518	2003	Dep	Laura Carneiro	PFL	RJ	Cria procedimentos próprios no caso de crimes que envolvam violência na coabitação
PL 2517	2003	Dep	Luis Carlos Heinze	PP	RS	Aumenta a pena do crime de furto de animais
PL 2473	2003	Dep	Colbert Martins	PPS	BA	Dispõe sobre Pesquisas envolvendo seres humanos
PL 2440	2003	Dep	Jovino Cândido	PV	SP	Dispõe sobre coleta de resíduos sólidos

PL 2423	2003	Dep	Chico da Princesa	PL	PR	Dispõe sobre procedimento de invasão de computadores e spam, via internet
PL 2378	2003	Dep	João Magno	PT	MG	Dispõe sobre furto e receptação contra o patrimônio nacional
PL 2375	2003	Dep	Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	SP	Inclui no ECA a tipificação do tráfico de pessoas e crianças para fins de prostituição, trabalhos forçados e outros
PL 2360	2003	Dep	Mário Negromonte	PP	BA	Dispõe sobre a pesquisa ou coleta de amostras da flora bras
PL 2357	2003	Dep	Sandes Júnior	PP	GO	Aumenta pena para a lesão corporal quando a vítima for idoso
PL 2348	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Torna crime o uso indevido de comunicações interceptadas sem autorização do destinatário
PL 2340	2003	Dep	André Luiz	PMDB	RJ	Fixa pena de reclusão para lesão corporal contra idoso/outros
PL 234	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Caracteriza como crime contra a pessoa a exploração do trabalho infantil e agrava pena conforme específica
PL 2325	2003	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Proíbe condenado por crime sexual ser conductor de transporte escolar
PL 2316	2003	Dep	Eduardo Gomes	PSDB	TO	Estabelece normas para proteção do consumidor de combustíveis, definindo infrações
PL 2309	2003	Dep	Severino Cavalcanti	PP	PE	Proíbe o trabalho externo dos que cumprem pena por crime hediondo e outros
PL 220	2003	Dep	Reginaldo Lopes	PT	MG	Determina proibição para aquele que praticar crime contra direito fundamental da pessoa humana
PL 219	2003	Dep	Reginaldo Lopes	PT	MG	Regulamenta a prestação de informações detidas pelos órgãos públicos
PL 2186	2003	Dep	Ronaldo Vasconcellos	PTB	MG	Regulamenta o uso do "spam"
PL 2169	2003	Dep	Elimar Máximo Damasceno	PRONA	SP	Tipifica o crime de contratação de serviço sexual
PL 2147	2003	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Dispõe sobre o descarte de pilhas e baterias usadas
PL 2143	2003	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Institui o Fundo de Auxílio Financeiro à pessoa Vítima de Crime Praticado com Arma de Fogo
PL 2120	2003	Dep	Oliveira Filho	PL	PR	Estabelece normas para gerenciamento de resíduos sólidos de laboratórios de ensino, pesquisa e experimentação
PL 2116	2003	Dep	Luiz Bittencourt	PMDB	GO	Aumenta pena para porte ilegal de arma
PL 2100	2003	Dep	Confúcio Moura	PMDB	RO	Estabelece doação de Madeira apreendida para fabricação de móveis de instituições públicas
<b>PL 21</b>	2003	Dep	Roberto Gouveia	PT	SP	Suprime o artigo que caracteriza como crime o aborto provado
PL 2099	2003	Dep	Edson Ezequiel	PMDB	RJ	Substitui o termo "mulher" por "alguém" nos casos de crime de estupro e dá outras providências
PL 2098	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Caracteriza o crime de redução à condição análoga de escravo, penalizando o infrator e outras providências
PL 2087	2003	Dep	Yeda Crusius	PSDB	RS	Inclui a discriminação de gênero como crime de tortura
PL 2069	2003	Dep	Kátia Abreu	PFL	TO	Exclui da competência do Juizado Especial Criminal o julgamento dos crimes contra a vida e outros e aumenta o potencial ofensivo
PL 2063	2003	Dep	Eduardo Valverde	PT	RO	Dispõe sobre o crime de tortura
PL 203	2003	Dep	Rubinelli	PT	SP	Aumenta pena crimes que especifica quando forem utilizados menores de 18 anos para a prática do

						crime
PL 2027	2003	Dep	Zé Geraldo	PT	PA	Revoga extinção da punibilidade nos crimes contra a liberdade sexual
PL 202	2003	Dep	Rubinelli	PT	SP	Aumenta a pena para tráfico drogas quando usarem menor 18
PL 2	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Inclui crime de discriminação negativa no exercício direito ação
PL 1969	2003	Dep	Renato Casagrande	PSB	ES	Obriga BACEN a remeter ao MP documentação comprobatória do crime antes do encerramento fiscalização
PL 1962	2003	Dep	Marinha Raupp	PMDB	RO	Inclui o tráfico de mulheres como crime hediondo
PL 195	2003	Dep	Wasny de Roure	PT	DF	Dispõe sobre a escuta telefônica para fins de espionagem
PL 1943	2003	Dep	Deley	PV	RJ	Dispõe sobre o crime de terrorismo biológico
PL 194	2003	Dep	Wasny de Roure	PT	DF	Aumenta pena do crime de redução à condição de escravo
PL 1920	2003	Dep	Wilson Santos	PSDB	MT	Torna a utilização de menor em delitos, crime hediondo
PL 1908	2003	Dep	Rubens Otoni	PT	GO	Agrava a pena de lesão corporal quando praticada contra idoso, pessoa deficiente, criança ou adolescente
PL 1888	2003	Dep	Colombo	PT	PR	Autoriza reprodução de livro didático para fins educacionais
PL 1864	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Amplia o prazo de suspensão da execução penal
PL 1857	2003	Dep	André de Paula	PFL	PE	Agrava pena detenção para crime de subtração de menores
PL 1844	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Tipifica como homicídio qualificado crime cometido contra Autoridades Policiais e outros
PL 182	2003	Dep	Maurício Rabelo	PL	TO	Tipifica a conduta de "cionagem"
PL 1818	2003	Dep	Paulo Gouvêa	PL	RS	Cria o Sistema Integrado de Cadastro com informações sobre exploração sexual de menores
PL 1800	2003	Dep	Pastor Frankembergen	PTB	RR	Nos crimes contra os costumes, torna a ação penal, pública
PL 1793	2003	Dep	Paulo Pimenta	PT	RS	Atribui aos fabricantes encargo de imprimir número de série em armas de fogo conforme orienta
PL 1771	2003	Dep	Pompeo de Mattos	PDT	RS	Dispõe sobre regularização e anistia a emissoras de rádio
PL 1765	2003	Dep	Maninha	PT	DF	Normatiza recolhimento e reembolso de embalagens
PL 1754	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Criminaliza permissão dos pais, por omissão ou abandono, do pátrio poder do menor de 18 anos que comete ato infracional
PL 1753	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Criminaliza a direção de veículos que ponha em risco a segurança alheia
PL 1750	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Dispõe sobre a transferência de presos entre Estados
PL 173	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Decisão judicial escuta telefônica será remetida ao Presidente do Tribunal competente e acompanhada pelo MP
PL 171	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Dispõe sobre crimes de lavagem e ocultação de bens e outros
PL 1691	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Dispõe sobre uso de animais para fins científicos e didáticos
PL 1673	2003	Dep	Carlos Souza	PL	AM	Tipifica o crime de fraude em concursos públicos e vestibular
PL 1667	2003	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Dispõe sobre sanções a atividades lesivas ao meio ambiente

PL 166	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Inclui crimes como insuscetíveis de prisão especial
PL 1657	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Normatiza consume bebidas alcoólicas em estabelecimentos
PL 1647	2003	Dep	Pastor Reinaldo	PTB	RS	Institui o Código Nacional de Proteção aos Animais
PL 1622	2003	Dep	Almeida de Jesus	PL	CE	Proíbe propaganda TV, entre 5 e 24hs, com cenas que estimulem abuso e liberdade da sexualidade
PL 1597	2003	Dep	Gastão Vieira	PMDB	MA	Torna pública e incondicionada a ação penal quando a vítima do crime sexual for criança ou adolescente
PL 1595	2003	Dep	Ildeu Araujo	PRON A	SP	Dispõe sobre responsabilidade pela destinação de pilhas e bat
PL 1570	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Torna crime hediondo a falsificação de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais
PL 1569	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Aumenta a pena para o estupro quando praticado pelo companheiro ou cônjuge
PL 150	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Fixa medidas mais duras para condenado crime organizado
PL 1490	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Fixa pena mínima para falsificação de registro de filho
PL 149	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Tipifica o crime de terrorismo e dá outras providências
PL 1489	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Estabelec responsabilidades nos crimes do <b>colarinho branco</b>
PL 148	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Agrava pena para agentes de crime de seqüestro e outros
PL 1477	2003	Dep	Wladimir Costa	PMDB	PA	Inclui na lei dos preconceitos, o de idade
PL 1473	2003	Dep	Selma Schons	PT	PR	Dispõe sobre o registro das ações dos órgãos policiais no controle de manifestações coletivas
PL 1471	2003	Dep	Lobbe Neto	PSDB	SP	Inclui o tráfico ilícito de pessoas e órgãos no crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores
PL 147	2003	Dep	Alberto Fraga	PMDB	DF	Agrava pena para crimes /seqüestro relâmpago
PL 1462	2003	Dep	Olavo Calheiros	PMDB	AL	Estabelece como mínimo da pena para homicídio, 12 anos
PL 146	2003	Dep	José S Vasconcellos	PFL	MG	Institui normas para licitações e contratos públicos
PL 144	2003	Dep	Luciano Castro	PFL	RR	Institui compensação financeira área ambiental
PL 143	2003	Dep	Luciano Castro	PFL	RR	Disciplina captação recursos para projetos ambientais
PL 141	2003	Dep	Paulo Baltazar	PSB	RJ	Inclui como efeito da condenação a exclusão de herdeiro em crimes que especifica
PL 1402	2003	Dep	Ildeu Araújo	PRON A	SP	Obriga MP propor imediata aplicação da pena restritiva de direitos ou multa quando houver representação de crime de ação pública incondicionada
PL 1400	2003	Dep	Paulo Baltazar	PSB	RJ	Proíbe protesto por novo juri em crimes hediondos e outro
PL 14	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Tipifica conduta de falsificação de preservativos
PL 1389	2003	Dep	Eduardo Paes	PSDB	RJ	Fixa penas mínimas e máximas para o crime de exação
PL 138	2003	Dep	Dimas Ramalho	PPS	SP	Torna hediondo crime de submissão de menor à prostituição
PL 1368	2003	Dep	Iriny Lopes	PT	ES	Tipifica como hediondo o crime de contrabando de armamento
PL 1336	2003	Dep	Alceu	PDT	RS	Tipifica adulteração de combustível para ganhar

			Colares			vantagem
PL 1321	2003	Dep	Valdemar Costa Neto	PL	SP	Permite a inscrição de presidiário como doador vivo de órgãos e prevê redução de pena após procedimento cirúrgico
PL 1291	2003	Dep	Coronel Alves	PL	AP	Revoga benefícios previstos para crime continuado
PL 1262	2003	Dep	José Divino	PMDB	RJ	Descaracteriza como infanticídio e define como homicídio, matar o filho sob estado puerperal
PL 126	2003	Dep	Antonio Carlos Biscaia	PT	RJ	Proíbe substituição de pena para tráfico de drogas e ações criminosas
PL 1256	2003	Dep	Takayama	PSB	PR	Estabelece que provedores de internet identificação de participantes com acesso às salas de conteúdo sexual
PL 124	2003	Dep	Antonio Carlos Biscaia	PT	RJ	Torna passíveis de prisão temporária os infratores do Crimes do Colarinho Branco
PL 1238	2003	Dep	Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	Agrava dirigir embriagado, prática de "pegas" e outras provid.
PL 1217	2003	Dep	Paes Landim	PFL	PI	Institui detenção correctional preventiva como medida sócio-educativa
PL 121	2003	Dep	Leonardo Mattos	PV	MG	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e regula
PL 1206	2003	Dep	Julio Lopes	PP	RJ	Aumenta penas para os crimes contra propriedade industrial
PL 1197	2003	Dep	João Alfredo	PT	CE	Torna protegidas areas de falésias e dunas e dá outras prov.
PL 1187	2003	Dep	Mariângela Duarte	PT	SP	Extingue foro privilegiado e imunidades para agentes públicos nos crimes comuns e de responsabilidade
PL 1181	2003	Dep	Leonardo Monteiro	PT	MG	Estabelece diretrizes para verificação segurança barragens, cursos de água e aterros de contenção de resíduos industriais
PL 117	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Suprime termo "mulher honesta" de artigos do Código Penal
PL 1161	2003	Dep	Rogério Silva	PPS	MT	Criminaliza a ofensa à honra de pessoa morta
<b>PL 114</b>	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Dispõe sobre informação dos crimes contra os costumes a turistas estrangeiros
PL 1132	2003	Dep	Mariângela Duarte	PT	SP	Define os crimes e infrações administrativas relativos à garantia para atendimento médico - hospitalar
PL 1102	2003	Dep	Paes Landim	PFL	PI	Obriga decretação prisão preventiva do maior de 16 quando houver indícios de crime de violência contra autoridade
<b>PL 110</b>	2003	Dep	Alexandre Cardoso	PSB	RJ	Inclui sociedades civis no sistema de Consulta fiscalização e acompanhamento - SIAFI
PL 11	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Proíbe veiculação peças publicitárias que usem imagens sexuais como atrativo
PL 1092	2003	Dep	Ronaldo Vasconcellos	PTB	MG	Perda em favor do Fundo Nac de Seg Pública de instrumentos e produtos de crime, bens ou valores apreendidos
PL 1090	2003	Dep	Kátia Abreu	PFL	TO	Fixa pena de reclusão para crime ambiental, agravando outras
PL 1072	2003	Dep	José Carlos Araújo	PFL	BA	Tipifica como crime importação pneus usados ou reformados
PL 1064	2003	Dep	Julio Lopes	PPB	RJ	Agrava pena para crime de violação de direitos autorais
PL 1054	2003	Dep	Marcelo Ortiz	PV	SP	Torna circunstância agravante o crime praticado contra advogado no exercício de sua profissão ou em razão dela



PL 1041	2003	Dep	Zelinda Novaes	PFL	BA	Dispõe sobre coleta de material para elaboração de exame pericial de DNA nos crimes contra a liberdade sexual
PL 1030	2003	Dep	Elimar M Damasceno	PRON A	SP	Tipifica o crime de realização de tatuagem ou colocação de adereços em menores, sem autorização paterna
PL 1029	2003	Dep	Luiz Bittencourt	PMDB	GO	Dobra a pena quando o crime for cometido contra magistrados e policiais, no exercício das funções
<b>PL 1027</b>	2003	Dep	João Paulo G da Silva	PL	MG	Revoga dispositivo que proíbe "boca de urna" autorizando distância de 200 metros do local da votação
PL 1024	2003	Dep	Neuton Lima	PTB	SP	Define poluição Sonora e outros, dispondo sobre limites máximos de intensidade nas atividades urbanas
PL 1019	2003	Dep	Carlos Nader	PFL	RJ	Torna hediondo o crime de aquisição cargas roubadas
PL 1013	2003	Dep	Ricardo Izar	PTB	SP	Tipifica a conduta de não cumprir ou cumprir insatisfatoriamente ordem judicial
<b>PL 1000</b>	2003	Dep	Telma de Souza	PT	SP	Exclui expressão "mulher honesta" e "mulher virgem" dos artigos que tipificam os Crimes contra os Costumes
PL 10	2003	Dep	Iara Bernardi	PT	SP	Proíbe utilização células de mercúrio e diafragmas de amianto
PL 2832	2003	Dep	Hamilton Casara	PSB	RO	Dispõe sobre proteção ao patrimônio espeleológico
PEC 91	2003	Dep	Iriny Lopes	PT	ES	Inclui na competência do STJ o julgamento de membros do ministério público Estadual para crimes comuns de responsabilidade
PEC 84	2003	Dep	Manato	PDT	ES	Cria a Guarda Nacional Brasileira
PEC 68	2003	Dep	Pedro Corrêa	PPB	PE	Atribui às Forças Armadas execução de projetos sociais e manutenção da lei e da ordem
PEC 63	2003	Dep	Manato	PDT	ES	Cria a guarda nacional brasileira
PEC 43	2003	Dep	Reginaldo Germano	PFL	BA	Autoriza extradição de brasileiros natos envolvidos em seqüestro, terrorismo, drogas e entorpecentes
PEC 128	2003	Dep	Antonio Carlos Biscaia	PT	RJ	Proíbe a prática de nepotismo

**ANEXO III - Instrumento de coleta de dados - Questionário**

## **ANEXO IV - Proposições por Partidos Políticos**

<b>PC do B</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	0	0	<b>0</b>
2004	0	1	<b>1</b>
2005	0	1	<b>1</b>
2006maio	0	0	<b>0</b>
<b>PC do B – 52 Legislatura</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>PDT</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	1	9	<b>10</b>
2004	0	7	<b>7</b>
2005	5	2	<b>7</b>
2006	1	0	<b>1</b>
<b>PDT – 52 Legislatura</b>	<b>7</b>	<b>18</b>	<b>25</b>
<b>PFL</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	11	38	<b>49</b>
2004	7	15	<b>22</b>
2005	6	10	<b>16</b>
2006maio	4	3	<b>7</b>
<b>PFL – 52 Legislatura</b>	<b>28</b>	<b>66</b>	<b>94</b>
<b>PL</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	7	23	<b>30</b>
2004	2	31	<b>33</b>
2005	0	12	<b>12</b>
2006 maio	0	0	<b>0</b>
<b>PL – 52 Legisl.</b>	<b>9</b>	<b>66</b>	<b>75</b>
<b>PMDB</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	8	35	<b>43</b>
2004	7	28	<b>35</b>
2005	10	24	<b>34</b>
2006 maio	1	1	<b>2</b>
<b>PMDB – 52 Legisl.</b>	<b>26</b>	<b>88</b>	<b>114</b>
<b>PP</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	Sem representação SF	5	<b>5</b>
2004	Sem representação SF	9	<b>9</b>
2005	Sem representação SF	17	<b>17</b>
2006 maio	Sem representação SF	4	<b>4</b>
<b>PP – 52 Legisl.</b>	<b>Sem representação SF</b>	<b>35</b>	<b>35</b>
<b>PPB</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	Sem representação SF	3	<b>3</b>
2004	Sem representação SF	0	<b>0</b>
2005	Sem representação SF	0	<b>0</b>
2006 maio	Sem representação SF	0	<b>0</b>
<b>PPB – 52 Legisl.</b>	<b>Sem representação SF</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>PPS</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	Sem representação SF	12	<b>12</b>
2004	Sem representação SF	2	<b>2</b>

2005	Sem representação SF	3	<b>3</b>
2006 maio	Sem representação SF	1	<b>1</b>
<b>PPS – 52 Legisl.</b>	<b>Sem representação SF</b>	<b>18</b>	<b>18</b>
<b>PRONA</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	Sem representação SF	7	7
2004	Sem representação SF	0	0
2005	Sem representação SF	2	2
2006 maio	Sem representação SF	0	0
<b>PRONA – 52 Legisl.</b>	<b>Sem representação SF</b>	<b>9</b>	<b>9</b>
<b>PRB</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	0	Sem representação CD	<b>0</b>
2004	1	Sem representação CD	<b>1</b>
2005	1	Sem representação CD	<b>1</b>
2006 maio	0	Sem representação CD	<b>0</b>
<b>PRB – 52 Legislatura</b>	<b>2</b>	<b>Sem representação CD</b>	<b>2</b>
<b>PSB</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	2	11	<b>13</b>
2004	0	0	<b>0</b>
2005	1	9	<b>10</b>
2006 maio	0	1	<b>1</b>
<b>PSB – 52 Legisl.</b>	<b>3</b>	<b>21</b>	<b>24</b>
<b>PSC</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	Sem representação SF	0	<b>0</b>
2004	Sem representação SF	1	<b>1</b>
2005	Sem representação SF	0	<b>0</b>
2006 maio	Sem representação SF	0	<b>0</b>
<b>PSC – 52 Legisl.</b>	<b>Sem representação SF</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>PSDB</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	6	19	25
2004	4	13	17
2005	6	23	29
2006 maio	4	1	5
<b>PSDB – 52 Legisl.</b>	<b>20</b>	<b>56</b>	<b>76</b>
<b>PT</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	9	48	<b>57</b>
2004	4	24	<b>28</b>
2005	1	14	<b>15</b>
2006 maio	1	2	<b>3</b>
<b>PT – 52 Legisl.</b>	<b>15</b>	<b>88</b>	<b>103</b>
<b>PTB</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	9	16	<b>25</b>
2004	3	14	<b>17</b>
2005	2	10	<b>12</b>
2006 maio	0	0	<b>0</b>
<b>PTB – 52 Legisl.</b>	<b>14</b>	<b>40</b>	<b>54</b>
<b>PTC</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>

2003	Sem representação SF	0	<b>0</b>
2004	Sem representação SF	0	<b>0</b>
2005	Sem representação SF	0	<b>0</b>
2006 maio	Sem representação SF	0	<b>0</b>
<b>PTC – 52 Legislatura</b>	<b>Sem representação SF</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PSOL</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	0	0	<b>0</b>
2004	0	0	<b>0</b>
2005	0	0	<b>0</b>
2006 maio	0	0	<b>0</b>
<b>PSOL – 52 Legislatura</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PV</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	Sem representação SF	8	<b>8</b>
2004	Sem representação SF	1	<b>1</b>
2005	Sem representação SF	1	<b>1</b>
2006 maio	Sem representação SF	2	<b>2</b>
<b>PV – 52 Legisl.</b>	<b>Sem representação SF</b>	<b>12</b>	<b>12</b>
<b>Sem Partido</b>	<b>SF</b>	<b>CD</b>	<b>CN</b>
2003	0	0	<b>0</b>
2004	0	1	<b>1</b>
2005	1	0	<b>1</b>
2006 maio	0	0	<b>0</b>
<b>Sem Partido – 52 Legisl.</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>Total Propostas - 52 Legislatura</b>	<b>Senado Federal 125</b>	<b>Câmara Dep. 524</b>	<b>Congresso 646</b>

Trabalho de pesquisa realizado no Legislativo Federal entre março e maio de 2006 a partir dos indexadores *crime e criminalidade*

## **ANEXO V - Proposições por Estados**

Estado	2003 SF	2003 CD	2004 SF	2004 CD	2005 SF	2005 CD	2006 SF	2006 CD	TOTAL
AC	0	0	0	1	0	1	0	0	2
AL	0	1	0	0	0	1	0	0	2
AM	0	4	0	3	2	4	0	2	15
AP	2	5	3	9	1	1	0	0	21
BA	0	9	2	5	0	3	3	1	23
CE	4	5	0	2	1	1	1	0	14
DF	9	17	3	9	2	4	0	1	45
ES	5	6	2	4	0	1	0	0	18
GO	6	4	3	1	2	15	0	0	31
MA	1	5	0	1	1	0	0	0	8
MG	2	19	1	7	1	13	0	3	46
MS	1	0	1	0	0	1	1	0	4
MT	0	8	0	3	3	1	1	0	16
PA	1	6	0	9	0	1	0	1	18
PB	4	2	3	0	2	3	0	0	14
PE	0	4	0	6	0	4	0	0	14
PI	0	2	0	1	0	0	1	1	5
PR	0	8	0	5	4	12	2	0	31
RJ	0	48	1	38	1	10	0	2	100
RN	0	0	0	0	0	5	0	0	5
RO	2	5	0	3	0	2	1	0	13
RR	1	3	0	0	0	2	1	0	7
RS	6	19	5	13	8	5	1	0	57
SC	1	0	0	3	1	0	0	0	5
SE	2	1	0	0	1	0	0	0	4
SP	4	46	1	23	2	33	1	4	114
TO	2	6	1	1	0	4	0	0	14

Trabalho de pesquisa realizado no Legislativo Federal entre março e maio de 2006 a partir dos indexadores *crime e criminalidade*



## **ANEXO VI – Respostas ao questionário**

## Form 1

Form Created = Mar 12, 06 11:53

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = 2,4,9

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2,3,4,5

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Ações que inibem e agredem a sociedade, que tem a ver com bandos e quadrilhas.

A que atribui a existência da criminalidade? = Dois fatores: social e econômico. A formação recebida é muito importante.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Fazer as leis. Atualizá-las (ex. Código Penal), mas há excesso de burocracia e isso facilita para os bandidos. Eu sou a favor da redução da maioridade penal.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à c = É pequeno, mas me preocupo com o assunto.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à c = Me sinto desprotegido. Procuro minimizar os efeitos através de trabalhos na comunidade, ligados à geração de emprego para os presidiários.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Importante, mas fraco. Prende o ladrão de galinha e o leva universidade do crime, que é o presídio.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = O Legislativo cansou do tema criminalidade. Não adianta porque as penas não são aplicadas.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto, = O combate à criminalidade passa por educar as pessoas, prepará-las e criar empregos. Também acho que as pessoas têm que ter medo de ser criminosas e nós precisamos encontrar meios para que as punições sejam mais sérias. O Estado tem que deixar de gerir a execução penal. É muito caro custear um preso. Cada um custa mil reais por mês.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 4

Cargo = 2

## Form 2

Form Created = Mar 12, 06 12:14

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 8,10

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 6

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 0

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Pessoas que transgridem normas que regulam o senso comum.

A que atribui a existência da criminalidade? = Distorções na sociedade. Alguns têm acesso a muito e outros a pouco. O fator econômico é importante. Não creio em influência genética na criminalidade.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Discutir tudo o que leva à criminalidade e propor projetos que a coíbam. Propor leis, criar, discutir.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Criar condições de melhorias para a população que represento e, no meu caso, elaborar leis relativas à saúde, salário mínimo, tudo o que puder melhorar a vida do povo.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = É uma preocupação. As informações me chocam, procuro fazer intervenções.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Pode contribuir, mas o efetivo é a intervenção nas causas da criminalidade.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Há uma supervalorização das questões políticas. A criminalidade deveria ser prioritária. Mas outros temas se tornam mais importantes pelo momento do país.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 4

Cargo = 2

### Form 3

Form Created = Apr 4, 06 18:24

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 8,10

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,3,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o cometimento de atos ilícitos, da infração de regras de convivência estabelecidas por uma determinada sociedade

A que atribui a existência da criminalidade? = A fatores do meio (educação, condição financeira, princípios morais, religiosos, etc)

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Estabelecimento de leis determinando ilícitos e

suas respectivas penalidades

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Discutir com a sociedade e aprimorar as leis feitas para coibi-la

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = O mesmo de como parlamentar: discutir com a sociedade e aprimorar as leis

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Estabelecer os ilícitos e suas penalidades

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = O tema, polêmico, muitas vezes tem seu debate fortemente influenciado pelas emoções dos indivíduos envolvidos

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 2

#### Form 4

Form Created = Apr 4, 06 18:34

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 6

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = ot

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = A criminalidade é não estar inteirado com a lei

A que atribui a existência da criminalidade? = Crescimento populacional exagerado

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Quando visito as bases, aparecem propostas. É tarefa do Legislativo transformar essas propostas e gerar felicidade

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Buscar, com leis, inibir a criminalidade. A proposta dos que militam em direitos humanos de como devem ser os presídios, é impressionante. Se chegarem a fazer presídios tão bons, eu quero ir pra lá! Os presídios devem ser lugares temidos. Eu sou a favor da pena de morte.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Cada um tem que fazer sua parte. Entendo pessoas que defendem grupos de extermínio.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Com uma caneta se mata mais do que um facão. A lei precisa inibir. Na minha opinião, qualquer crime seguido de morte deveria ter pena de morte aplicada

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Eu digo que quando o parlamentar vota com o governo, é indício de venda de voto. Aqui, tudo é uma troca. Não se vota nada de interesse da população. O voto não sendo secreto, evita a aprovação, um exemplo é o aborto. Se fosse secreto, seria aprovado.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = A gente faz papel de idiota no Congresso!

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 4

## Form 5

Form Created = Apr 4, 06 18:45

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 10

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2,3

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É a falta de amor no ser humano. Também é inerente ao ser humano a agressividade. Nasce bom, mas tem instintos. A violência me parece natural.

A que atribui a existência da criminalidade? = Ao esfacelamento social. Ausência de espiritualidade, de religiosidade. Ao esfacelamento da família. É preciso investir na educação, no esporte, no lazer. O tema do emprego, da saúde é fundamental na questão da segurança.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Legislar para conter a criminalidade. Mas há conflitos e paradoxos. Por exemplo: a descriminalização da maconha: isso envolve uma cadeia, venda, tráfico, não pode ser visto de forma tão simples.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = É a minha área. As leis devem proteger o cidadão e colocar o bandido atrás das grades. Melhorar a legislação e fomentar a participação social, viabilizar a discussão, tudo isso é minha função no Legislativo

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Vejo um grande hiato no papel do Estado em relação à proteção da sociedade. A Constituição Federal fala da segurança pública como dever do Estado e dever de todos. É preciso participar.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = A lei tem que proteger a sociedade e punir o transgressor.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = O problema é na execução porque a segurança implica defesa e não se discute o tema ampliadamente.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Não se deve pensar segurança pública como um fator isolado. Há falta de ação social, lazer, saúde, a possibilidade de sonhar, a família, tudo isso precisa estar incluído na construção de verdadeiras políticas públicas

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 3

### Form 6

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 6

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o descumprimento das normas, leis ou regras existentes.

A que atribui a existência da criminalidade? = À falta de oportunidades, à desigualdade social, às fraquezas próprias do ser humano, à desconstituição dos valores, aos maus exemplos das elites que são mesquinhas e gananciosas, etc.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Legislar no sentido da justiça social, da equidade, nas punições inclusive para os ricos, garantia de recursos para ações preventivas e sócio-educativas e o bom exemplo.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = O exemplo e as iniciativas ou apoio aos bons projetos na área. Também o combate aos preconceitos e à cultura da violência.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Apoiar ações da sociedade, enfrentar os preconceitos, dar bons exemplos.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Prevenir, punir e oferecer novas oportunidades.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Há preconceito, exploração política, demagogia.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 1

## Form 7

Form Created = Apr 4, 06 19:14

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,4

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Conjunto de fatores que levam a pessoa a estar à margem da lei.

A que atribui a existência da criminalidade? = Duas coisas se combinam para a criminalidade: um pouco do meio e também a formação de valores, a segunda coisa é o sentimento de impunidade. O Brasil é o país da impunidade. Aqui vigora a Lei de Gerson. Há uma cultura de inversão de valores. Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = É dinamicamente atender à necessidade da sociedade de leis que façam com que a impunidade deixe de acontecer. Exemplo: legislação sobre cadastro de celulares, que inibiu o uso de celulares por internos, em estabelecimentos prisionais ou a tipificação do crime de sequestro relâmpago. Tem que tipificar!

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Os parlamentares, regra geral, parecem viver distante da realidade. São pouco sensíveis a esses reclames e necessidades. O Legislativo deve 1) estar atento às necessidades e 2) aplicar mudanças

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Desenvolvo um trabalho de recuperação de drogados e alcoólatras.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = O Parlamento não cumpre o seu papel. Porque o Legislativo é um despachante. Na Comissão de Segurança Pública tem especialistas e não políticos. Faltam novas visões e propostas.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Há um desinteresse. Há desinteresse do Executivo, que não prioriza segurança pública como um problema de vida. Eles são privilegiados na segurança privada. Eles vão na onda quando uma pessoa mais de nível sofre consequências. Não há como dizer que é falta de recursos. 25 bilhões é o orçamento das forças armadas. Porque não colocá-la na fronteira? A cultura é de inibir drogas e armas. Dos 513 deputados, sou o quarto em apresentação de projetos na área, incluindo uma PEC propondo a unificação das polícias federais (rodoviária, ferroviária e federal) porque isso é um assunto nacional.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Não se discute segurança pública como sistema e sim ponto a ponto. Traficantes são interessados na fidelização dos clientes. Mas quem compra a droga alimenta o crime. A tarefa do combate não é só do poder público. Nas polícias, há uma crise de identidade. Os policiais hoje são eficientes porém ineficazes, pois se cria no Brasil um poder paralelo. Há uma falência do sistema. Não falta dinheiro, falta é vontade política. No Brasil só um Estado tem Centros Terapêuticos públicos, é o RJ e, mesmo assim, usa metodologia equivocada. O restante, são instituições privadas. O poder público desassocia o usuário do traficante. Há uma inversão de valores. A idéia é liberar a droga para optar e não inibir a adicção. Faltam políticas de Estado no lugar de políticas de governo.

Gênero? = 1

Idade = 2

Escolaridade = 2

Cargo = 4



## Form 8

Form Created = Apr 4, 06 19:42

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 3

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,8

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 4

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Um desvio social e psicológico por causa da falta de oportunidades dignas de trabalho

A que atribui a existência da criminalidade? = Falta de oportunidade de trabalho.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Propor leis que criem condições educacionais de qualidade para crianças e adolescentes. De outra forma, criar leis que aperfeiçoem o sistema penal e prisional, com novas instalações que permitam ocupar o tempo dos internos.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Fazer as leis que criem condições educacionais de qualidade e aprimorar o sistema prisional e penal

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Reconhecer que nossa sociedade tem profundas fraturas que preterem os menos favorecidos. Apoiar essas camadas menos favorecidas.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = A lei deve cuidar da educação de qualidade para adolescentes e crianças e garantir instituições que permitam ocupar o tempo dos internos.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Não existe uma agenda positiva que priorize a votação de projetos sobre o tema. Há de se flexibilizar e otimizar o processo legislativo.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 2

Cargo = 4

## Form 9

Form Created = Apr 4, 06 19:50

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 4

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É a falta de oportunidade do Estado ao cidadão e a falta de coragem de entrar do criminoso.

A que atribui a existência da criminalidade? = emoção, emprego e meio de sobrevivência.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Legislar no sentido de coibir a criminalidade

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = O mesmo de legislador e ainda visitar estabelecimentos prisionais e outros estabelecimentos.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Como cidadão, eu tenho a obrigação de orientar as pessoas envolvidas no crime para se recuperarem.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = A lei deve ser cumprida.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = São muitos os problemas da criminalidade no país e os recursos são poucos.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Parabenizar-lhe por escolher um tema que pouca gente se interessa em debater-lo.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 4

Cargo = 4

### Form 10

Form Created = Apr 4, 06 20:01

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,8,9

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 4

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 2

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Em geral, é o reflexo, o resultado das distorções existentes na sociedade capitalista. Das injustiças sociais.

A que atribui a existência da criminalidade? = Injustiça social, desigualdade, com exceção dos casos decorrentes de patologia humana: pessoas bem de vida que praticam crimes.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Atender aos reclamos da sociedade elaborando textos legais que auxiliem no combate à criminalidade, além de politicamente, exigir do Executivo a adoção das medidas necessárias.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Não é a minha área de atuação. Nas votações sobre o tema, sigo o meu partido e a minha consciência.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Sou um insatisfeito, revoltado com as causas que a sustentam. Procuo fazer a minha parte participando das votações importantes a respeito.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Punir os criminosos, ou melhor, dar meios aos órgãos competentes para melhor puni-los, além da legislação "social" que busca preveni-la.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = O governo Federal não tem dado a devida prioridade ao tema.

Gênero? = 1

Idade = 5

Escolaridade = 3

Cargo = 1

## Form 11

Form Created = Apr 4, 06 20:10

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 10,ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 3

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 2,3,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Algo tão forte! advem de desrespeito às normas legais estabelecidas

A que atribui a existência da criminalidade? = Deus

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Estabelecer leis aplicáveis. Não só punir, mas prevenir.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Tenho como tema a responsabilidade de combate às armas. Faz parte de minhas crenças pois perdi um filho em um acidente com arma.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Sinto-me muito insegura. Mas adoto uma conduta de integrar movimentos para combater as armas de fogo. Tenho programas de rádio e TV, onde falo sobre isso.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Pode combater a criminalidade porque tem o mecanismo punitivo, mas a educação e a formação moral é mais importante.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Nosso país é recortado de situações diversas e isso faz com que a criminalidade venha no bojo de outras questões.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Educação deveria ser prioritária. Os pais deveriam ser chamados para o debate. Os estabelecimentos prisionais estão distantes da correção e precisariam ser reformulados. Principalmente os que abrigam a juventude, como o CAJE. Trabalhos sobre modelos enlatados, os jovens não têm direito de escolher o que querem. Jogo de futebol não ressocializa ninguém nessas instituições.

Gênero? = 2

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 2

## Form 12

Form Created = Apr 26, 06 17:28

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 4,9

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = ot

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Lato-sensu é aquilo que está fora das condutas do convívio social e moral.

A que atribui a existência da criminalidade? = É uma questão social. Só se combate a criminalidade com outra coisa que não a ação policial. Família, emprego, lazer, educação, religião. A polícia atua nos efeitos. As causas devem ser tratadas pelo governo.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Criar leis que inibam a prática de ilícitos. Criar mecanismos para dar condições de trabalho para os que combatem a criminalidade.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = A casa tem carência de pessoas que lidem com o assunto. Por ser originário da segurança pública, meu papel é mostrar que esse é um tema. Me tornei uma referência porque sou autor da maioria dos projetos no Congresso Nacional. Também relatei matérias como o Plano de Governo do Lula para o assunto.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Sinto-me preocupado. Indignado. Fui vítima da própria violência. Perdi um irmão assassinado. Costumo ser ouvido pelo governador do DF para dar sugestões

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Não precisava existir tantas leis. Precisava existir a cultura de cumprir a lei. Se nos pequenos delitos não se cumpre, nos grandes fica mais difícil. Aqui a cultura é de relevância (exemplo do roubo do pote de manteiga). Isso só é normal em razão do crime de colarinho branco. A não punição leva à repetição

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = A questão da lei em si, até tem em excesso. Mas não há o cumprimento. Os processos são protelatórios dos recursos. Comparo a criminalidade à seca do Nordeste: se acabar, muita gente fica sem recursos. Falta vontade política. Tenho pedido ao ministro da Segurança Pública, não há interesse. Esse ano, todos falaram de segurança pública

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = A questão da criminalidade envolve a saúde, a educação. São pilares de base de qualquer sociedade no mundo. Me pergunto porque não definir percentuais para a segurança pública? É preciso nos despirmos do corporativismo. Minha obrigação é tratar das cassações no Legislativo Federal. Mesmo no primeiro mundo se não houver educação o indivíduo segue delinquindo. Eu propus um PL tipificando o sequestro relâmpago. A criminalidade é uma doença mundial. A questão do poder aquisitivo é o básico. Enquanto não atacarmos as causas, vamos continuar tendo problemas. Passa muito pelo social. Educação é fundamental. É preciso diminuir desigualdades sociais e injustiças sociais. Minha origem é humilde e nunca roubei na minha vida. O sol nasce para todos. É preciso melhor distribuição de renda. No Canadá o sistema prisional me chamou a atenção. Eles gastam U\$ 9 mil por mês com um criminoso, no BR são R\$ 1400,00. E lá, 65% voltam a delinquir. Aqui é meio como "enxugar gelo", 72% volta a delinquir.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 3

### Form 13

Form Created = Aug 29, 06 18:07

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 5

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Criminalidade é o conjunto de condutas antijurídicas a que o sistema judiciário impõe uma pena.

A que atribui a existência da criminalidade? = A desvios de personalidade diversos, à precariedade da educação, à desigualdade social.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = O papel do Legislativo é prover o Estado de leis justas e eficazes para combater a criminalidade, permanecendo em constante diálogo com a sociedade civil.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Como parlamentar tenho proposto projetos de lei e discutido o assunto com a população.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Meu papel é, antes de tudo, ter uma vida exemplar, ensinando pelo exemplo.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = O papel da lei é bidirecional. De um lado, reprime a criminalidade e de outro a previne.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = A imprensa não coopera para o combate à criminalidade, mas matérias apelativas acabam banalizando o problema, como acontece com os crimes hediondos.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 1

#### Form 14

Form Created = Aug 29, 06 18:26

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 0

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Desajuste da sociedade que não foi criada para isso mas o mau do homem é a ânsia pelo mau, o desrespeito às pessoas, a falta de parâmetros

A que atribui a existência da criminalidade? = A causas espirituais. Tenho uma visão espiritual disso. Ninguém nasce para ser bandido. Deus formou o Homem e a Mulher e lhes deu o livre arbítrio. O Homem foi fazer o que não devia. Nessa relação bem e mau é uma força espiritual que o levou a isso. A pessoa em si é boa. Mas, naquele momento, deu espaço para a força do mau e então agiu mau. Refere exemplo de um velhinho casado com uma moça nova que esquartejou um homem que olhou para ela.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Não consegue entrar no campo espiritual mas tenta inibir alguma coisa para que alguns que estão nesse componente espiritual não piorem. Assim não se vitimiza esse aspecto diabólico, como por exemplo as drogas, tráfico, armas.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Meu papel como parlamentar é criar essas leis. Temos que ter uma sociedade onde as diferenças sociais sejam diminuídas. Leis para defesa contra drogas e armas.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Torcer e orar. Transmitir amor, o amor de Deus para que tenham um Cristo nascendo no seu coração. Quem ama não mata, não rouba.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = É fria. Não inibe. Vem depois que o crime aconteceu. Para que ocorra tem que ter amor no coração e na própria sociedade. Mudar a sociedade porque a lei vai funcionar depois do crime.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = O tema prioritário hoje é reforma eleitoral, reforma política

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Há duas formas de ver: a lei, para coibir mas também a sociedade, que precisa ser mais justa, mais orientada.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 4

## Form 15

Form Created = Aug 29, 06 19:47

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = 1,3,4,7,8,9,10

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = ot

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Reunião de vários aspectos: 1) maldade humana; 2) senso de oportunidade. Exclusão social, bens e serviços. É excluído e estarta a fera. Um caminho sem volta. Não é só social, o social agrava.

A que atribui a existência da criminalidade? = à exclusão social e fácil acesso ao crime, bem como a impunidade.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Elaborar as leis que viabilizem inclusão e mecanismos de repressão, além da reinserção- da cadeia até depois.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Paguei caro na CPI do narcotráfico porque fiquei três anos com seguranças.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Se confunde com minha atuação parlamentar. Tem uma casa para drogados.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Menos da lei, mais da aplicação da lei. Prenderam a moça da margarina e não o Marcos Valério. Tem leis para tudo mas não são aplicadas. LEI É PARA TODOS MAS A APLICAÇÃO NÃO.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = Flui e talvez seja um dos temas que mais evolui.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Desorganização do Estado faz crescer a criminalidade. O Estado precisa assumir seu papel. Faltam recursos. Enquanto não houver separação dos criminosos importantes, porque o crime se organizou na cidade, na favela, se sofisticou com a internet e evoluiu para dentro dos presídios, como combater? Refere a imagem de um goleiro amarrado, de olhos vendados, defendendo um penalti: ele pega! O bandido está na cadeia e ele consegue fazer crime. O batedor de penalti é ruim. O Estado está facilitando a vida dos bandidos. Presídio na Amazônia, dão ordens de matar. Eles são especialistas em logística!

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 3



## Form 16

Form Created = Aug 29, 06 19:58

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,6,7,8,10

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 5

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Segundo Michel Foucault, o Homem visa sempre seu bem estar e, em nome dele, é capaz de tudo, inclusive delinquir. E o que pode diminuir ou mitigar esta propensão é a cultura.

A que atribui a existência da criminalidade? = A fatores psico-sociais.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = O mais importante, na medida em que seu controle passa necessariamente pela elaboração de boas leis.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Precipuaente, no tocante à elaboração de leis boas, mas também fiscalizador.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Cobrar das autoridades competentes uma atuação mais efetiva.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Combatê-la, em todas as frentes.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Despreparo de grande parte dos parlamentares. Preocupação exagerada com o que pensa a mídia.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 4

## Form 17

Form Created = Aug 29, 06 20:10

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 2,4,8

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2,3

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 0

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o conjunto de ações, condutas e comportamentos que contrariam a ordem social e são previstas na legislação penal, independente de serem violentas ou não.

A que atribui a existência da criminalidade? = Inúmeros fatores como, por exemplo, inveja, ciúme, desemprego, falta de escolaridade, impunidade nas diversas formas, desestruturação da família, ausência de religiosidade, falta de temor a Deus ou do próprio Deus na vida da pessoa, etc.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Debater o tema e aperfeiçoar as leis penais, processuais penais e de execução penal, criar mecanismos que garantam recursos para essa área, sugerir ao Executivo políticas e programas, além de outros.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Sou profissional da segurança pública. Sem perder de vista o que relacionei nos itens anteriores, tenho focado a regulamentação do sistema, a edição de leis orgânicas e valorização e qualificação dos recursos humanos e recursos para a área de segurança pública.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Influenciar as pessoas não apenas com minha fala mas principalmente com minha postura acerca do valor da paz, da vida, da ordem. Acima de tudo, fazer as pessoas perceberem que Deus em nossa vida faz a grande diferença.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Ordenar as relações humanas, criar mecanismos de prevenção e repressão ao crime, estabelecer quais as condutas puníveis, criar o sistema de segurança e justiça dentro de princípios éticos, etc.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Os principais mecanismos de prevenção primária da violência é a família, a religião e o temor a Deus.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 4

### Form 18

Form Created = Aug 29, 06 20:20

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,8

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 5

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É a ação do indivíduo rompendo com as normas legais da sociedade.

A que atribui a existência da criminalidade? = O distanciamento entre a riqueza e a pobreza.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Formulação e aprovação das leis.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Envidar esforços na aprovação de projetos que reduzam as diferenças sociais.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Conduzir minha vida pessoal e familiar de forma ética.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = A lei tem o papel de reprimir a criminalidade, podendo também ocupar um papel educador.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Falta interesse do Congresso.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 1

## Form 19

Form Created = Aug 29, 06 20:23

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 10

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 6

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 3

## Form 20

Form Created = Aug 29, 06 20:24

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 2,3,6,9

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Ato condenável, de consequências funestas.

A que atribui a existência da criminalidade? = À falta de políticas públicas profiláticas.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Elaborar leis eficazes e atualizar as que existem.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Participar efetivamente de todas as ações pertinentes e apresentar/sugerir soluções.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Exercer efetivamente o papel de cidadão.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = A lei existe e é para ser cumprida.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = É preciso políticas governamentais mais efetivas e que efetivamente sejam respeitadas e cumpridas.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 2

## Form 21

Form Created = Aug 29, 06 20:29

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 2,5,6,7

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 3

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = No sentido comum, atualmente utilizado, para mim significa a existência de uma situação permanente de prática de delitos de múltipla natureza, por grupos organizados de pessoas, ou por estas individualmente consideradas em nome e objetivo próprio ou de organizações ou empresas que representem, gerando uma situação, também permanente, de insegurança social, com falta de confiança no aparelho repressor do Estado e consciência de que é por este abandono à própria sorte, conquanto este, igualmente se ressinta de capacidade persecutória e punitiva para respostas rápidas e proporcionalmente ágeis à massiva atuação criminosa, que muitas vezes se origina dentro do próprio aparelho estatal.

A que atribui a existência da criminalidade? = A criminalidade, com o sentido conceitual que usei na resposta à questão 8, é algo que tem uma grande diversidade de causas e que, só por isto, implica uma resposta muito extensa e impossível de ser dada no espaço destinado a ela nesse questionário. O fato é que as condutas criminosas evoluem, na medida em que se aperfeiçoam mecanismos utilizados para a respectiva prática. Independentemente do grau de eficiência na punibilidade exercida pelo aparelho estatal, as estatísticas refletem um crescimento do número de criminosos, um aumento da variedade e sofisticação de crimes, sendo cada vez mais aompliado também, o universo das correspondentes vítimas. Há causas históricas e outras de ordem geo-econômico-políticas, para cada país, região, espaço social, objetivos na utilização do produto criminoso, etc. Tudo isso considerado em seu conjunto, mas dissecado em estudos profundos e de largo espectro de visão, está na base de uma resposta que poderia dar à presente questão. Esse campo de estudos, com foco exclusivamente voltado para diagnósticos e prognósticos relativos à criminalidade, chama-se criminologia, que seria uma espécie de sociologia criminológica.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = O papel do Legislativo, no campo da criminalidade, como em qualquer outro, é o de fazer as leis, necessárias, no caso, ao aperfeiçoamento da tipificação dos crimes, à disponibilização normativa dos instrumentos capazes de viabilizar o aumento da eficácia da persecução penal, da repressão ao crime e do melhor atendimento possível às exigências modernas relativas ao encarceramento de apenados, aí incluída a necessária observância de preceitos concernentes aos direitos humanos. É preciso considerar que o Legislativo, antes de elaborar essas leis, recebe e ouve autoridades técnicas e especializadas, que são portadoras dos subsídios com que o legislador conta para realizar o seu trabalho.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Meu papel como parlamentar, relativamente à criminalidade, é como o de qualquer outro, dentro da missão do legislador, conforme abordada na resposta à questão 10. Mais especificamente, devo dizer que não tenho participado de qualquer atividade congressual ligada ao tema em questão.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = O meu papel como indivíduo, relativamente à criminalidade, tem sido o de um espectador, preocupado com o problema, inserido no vasto grupo das vítimas em potencial, com a mesma atual insegurança que aflige o cotidiano dos brasileiros. Como indivíduo, digamos mais próximo da área estatal, mercê do exercício de atividade parlamentar, supostamente capaz de influir na consecução de instrumentos de maior controle e repressão, sou quase tão impotente quanto qualquer cidadão brasileiro. Isto porque o legislador integra um órgão colegiado, representativo de diferentes tendências e interesses (o que o caracteriza, enquanto instituição estatal, como lento operador da transformação da realidade normativa). O legislador, falando francamente, está muito distante da frente de qualquer esquema operacional de combate à criminalidade. Nesse sentido, ele pouco pode fazer quanto à atuação estatal do dia a dia. Estou, porém, como parlamentar e como cidadão, disposto a contribuir, da melhor maneira, para fazer tudo aquilo necessário à obtenção de resultados, imediatos ou de médio prazo, voltados à drástica redução da criminalidade e do combate permanente a ela, em todas as formas com que se apresenta.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = O papel da lei em relação à criminalidade está esclarecido, em minha opinião, na resposta que dei acima, na questão 10. (O papel do Legislativo, no campo da criminalidade, como em qualquer outro, é o de fazer as leis, necessárias, no caso, ao aperfeiçoamento da tipificação dos crimes, à disponibilização normativa dos instrumentos capazes de viabilizar o aumento da eficácia da persecução penal, da repressão ao crime e do melhor atendimento possível às exigências modernas relativas ao encarceramento de apenados, aí incluída a necessária observância de preceitos concernentes aos direitos humanos. É preciso considerar que o Legislativo, antes de elaborar essas leis, recebe e ouve autoridades técnicas e especializadas, que são portadoras dos subsídios com que o legislador conta para realizar o seu trabalho.)

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 3

## Form 22

Form Created = Aug 29, 06 20:55

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 2,7

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 5

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É a não observância das normas.

A que atribui a existência da criminalidade? = Deficiência de educação, o desemprego.

Desestruturação da família, falta de religiosidade.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Modernização da legislação. Revisão do Código de Processo Penal e do Código Penal.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Contribuir para o aprimoramento da legislação.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Fazer o devido esforço no sentido de coibir e prevenir.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Impor sanções, disciplinar os crimes, etc.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Não é dada a devida importância.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 4

Cargo = 2

### Form 23

Form Created = Aug 30, 06 17:45

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 3,6,ot

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,4,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Não está ligada à pessoa ser ruim ou boa. As questões de ambiente familiar se sobrepõem. O filme Cidade de Deus mostra como as crianças vivem isso..

A que atribui a existência da criminalidade? = O ambiente e desvios de conduta. Ambiente tem maior influência. Pessoas são diferentes e respondem diferentemente.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Importante, mas falho. Nossas leis não combinam com o aparato judiciário. Leis contra a violência contra a mulher são fundamentais.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Apresento projetos a respeito da violência contra a mulher. Mas não é só fazer a lei, busco discutir políticas, garantir recursos, fiscalizar.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Moro em uma cidade onde até os anos 80 um assalto era raro e hoje isso está mais perto. Moro afastada e as pessoas me alertam. Não tenho medo, ainda. Não tenho a síndrome do medo. Conheço outros países e o Brasil tinha tudo para ser tranquilo.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Precisa ter uma visão de Brasil. O marco legal é a referência. A partir dele são criadas as políticas públicas, orçamento, mas exige fiscalização, divulgação e concretude.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Vira prioridade quando acontece um fato fantástico. O governo Lula está procurando fazer coisas mais concretas. Há um descompasso entre as atribuições do município, dos Estados e da área Federal. Isso não tem na segurança. Pouco se sabe sobre as responsabilidades da segurança.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = O não funcionamento do Judiciário dá idéia de impunidade. É preciso elaborar políticas públicas focadas para o tipo de crime, onde ele ocorre. Acima disso há o crime organizado, uma superestrutura que se formou. Precisa sensibilizar a população – a operação "mãos limpas" na Itália, foi um exemplo. Estou preocupada porque os concursos públicos estão sendo uma porta para o crime organizado, têm comprado vagas para atuar na burocracia, assim eles pensam estrategicamente: "não me infiltro, sou de carreira".

Gênero? = 2

Idade = 4

Escolaridade = 4

Cargo = 2



#### Form 24

Form Created = Aug 30, 06 18:09

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 7

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 4,5

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,3,4,5

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 4

Cargo = 1

## Form 25

Form Created = Aug 30, 06 18:11

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 3,4

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,4

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Divórcio social. Exclusão. Falta de oportunidades. Meio familiar e comunitário. Traumas. Formação do caráter no convívio com a violência.

A que atribui a existência da criminalidade? = Fatores sociais.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Agir e promover ações para inclusão social do indivíduo. Além de orientação e acompanhamento familiar e pessoal.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Promover no orçamento o aumento de recursos para programas sociais e de desenvolvimento humano, investimentos na educação e geração de renda e trabalho.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Participar de atividades social, comunitária e humanitária.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Disciplinar e punir os fatos que envolvem a criminalidade latente. Elaborar leis que amparem o indivíduo na sua recuperação e reinclusão social.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Falta de reuniões e debates das iniciativas para formatar leis.

Gênero? = 2

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 2

## Form 26

Form Created = Aug 30, 06 18:20

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = ot

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o conjunto de ações negativamente praticadas por indivíduos organizados ou não, que violam a lei. Em suma: é uma violação da lei criminal.

A que atribui a existência da criminalidade? = Não há um único motivo, nem um motivo isolado, para justificar a criminalidade no Brasil. Podemos citar algumas de suas principais causas e agravantes: a) desigualdade social acentuada; b) más companhias; c) uso de drogas : grande parte dos atos criminosos está ligada ao consumo e ao tráfico de drogas; d) abusos sofridos na infância: sexuais, físicos ou emocionais; e) falta de estrutura familiar; f) impunidade: a morosidade do judiciário e a convicção de muitos de que, dificilmente, serão punidos, acabam sendo também um incentivo a criminalidade.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = É preciso reconhecer, em primeiro lugar, que a segurança pública é um conjunto amplo de ações que compreende não apenas a atuação da Polícia Militar e da Polícia Civil, como também a atuação de outros órgãos públicos, como o Poder Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, dentre outros. No que concerne ao Poder Legislativo, entendo que nosso papel é elaborar leis que respondam de forma mais eficiente ao avanço da criminalidade e suas inovações. Cabe-nos ainda o papel de aprimorar a legislação penal vigente, adequando-a à realidade que vivemos. Nessa linha, cabe-nos, também, elaborar leis que fortaleçam o papel da polícia na investigação criminal e propiciem o aprimoramento do Ministério Público e do Judiciário, de forma a garantir maior eficiência e agilidade nas suas atividades. Cumpre-nos, ainda, verificar se o Executivo vem cumprindo o seu papel (é a nossa função fiscalizatória), bem como propor ajustes no orçamento, de forma a garantir mais recursos para a Segurança Pública. Por fim cabe-nos, ainda, o papel de incentivar as atividades desenvolvidas por ONGs, Conseg's e demais entidades civis e promover eventos sobre o tema segurança pública, de modo a criarmos um constante diálogo com a sociedade. Nessas oportunidades, como regra, surgem excelentes idéias, não só para projetos de lei, mas para a adoção de medidas que, não raras vezes, são simples, imediatas e com excelentes resultados.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Além do já explicitado acima, a participação e o envolvimento do parlamentar é fundamental, não só na elaboração de projetos que visem uma segurança pública de melhor qualidade, como também para fiscalizar a atuação das organizações policiais e apoiar as iniciativas populares que proponham soluções para esse grave problema.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Como indivíduo, cabe-me o dever de ser intransigente com a prática de pequenas infrações, demonstrando (no ambiente social e cultural em que vivo) que a criminalidade cresce justamente em ambientes de aceitação dessas condutas.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = É certo que o combate à criminalidade não se dará tão somente com mudanças legislativas. Além da própria polícia, também a Justiça tem um papel fundamental. Sabemos, no entanto, que a diminuição da criminalidade depende, também, da mudança na legislação penal e da própria Lei das Execuções Penais, pois, como é cediço, a legislação atual está defasada e o código penal e a lei de execuções penais não condizem com nossa realidade. Por outro lado, repito, infelizmente, a nossa justiça ainda é burocrática e lenta.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = O que existe é uma enorme dificuldade para implementar as idéias debatidas e consensuadas, seja pelo fato do Executivo, através de Medidas Provisórias, trancar a pauta, seja pela lentidão com que um projeto de lei tramita pelas respectivas comissões permanentes.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Apesar da Câmara Federal dizer que a

Segurança Pública é dever do Estado, a própria Constituição também diz que é responsabilidade de todos. Logo, tenho para mim que o município tem um papel fundamental a ser exercido perante a comunidade no combate à criminalidade. e à violência. O primeiro ponto de inestimável contribuição que o município pode oferecer à produção da segurança pública refere-se à composição, focalização e gerenciamento de suas políticas de assistência social. Políticas públicas voltadas para a educação integral, geração de renda e emprego, tratamento de dependentes químicos e alcoólatras e programas de assistência social, têm um enorme potencial para agir no contexto social, de forma a impedir ou diminuir o avanço da criminalidade. Além disso, a municipalidade pode contribuir, através de parcerias, com o aparato estatal de segurança pública. Exemplifico: A iluminação de lugares ermos, a limpeza de terrenos baldios e, até mesmo, com o apoio material e a cessão da estrutura logística do município. Entretanto, talvez o papel mais decisivo da municipalidade esteja na sua capacidade de congrega a comunidade local em torno da necessidade de sua participação no combate à criminalidade. Os Poderes Executivo e Legislativo municipais, a sociedade civil organizada, os empresários e a comunidade local constituem-se num conjunto poderoso para produzir uma melhor qualidade de vida para todos.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 4

## Form 27

Form Created = Nov 8, 06 18:14

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = ot

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Juridicamente, é uma fixação. Aquilo que o homem estabeleceu, o que é crime. Conjunto de condutas tipificadas pelo Estado como capazes de ferir a ordem social. Nem tudo que é imoral é crime: INCESTO.

A que atribui a existência da criminalidade? = Existem mais de duzentas teorias sobre a causa do crime. É mais fácil dizer o que não é causa: pobreza não é. Desemprego é. Questões sociais. A principal causa: desestruturação familiar. A mídia contribui muito para estimular. Mau é o empresário que paga propina para o Valério. Ele tem mais força do que o bom.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = As cadeias não recuperam. Mas as ruas recuperam. Fui ao Canadá e, apesar do investimento, isso não garante a baixa no índice de reincidência. O Estado tem suas funções e a principal, do Legislativo, é produzir leis e cobrar o cumprimento das leis a todas as áreas. Reprimir é fundamental. Legislar, fiscalizar. Leis que reduzam diferenças sociais e que reprimam o crime. Educar é fundamental.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = 1. Cumprir com as propostas que fiz na campanha; 2. estudar todos os dias para compreender cada vez mais meu papel e melhorar as condições de vida do País, do indivíduo.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Principal papel é de ser um exemplo. A forma mais efetiva e eficaz de evitar a criminalidade é nas pequenas coisas como não avançar o sinal de trânsito, por exemplo.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Tem muita crença na lei para resolver...

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = O presidente da Comissão de Justiça prioriza, de acordo com a personalidade e interesses. Tem sido fácil debater a criminalidade porque questões técnicas são evitadas por falta de conhecimento dos parlamentares. Todos acham que conhecem as questões da Segurança Pública.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Sou de uma linha endurecedora. A condição social do preso do Goiás é maior, percentualmente, do que a da população civil. Eles têm mais anos de estudo, maiores taxas de casa própria, maior número de brancos - considerada a auto-definição - e maiores rendimentos do que a média da população.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 3

## Form 28

Form Created = Nov 8, 06 19:07

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 4

Que adjetivos associa aos criminosos? = 9

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2,5

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,4

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o descumprimento da lei.

A que atribui a existência da criminalidade? = Educação

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Elaborar as regras. Propor soluções

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Elaborar as leis.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Minimizar.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Formular a base filosófica das regras criminais.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Não é uma prioridade. O econômico prevalece.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 3

## Form 29

Form Created = Nov 8, 06 19:15

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = ot

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Condutas tipificadas pelo Estado como lesivas ao social.

A que atribui a existência da criminalidade? = Falta de crenças religiosas contribuem para a criminalidade. Fatores sociais são importantes.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Não concorda com o rigorismo das penas. A certeza da aplicação da pena é mais eficaz e não a pena em si ser rigorosa.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Não é o de aumentar as penas.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à c = Ser exemplo.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = A lei não resolve tudo. Mas não podemos abdicar dela. Porque ela é a segurança que o cidadão de bem tem. Se ela não resolve a criminalidade, impede que o Estado ultrapasse limites em relação ao indivíduo

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = O Congresso é muito sensível às aspirações do povo e dança conforme a música. O que acontece ressoa, mas não há temas de prioridade. As conveniências políticas ditam o que será apreciado ou não.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Há que se criticar a quantidade de propostas pois como articular e fazer valer a lei? A lei, por si só, não garante a solução. A resposta não é pontual para cada momento.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 5

### Form 30

Form Created = Nov 8, 06 19:29

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 4

Que adjetivos associa aos criminosos? = 9

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 2

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 2

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = A falta de "educação"

A que atribui a existência da criminalidade? = A falta de educação

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Nenhum. É fraco. à luz da atual composição do próprio Legislativo.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = É fraco. Ignora os temas. Tem outros interesses. É a pior legislatura que já vi nos 25 anos de trabalho no Senado. Há um vácuo de Liderança.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Repúdio. Algo que está fora dos meus conceitos. Acaba entrando em uma vala comum.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Tem um papel deficitário porque cuida do varejo e não trata da filosofia. Deveria ser uma orientação. Colocar. Definir uma organização, mas tende a ser casuística. Lei deve prever, mas responde à realidade. Legisla o passado, não se antecipa.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = A criminalidade não é prioritária porque o prioritário é o econômico. Há dificuldade de tratar do assunto porque: 1. há falta de conhecimento; 2. falta interesse e 3. Há o medo. Os parlamentares não querem se envolver nisso e temem os consultores, seu conhecimento.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Acho que o processo de educação determina a criminalidade. Todo o resto é derivativo. Sou linha dura. Detesto traficante. Sou a favor da independência da Polícia Federal. Ressocialização não existe. O sistema carcerário é falido. Tratamos do varejo e não do núcleo, que é a filosofia. Bandido bom é bandido morto. O parlamentar tem formação medíocre e teme os assessores. Ele desconhece seu papel em relação, inclusive, à criminalidade.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 5

### Form 31

Form Created = Nov 8, 06 19:41

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,7,8,ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2,3,5,ot

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = ot

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = A noção de transgredir é um pouco intuitiva. Somos moldados pelos limites sociais. Alguns não respeitam esses limites. Estado de necessidade qualquer faz não respeitar os limites. Cultura x Instinto. Violação de sistema endócrino.

A que atribui a existência da criminalidade? = A parcela é mais sociológica. A sociedade desampara muito o ser humano. Não é só aparato institucional que falta. Os EUA têm a maior população carcerária do planeta e é o Estado do bem estar social. Desprovido de capacidade para lidarmos com nossos problemas. E tem a população deserdada que não tem o luxo de qualquer expectativa. Metade do planeta não está inserida nas relações sociais. Há uma "relatividade" da importância da humanidade. Veja-se as questões de densidade demográfica, na África...

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Seria, nessa entropia (o caos tem uma tendência a se impor) tentar impossibilitar que o caos se instale: POSTERGAR O CAOS. Dá pra fazer, mas sempre em prejuízo de alguma coisa. Há gente que pisoteia os outros. Os desenvolvidos aproveitam bem uma oportunidade.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Tem um grau de liberdade. Buscar todas as fontes para minimizar o caos. Organizar as ações, que são muito descoordenadas. Medir a eficiência da atividade parlamentar. Otimizar o que já existe. Não vai surgir nenhuma idéia redentora. O resumo é: eficiência na gestão.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Nossa formação cristã atrapalhou muito. A Igreja não permite, é sempre uma relação de vítima e "desacursuado" (desanimado com impotente). É de tirar do curso!

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Temos 3 Estados distintos: 1. Estado de Direito; 2. Estado Justicial; 3. A lei. Deveria ser um só! Envolvidos com o mesmo fim, mas cada um aponta para um lado. Fazer a lei para ser aplicada com justiça para construir um Estado, seria um bom resumo!

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = O debate é casuístico. O Estado de insegurança é que está organizado e não os poderes públicos. Não viu na proposta dos candidatos nenhuma inovação. A solução não parece ser o endurecimento. 1. Aqui tem a mesma quantidade de bandido que tem lá fora. São literalmente representantes do povo! 2. Os interesses próprios prevalecem; 3. Casuismo é o que prevalece, falta continuidade.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Como disse, o debate é casuístico. Dura um mês e meio. Agora tem uma série de projetos: a semana do terror e do temor! É histórico e descontínuo. Falta profundidade. Funciona como revanche e nada acontece. O sistema está todo errado. Elaborei a PEC que recompõe o direito de votar por sugestão da CEFEMEA. É uma população desamparada.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 5



### Form 32

Form Created = Nov 14, 06 10:30

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 10,ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Uma disfunção humana. Algo que todo ser humano possui potencialmente. De qualquer forma uns conseguem viver sem ter que externalizá-lo, outros não. Opinião desprovida de concepção jurídica.

A que atribui a existência da criminalidade? = à presença humana; onde há homem haverá crimes. A proporção é que dependerá de variáveis outras.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = contribuir para diminuir consequências dos conflitos sociais por meio da lei.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Interferir na produção de leis que possam influir (segundo nosso ponto de vista) negativamente à população e aos profissionais de segurança pública.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Interferir na produção de leis que possam influir (segundo nosso ponto de vista) negativamente à população e aos profissionais de segurança pública. Pois não há como dissociar o profissional do indivíduo.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = É fria; a criminalidade não se resolve por meio de lei: ela auxilia, ameniza, mas não resolve.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Conhecimento sobre o assunto; são poucos que possuem algum e a maior parte não tem nenhum. A preocupação com sua reeleição.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = O maior problema encontra-se na prevenção primária. A família. Quase a totalidade dos detentos da Papuda possui problemas graves na família. Por nossa experiência como policial militar, a maior causa da criminalidade é a desagregação familiar.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 5

### Form 33

Form Created = Nov 14, 06 11:23

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 4

Que adjetivos associa aos criminosos? = 6,8

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 2

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 2

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,3

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Criminalidade é o conjunto de crimes que ocorre numa determinada sociedade

A que atribui a existência da criminalidade? = Ao instinto mau do ser humano e à desigualdade social, em especial à pobreza. Estes fatores agem isoladamente ou combinados. Pelo primeiro fator, ricos também aderem ao crime.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Criar leis penais e processuais que tornem ágil a punição dos criminosos, desestimulando a criminalidade através do combate à sensação de impunidade.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Cobrar das autoridades atitudes firmes e úteis para combater a criminalidade.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Combater a criminalidade criando mecanismos que assegurem punição justa e rápida para os criminosos, atacando a sensação de impunidade que grassa no País.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = O simples aumento de penas não reduz a criminalidade. O que pode ajudar é a celeridade na efetiva punição.

Gênero? = 1

Idade = 2

Escolaridade = 3

Cargo = 5

### Form 34

Form Created = Nov 14, 06 11:44

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 1,3,4,6,7,9,ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 2

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Crimes, violência, corrupção.

A que atribui a existência da criminalidade? = Falta de qualidades básicas de vida (emprego, comida, educação, segurança) e falta de índole mesmo.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Não pode continuar inerte ao crime. A organização criminosa é mais competente que a do Estado brasileiro. Leis mais firmes, rápidas, término do cumprimento parcial (1/6) para crimes hediondos; preso trabalhando para comer, perpétua, etc...

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Fazer o bem, ensinar e aprender bem, trabalhar honestamente, orar.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Dúbia, fraca, conivente e não convincente. A lei deve ser empregada sem interpretações subjetivas.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = Apenas má vontade.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = O Brasil (governo, oposição, cidadão) deve direcionar-se ao equilíbrio sócio-econômico da nação. A corrupção executiva, legislativa e judiciária prejudica o combate ao crime e o estatuto do menor precisa ser reformulado.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 5

### Form 35

Form Created = Nov 14, 06 11:53

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = 1

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 2

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 2

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Fator social total.

A que atribui a existência da criminalidade? = A situação política, econômica, social, psicológica, biológica, etc. O todo.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Aprovar leis que reprimam toda espécie de crime. E reformas do sistema prisional.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Propor ao Congresso (CD e SF), projetos que contenham medidas para o combate a criminalidade e ressocialização dos presos.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à c = Cumprir as leis, abstendo-se de cometer qualquer espécie de crime, em primeiro lugar, entre os diversos papéis que ainda posso exercer.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Proibir, combater, reprimir qualquer tipo de delito.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Há sempre uma prioridade no legislativo que não é o crime. O crime só é prioridade quando acontece algum crime que é alvo de discussão nacional. Ex: PCC.

Gênero? = 2

Idade = 2

Escolaridade = 3

Cargo = 5

### Form 36

Form Created = Nov 14, 06 11:59

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 4

Que adjetivos associa aos criminosos? = 4,5,6

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 2

Conversou com algum interno? = 2

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Criminalidade é tudo que não se enquadra dentro das regras impostas pela sociedade.

A que atribui a existência da criminalidade? = Isto depende do meio em que o homem vive. Se o criminoso for de baixa renda associa aos problemas sociais e se o criminoso for de poder aquisitivo alto, associa à falta de caráter.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Na minha opinião pouco se faz, pois este assunto só se torna iminente quando acontece algo de muita expressividade na mídia.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Quando o Parlamentar tem conhecimento do assunto e tem o interesse pela causa, ele sempre cita em seus pronunciamentos e relatórios a

indignação pelos descasos dos outros companheiros e governo. Quando ao contrário, pouco é dito e feito.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = As leis deixam muitos espaços para o criminoso não seja preso e quando preso existe muitos recursos para diminuição das penas.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = As leis deixam muitos espaços para que o criminoso não seja preso e quando preso existe muitos recursos para diminuição das penas.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = As crises que o governo federal vem enfrentando, orçamentos e os interesses individuais são as maiores dificuldades que o Legislativo enfrenta.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = O que poderia ser feito para diminuir a criminalidade do país, seja qual for o crime?

Gênero? = 2

Idade = 2

Escolaridade = 4

Cargo = 5

### Form 37

Form Created = Nov 14, 06 12:21

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = 7,8,9

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 3,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Uma realidade social, que pode ser reduzida, mas nunca eliminada.

A que atribui a existência da criminalidade? = A desigualdade é o fator que prepondera. O problema é que uns podem consumir, outros não; alguns têm muito, outros nada possuem. Se todos têm; ou se ninguém tem há menos irresignação.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Incluir o marginalizado, equilibrar os indivíduos; distribuir as oportunidades; promover a educação.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Propor leis que tornem efetivas as sugestões do item 10; cobrar e fiscalizar a execução de políticas voltadas para o alcance desses fins.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Como contribuinte que somos, devemos exigir a atuação do poder público, além de propormos idéias. Quando as houver.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Prevenir a ocorrência e reprimir o infrator.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Aborda-se o problema pelos efeitos e não pelas causas. O legislador acha que aumentar a pena é medida eficaz, mas não se lembra que delinquentes não lêem o código penal.

Gênero? = 1

Idade = 1

Escolaridade = 4

Cargo = 5

### Form 38

Form Created = Nov 20, 06 15:35

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,6,7,8

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 3

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 0t

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Há vários sentidos, um deles se refere à prática criminal (fenômeno criminológico).

A que atribui a existência da criminalidade? = É um fenômeno complexo, de várias causas, desde fatores pessoais de criminosos (genética, formação, etc) até as questões sociais (econômica, por exemplo).

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Preservar a legislação que se aplica (não só penal) com as adequações necessárias (sem modismos) e fiscalizar o Poder Público, (políticas de segurança pública). Também ouvir a sociedade.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Fazer cumprir o disposto na pergunta anterior. Atuar e exigir para que o Parlamento exerça o seu papel.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Atuar nos limites da cidadania, com os direitos e deveres inerentes, relativos à segurança pública.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Preventivo, repressivo e, o principal, educativo (que pode ou não ser relativo à prevenção).

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = Informei não, mas pode haver dificuldade se o Executivo atuar diretamente (quase sempre para impedir o avanço de matérias polêmicas)

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = O problema não está no Legislativo e sim na vontade política do Executivo. O tema é relevante, há o debate, mas esbarra na atuação do Executivo, pois envolve gastos e questões sensíveis e polêmicas.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 5

### Form 39

Form Created = Nov 20, 06 15:49

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,3,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o comportamento resultante da desordem social, moral e espiritual.

A que atribui a existência da criminalidade? = As suas causas internas e externas envolvendo a pessoa e a sociedade com o seu nível de desenvolvimento pessoal e social.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Mediador dos conflitos, tem o principal papel, pois atua em todas as áreas (educação, saúde, trabalho, etc, tudo passa por ele.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à c = Idem à resposta 10.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = É minha responsabilidade participar como cidadão e como profissional.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Deverá ser para a exceção, como garantidora das relações sociais.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Desconhecimento e falta de compromisso.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = É um assunto para toda e qualquer sociedade pois sem segurança nenhum direito é exercido.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 3

Cargo = 5



#### Form 40

Form Created = Nov 20, 06 16:05

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 2,4,6,7

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 2

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o desvio de conduta de membros de uma comunidade.

A que atribui a existência da criminalidade? = Principalmente a falta de educação (no seu sentido mais amplo). A falta de consciência de que a colaboração social e a solidariedade é bom para a evolução da sociedade e refletirá no bem estar de seus membros. Mas é evidente que a exclusão social é responsável pela maior parte da criminalidade existente.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade = Primeiro prover a sociedade dos instrumentos jurídicos e sistema econômico capaz de combater a pobreza e a exclusão social. E por fim, implementar meios para coibir o crime e estabelecer o respeito à lei.

Qual o papel do Parlamentar<B->, relativamente à c = Procuo combater a injustiça social e a corrupção. Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = A lei deve procurar criar condições para melhor distribuição de renda para alcançar a justiça social e eliminar a exclusão social. Em segundo lugar, tornar eficiente o sistema penal a fim de desestimular o criminosos potencial.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = O foco do problema tende a ser o endurecimento da pena em face do clamor e da indignação da sociedade diante da violação e barbarie de certos crimes. No entanto, mesmo em relação à "pena" me parece que o problema se situa em sua efetividade e não em sua longevidade.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 3

Cargo = 2

#### Form 41

Form Created = Nov 29, 06 18:20

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 4,5,8

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,4

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É um desvio de conduta em relação à Lei, resultado da doença crônica da sociedade que valoriza mais o "ter" do que o "ser". Pode, ainda, significar o resultado de uma sociedade sem investimentos em políticas públicas de emprego e renda e de recuperação profissional.

A que atribui a existência da criminalidade? = A criminalidade decorre de fatos sociais, econômicos, do desemprego, da exclusão social, das dificuldades de acesso aos serviços públicos de saúde e à impunidade.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade = Aperfeiçoar e adequar as normas legais aos anseios e necessidades da sociedade, além de priorizar os investimentos do Estado no sentido de minimizar as causas que produzem a criminalidade.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade = Atuar ativamente na área social e lutar para que o Estado realize mais investimentos em programas que reduzam as desigualdades sociais.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade = Cobrar do Estado eficiência na prestação de serviços de segurança pública e a aplicação de recursos em políticas sociais que reduzam as desigualdades existentes em nosso País.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Retributivo, preventivo e ressocializador, bem como prever punições de forma a punir com rigor o criminoso e ainda contribuir com política preventiva para evitar o crime e na recuperação daqueles que se perderam por estes caminhos.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 2

Cargo = 4

## Form 42

Form Created = Nov 29, 06 18:28

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 4

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,ot

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É a conduta do indivíduo contrária à lei, à moral e aos bons costumes.

A que atribui a existência da criminalidade? = À falta de amor/temor a Deus e à inobservância dos seus preceitos.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Dispor de meios bastantes para coibir tais atos.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Procuo fazer minha parte, qual seja, cumprir as leis (lato sensu), dar a cada um o que é seu, não lesar ninguém.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Pouco pode fazer, se não houver desde a primeira infância, ensinamentos sobre a moral e a ética.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Resquílios da ditadura; temor à eventual dimensão que a imprensa dá a temas, por vias impopulares.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Há de se ter coragem p/ enfrentar tais questões sem fisiologismos, levando em conta os mais elevados interesses nacionais.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 3

### Form 43

Form Created = Nov 29, 06 18:35

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 1

Que adjetivos associa aos criminosos? = 5,6

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,3,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É uma chaga social que encontra abrigo no desgoverno e na impunidade.

A que atribui a existência da criminalidade? = Causas sociais associadas ao perfil psicológico debilitado em razão da patologia desenvolvida.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Aperfeiçoar a legislação penal vigente e refinar o debate sobre a referida problemática.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Determinar as falhas da segurança pública e preparar melhoria das políticas públicas.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Cumprir o meu papel como cidadão na sociedade.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Coibir e desestimular a prática do ilícito.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = O Executivo não tem interesse que o problema seja alçado à agenda do Congresso e o Parlamento não prioriza o tema.

Gênero? = 1

Idade = 4

Escolaridade = 4

Cargo = 3

#### Form 44

Form Created = Nov 29, 06 18:52

Em sua opinião o homem nasce: = ot

Que adjetivos associa aos criminosos? = ot

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 2,3

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = ot

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = ot

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,2,4

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Não aceito a tese de minimização da culpa individual, transferindo para a sociedade. Isso abre caminho para a impunidade. Os fatores sociais criam condições para o crime.

A que atribui a existência da criminalidade? = Não a fatores econômicos. Pessoas ricas delinquentes. É genético.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Essa legislatura trouxe à tona fatos que eram rotineiros no Congresso. Sempre houve relacionamento promíscuo entre o Legislativo e o Executivo e o Legislativo e o mundo dos negócios. No passado já havia isso, eram subterrâneas. As funções do Legislativo são duas: legislar e debater. Todos os projetos de lei propiciam audiências públicas ouvem segmentos sociais e esse debate é fecundo. São transmitidos pela TV.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Minha visão é de legislar e debater.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Tenho a sorte de não ter sido vítima de nenhum crime violento. Nem ameaçado. Moro em uma casa sem vigia e sem cachorro e nunca fui assaltado. Frequento o Rio de Janeiro, uma das cidades mais violentas do País, mas que eu adoro, e nunca fui vítima. Não estou me gabando. Por não ter sentido isso, não sou super sensível ou apavorado. Me preocupa.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Tem uma função repressiva e intimidativa. Quando prescreve penas pesadas intimida alguns criminosos. Há 3, não, 4 tipos de pessoas: 1) aquele criminoso que irá cometer crimes em qualquer circunstância - talvez um psicopata - para esse a lei não faz diferença; 2) tem aquele que depende da certeza da impunidade - esse mede as penas da lei; 3) outro tem vergonha social - a lei pode influir e 4) o que tem remorso - não delinque porque não consegue conviver com a própria culpa - a lei não influi. Agora, talvez no Brasil isso não funciona tanto, pela certeza da impunidade. Fraqueza do aparelho judicial, crimes do colarinho branco. A lei não intimida tanto porque o político é importante e o empresário é rico.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 2

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

Quais? = O crime não é atrativo para os parlamentares. Ele não dá voto. O povo se preocupa com a segurança mas não acredita que os políticos possam cuidar disso e a crença de que o problema é social atrapalha mais ainda. Se fosse assim, não haveria crime nos EUA e no Brasil teríamos milhões de delinquentes pois a população de pobres é enorme. A Índia seria um desastre e, no entanto, não é o que ocorre. O Congresso se move por fatos. Onda de crimes. Não é um tema atrativo para os parlamentares. Eles acham: 1) que não dá votos; 2) percebem o ceticismo do eleitorado (acho que essa visão socializante vem da prevalência da doutrina marxista onde tudo é econômico). Político é pragmático, ou oportunista, conforme quiser ver.

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Hoje a criminalidade é muito maior do que no passado. Sei porque vivi, não preciso de estatísticas para isso. O fenômeno da urbanização e o aumento da periferia, que não é causa, mas caldo de cultura - com a saída do homem do campo para a cidade, trouxe isso. Mas o principal é o narcotráfico. Aumenta outros tipos de crime porque são organizações criminosas com grande poder financeiro. Minha tese é muito audaciosa: LEGALIZAÇÃO DAS DROGAS. O ser humano adulto deve poder fazer o que quiser, inclusive se matar. Porque o Estado tem que ter o poder de impedir que eu faça uso de substâncias químicas? Então: 1) essa é uma questão ÉTICA. O ser humano tem o direito de fazer o que decidir e o Estado não deveria poder impedi-lo. 2) Essa é uma TENTATIVA INÚTIL. Nenhuma polícia do mundo impede isso. Isso acaba gerando a constituição de organizações criminosas 3) é fonte de CORRUPÇÃO, na polícia, na área jurídica e até na classe política; 4) é uma FONTE DE GASTOS para o poder público gostasse na repressão inútil ao narcotráfico; 5) Deveria ser FONTE DE RECEITA e não de despesas e 6) essa receita seria direcionada para campanhas educativas e centros de reabilitação de dependentes químicos. Mas há um grande tabu e é difícil combater tabus. Nem todos os indivíduos que utilizam substâncias químicas são criminosos ou se tornam criminosos por isso. É uma minoria mas no imaginário popular ele vai morrer, vai matar. Ainda é inimaginável essa proposta.

Gênero? = 1

Idade = 6

Escolaridade = 3

Cargo = 3

#### Form 45

Form Created = Nov 29, 06 19:35

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 2,7,8

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1,4,5

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = É o conjunto de atos atípicos, segundo o ordenamento jurídico vigente, capaz de suscitar reações e repulsa pronta e organizada da sociedade.

A que atribui a existência da criminalidade? = À própria natureza humana.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = O de acompanhamento das mutações da realidade social, objetivando adaptar a legislação a este conjunto, conforme os anseios da sociedade.

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = O de agente provocador das mudanças que devam ser propostas a legislação, com vista a se atingir o mais propriamente, a paz social.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = O de agente motivador das reivindicações da sociedade por segurança, paz social e progresso.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = O de regra, ditada pela sociedade, objetivando o controle social e o desenvolvimento.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 2

O que gostaria de me dizer, sobre este assunto? = Gostaria de lembrar que dentre as questões que presentemente desafiam o Estado e a sociedade brasileira, poucas podem ser consideradas mais urgentes e graves do que a segurança pública.

Gênero? = 1

Idade = 6

Escolaridade = 3

Cargo = 3

#### Form 46

Form Created = Nov 29, 06 19:44

Questionnaire = 1

Em sua opinião o homem nasce: = 2

Que adjetivos associa aos criminosos? = 10

Ao longo de sua vida, teve qualquer problema com a = 1

Alguma vez na sua vida visitou qualquer estabelecimento = 1

Conversou com algum interno? = 1

Admitiria conviver com um ex-interno em sua vida p = 1

Que tipos de materiais lê sobre criminalidade? = 1

Em sua opinião, o que é a criminalidade? = Desde uma perspectiva sociológica, é o fenômeno da prática de crime. Pode-se dizer ainda, do conjunto de crimes praticados em determinada região em um dado período.

A que atribui a existência da criminalidade? = Fatores culturais, sociais e econômicos.

Qual o papel do Legislativo relativamente à criminalidade? = Encontrar o meio termo entre os anseios da sociedade e a efetividade dos avanços na persecução do crime (novas técnicas/mecanismos alternativos).

Qual o papel do Parlamentar, relativamente à criminalidade? = Transformar os anseios populares de maior expansão em propostas legislativas voltadas à formação de políticas públicas que viabilizem a diminuição da criminalidade.

Qual seu papel, como indivíduo, relativamente à criminalidade? = Engajamento mais comprometido na prevenção, mesmo participação em movimentos sociais de inserção dos mais carentes na vida comunitária.

Qual o papel da lei em relação à criminalidade? = Dosar a aplicação da pena à vida da realidade presente.

Em sua opinião, a criminalidade é um tema prioritário? = 1

Há dificuldades para debater o tema no Legislativo = 1

Quais? = Emoção do eleitorado diante do aumento da criminalidade. Essa atitude se reflete no nosso processo congressional.

Gênero? = 1

Idade = 3

Escolaridade = 4

Cargo = 5